

Notícia sobre alguns médicos portugueses ou que exerceram a sua profissão em Portugal / [Sousa Viterbo].

Contributors

Viterbo, Sousa, 1845-1910.

Publication/Creation

Lisboa : Enciclop. Portuguesa, 1915.

Persistent URL

<https://wellcomecollection.org/works/p9yxcdxy>

License and attribution

You have permission to make copies of this work under a Creative Commons, Attribution, Non-commercial license.

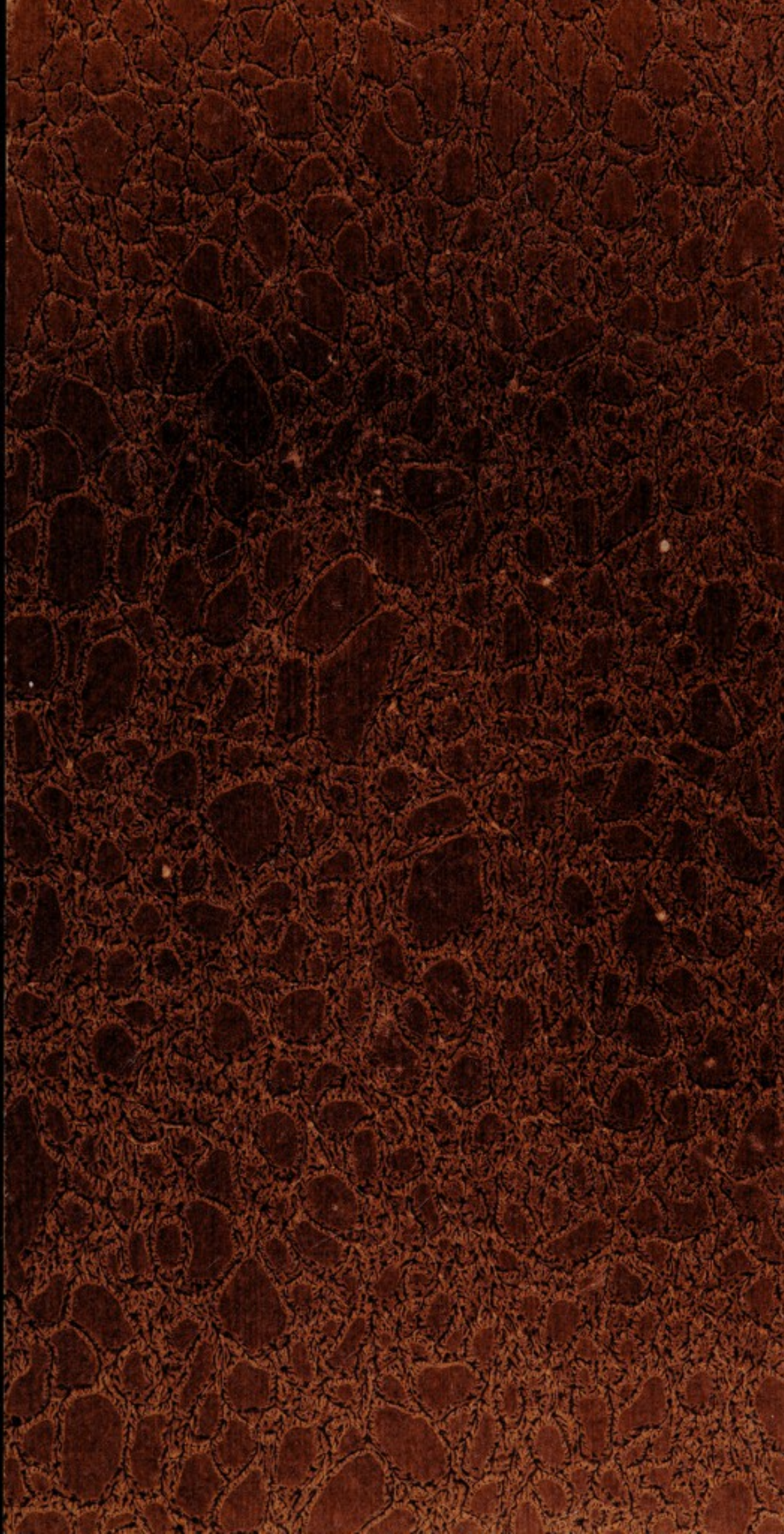
Non-commercial use includes private study, academic research, teaching, and other activities that are not primarily intended for, or directed towards, commercial advantage or private monetary compensation. See the Legal Code for further information.

Image source should be attributed as specified in the full catalogue record. If no source is given the image should be attributed to Wellcome Collection.



Wellcome Collection
183 Euston Road
London NW1 2BE UK
T +44 (0)20 7611 8722
E library@wellcomecollection.org
<https://wellcomecollection.org>

BYD. 359



BYD.359



22101185551



Digitized by the Internet Archive
in 2019 with funding from
Wellcome Library

m 33/70

Manuscript autograph

(SOUSA VITERBO)

(NOTÍCIA SOBRE ALGUNS MÉDICOS
PORTUGUÊSES)

OU QUE

EXERCERAM A SUA PROFISSÃO EM PORTUGAL

Subsídios para a história da medicina portuguesa

(Extraído dos Arquivos de História da Medicina Portuguesa)

QUINTA SÉRIE

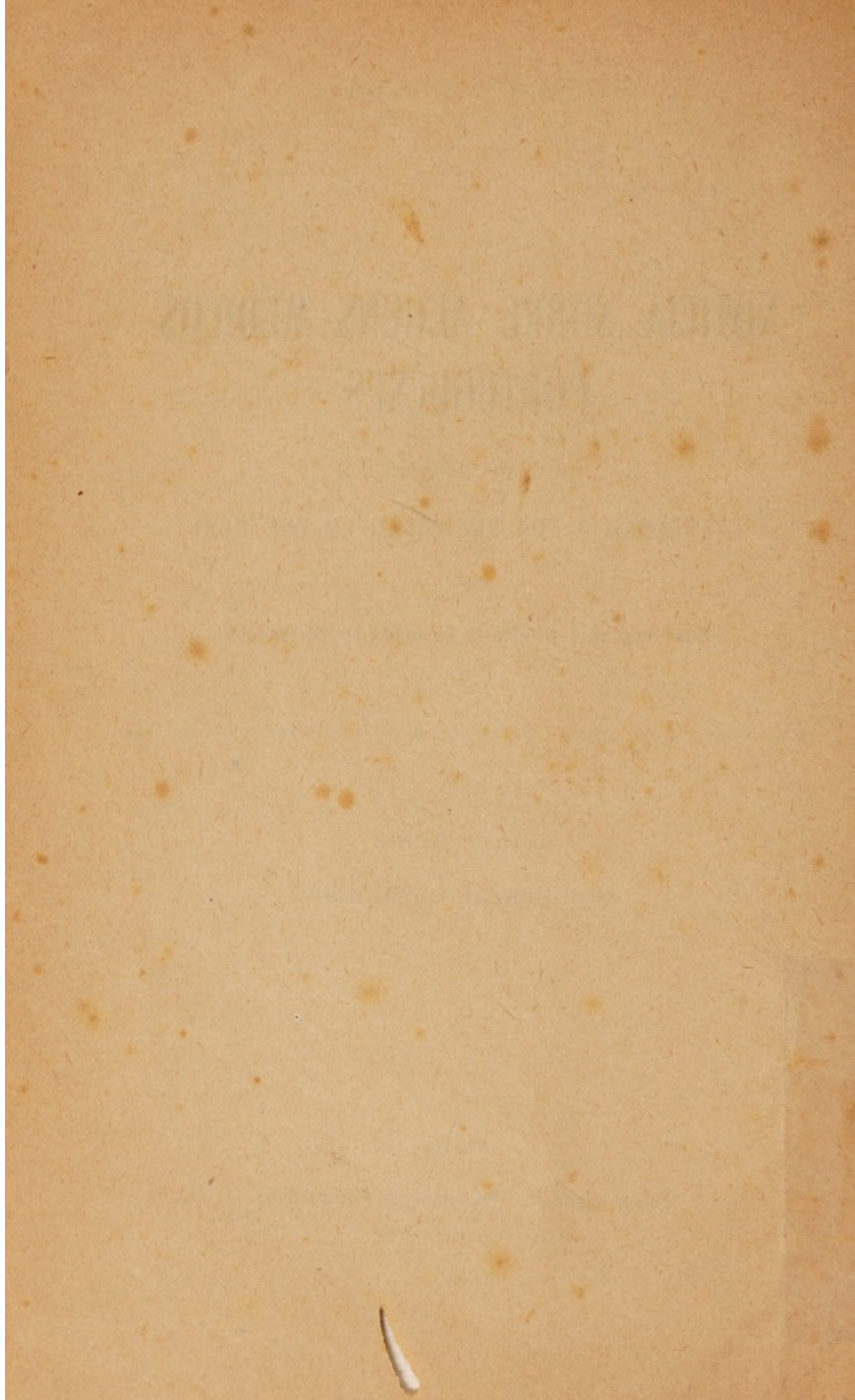
(Publicação postuma)

PÓRTO

Tip. a vapor da «Enciclopédia Portuguesa»

47, R. Cândido dos Reis, 49

1915



NOTÍCIA SOBRE ALGUNS MÉDICOS PORTUGUÊSES
OU QUE EXERCERAM A SUA PROFISSÃO EM PORTUGAL



SOUSA VITERBO

NOTÍCIA SOBRE ALGUNS MÉDICOS PORTUGUÊSES

OU QUE

EXERCERAM A SUA PROFISSÃO EM PORTUGAL

Subsídios para a história da medicina portuguesa

(Extraído dos Arquivos de História da Medicina Portuguesa)

QUINTA SÉRIE

(Publicação postuma)

PÒRTO

Tip. a vapor da « Enciclopédia Portuguesa »

47, R. Cândido dos Reis, 49

1915

BYD.359



323822.

Os últimos anos da vida do investigador emérito que se chamou Sousa Viterbo foram tão cruciantes que espanta que tanto produzisse. Nesse labor insano, em que buscava linimento ás dôres que sofria, as pesquisas relativas á medicina portugûesa constituem resumida parcela, mas ninguem que tenha lido as quatro séries da sua *Notícia sobre alguns médicos portugûeses ou que exerceram a sua profissão em Portugal* e os numerosos artigos que nesta revista se publicaram em sua vida, e já depois de ter sido roubado ao nosso convívio, ignora a sua inquestionavel importancia. Viterbo não teve a pretensão de ser um historiador da medicina, mas nos trabalhos históricos que tão conscienciosamente versou foram-lhe aparecendo documentos que foi copiando, sem que desde logo pensasse no destino que haviam de ter. Os que a principio se lhe ofereceram diziam respeito a médicos nacionaes ou estrangeiros que tinham tido folha de serviço na casa real ou suas immediatas dependências, e d'ahi seguiu no encalço de Martins Bastos que em 1858 publicava a sua *Nobiliarquia médica*, que, se não era um guia seguro, fornecia pontos de referência para novas investigações, e, se lhe regateava louvor incondicional, não lhe negava o que tinha de util e suggestiva. Póde dizer-se que a primeira série da sua *Notícia* não abrange outros clínicos, nem isso póde surpreender, visto que a notoriedade que tinham os designava especial-

mente á sua atenção, e porque maior rasto haviam deixado nos documentos officiaes. Depois, o seu quadro foi-se alargando, e, continuando a predominar os médicos e cirurgiões da côrte, foi-lhes acrescentando outros que não possuíam merito scientifico comprovado e cuja existência transitória apenas ficára rememorada nos seus títulos escolares e nos diplomas de chancelaria. Quando mesmo se pudesse pôr em duvida, anotava ele, a utilidade das noticias que ia publicando sob o ponto de vista propriamente médico, elas não deixavam de ter valor histórico, evidenciando mais de uma fase curiosa de evolução e característica social. Os seus apontamentos demonstravam quanto o ensino estava divulgado, encerravam incidentes e pormenores interessantes relativos a práticas scientificas, e punham a descoberto preconceitos e coisas que surpreendiam pela originalidade. A condenação de médicos, cujo exercicio clínico havia sido julgado pernicioso ou erróneo, era uma das revelações que mais de natureza lhe pareciam a estimular a curiosidade do leitor. Depois, a variedade de aptidões dos cultores das sciências médicas que se entregavam á astronomia, á botânica, ás sciências naturais, á geografia, á literatura, fazia ganhar ao seu trabalho em pitoresco o que porventura lhe notassem deficiente sob o ponto de vista filosófico.

Viterbo pensava em aparelhar um dia edificio de mais regular aparato, mas ia-se contentando em acumular materiais aparelhados para essa obra.

Esse edificio nunca as circumstancias lhe permitiram levantá-lo, mas as pedras lavradas não foram perdidas. Outras construções se ergueram em que os materiais que ele reuniu laboriosamente serviram de muito. Ele continuava constantemente na sua faina, inacessível ao desânimo.

Nos tempos que imediatamente precederam a sua morte, o incansavel trabalhador presentia o seu fim próximo e tinha pressa em pôr á disposição dos outros o que tanto lhe custára a reunir. Quem se recordar da sua memória sobre *Ambrosio Nunes*, que aqui publicamos, terá notado que a seu respeito tenha passado deante dos olhos

Responsabilidade
nunes

X

dos leitores uma longa fita dos seus predecessores e sucessores no cargo official que desempenhou. Não era de modo algum propósito de alardear erudição, era o receio de que ficasse perdido o que poderia evitar a outros pesquisas laboriosas que ele sabia quanto lhe haviam custado.

Mas a colheita havia sido muito grande e muito havia ainda armazenado. Para uma nova série da *Notícia sobre alguns médicos portugueses ou que exerceram a sua profissão em Portugal* havia material de sobra. Sua filha, em quem vive intensissimo o culto pela memoria do glorioso extinto, e cujo nome nem sequer escrevo, tanto é o meu receio de profanar a intimidade do seu coração, confiou-me o manuscrito dando-me a honra de o publicar. Grandes foram as minhas hesitações em a aceitar, mas tive que ceder ás suas instancias em que vi uma especie de disposição testamentária. Algumas vezes me escrevera Viterbo que, se morresse, velasse pela publicação dos trabalhos que deixava sobre os médicos portugueses. Não era certamente porque me julgasse com mais direito que qualquer outro, era porque sabia o interesse que tenho pelos estudos que lhe dizem respeito.

A publicação é feita nas mesmas condições em que o manuscrito me foi entregue. Rarissimas vezes me permiti acrescentar ácerca deste ou daquele médico um ou outro pormenor acidentalmente colhido nas minhas leituras. Notas de valor mínimo algumas vezes as enviei a Viterbo, e éle descobria-lhes um valor que ninguem mais lhes reconheceria. Porque não fazer ao morto o que o vivo recebia de ânimo tão agradecido? Não quero, porém, á sua sombra colher loiros que me não pertencem. A' medida que a publicação se fizer, em nota marcarei a insignificante parcela da minha colaboração póstuma.

MAXIMIANO LEMOS.

Sec. XVI

Abarca Maldonado (Dr. Fernando) (¹). — Não é a primeira vez que me ocupo deste médico. Na segunda série da *Notícia sobre alguns médicos portugueses* o inscrevi e aproveitei a ocasião para notar um erro que deixei passar na revisão do artigo que lhe consagrei, visto que o nome do físico é Fernando Abarca Maldonado, como consta dos documentos que publiquei, e não Francisco, como por duas vezes escapou nas palavras com que os comentei.

Conjecturei que o dr. Fernando Abarca Maldonado fosse espanhol e viesse na comitiva da princeza D. Joana, filha de Carlos v, casada com o príncipe D. João, o málogrado pai de D. Sebastião. A minha conjectura tinha todo o fundamento. Era filho segundo de Francisco Maldonado, um dos chefes dos *comuneros* de Salamanca que pagaram com a vida a sua insurreição contra o imperador. Maldonado era casado com uma filha do dr. Fernando Alvarez Abarca, físico da rainha Isabel, o *Doctor de la Reina*, e este, se não pôde evitar a morte afrontosa do genro, pôde conseguir que lhe fosse entregue o cadáver para ser sepultado em Salamanca, e que se levantasse o sequestro dos bens do defunto. Fernando Abarca Maldonado herdou os vínculos fundados por seus avós maternos e por sua mãe D. Ana de Abarca (*Macias, Historia de Salamanca*, vol. II). Por ocasião do seu casamento, em 1547, a mãe instituiu em seu proveito um morgadio de que fazia parte a *casa de los Abarcas* que ainda hoje é monumento digno de vêr-se em Salamanca. As suas armas eram um escudo doirado e nele uma cadeia de prata, em banda, e por baixo e por cima dela duas abarcas do mesmo metal.

Antes da vinda para Portugal, já Fernando Abarca prestava serviços médicos a D. Joana. Assim o prova a carta de Gaspar de Teive a Estevão Gago de Andrade, embaixador na cõrte de Valladolid, que o meu amigo Pedro

(¹) Permitti-me acrescentar a este artigo algumas escassas indicações.

A. d'Azevedo encontrou entre os documentos do Corpo Cronológico. E' a seguinte:

Senhor — ha princesa nosa senhora foi ontem a Penharanda e tornou a dormir a sua casa e a noite teue dor de cabeça e oje a oras de comer teue frio, e aguora me diserão que tinha algũa qentura prazera a noso senhor que não sera nada, são ydos ha chamar o *doutor abarqa*. Este azemeleiro vai lá buscar romãas e outras couzas na verdade este luguar não é pera criar principes pois os que o não são todos adoecem e são mortos despois que aqui estamos corenta pessoas da corte e a princesa nosa senhora deseja de se yr daqui mais que ninguem e o enperador não deixa de yr com a sua adiante e mandar que estejam aqui, sendo este luguar mui umedo e o aposento do palacio junto do Rio e asaz apertado e ja sua alteza de sete ou oito dias a esta parte não anda bem disposta.

De Aranda a 10 de setembro de 1550 — *Gaspar de Teive*.

Sobrescrito: Al muy magnifico senhor el señor Estevão Gago de andrade enbaxador por el rrey nuestro señor em Valladolid. (1)

Ao vir para Portugal com a princesa D. Joana, o dr. Fernando Abarca Maldonado gosava de tantos créditos junto da princesa que os seus honorarios deviam exceder os que então se costumavam estabelecer para o serviço médico do Paço. Nas *Provas da história genealógica*, vol. III, encontra-se uma *Memória das pessoas que vierão com a Princesa D. Joana em seu serviço, papel antigo que tenho em meu poder*. Nesse documento diz-se que o doutor Abarca Maldonado receberia de ordenado cem mil réis em cada ano, e mais outros direitos e rações como levar o fisico-mór do rei de Portugal, e se este tivesse maior estipêndio acresceria aos 100\$000 réis a diferença, sem que no caso contrário sofressem redução. Esta estipulação parece todavia que não foi cumprida, visto que o documento que publiquei na 2.^a série destes subsídios para a história da medicina portugêsa prova que a tença que recebia era de 40\$000 réis em cada ano. Certo é que a tença era vitalícia e não ordenado anual.

Encontrei, porém, noticia de outra mercê. Por carta de 26 de novembro de 1553 eram-lhe concedidos 4 moios

(1) *Corpo Cronológico*, Parte I, maço 85, doc. 10.

de trigo e 6 moios e 6 alqueires de cevada por ano, durante 3 anos. O documento é o seguinte:

Baraõ amygo, a mym praz fazer merce ao doutor Fernando de Abarqua Maldonado, fisyquo da primceza mynha sobre todas muito amada e prezada filha, de quatro moyos de trigo e seis moyos e seis alqueires de ceuada em cada huum ano por tempo de tres anos somente, que começará de janeiro que pasou deste ano presête de b^c l e tres em diamte, mandouos que lhe façaes asem-tar... Pero Cubas o fez em Lixboa a xbj dias de novembro de jh^cliij, e eu Aluaro Pirez o fiz seprever. (1)

D. João III tinha em apreço os serviços do médico de sua nora e escrevia a João Vasques de Molina, secretário do imperador, recomendando-lhe o licenciado Pero Arriegua, genro do dr. Abarca Maldonado, para uma audiência ou vara de alcaide na chancelaria de Valladolid ou de Granada. O meu amigo Pedro de Azevedo comunicou-me a carta seguinte que existe na Colecção de S. Vicente:

Joham Vazquez de Molina. Eu screuo ao Principe meu filho e lhe peço que queira mandar prouer ao licenciado Pero Arriegua de hũa audiência ou vara de Alcaide em a chancelaria de Valhedolid ou de Granada E Porque eu deseio que o principe lhe faça esta merce, pelo contentamento que tenho do serviço que o doctor Abarca seu sogro fisico da princesa minha filha lhe them feito e faz e por que sey que será nele bem empregada vos Roguo que no que em vós for fauoreçaes e ajudeys este neguocio de maneira que aia affecto e eu muito prazer o Receberey de vós — Scrita em Lisboa a de junho de 1553. (2)

O dr. Abarca Maldonado voltou para Espanha com a princêsa D. Joana, ao contrario do que supuz. Já o meu colega Ricardo Jorge tinha notado que Daza Chacon, o eminente cirurgião espanhol, afirma que ele fez parte do juri que a irmã de Filipe II nomeou para lhe serem submetidos os candidatos ao lugar de médico do hospital da côrte em Valladolid. Ora o concurso realisou-se em 1557. (3)

(1) Torre do Tombo. Chancelaria de D. João 3.^o, *Doações*, L.^o 56, fl. 312.

(2) *Colecção de S. Vicente*, tomo VIII, fl. 264.

(3) Ricardo Jorge — *Mestres de Amato em Salamanca*, nos *Arquivos de historia da medicina portugueza*, nova serie, I, 1910, pag. 11.

Prova-o igualmente a seguinte carta da propria princesa á rainha D. Catarina, que se encontra no *Corpo Cronológico*:

Muy Alta y muy poderosa señora. A supplicacion del doctor Abarca mi medico que me ha hecho relacion que se le deve cierta suma de maravediles de vna merced que el serenissimo rey mi Señor que aya gloria le hize scriuo al embaxador don Juan de Mendoza lo que del V. Al. entendera, y por lo que al dicho doctor desseo fauorescer por lo mucho y bien que me ha seruido y serue pido a V. Al. que dando fee y creencia al dicho embaxador le mande tener por muy encomendado para que se le haga toda la merced que huuiere lugar que en ello recibire mucho contentamiento. Nuestro Señor la muy Alta y muy poderosa persona y estado de V. Al. guarde y acressente como dessea. De Valladolid xvij de Junio 1559—besa las manos de v. al. *la princesa*.

Sobrescrito: A la muy alta e muy poderosa señora Reyna de Portugal mi señora. (1)

II

Abaz (Mestre)—Físico do duque de Guimarães. Em carta regia de 23 de outubro de 1471 foi nomeado contador de todas as comunas dos reinos de Portugal. (2)

Sec. XV

III

Abcarar (Mestre Abraão)—Era judeu, creado de Mestre Lazaro, morador em Evora. Carta de cirurgia de 10 de julho de 1464.—Vide *Lazaro* (Mestre). (3)

Sec. XV

IV

Abraão (Mestre)—1.º—Físico, morador em Setubal. Carta de perdão de 12 de março de 1440:

Sec. XV

«Dom Joham &c, saude, sabede que mestre Abraão, fisico, morador em a nosa villa de Setuall, nos emuyou dizer que em alguñas deusas o cullparam alguñas pessoas, que lhe bem nom queriam, dizemdo que curamdo elle de huñ R^e Annes, pedreiro, morador em Pallmella, dissera que o darya saõ de huña doemça que tinha, e que se elle nom curase que quantos santos D^s tem o nom curariam, por a quall razam ele amdaua amorado com te-

(1) *Corpo Cronológico*, Parte I, maço 103, doc. 84.

(2) Torre do Tombo. Chancelaria de D. Afonso V, L.º 22, fl. 76.

(3) *Idem*, L.º 8, fl. 117.

mor das nossas justiça, pedimdonos por merce que lhe perdoassemos a nosa justiça, se nos a ella por a dita razam em alguma guisa era theudo; E nos vendo o que nos elle dizer e pedir emuyou, se asy he como elle diz e hy mais nom ha, e queredolhe fazer graça e mercee, temos por bem e perdoámoslhe a nosa justiça a que nos elle, por as pallauras que diz que dise era theudo, comtãto que paguase quinhentos rs pera a arca da piedade, e por quanto elle loguo pagou os ditos dinheiros a frey Joham de Santarem, noso esmoler, segundo dello fomos seerto per seu asynado e per outro de Joham Banha seprivam, que os sobre elle pos em recepta, mandamos que daquy em diante e nom prendaes nem mãdes prender &c em forma. Dada em a nosa cidade dEuora a xij dias do mes de março — elRei o mandou per os doutores Fernam Roiz e Ruy Boto, ambos desembargadores do paço — Bras Afonso a fez anno do nascimento de nosso Senhor Ihuū xpo de mill iij^c lR». (1)

V

Lee. XV

Abrahão (Mestre) — 2.º — Físico de D. Afonso v. Carta de 15 de junho de 1464, concedendo-lhe autoridade e poder para prover o que fôsse necessario ácerca dos rendeiros das comunas dos judeus do reino.

Mestre Abrahão morreu na tomada de Arzila, pelo que se concedeu a seu filho o officio de escrivão da camara da comuna dos judeus de Lisboa, logo que tivesse idade para o servir.

«D. Aº &c A quantos esta carta virem fazemos saber que auendo nos conciraçom ao seruiço que nos feito tem meestre Abrahão, nosso fisico, e o que delle esperamos ao diante receber, confiando delle que o fara bem e directamente e como deue, a nos praz darmoslhe poder e autoridade que elle possa proueer e corregger, se necesario for acerqua dos rendeiros que todallas comunas dos judeus dos nossos Reynos entre si lança e contreyem pera alguãas despesas e necesidades assy no tiramẽto dos ditos dinheiros como no spender delles e de quaes quer outros que as ditas comunas em si tenham das rendas e cousas que a ellas pertençam, e asi no filhar das contas e desagruamẽto dalguũs que se sentirem agruados assi e pela guisa que o tem o corregedor da nossa corte per seu Regimẽto e o pode fazer per bem de seu officio, e isto nos lugares honde nos esteuermos. E porem mãdamos aos arrabiis e

(1) Chancelaria de D. João 2.º, L.º 12, fl. 20.

oficiaes das ditas comunas e a outros quaes quer a que esto pertencer, a que esta nossa carta for mostrada que deixem husar o dito meestre Abraão do dito cargo e cousas declaradas e lhe obedecã e façam todo aquello que elle nesta parte lhes mandar que lhe (*per*) bem do sobre dito cargo comprir asi e tã compridamête como fariam ao dito nosso corregedor da côrte se neste caso dello ouuesse de conhecer e nom o fazêdo elles asi lhe damos poder per esta nossa carta que os possa apenar e fazer todo aquello que acerqua delo sentir por nosso seruiço e viir que compre como faria o dito nosso corregedor se nas sobreditas cousas e cargo lhe fossem desobedientes. Unde all nom façades. Dada em a nosa vila dOliuêça xb dias de junho — R.º Anes a fez. ano do nosso Senhor Ihuñ xpo de mil iiij^c lxiiij. O quall jurou em a nosa chancelaria em sua ley que bem e directamente huse do dito officio e cargo, guardando a nos nosso seruiço, aas comunas seu direyto». (¹)

Carta dada no Porto a 1 de fevereiro de 1466 concedendo licença a Mestre Abrahão para elle poder exercer, no logar onde estiver a côrte, certos cargos e funcções de jurisdição judaica. (²)

«Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que a nos praz que o officio desprivan da camara da cumuna dos judeus da nossa cidade de Lixboa, que se ora vagou per morte do mestre Abraão, nosso fisico, que moreo em a tomada da nossa villa darzilla, do quall nos temos feita merce a seu filho ho sirua aquelle que o seruia em tempo do dito mestre Abraão atee o dito seu filho seer em tal hidade que o dito officio per si o possa seruir. E porem mandamos... Dada em a dita cidade xij dias do mes doutubro. Po L.º a fez ano de nosso Senhor Ihuñ xpo de mill e iiij^c lxxj. (³)

VI

Abrahão (Raby) — 3.º — Fisico. Era judeu e morava em Çafim. Fez-se-lhe mercê em 1510 de duas arrobas de lacar. Em 1523 se lhe deu seguro para êle e seus parentes poderem estar, sair e voltar á referida cidade, e no mesmo ano foi confirmado no cargo de Rabi mór, que lhe havia sido conferido em 1510.

«Nos elRey mandamos a vos nossos contadores que leuees em conta e despesa a Eytor Gllz, nosso feitor em Çafy, duas arrobas de lacar que lhe deue Raby Abrahão, judeu, fisico, morador em a

(¹) Chancelaria de D. Afonso v, L.º 8, fl. 141.

(²) Idem, L.º 14, fl. 8 v.

(³) Idem, L.º 22, fl. 44.

Sec. XV e XVI

dita cidade, a que dello fazemos merce sem mais outro mandado nem conhecimento. Feito em Almeirim a biiij dias de maio — D^o Vaaz o fez — de 1510. Rey...» (1)

« Nos el Rey fazemos saber a quantos este noso aluara virem que a nos praz segurar e aver por seguro a Raby Abram e seus irmãos e casas e parentes que seguramente posam estar e viuer na nosa cidade de Çafim, e emcomendamos e mandamos ao noso capitão que os empare e fauoreçam (sic) em todas aquelas cousas que bem poder e justas forem, e queremos e nos praz que, querendose o dito Raby Abram hyr da dita cidade por mar ou por terra com os ditos seus irmãos e parentes ou sem eles, que o posa liure e desembargamente fazer e se vaa com eles ou sem eles, como dito he, cada vez que lhe aprouuer sem lhe ser em sua ida, asy por mar como por terra, posto empidimento nem embarguuo algun. Noteficamos asy ao noso capitão da dita cidade e aos officiaes dela e a outras quaes quer pessoas, a que este for mostrado e o conhecimento dele pertemcer, e lhe mandamos que o ajam por seguro e a seus irmãos e parentes pera na dita cidade poderem estar e receber dele fauor e emparo como rezão seyam (?) e querendose hyr lhe nam ponham nenhũn embarguuo e lhe leixem levar suas casas e vender suas fazemdas e imdose por mar se asi for que por caso fortoyto forem ter algũn porto de nosos reinos ou no mar achados de quaes quer capitames, mestres, pilotos de nosos nauios de nosos reinos por este lhe mandamos que lhe nom façam nem comsyntam fazer deguisado nenhũn e os leixem fazer e seguir sua viagem, por que asy he nosa merce. Feito na vila do Bareiro a xxbj de janeiro — Antonio A.^o a fez — de mill b^c xxiiij anos.» (2)

« Dom Joam etc. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que por parte de Rabi Abram, morador em a nosa cidade de Çafim, nos foy apreSENTada huua carta delRey meu senhor e padre, que samta groria aja de que o teor tall he: « Dom Manuel por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa, senhor da Guiné e da conquista, navegaçam, commercio dEtiopia, Arabia, Persia e da Imdia, a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que nos pasamos nosa carta a João Benzamerro, judeu, vizinho, morador em a nosa cidade de Çafim, pela quall lhe fazemos mercee do officio de Rabi mor de todos os judeus da dita cidade, sobre a quall cousa, depois de pasada a dita nosa carta fomos requerido por Rabi Abram judeu, fisico, vizinho morador em a dita cidade, pidimdonos que lhe mandasemos niso guardar justiça por quanto ele fora sempre arabi dos judeus da dita cidade e lhe fora por nos confirmado o dito officio, estando Dioguo dAzambuya na

(1) *Corpo Cronológico* — Parte 1.^a, maço 9, doc. 3.

(2) Chancelaria de D. João 3.^o, *Doações*, L.^o 3, fl. 18.

dita cidade por noso capitão, da qual cousa nos fez certo per o terlado de huua nosa carta que esta registada em os liuros da nosa fazemda que mandamos dalgũas detreminações ao dito Dioguo dAzambuya, pola qual aprouamos e confirmamos ao dito Rabi Abram o dito officio, porem vindo nos o que dito he e como seu requerimento he justo, e que o dito officio he seu e nam tem feito nele cousa per quee o deua perder, e porque ao tempo que pasamos a carta do dito officio ao dito João Benzamerro nam soubemos como o tinha o dito Raby Abram, e por lhe fazermos mercee, polo seruiço que dele temos recebido e ao diamte esperamos receber, temos por bem, sem embargo da carta do dito João Benzamerro, e o fazemos noso araby mor de todosos judeus que na dita nosa cidade ora viuem e estam e ao diamte nela viuerem e estiuerem, e que remos e nos praz que conheça de todas as cousas asy ciues como crimes dos ditos judeus — s — damte judeus e judeus e qrelas ouuidas as partes e guardados todos os autos e termos judiciaes de suas sentenças e finaes despachos como com direito lhe parecer, julgandoos polas leis e direitos dos judeus segundo se fazia per seus arabis quamdo avia judeus em nosos Reinnos, as quaes sentenças e detreminaçomões que asy por ele forem dadas avemos por bem que se de a emxecuçãm sem mais outra apelaçam nem agrauo resaluamdo que dos feitos e casos ciues somente dauam apelaçam e agrauo pera o noço capitam da dita cidade quamdo algũua parte dele dito Rabi Abram apelar ou grauar quiser. Item queremos e nos praz que na dita cidade aja casa de cadea apartada pera a prisam dos ditos judeus, a quall estara antre eles, asy como se fazia quando avia judeus em nosos reinos, e na dita cadea seram presos aqueles que o merecerem e nam em outra parte, porem o notificamos asy a Nuno Fernandez detaide, do noso comselho e noso capitão da dita cidade e a outros nosos capitames que polos tempos forem e a quaesquer outros, a que esta nosa carta for mostrada e o conhecimento dela pertencer, e lhe mandamos que o metam em pose do dito officio e lho leixem servir com o poder, jurdiçam que por ela lhe damos e sem niso lhe porem duuida nem embargo algũn, por que asy he nosa mercee e mandamos iso mesmo a todosos judeus vizinhos e moradores da dita cidade que ora nela viuerem e estam e aos que ao diãte nela vierem viuer e estar que lhe obedecam como a seu araby mayor e como de tall cumpram seus requerimentos e mandados segundo forma do poder e alçada que lhe damos sob as penas que ele lhe poser, as quaes se daram em execuçam por que o asy avemos por bem, e ele dito Raby Abram, presente o dito noso capitam, quamdo lhe der a pose do dito officio, e sendo presentes os judeus da dita cidade, tomara juramento em sua ley que bem e verdadeiramente e como deve obre, vse do dito officio, gardamdo a nos noso seruiço e aas partes direito e justiça. Dada em a vila dAlmeirim aos quatro dias do mes de junho—Antonio Fernandez a fez—ano de mil b^c x.» Pidindonos o dito Raby Abram por mercee que lhe confirmasemos a dita carta, e visto per nos seu requerimento, querendolhe fazer graça e mercee, temos por

bem de lha confirmar e avemos por confirmada asy e da maneira que se nela comtem e asy mandamos que cumpra e garde. Dada em Palhães a tres dias de feureiro—Jorge da Fonseca a fez—ano do nascimento de noso Senhor Ihũu xpo de mill b^c xxxiiij anos.» (1)

VII

X
Afonso (Catarina)—Curandeira. Carta de perdão:

« Dom J.^o &c a todolos corregedores, ouuidores, juizes e justiças, officiaes e pesoas de meus Reynos e senhorios, a que esta minha carta de perdã for mostrada e o conhecimento della com direito pertemcer, saude, façouos saber que C.^{na} A.^o, a castelhana dallcunha, veuua, morador na villa de Barcelos, me ãuiu dizer per sua petyção que ella fora acusada pella justiça a fallecimento de parte por se dizer que se fazia mestra não ho sendo, e que curava de muitas infirmitades, principallmente destes malles de boubas, as quais curas fazia com beberagẽis que dava aos doẽtes e que com hũa beberajem que dera a hũn Alluaro Dorido, da freyguesya de Dardegã falecera dahi a certos dias, e que asy morera doutra beberajem que lhe ella dera hũn Grigorio Anes, de Poyares, e que curava outras muitas pesoas nã tendo prouisã pera iso, pellos quais casos ella fora presa na dita villa de Barcelos e fora por elles cõdenada em Relação em tres anos de degredo pera cada hũn dos lugares dallem com baraçõ e preguão pella dita villa e fora feyta execução nella e dados os dous meses pera se avyar e ir cõprir seu degredo, e por ser pobre e se não poder avyar lhe foram dados outros dous meses, os quaes pasados erãõ e mais quatro anos allem porque a sentença fora publicada no mes dabrill de jb^c Rb, e que todo este tempo ella supricante estaua omiziada no couto de Caminha, e que era muito pobre e molher velha, de setemta anos pouquo mais ou menos e muito doemte, pedimdome que sem embargo de não ir cõprir o dito degredo nos iij meses que lhe foram dados e asy depois pasassem iij anos, ouuese por bem de lhe perdoar o dito degredo, avendo respeito a sua idade e ao mais cõteudo em sua petyção, no que receberá esmolla e merce. E eu vendo o que ella sup.^{te} asy dizer e pedir me ãuiara, quemdolhe fazer graça e merce, se asy era como ella dizia e hi mais não havia, visto hum parece com hũn meu pase tyve por bem de lhe perdoar e a relevar liurementemente da culpa que tynha em não ir cõprir os tres anos de degredo, em que fora cõdenada pera Africa, e que yria comprir o dito degredo da data deste perdã em tres meses, e não imdo que ho perdã lhe nã vallese, o qual pase fora asynado aos xx dias do mes de dezembro do ano de jb^c Rix, e por ella sup.^{te} não tyrar

(1) Idem, L.^o 3, fl. 18.

carta em forma do dito perdão e asy por os tres meses que per mim lhe foram reformados pera ir cõprir o dito degredo a Africa serem pasados, ella sup.^{te} me tornou a ãuiar dizer per outra petyçam relatãdo nella todo o que na outra atras tynha dito e relatado, dizendo mais nella que eu lhe perdoara por não ir cõprir o degredo a Africa no termo que lhe fora asynado que eram quatro meses e que lhe foram réformados tres meses mais pera o aver de comprir, e que por quãto ella sup.^{te} era molher muito pobre e muito velha de seteta anos pouquo mais ou menos e muito doemte, como se mostraua pello estromento acoustado e outro sy por não ter hũ vymtê que gastar e estar perecendo, me pedia que ouuese por bem de lhe perdoar o dito degredo liuremente, avendo respeito a ser muito velha e ao mais conteudo em sua petyçam ouuese por bem de lho mudar fora da vylla e termo e receberia muito grande esmola e merce. E eu vendo o que ella sup.^{te} asy dizer e pidir me ãuyou, querendolhe fazer graça e merce, se asy he como ella diz e hi mais não ha, visto hũ parece com hũn meu pace, tenho por bem e me praz de ha releuar da culpa que tem em não ir comprir os tres anos de degredo em que foy condenada e ira comprir o degredo ao couto do Sabugall da data desta minha carta a dous meses, e portanto vos mãdo que daqy em diante, durante os ditos dous meses a nã premdais nem mãdais premder, nem lhe façais nem comsymtais fazer mall nem outro allgũu desaguysado, quãto he por rezão do conteudo em sua petyçam e em esta minha carta declarado, por que minha merce e vmtade he de lhe asy perdoar e releuar da culpa que tem em não ir cõprir o dito degredo no termo que lhe foy asynado e asy he minha merce de lhe mudar o dito degredo que era obrigada ir comprir a Africa para o couto do Sabugall, e não imdo ella sup.^{te} a comprir o dito degredo no dito termo de dous meses, esta carta lhe não valha: cõpryo asy hũs e outros e all não façais. Dada na cidade de Lixboa aos xiiij dias do mes de março e feyto nella aos xxiij dias do mes de mayo — elRey o mãdou pellos doutores Sebastyam de Matos e dom Gonçalo Pinheiro, bispo de Tãgere, ambos do seu conselho e seus desembargadores do paço e petyçõees. Jo Luis Folgucira a fez scprever.» (1549?) (1)

VIII

Afonso (Mestre) — 1.º — Curandeiro a quem por carta de 9 de julho de 1529 se deu licença para curar de boubas, chagas velhas e lobinhos por todos os reinos e senhorios de Portugal:

«Dom Joham &c A quamtos esta minha carta virem faço saber que confiando eu de mestre Afonso, morador na minha cydade de

(1) Idem, *Legitimações e Perdões*, L.º 18, fl. 87 v.

Bragua, que nysto me seruira bem e como compre a seruiço de D^s e meu, ey por bem e me praz lhe fazer graça e merce para que elle posa curar de boubas e chagas uelhas e de lobynhos sem abryhyr, destas cousas somente per todos meus Reynos e senhorios... Dada na minha cidade de Lixboa aos IX dias do mes de julho — elRey ho mamdou pello doutor mestre Gyll seu fisyquo e solorgiã moor em todolos seus Reynos e Senhorios — Martym Roiz a fez anno de mill b^cxxix.» (1)

IX

lec - 701
Cirurgião - 24/11/1556 (2 contos)

Afonso (Mestre) — 2.º — Cirurgiã do infante D. Luis que lhe deixou, em testamento, 24 mil réis de tença, que era outro tanto como tinha de ordenado com o officio de cirurgiã, o que lhe foi confirmado em carta de 24 de novembro de 1556:

«Dom J.º &c A quantos esta minha carta virem faço saber que eu comcedy ao ifante dom Luis, meu irmão, que samta gloria aja, de por seu falecimento fazer merce as pessoas a que elle deixase em seu testamento tenças e merces de lhes mandar dar da maneira que elle o declarase, e porque ele deixou a mestre A.º, seu solurgiã, vinte quatro mil rs de tença como era declarado no liuro dos seus descareguos, que era outro tanto como tinha dellenado com o dito officio, ey por bem, por niso fazer merce ao dito mestre A.º, que elle tenha e aja de minu de tença em cada hũu anno, em dias de sua vida, os ditos xxiiij rs, de janeiro que ora passou deste anno presente de b^cl^bj em diamte, e mamdo ao barão dAluyto, veador de minha fazenda, que lhos faça asemtar no liuro dela e despachar em cada hũu anno pera lugar omde delles aja bom pagamento, e pera firmeza de todo lhe mandey dar esta per mim asinada e aselada do meu selo pendemte. Dada na cidade de Lixboa aos xxiiij dias de nouembro — Balltesar dá Pomte a fez — anno do nascimento de noso Senhor Jhuũ Xpo de mil b^c l^bj, e primeiro que se os ditos xxiiij asemten no dito liuro de minha fazemda, apresentaraa o dito mestre A.º certidã nas costas desta de Manuel Coresma, scprivaõ da fazemda do dito ifante de como no liuro de seus descarreguos no titulo do dito mestre A.º ficou posta verba como ouue este padrã per vertude do aselo que no dito titulo estana, e eu Aluaro Fernandez o fiz escreuer.» (2)

(1) Chancelaria de D. João 3.º, L.º 48, fl. 45).

(2) Idem, L.º 65, fl. 248 v.

X

Alfaro (Diogo d') — Físico e cirurgião do hospital de Todos os Santos de Lisboa. Em carta de 14 de outubro de 1535, se lhe concedeu o brasão d'armas da família dos Alfaro, donde éle descendia:

«Dom J.º &c A quantos esta mynha carta virem faço saber que o licenciado mestre Diogo d'Alfaro, fisyquo e çirurgiam do espytall de Tollos Santos de Lixboa, me fez pitição como elle descendia por lynha direita e mascolyna da jeraçam e linhagem dos Allfaro, que nos Reynos d'Aragão sam fidalgos de cota darmas e que de direito as suas armas lhe pertencem, pedindome por merce e por a memorya de seus antecessores se não perder e elle gouuire e vsar da honra das armas que pellos merecymentos de seus seruiços ganhara e lhes forã dadas e asy dos preuilegios, homras, graças e merces que por direito por bem dellas lhe pertencem lhe mandase dar minha carta das ditas armas que estauã registadas em os lyuros dos registos das armas dos nobres e fidalgos de meus regnos que tem Portugall meu Rey darmas pryncipall, a qual pitiçã vista por mim, mandey sobre ella tyrar inqyriçã de testemunhas, a qual foy tyrada por meu espicial mandado pello doutor Gonçalo Perez, corregedor do cyuel na minha cydade de Lixboa e por Lopo Fernandez escryuã ante elle, allem doutra inqyriçã que veo d'Aragão, pella qual proua elle sopricamte descender por lynha direita e mascolyna da dita jeração dos Allfaro que sam fidalgos de cota darmas como filho legitimo que foy do doutor mestre Fernando d'Alfaro e neto de J.º d'Alfaro, naturall de Arago, que foy fidalgo muito homrado, e do tronco desta jeração dos Allfaro, e que de direito as suas armas lhe pertencem as quaes lhe mandey dar em esta minha carta com seu brasam, elmo e tymbre, como aquy sam devysadas, e asy como fiel e verdadeyramente se acharã deusadas e registadas em os lyuros dos registos do dito Portugall meu Rey darmas, as quaes armas sam as seguyntes — s — o campo de vermelho e tres pescçoos e cabeças de serpes de prata atados com hũa corda douro e hũa das cabeças delha (olha) pera a parte deryta do escudo e a outra pera a outra parte e a do meo pera cyma; elmo de prata aberto garnido douro; paquyfe douro, prata e vermelho, e por timbre os tres pescçoos com as cabeças que sayem do elmo, o qual escudo, armas e synaes posa trazer e tragua o dito licenciado mestre Diogo asy como as troxerã e dellas vsarã seus antecesores em todos os lugares de honra em que os ditos seus antecesores e os nobres e antyguos fidalgos sempre costumará as trazer em tempo dos muy esclarecydos Reis meus antecesores e com eles posa entrar em batalhas, campos, duellos, retus escaramuças e desafios e enxercitar com ellas todos os outros autos lycytos de guerra e de paz, e as poer em suas casas, edeficios e leixalas sobre sua propria sepoltura e finalmente

Sec. X.º

se servir e honrar, gouir e aproueitar dellas em todo como a sua nobreza convem. Porem mando a todos meus corregedores, desembargadores, juizes e justiças e alcaydes, e em especiall aos meus Reys darmas, arautos e pasauantes e a quaesquer outros officiaes e pessoas, a que esta mynha carta for mostrada e o conhecimento della pertencer que em todo lha cumpram e guardem e façã cumprir e guardar como em ella he conteudo sem duuida nem embargo algum que lhe em ello seya posto, por que asy he minha merce. Dada em a minha muy nobre e sempre leall cidade d'Evora aos xiiij dias dou-tubro — elRey o mandou pelo bacharel Antonio Roiz Purtugall seu Rey darmas pryncipall — Pero d'Euora Rey darmas Algarue e escriuã da nobreza a fez — anno de noso Senhor Jhũ Xpo de mill e quy-nhentos trynta e cinco annos.» (1)

XI

Alfaro (Fernando d') — Vide *Alfaro* (Diogo d').

XII

Almada (Luis d') — 1.º — Físico da capella real, tendo sucedido a Thomaz d'Orta. Alvará de 4 de abril de 1546 fazendo-lhe mercê do ordenado anual de 18 mil reaes:

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu ouue por bem de tomar por físico de minha capella ao licenciado Luis d'Almada, meu físico, avendo respeito a ser dos do partido que por meu mādado estudarão na Vniuersidade de Coimbra, e ter seruido nas armadas e dar sempre boa cõta de si: pello que ey por bem que em quãto elle servir de físico da dita capella, tenha e aja de ordenado cada anno dezoito mil rs, que he outro tanto como tinha de merce o doutor Thomas d'Orta, seu antecessor e com elles foi apousentado, os quais começará a vencer do dia em que per certidãõ do deam da capella constar que começou a servir em diante. E mando aos vedores de minha fazenda que lhe fação assentar os ditos xbiij no liuro della e despachar cada anno para lugar onde delles aja bom pagamẽto. E este ey por bem que valha &c. João Aluarez o fez em Lixboa a iiij de abril de mil bº Rbi. Sebastião Perestrello o fez escrever». (2)

(1) Idem, fl. 26.

(2) Chancelaria de D. Filipe 1, *Doações*, L.º 29, fl. 24.

XIII

Almada (Luis d') — 2º — Físico da guarda alemã. Alvará de 17 de abril de 1587 fazendo-lhe mercê do ordenado anual de vinte e quatro mil reaes:

Sec. XVI
Físico - 24 foios

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem que Luis dAlmada físico que tem cargo de curar a minha guarda, tenha e aja de ordenado cada anno em quãto seruir, vinte e quatro mil rs, que he outro tanto como tinhão os físicos que dantes delle tinhão carrego de curar a dita guarda, que lhe serão pagos pelos Rois dos pagamentos que se fazem a guarda assi e da maneira que se pagauão aos mais físicos. E por tanto mando aos vedores de minha fazenda e ao capitam da guarda que lhe fação levar os ditos vinte quatro mil rs nos ditos rois e pagar aos quarteis do dia que começou a seruir em diante, e este aluara ey por bem que valha &c. Johã Alvarez o fez em Lixboa a xbij de abril de mil b^c lxxx bij. Sebastião Perestrello o fez escreuer». (1)

XIV

Almeida (Antonio d') — Curandeiro o qual por carta de 17 de abril de 1633 foi autorisado a curar certas enfermidades nos logares onde não houvesse médico devidamente habilitado:

Sec. XVII

«Dóm Phellippe &c faço saber que Antonio dAlmeida, filho de Aluaro dAlmeida, natural da Villa dAtouguia da Balea e morador nesta cidade, me emviou dizer que elle sabia algũs cazos de medicina como era perlezia, gota, melanconia, siatica, asma, mania, pedra, dores de estomago, males vtorinos, maleitas e outros males deixados como incuraveis, paleando os que não tiuerem remedio, e visto per mim seu dizer e papeis per que comstou auer aprendido as sobre ditas couzas, mandey ao doutor Antonio Francisco Milheiro, meu surgiaõ mor em meus Reynos e senhorios de Portugal, que hora por meu especial mandado serue de físico mor, que elle o examinasse na forma de seu Regimento, o qual o examinou com os doutores Antonio da Motta Falcão, Alberto Sarrã, físicos da minha caza e corte e, por me constar ser apto, lhe mandei passar a presente, pella qual hey por bem e me praz que elle possa vsar das cousas acima dittas em lugar donde não ouer medico agraduado

(1) Chancelaria de D. Filipe I, L.º 31, fl. 177.

pella Vniversidade de Coimbra em todos meus Reynos e Senhorios de Portugal &c na forma da carta atras fls 161 verso. Dada nesta corte e cidade de Lisboa aos dezasette dias do mes de abril de mil seis centos trinta e trez annos. Jorge Soarez a fez por Manoel Mendez de Araujo, escriuão do cargo do ditto surgião mor por ElRey nosso senhor e por sua especial comiçam serue tão bem de escriuão de fisico mor. E eu Manoel Mendes de Araujo a fiz escrever e sobescreuy». (1)

XV

*Dr. Francisco Milheiro
Comydo em
fyzico mor
em 1632*

Almeida (João) — Mezinheiro a quem, depois de examinado pelo Dr. Antonio Francisco Milheiro, se passou carta a 13 de maio de 1632, dando-lhe licença para curar certas enfermidades:

«Dom Philipe &c faso saber que João dAlmeida, filho de Sebastião dAlmeida, natural e morador nesta cidade, me enuiu a dizer que elle tinha suficiencia pera poder curar algumas infirmitades velhas e incurauéis e sabia particulares remedios que lhes applicaua, com que tinha sarado muitas pessoas por auer muitos anos que cura semelhantes doensas a pessoas ja desemparadas dos medicos, no que tinha feito muito proueito, assi nesta dita cidade como fora della, e porque queria fazer as tais curas me pedia lhe desse pera isso licença, visto ser de muita vtilidade pera o pouo, principalmente pera a gente pobre, e uendo eu seu dizer mandei ao doutor Antonio Francisco Melheiro, meu surgião mor, que ora serue de fisico mor, que elle o examinase na forma de seu Regimento, o qual o examinou e foi achado apto e suficiente pera poder curar malles da madre, como são inchaçoës e chagas e idropesias e deficuldades de respiração e algũas chagas velhas que os medicos deixam por largas e incurauéis, e auendo o dito meu fisico mor tomado informação de como o dito João dAlmeida tinha curado a muitas pessoas das ditas infirmitade e se acharem bem e sararem com os medicamentos que lhe applicaua, e porque não falte os remedios a gentes, lhe mandei pasar a presente, pella qual ei por bem e me praz de dar licença ao dito João dAlmeida para que posa curar as ditas infirmitades... Dada nesta corte e cidade de Lixboa aos treze dias do mes de maio do ano de mil e seis centos e trinta e dous. Antonio Carualho a fez per João Nogueira escriuão do cargo do dito fisico mor. E eu João Nogueira a fiz escrever e sobescreuy». (2)

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 32, fl. 172.

(2) Idem, L.º 26, fl. 83 v.

XVI

Alvares (Henrique)—Era fisico do convento de Xabregas e tendo sido nomeado para ir servir na possessão de S. Jorge da Mina foi-lhe prometido que, no caso de morte, se dividiria a tença de 12 mil reis que tinha, por suas filhas. Falecido ele tornou-se efectiva a promessa em Isabel Henriques e Catarina Vaz.

«Eu ellRey faço saber aos que este alluara virem que avendo respeito aos seruiços do licenceado Anrique Alluëz, meu fisico, e a enuiar ora por fisico da cidade de Saõ Jorge da Mina. ey por bem e me praz por lhe fazer merce que fallecendo elle a ida ou estando seruindo o dito cargo ou a vinda pera este Reinno de fazer merce a duas suas filhas, quais elle deixar nomeadas, dos doze mill rs que diz que de mim tem cadanno pagos no recebedor do hum por cento e obras pias por ter cuidado de curar as freiras do moesteiro da Madre de D^s de Xobregas, e isto repartidos pellas ditas suas filhas como elle deixar declarado e pera minha lembrança e sua guarda... Alluaro Fernandez o fez em Lixboa a IIIj dias de feureiro de mil b^c lxbij. M^{el} Soarez a fis escrever».

«Eu ellRei faço saber aos que este alluara virem que avendo eu respeito aos seruiços do licenceado Anrique Aluëz, meu fisico, e ao enuiar por fisico da cidade do saõ Jorge da Mina, ey por bem e me praz por lhe fazer merce que tanto que vier a este Reinno vêça e aja sua moradya inteira, posto que não sirua na corte e pera minha lembrança e sua guarda... Alluaro Fernandez o fez em Lixboa o IIIj dias de feureiro de jb^c lxbij. M^{el} Soarez o fez escrever». (1)

«Eu elRey faço saber a vos Johão Roiz de Palma, Recebedor do dinheiro de hum por cento e obras pias, ou quem o dito carguo servir, que por parte de Isabel Amriquez, filha do licenceado Amrique Aluëz, que foy meu fisycó, me foy apreemtado hum meu alluara de lembrança per mim hasynado hi pasado pella chancelaria, de que ho trellado he o seguinte: (*é o primeiro documento acima escrito*)... Pedimdome a dita Isabel Amriquez que por quamto o dito seu pay falecera na dita fortaleza da cidade de saõ Jorge da Mina e conforme ao dito alluara a ella e a Caterina Vaaz, sua irmãa, pertencião os ditos XII rs — s — bj a cada hũa por elle as deyxar ambas

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 22 fl. 58 v.

nomeadas nelles ao tempo de sua partida pera a dita fortaleza e asy lhe forão pernunciados (?) per certidão do doutor Antonio Vaaz Castello, do meu desembarguo e juiz dos negocios da minha fazenda e das justificações della que apresentana, ouvese por bem lhe mândar pasar prouisão dos bj rs que lhe a ella pertemcerão, e visto seu requerimento e o alluara de lembrança neste trelladado e certydão de justificação, ey per bem e me praz que a dita Isabel Amriquez tenha e aja os ditos bj rs cada ano, paguos em rs, pello que vos mando que de XXI dias do mes de feureiro do ano de h^c lxxix em diante em que o dito licemceado Amrique Alluarez faleceo, segundo se vyo por outra certidão de justificação do dito doutor Antonio Vaaz Castello dees e pagueis... G^o de Ribeyra o fez em Allmeyrin a xj dias de janeiro de jbc lxxj. Guabriel de Moura a fez seprever.» (1)

Segue-se, em resumo, outro tal alvará a favor de sua irmã Catarina Vaz.

XVII

lec. xv

Alvares (Isabel) — Residia na vila do Vimieiro e, por carta de 30 de agosto de 1552, foi autorisada a usar da sua arte sómente naquella localidade e seu termo.

«Dom Joam &c A quantos esta mynha carta vyrem faço saber que confiando eu de Isabel Aluêz, morador na vila do Uimieiro que nisto seruira bem a seruiço de D.^s e meu e proueyto do pouo, por lhe fazer graça e merce, ey por bem que ela posa vsar e praticar da cyencia de çirurgia na dita vyla do Uimieyro e seu termo somente, por quanto fui serto... Feyta em Lixboa aos xxx dias dagosto. Gaspar da Costa a fez de jbc^lij anos.» (2)

XVIII

Francisco Henri
lec. xv (11)

Alvares Cardoso (Fernão d') — Físico mór, o qual, em carta de 12 de setembro de 1454, foi encarregado oficialmente de examinar todas as pessoas que quizessem exercer a arte de medicina. Este sujeito era deão d'Evora, protonotario apostolico e confessor mór. Em 31 de maio

(1) Idem, L.^o 27, fl. 171 e 171 v.

(2) D. João 3.^o, *Doações*, L.^o 56, fl. 104 v.

(11) *Papelos mór d. d. Afonso* (vid 3^o serie - ff. 91)

de 1451 foi-lhe passada carta legitimando quatro filhos que ele tivera de Maria Ana. Chamavam-se eles Nuno Cardoso, Fernão Cardoso, Alvares Cardoso e Leonor Cardoso.

«Carta de legitimaçom de Nuno Cardoso e Fernan Cardoso e Aluaro Cardoso e Lianor Cardoso, filhos de Fernan Cardoso creligo de missa e dayam dEuora e confesor nosso, e de M^a anes molher solteira aos tempos de seus nascimentos &c. Carta em forma dada em Santarem pustumeiro dia de mayo de 1451.» (1)

«Carta dando licença a Fernam dAlvarez Cardoso daiom dEuora, *nosso confesor*, para comprar herdades até o valor de mil coroas de ouro. Dada em Lixboa a 19 dagosto de 1451.» (2)

«Dom Afomsso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que dom Fernandalvarez Cardoso, protonotairo do santo padre, nosso confessor moor e do nosso conselho, dayam da cidade dEuora, nos disse que elle fezera ora junto com as suas cassas que tem em a nossa villa de Santarem quatro cassas outras que jaziam em perdeiros, as quaees tinha alugadas alguñas pessoas, pedimdonos que pois as ele assy aleuantava e corregera que lhe outorgassemos liberdade pera elle e seus socesores que as ditas cassas erdassem que a nenhũa pessoa nom fossem dadas dapoussentadoria somente a elle e aos ditos seus socesores, posto que as alugadas tenha a pessoas de tal condiçom per que se deuã dar de poussentadoria. E nos visto seu requerimento e querendo lhe fazer graça e merce a nos praz dello. Porem mandamos... Dante em a villa de Sintra x dias de setembro. Gonçalo Cardoso a fez — ano de nosso Senhor Jhu x.º de mil mjc liij.» (3)

«Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que comsirando nos como em nossos regnos muytos homẽes e molheres de desuairadas comdiçoeẽs querem hussar e hussam da ciência da fisica e nom ham ciencia nem sabem dello nenhũa coussa, pella qual razom muitas pessoas morem e desperecem e veem a outros muytos cajoẽes e dannos de seus corpos e que danam por ello seus beẽs e fazem grandes despesas, o que nom he seruiço de Deus nem proll de nossa terra: E porem por tirar e arredar tal (*sic*) como este, comfiando nos de Dom Fernandalvarez Cardoso,

(1) D. Afonso v, L.º 11, fl. 45.

(2) Idem, L.º 12, fl. 61 v.

(3) Idem, L.º 10, fl. 96 v.

protonotairo da ssanta ssee apostollica, dayam dEuora, nosso confessor moor e fisico moor e do nosso conselho, que o fara bem e como deue: teemos por bem e damoslhe poder que elle possa yssaminar e eysamine todas aquellas perssoas que hussam e querem hussar da fisica em nossos regnos de qual quer comdiçom e estado que seja, e outro nenhuũ nom, saluo el dito pretonotairo e que nenhuũ nom husse da dita fisica, saluo aquelles que elle entender que som ydonios e pertencentes pera ello e a que elle der nossas cartas assynadas per sua mão e asselladas do nosso sseello: E qual quer que daqui em diãte fizer o contrairo mandamos que seja presso ataa nossa merce, e perca os bẽes que teuer pera nos. E porem mandamos ao corregedor da nossa corte e a todollos outros corregedores, juizes e justiças dos ditos nossos regnos e senhorios, a que esta nossa carta for mostrada ou o trelhado della em publica forma que lhe leixees hussar do dito officio e outro nenhuũ nom, e nom cossemtaes a nenhuũa perssoa que husse da dita ciencia sem sseu mamdado e sse o contrairo fizerem que os premdaes e metaes em prisom cada ueez que per elle e per suas cartas fordes requeridos, e nom sejam soltos ataa nossa mercee, e que outro nenhuũ fisico de nossos Regnos nom possa sseer ysseminador saluo o dito proto notairo, a que nos asi damos poder de o fazer e outro nenhuũ nom, e sobresto nom ponhaes outro nenhuũ ãbargo em nenhũa guissa que seja e a nossa mercee e vontade he de o elle assy seer e outro nenhuũ nom, como dito he, e em testemunho desto lhe mamdamos dar esta nossa carta assynada per nos e asseelada do nosso sseello pemdente e al nom façades. Damte na uilla de Simtra XII dias de setembro. G.º Cardoso a fez anno do nosso Senhor Jhũ Xpo de mil IIIº liij.º (¹)

Parece que o doutor mestre Fernando, de quem traitei no meu opusculo *A Batalha de Touro*, e este doutor Fernão d'Alvares Cardoso, seriam a mesma pessoa.

XIX

Aly (Mestre Moussem) — Carta de privilegio a mestre Moussem Aly, fisico do conde de Guimarães. Dada em Ceuta aos nove dias de fevereiro de 1464. (²)

(¹) Idem, L.º 10, fl. 96.

(²) Idem, L.º 8.º fl. 145.

XX

Ambrozio (Mestre) — Andara servindo nas partes da India e foi nomeado cirurgião do hospital e fortaleza de Ormuz em carta de 18 de março de 1544. ⁽¹⁾

*Ormuz
Lec. XVI*

XXI

Ammão (João) — Alquimista, filho de Jorge Ammão, natural de Viena d'Austria. Carta de 6 de abril de 1641 dando-lhe licença para usar da sua arte em todos os reinos e senhorios de Portugal.

Lec. XVII

«Dom João &c faço saber que a mim me enuiu a diser João Ammão, filho legitimo de Jorge Ammão, natural da cidade de Vihena de Austria, que elle aprendera a arte de alchimista com mestres doutos e exersitados, e por que queria vsar a dita sientica de distillar e aplicar as ditas distilações, me pedia lhe desse pera isso licença, o que uisto por mi seu diser mandei ao doutor Antonio de Castro, medico de minha casa, digo de minha camara, que hora serue de fisico mor, que o examinasse na forma de seu Regimento, o qual o examinou com Afonso d'Almeida, meu boticario e com Bartholomeu da Rocha, boticario da Rainha minha muito amada molher, e foi aplicada em oleo de sulphure, flores de antimonio, mercurio dulce, mercurio albo, mercurio solido, mercurio arcannio vittu crocus metalorum diafreticum cristalini tratori olio de vitriolo oleo sercini Rasa marini, e foi achado apto e sufficiente, e constou aprender a dita Arte scientica lhe mandei passar a presente, pella qual, sendo passada pella chancellaria, onde jurara, hei por bem e me pras dar licença ao dito João Ammão para que possa usar arte e sientica em todos os meus Reinos e senhorios de Portugal... Dada em esta cidade de Lisboa aos seis dias do mes de Abril de mil e seis centos quarenta e hum annos. ElRei nosso Senhor o mandou etc.» ⁽²⁾

XXII

Anes (Maria) — Era viuva de Antonio Mendes, morador em Portel e, em carta de 29 de abril de 1517, foi-lhe concedida licença para usar da arte e sciência de cirurgia por todo o reino. ⁽³⁾

Lec. XVI

⁽¹⁾ Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 5.º, fl. 46.

⁽²⁾ Chancelaria de D. João IV, *Doações*, L.º 10, fl. 144.

⁽³⁾ Chancelaria de D. Manuel, *Doações*, L.º 10, fl. 30 v.

XXIII

Antonio (Mestre) — Era preto e fôra creado de Mestre João, morador no Pôrto. Em 16 de setembro de 1544 lhe foi concedida carta de cirurgia. ⁽¹⁾

XXIV

Ayres (Mestre) — 1.º — Físico mór. Carta de 23 de março de 1454 fazendo mercê á sua viuva, Leonor Afonso, da tença de três mil reaes brancos.

«Dom Afonso &c a quantos esta carta virem fazemos saber que nos querêdo fazer graça e merce a Lianor Afonso, molher que foy de mestre Ayres, noso fysico moor, teemos por bem e queremos que aja de nos de tença, des primeiro dia de janeiro que ora foy desta presente era de mjc l.ª mjc em diamte, emquãto nossa mercee for, tres mil reaes brancos. os quaes lhe será pagos em cada hum ano no noso almoxaryfado de Sâtarem aos quartees delle per nosa carta que lhe em cada hum ano sera dada em a nossa fazêda, e por sua guarda e renêbrãça lhe mandamos dar esta carta sinada per nos e asellada do noso seello, unde all nom façaes. Dãte em a cidade de Visseu xx mjc dias do mes de março. Pedro Afonso a fez ano do nascimento de noso Senhor Jhū Xpo de mill mjc e cincoenta e quatro anos.» ⁽²⁾

XXV

Ayres (Mestre) — 2.º — Morador em Vila Viçosa. Havia já 22 anos que fôra examinado pelo dr. Mestre Fernando, cirurgião mór d'el-rei, de quem houvera uma carta, a qual pedia para ser confirmada em 20 de fevereiro de 1500. ⁽³⁾

⁽¹⁾ Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 5, fl. 111.

⁽²⁾ Chancelaria de D. Afonso v, L.º 10, fl. 21 v.

⁽³⁾ Chancelaria de D. Manuel, L.º 14, fl. 94 v.

Preto

Sec. 20

1454 Físico mór

Sec. 20

Mestre Fernando

Sec. 20

Cirurgião mór
em 1478

1500
22

1478

XXVI

Ayres (Mestre)—3.º—Físico. Em carta de 12 de março de 1526 fazia-se-lhe mercê de dez mil reaes dos seiscentos mil que a rainha lhe deixára em testamento.

No mesmo ano, a 8 de junho, era-lhe feita outra mercê da tença anual de doze mil reaes.

«Dom Joham &c A quantos esta minha carta virem faço saber que avendo eu respeito aos seruiços que mestre Aires, físico que foy da Rainha minha tynha (aliás tia), que D^s aja, lhe fez e aos que espero que a mym faça, e querendolhe fazer graça e merce, tenho por bem e me praz que elle tenha e aja de mim, deste janeiro que hora pasou em diante, em sua vida, dez mill rs, os quaes sam dos seis centos mill, que eu ouve por bem que ha Rainha podese daar de tenças as pessoas que ha servirã e lhe ella em seu testamento leixou. Porem mamdo aos veadores de minha fazenda que lhos mandem asentar em os liuros della, e do dito janeiro em diante lhos despachar em cada huñ anno pera onde lhe sejã bem pagos, e por certidã dello e sua guarda e minha lembrança lhe mãey daar esta carta per mim asynada e aselada do meu sello pemdente. Dada em Almeiry m a xij dias de março — Aires Fernandez a fez — anno de noso Senhor Jhuñ Xpo de mill b^c xxbj E eu Damyã Diaz o fiz esprever.» (1)

«Dom Joham &c A quantos esta mynha carta vyrem faço saber que querendo eu fazer graça e merce ao bacharell mestre Ayres, meu físico, tenho por bem e me praz que elle tenha e aja de mym de tença cada anno, em dias de sua vyda, des prymeyro dia de janeiro que pasou deste anno presente em diante, doze mill rs, que he outro tanto como tynha e avya de tença da Raynha mynha tya, que santa gloria aja por padram que della tynha em quanto sua merce fose, que foy roto ao asynar esta, a qual merce lhe asy faço avendo respeyto a huñ aluara que a dita senhora de mym tynha, per que me prouue per seu falecimentto dar as ditas tenças has pesoas que as della tynhaõ em suas vydas, posto que as teuesem graciosas da dita senhora. Porem mamdo aos veadores de mynha fazenda que lhe façã asentar hos ditos doze mill rs em os meus lyuros della e dar carta delles do dito dya em diante pera lugar homde aja boõ pagamêto. Dada em ha villa de Samtarem a oyto dias de junho — Amtonyo Paez a fez — anno de mill e b^c xxbj sam doze mill rs de tença cada anno. E eu Damyã Diaz o fiz esprever.» (2)

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 36, fl. 49 v.

(2) Idem, idem, fl. 107.

See. X.VI

1526

Físico da Rainha
J. L. Amorim
- 12/0000

Em carta de 2 de dezembro de 1528 se dá licença para poder andar em mula e faca a mestre Ayres, morador em Castello Branco, que não sei se será o mesmo que acabo de citar.

«Dom Joham &c A quantos esta minha carta virem faço saber que eu hei por bem dar lugar e licença ao bacharel mestre Ayres fisyco solorgiam, morador na vylla de Castello Branco pera amdar em mulla e faca sem embargo de nam ter cavalo e de minha ordenaçam em contrario em tal caso feita. E porem o notifico asy a todos os meus corregedores, ouidores, juizes, justiçaes, officiaes e pesoas, a que o conhecimento desto pertemcer e lhes mamdo que lhe nam vam contra yso nem lhe ponham duuida nem embargo alguũ, por que eu hey por bem dar lhe a dita licença como dito he. Jorge Fernandez a fez em Lixboa a dous dias de dezembro de myll b^c xxbij.» (1)

Carta de 10 de junho de 1534 fazendo-lhe mercê da tença de dez mil reaes do rendimento da Alfandega de Lisboa.

«Dom Johaõ por graça de Deus Rey de Portugall e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor da Guine &c, mado a vos, almoxarife ou recebedor dalfandegua de Lixboa, que do rendimento dele deste ano presete de b.^c xxxiiij deis ao bacharell mestre Ayres, fisico dez mil rs., que lhe mado dar, e este ano de mim adaver de sua tẽça que de mim tem, e vos fazelhe bom pagua-mẽto, e por esta com seu conhecimento vos seraõ leuados em conta. ElRey o mado por Dom Rodrigo Lobo do seu cõselho e veador de sua fazenda — Lourenço o fez em Euora a x de junho de 1534. Dom Rodrigo Lobo.» (2)

Segue-se o recibo assignado por Mgr (Magister) Ayres licenciatus.

XXVII

Ayres (Mestre) — 4.º — Alvará de 1 de fevereiro de 1538 mandando dar a mestre Ayres, fisico d'el-rei, 25 mil reis que lhe eram devidos do seu salario de cirurgião do Hospital de Todos os Santos, de Lisboa.

(1) Idem, L.º 11, fl. 155 v.

(2) *Corpo Cronológico* — Parte 2.ª, maço 190, doc. 31.

*morador em
Castello Branco*

*Sec. X^o v.
Cirurgião d'el-rei
no Hospital - 25 mil reis
1538*

«Dom Rodrigo Lobo, Amigo, mandamos que no asentamento deste anno de b^c xxxbiiij despaches a mestre Aires, meu fysyco, vinte e cinco mill rs que lhe sam devidos de seu salairo de celorgiã do espiritall de todolos santos desta cidade de Lisboa de dous anos e meo a rezam de dez mill rs por ano, o qual tempo elle seruió em minha corte per meu mãdado em curar os enfermos pobres della, e nom seruió no dito espiritall segundo se vio por dous alua-raes meus per que ouue por bem que ele ouuese o dito ordenado, posto que nom seruisse no dito espiritall seruindo na dita corte, como dito he, e por certidam do apomtador de minha capela de como seruió o dito tempo, que tudo foy roto ao asynar deste, e por tanto ey por bem que lhe seja paguo o dito mâtimento por minha fazemda, e quando lhe asy despachardes os ditos xxb rs se poorã as verbas necesarias. Fernã da Costa o fez em Lixboa ao primeiro dia de feunereiro de jbc xxxbiiij. (1538) E eu Andre Pirez o sobesprevy. — Rey .:· .» (1)

Na outra meia folha outro alvará de 2 d'agosto do mesmo anno, a Gabriel d'Almeida para pagar das rendas das casas da cidade de Lisboa a mesma quantia.

XXVIII

Ayres (Mestre) — 5.º — Carta de 14 de maio de 1550 auctorisando mestre Ayres a usar de cirurgia por todo o reino.

«Dom Johan &c a quãtos esta minha carta virem faço saber que cõfiando eu de mestre Ayres, morador em Lixboa, que nisto me seruira bem a seruiço de Deus e meu e proueito do pouo e por lhe fazer graça e mercee ey por bem que elle posa curar de selurgya per todos meus Reinos e senhorios, por quãto fuy certo pelo doutor mestre Gyll, meu selurgyaõ mor, a quem o mãdey examinar e o examinou e o achou auto e soficiemte pera curar da dita selorgya, e portãto mãdo a todolos corregedores, juizes e justiças que pelo dito mestre Ayres vsar do que dito he o nam premdam nem consymtã fazer sem rezam, antes liuremente vse do dito officio; outro sy mãdo as ditas justiças que premdam todas as pesoas que curarem da dita solurgya sem minha licença ou do meu selurgyã mor cada vez que pelo dito mestre Ayres de minha parte lhes for requerido e os nã soltem sem minha licença ou de meu selurgyam mor, o qual mestre Ayres jurou na minha chancelaria aos santos avamgelhos que bem e verdadeiramente vse do dito officio a seruiço de Deus e meu e proueito do pouo. ElRey o mãdou pelo doutor mestre

(1) Idem — Parte 2.ª, maço 215, doc. 55.

Gyll seu solorgiam mor. Feyta em Lixboa aos XIII dias do mes de mayo — Pero Diaz a fez na era de jh^c L.^{ta} (1550).» (1)

XXIX

Lee. XVI
Barbosa (Diogo Gomes) — Era físico d'el-rei e, em carta feita em Belem a 1 de abril de 1549, foi nomeado físico da guarda de pé dos alemães, que vagára por falecimento de Luiz de Almada (2).

XXX

Lee. XVII
Barbosa (João) — Era cavaleiro da casa d'el-rei e seu cirurgião, e residia na cidade de Tanjer. Em atenção aos serviços que fez na mesma cidade, por espaço de dez anos, com armas e cavalo, lhe foi concedida a tença de seis mil reis por ano, em sua vida, a vencer de 4 de dezembro de 1595, em que lhe foi feita a dita mercê.

Alvará feito em Lisboa a 8 de novembro de 1602 (3).

XXXI

Prof. de electricidade medica
Lee. XVIII e XIX
Bas (João Jaques) — Era professor de electricidade médica. Veja-se o n.º 14 da *Gazeta de Lisboa*, de 7 de abril de 1807.

XXXII

Lee. XVI
Bernardes (Paulo) — Licenciado. Era físico do infante D. Luis e morreu em Benavente.

A 8 de abril de 1555 apresentou-se no tribunal da Inquisição para confessar que em conversa com Alvaro Lucas, lavrador, e Miguel Fernandes, boticario, proferira certa heresia, da qual pouco depois se desdisse.

(1) Chancelaria de D. João III, L.º 64, fl. 69.

(2) Chancelaria de D. Filipe II, *Doações*, L.º 7, fl. 55 v.

(3) Idem, idem, fl. 300.

XXXIII

Bom Dia (Antão de) — Carta de 30 de dezembro de 1521 concedendo-lhe a tença anual de um moio de trigo ⁽¹⁾. *See. XVI*

«Dom Manuel &c A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que queremdo nos fazer graça e merce ao leceanceado Antaom Bom Dia, fizicuo que foy da Infante minha madre, que santa groria aja, hemos por bem e nos praz que ele tenha e aja de nos de tença, cada ano, des o primeiro dia do mez de janeiro que vira da era de mill e quinhentos e vinte e hum em diamte, em quanto nosa merce for, e ele curar no espritall da nosa cidade de Beya, hum moyo de trigo, e porem mãdamos ao almoxarife ou recebedor do noso regemgo da dita cidade que lhe page o dito moyo de trigo cada ano, e per o trelado desta carta, que ficara registada e asentada no livro do dito almoxarifado e seu conhecimento lhe sera leuado em conta sem mais tirar outra carta de nosa fazenda. Dada em a nosa cidade d Evora a xxx dias de dezembro — Diogo Roiz a fez — de mill h^c xxj anos.» ⁽²⁾

XXXIV

Bom Dia (Fernando) — Era filho de mestre João Bom Dia, morador em Extremoz. Por carta régia de 25 de agosto de 1553 foi auctorizado a curar de cirurgia por todos os reinos e senhorios de Portugal. *See. XVI*

«Dom Joam &c a quantos esta minha carta virem faço saber que cõfiando eu de mestre Fernando filho de mestre Joam Bom Dia, morador em Estremoz, que nisto me seruiria bem a seruiço de D.^s e meu e proueyto do pouo, e por lhe fazer merce, ey por bem que ele possa curar de cirurgia por todos meus Reynos e senhorios. . . Dada na cidade de Lixboa a xxb dias dagosto — Francisco de Bairos a fez — ano do nacymento de noso Senhor Jhuã Xpo de jbc liij.» ⁽³⁾

XXXV

Bom Dia (João) — Por carta de 9 de julho de 1540 foi auctorizado a usar da sua arte na vila de Extremoz e seu termo. *See. XVI*

⁽¹⁾ Vide a *Noticiã sobre alguns medicos portuguezes* (1.^a série), onde trato deste fisico.

⁽²⁾ Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 47, fl. 141.

⁽³⁾ Idem, idem, L.^o 56, fl. 257.

«Dom Joham &c A quamtos esta minha carta for mostrada, saude, faço saber que mestre Jo^o boõ dia, sorlogiã, morador em a vila dEstremoz, me inuiou dizer que ele curaua de fisica e que na dita vila tinha feitas muito boas curas, o que me fez certo per hũa carta e hum estormento do juiz e officiaes da dita vila dEstremoz, e confiando no dito estormento e cartas e exame que lhe fez o meu fisyquo moor, e querendolhe fazer graça e merce e confiando nele que sempre o fara bem e como cumpre a seruiço de D^s e meu e saude do meu pouo, tenho per bem e lhe dou lugar e licença. que ele posa curar de fisica na dita villa dEstremoz, e seu termo soamente. . . Dada em a cidade de Lixboa aos nove dias do mez de julho. EllRey o mãdou pello doutor Diogo Lopez, fidalgo de sua casa e seu fisyquo moor em seus Reynos e senhorios. Gonçalo dOliveira a fez ano do nascimento de noso Senhor Jhũ Xpo de jb R annos.» (1)

XXXVI

Leci. XVI
Hospital de Beja
Bom Dia (Nuno Vaz) — Alvará de 20 de junho de 1576, nomeando Nuno Vaz Bom Dia cirurgião do Hospital de Nossa Senhora da Piedade, na cidade de Beja.

«Eu elRey faço saber aos que este alluara virem que eu ey por bem e me praz que Nuno Vaz Bom Dia, morador na cidade de Beja, sirua de sururgiaõ do ospital de Nossa Senhora da Piedade da dita cidade ãquanto o eu asi ouuer por bem e nam mandar o contrario, avendo respeito a ser pera iso elleito pello prouedor e irmaõs do ospital, e mando. . . Baltasar Ferraz o fez em Lixboa a xx de junho de mil b^c lxxbj. Fernão da Costa a fez escrever.» (2)

XXXVII

Borges (Diogo) — Substituiu Manuel Fernandes de Moura, físico da guarda alemã, no seu impedimento. Vide *Fernandes de Moura*.

XXXVIII

Leci. XVI
Bosquete (Mestre Reimão) — Era francez. Em carta de 10 de setembro de 1517 lhe foi concedida licença para usar da arte e sciencia de cirurgia (3).

(1) Idem, idem, L.^o 25, fl. 24, v.

(2) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.^o 40, fl. 41 v.

(3) Chancelaria de D. Manuel, *Doações*, L.^o 10, fl. 81.

XXXIX

Botelho (Francisco) — Físico a quem por carta de 15 de fevereiro de 1590 se fez mercê da tença de vinte mil reis cada ano em sua vida. Era medico da Casa da Suplicação.

Sucedeu-lhe *Pires* (Afonso). Vide este nome.

«Dom Filipe &c aos que esta minha carta virem faço saber que avendo respeito aos serviços do licenciado Francisco Botelho, meu físico, ey por bem de lhe fazer merce de vinte mil rs de tença cada anno em sua vida, os quaes começara a vècer de vinte e dous dias do mez de janeiro deste anno presête de quinhêtos e nouêta em diante, em que lhe fiz esta merce, e mando a dom Fernão de Noronha, conde de Linhares, do meu cõselho da estado e vedor de minha fazenda, que lhe façã asêtar os ditos vinte mil rs no liuro della e despachar cada anno pera lugar omde delles aja bom pagamento, e pera firmeza de tudo lhe mãdei dar esta carta per mim asinada e passada pella minha chancelaria e asellada com o meu sello pêdente. Dada na cidade de Lixboa a quinze dias do mes de feureiro — Jmº Alvarez a fez — anno do nascimento de nosso Senhor Jhū Xpo de mil e quinhêtos e nouêta, e eu Gaspar Fernandez Redoualho o fiz escreuer.» ⁽¹⁾

«Dom Filipe &c faço saber aos que esta minha carta virem que avendo respeito a ter feyto merce ao licenciado Francisco Botelho, ja falecido, que foi meu físico, no anno de nouenta em satisfaçã de seus seruiços de vinte mil rs de tença pera poder testar por seus filhos, e ao tempo de seu falecimento ser ja morto hum so que teue, do qual ficarão duas filhas por nome Ines Botelha e Maria Botelha, e ao dito Francisco Botelho nomear nellas a dita tença, como constou por justeficacão do doctor Luis Pereira, ey por bem, por estes respeitos e por ellas serem orffãs e pobres de aprovar a nomeaçã que o dito seu avo fez nellas dos ditos vinte mil rs de tença e que a dita Maria Botelha tenha delles e aja de minha fazenda dez mil rs cada anno em sua vida, os quaes começara a vender de oyto de maio deste anno presente de seis centos e noue em diante, em que lhe fiz esta merce: pello que mando . . . Luis de Lemos a fez a xxxj de julho de bjº e noue — Sebastião Perestrello a fez escreuer.» ⁽²⁾

Segue-se outra identica a Ines Botelha, sua filha.

⁽¹⁾ Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.º 17, fl. 396 v.

⁽²⁾ D. Filipe II, *Doações*, L.º 21, fl. 69.

XL

See. XVII

Brachola (Corito) — Destilador. Por cartas de 12 de maio de 1631 e 2 de dezembro de 1641 foi auctorizado a usar da sua arte.

«Dom Felipe &c faço saber que Corito Brachola, italiano, natural de Machanete, na Marca de Ancona, em Italia, me enviou dizer que elle queria uzar a arte e officio de estillador por quanto a tinha aprendido por tempo de quatro annos com mestres examinados e aprouados, distilando toda a sorte de agoas e oleos e quintas essencias, e de tudo fora examinado na minha corte e villa de Madrid, como constaua da carta que apresentaua da dita examinação, e visto por mim seu requerimento, digo seu dizer, mandei ao doutor Antonio Francisco Milheiro, meu surgiaõ mor, que ora serve de fifico mor, que elle o examinase na forma de seu Regimento, o qual o examinou com o meu boticaio, e por me constar que elle hera apto e suficiente para uzar da dita arte lhe mandei pasar a presente, pella qual ei por bem e me pras que elle possa uzar da dita arte. . . . Dada nesta corte e cidade de Lixboa aos doze dias do mes de maio do anno de mil e seis centos e trinta e hum. Antonio Carualho a fes por João Nogeira, escriuão do cargo do dito fifico mor, e eu João Nogeira a fis escrever e sobescrevi.» ⁽¹⁾

*Lilhein
Fizico mor
Lixboa*

«Dom João &c faço saber aos que esta carta virem que Corito Brichola, italiano, natural de Machanete na Marqua de Ancona, em Italia, e ora morador nesta cidade em seruiço do dito senhor, me enuiu dizer que elle queria vzar a arte e officio de estyllador, por quanto a tinha aprendido por tempo de quatro annos com mestres enxaminados e approuados, estilando toda a sorte de agoas e oleos e quintas essencias e de tudo fora enxaminado na corte de Madrid, como constaua da carta que apresentaua da dita enxaminação, e visto por mim seu requerimento, mandei ao doutor Antonio Francisco Milheiro, meu surgiaõ mor, que ora serue de fizico mor, que elle o enxaminasse na forma de seu Regimento, o qual o enxaminou com o meu boticaio, e por me constar que elle era apto e suficiente para uzar da dita arte lhe mandei passar a presente, pela qual hey por bem e me praz que elle possa vzar da dita arte e officio. . . Dada nesta cidade de Lisboa a dous dias do mez de dezembro de mil e seis centos e quarenta o huõ anno. Francisco Alues Ferreira a fez por Manoel Castanho Cardozo, escriuão do dito fiziquo mor, e eu Manoel Castanho Cardozo a fiz escrever e sobescreui. Andre Antonio de Castro.» ⁽²⁾

⁽¹⁾ D. Filipe III, *Doações*, L.º 29, fl. 22.

⁽²⁾ D. João IV, *Doações*, L.º 13, fl. 151 v.

XLI

Branco (Mestre Josepe) — Conhece-se a existencia do cirurgião judeu Josepe Branco por uma carta a *meestre Vivas Branco, celorgiam, filho do mesmo, criado del Rey Dom Joham, meu avoo. Dante em Extremoz dous dias de dezembro de 1464.* (1)

Mestre Josepe
Branco

Sec. XV

XLII

Branco (Vivas) — Era cirurgião, filho de Josepe Branco. Vide este nome.

Sec. XV

XLIII

Cabral (Francisco Vaz) — Fisico. Em alvará de 10 de março de 1644 lhe foi feita promessa de um officio de justiça.

Sec. XVII

«Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que tendo consideração aos seruiços que o licenciado Francisco Vaz Cabral, fisico de minha caza e filho de Antonio Cabral, depois de aribar da viagem da India para donde se auia embarcadó o ano de seis centos e uinte oito fez no Brazil por espaço de dez anos continuos ate o de seis centos quarenta e dous no exercicio dos cargos de fisico e surigião mor daquelle estado, curando os enfermos e feridos delle, e em particular ao zello com que no ano de seis centos trinta e oito obrou quando os olamdezes forão sitiar a cidade do Saluador e na armada com que o ano seguinte de seis centos e trinta e noue o conde da Torre foi sobre Pernambuco, ei por bem de lhe fazer merce em satisfação de tudo, alem de outras merces que pellos mesmos respeitos lhe fiz de promeça de hum officio de justiça ou fazenda que caiba em hum seu filho pera ser prouido nelle e pera sua guarda e minha lembrança lhe mandei paçar este aluara que se lhe comprira inteiramente como nelle se comtem, posto que seu effeito aja de durar mais de hum ano sem embargo da ordenação

India
Brazil (fisico
e cirurgião (an))

(1) Torre do Tombo. Chancelaria de D. Afonso v, L.º 8, fl. 29 v.

do 1º 2º 11º 40 em contrario. M^{el} Gomez o fez em Lixboa a dez de março de mil e seis centos quarenta e quatro. João Pereira de Castel Branco o fez escrever.» (1)

XLIV

Cardoso (Fernão d'Alvares) — Vide *Alvares Cardoso* (Fernão d').

XLV

Cardoso (Pero Lopes) — Cirurgião. Por alvará de 11 de agosto de 1575 foi feita mercê a Clara Jorge e Inês Cardosa, filhas de Pero Lopes Cardoso, de 12 mil reis cada ano, em suas vidas.

«Eu elRey faço saber aos que este aluara vyrem que auendo respeito aos seruiços do licenceado P^o Llopez Cardoso, meu sururgiã, e falecer o ano pasado na cidade de Tanger, indome seruir nas galles, ey por bem e me praz fazer merce a Clara Jorge e Ines Cardosa, filhas do dito P^o Llopez de doze mill rs cada anno em suas vydas—s—bj mil rs a cada hũa, dos vinte mil rs que elle pella dita maneira de mim tinha per hũu padrão feito em dezanove de nonembro do ano de b^c lxxij, que foy roto ao asinar deste; os quaes XII rs começarã a uencer e aver pagamento do primeiro dia de janeiro do anno que vem de b^c lxxbj em diãte, porque os xiiij ij^c lxb rs, que lhes montarã aver dos ditos xij rs do tempo de hũu anno dous meses e biiij dias que começarã em xxiiij dias doutubro do ano pasado, em que lhes fiz esta merce e acabarã no fim deste presente ano, lhes mandei pagar por outro aluara em Ruy Gomez da Carualhosa, meu thesoureiro moor, pello que mando aos vecdores de minha fazenda que no liuro della lhe fação asentar este aluara e despachar cada ano do dito primeiro de janeiro em diãte os ditos xij rs pera parte omde delles ajão bom pagamento e por hũu aluara ouue por bem, por os ditos respeitos fazer merce a João Miz Cardoso, filho do dito P.^o Lopez dos xij rs cada anno em sua uida, que elle pella dita maneira tinha por ordinaria na casa da fruyta desta

(1) Idem. D. João IV, *Doações*, L.^o 17, fl. 17.

cidade, e este aluara quero que valha &c na forma. Aluaro Fernandez o fez em Lixboa a xj dagosto de mill e b^c lxxb. M^{cl} Soarez o fez escrever.» (1)

XLVI

Castro (Antonio de) — Era médico da casa real e fisico mór. Examinou João Ammão. Vide este nome.

XLVII

Castro (Jorge de) — Era cirurgião de el-rei e por alvará de 21 de abril de 1608 foi-lhe feita mercê do cargo de cirurgião da guarda alemã que servia ao visor-ei e que vagára por falecimento de Gonçalo Gomes Pinheiro.

«Ev ElRei faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem fazer merce a Jorge de Crasto, meu çirurgião, do cargo de çirurgião da minha guarda alemã, que serue ao Visorrey destes Regnos, que vagou por fallecimento de Gonçalo Gomez Pinheiro, com o qual cargo averá o mantimento a elle ordenado, e a vistaria, que tinha o dito Gonçalo Gomez, e lhe será tudo pago com certidão do capitão da dita guarda de como o dito Jorge de Crasto serue e cumpre con suas obrigações, assy e da maneira que o fazia o dito Gonçalo Gomez; Pello que mando aos veedores de minha fazenda que lhe fação assentar o dito ordenado e vistaria nos liuros della, e do dia que lhe for dada posse do dito cargo, ou por ella constar que o começou a seruir, despachar cada anno em parte onde della aja bom pagamento, e este ei por bem que valha &c. Balthesar Ferreira o fez em Lixboa a xxj dabril de seis centos e oito. Sebastião Perestrello o fez escrever.» (2)

XLVIII

Coelho (Francisco Marques) — Médico da casa real. Em alvará de 7 de maio de 1646 se lhe fez promessa de um officio de justiça, para um seu filho ou filha.

«Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que tendo respeito a satisfação com que sempre acodió ao comprimento de suas

(1) Idem. D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 34, fl. 168.

(2) Idem. D. Filipe II, *Doações*, L.º 18, fl. 293.

obrigações o doctor Francisco Marques Coelho, medico da casa real, de vinte anos a esta parte desde o de seis-centos e dezeseis ate o de quarenta e quatro, curando os enfermos e feridos com muito cuidado no hospital do castello de são Jorge desta cidade e nas galles do porto della ate o anno de seis centos e trinta e seis, em que pasou ao Rio de Janeiro, em cujo prezidio ficou continuando o mais tempo ate o anno de quarenta e quatro na cura e vizita dos soldados e mais officiaes da melicia daquella praça, ei por bem de lhe fazer merce da promessa de hum officio da justiça ou fazenda que couber na pessoa de hum seu filho ou filha qual elle nomear, e que tenha effeito a promessa assi nos officios que vagaren na mesma praça do Rio de Janeiro como nas mais do Brazil e pera sua guarda e minha lenbrança lhe mandei dar este aluara... M.^{el} Antunes o fez em Lisboa a sete de maio de mil e seis centos quarenta e seis. E eu o secretario Afonso de Baros Caminha o fiz escrever. Rei.»

Tem á margem a seguinte verba:

«Por aluara de 5 de janeiro deste anno e pasado pela chancelaria em 16 de fevereço, registado nela por Ignocencio Correa a fl 4 foy S. Mag.^{de} servido fazer merce a Feliciano Maria, de que esta promessa ouese nella effeito por nela a renunciar sua tia Maria de Leão, filha unica de Francisco Marques por ser ja velha e não tomar estado. Lisboa primeiro de abril de 1694.» (1)

XLIX

Lec. x vii
«freado de...»
Carregil hior
Francisco hior in
termino

Castro (Monica de) — Era filha de André de Sousa, natural e morador na cidade do Porto, e tinha aprendido com um douto médico estrangeiro o segredo de umas pilulas ou «bolinhas, que applicava com muito fructo», em diversas molestias, a saber: *doenças de mal boubatico, incolhimento de nervos, frealdade e chagas incuraveis*, etc. Estas pilulas eram de natureza sudorifera.

Monica de Castro pediu licença para fazer uso delas e, depois de ter sido examinada pelo Dr. Antonio Francisco Milheiro, cirurgião-mór; que estava fazendo as vezes de físico-mór, foi-lhe com effeito concedida a licença que requeria, em carta regia de 18 de agosto de 1632.

Não quero privar o leitor do gosto de lêr este documento na fórmula integral em que foi redigido, e por isso

(1) D. João IV, L.^o 17, fl. 257.

passo a transcreve-lo, como página curiosa, para a história da medicina, ou antes, dos mesinheiros portugueses:

«Dom Phellippe faço saber que Monica de Castro, filha de André de Sousa, natural e moradora na cidade do Porto, me enviou dizer que ella, por aver comunicado com hum medico docto estrangeiro que veio a dita cidade, sabia fazer hūas pirolas ou bolinhos com que tinha por experiencia herão mais proueitozas pera muitas doenças e assim tinham sarado muitas pessoas a que as tinhão applicado as ditas pirolas com suarem e por outras vias conforme as callidades das emfermidades e as mais dellas já incuraveis como a ella lhe tinha acontecido curando muitos doentes de infirmidades mui piri-gozas e sararem com as ditas pirolas como tão bem uio por experiencia ao dito mestre que lhe comonicou e emsinou o sagredo das ditas pirolas e porque queria vsar dellas e fazellas me pedia lhe desse para isso licença. o que visto por mim mandei ao doutor Francisco Antonio Milheiro, meu surgião mor, que hora serue de fizico mor, a examinasse na forma de seu Regimento e porque elle a examinou a ditta Monica de Crasto ha achou aupta e suficiente pera poder fazer as ditas pirollas e vzar dellas e applicallas pello proueito que constou aver feito com ellas assim na dita cidade do Porto como em outras lhe mandei passar a presente, pella qual hei por bem e me praz dar licença a ditta Monica de Crasto pera poder fazer as ditas pirollas e vzar dellas e applicallas a doenças de mal boubatico e de incolhimento de nervos e frealdades e chagas imecuraveis, e dar sua-douros na fórmula que costuma aplicar as ditas pirollas e outras doenças semelhantes assim na ditta cidade do Porto como em quaesquer outras partes de meus Reinos e senhorios de Portugal; Portanto mando as minhas justças . . . Dada nesta corte e cidade de Lisboa aos dezoito dias do mez de agosto do anno de mil seis centos trinta e dous. Antonio Carvalho a fez por João Nogueira, escrivão do cargo do ditto fizico mor, e passará pela chancellaria. Eu João Nogueira a fiz escrever e subscrevi.»⁽¹⁾

*Francisco Antonio
Milheiro*

L

Coelho (João) — Cirurgião. Em atenção aos seus serviços foi feita mercê a Barbara Luis, sua mulher, da feitoria de Moçambique, por tempo de três anos, para casamento de uma sua filha, qual ela nomeasse.

Alvará de 16 de outubro de 1587.

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que avendo respeito aos seruiços de Jmº Coelho, que foi meu sorogião, e servir

Levi XVI

(1) Torre do Tombo, Chancelaria de D. Filipe III, L.º 32, fl. 15 v.

nas armadas do Reino, e no anno de oitenta e dous ir as ilhas por sorigião mór darmada de que era capitão mór P.^o Peixoto da Silua, e á mais emformação que se ouue do dito João Coelho, ey por bem de fazer merce a Barbora Luis, sua molher, do cargo de eseriuão da feitoria de Moçambique por tempo de tres annos pera casamento de hũa sua filha que ella nomear, casando com pessoa auta, na qual emtrara na uagante dos prouidos antes de vinte dias do mes de julho deste anno presente de oitenta e sete, em que lhe fiz esta merce, e antes que a tal pessoa case com a filha da dita Barbora Luis, em que asy nomear o dito carguo, se apresentara em minha fazenda perante João Gomez da Silua, do meu cõselho do estado e vedor della para ver se he auto, e sendoo e justificado ser casado e recebido com ella, segundo forma da Santa Madre Igreja, e mostrando nomeação da dita Barbora Luis, lhe mandara passar carta em forma da dita escreuaninha em seu nome, em que irá este meu aluara tresladado, pello qual o seruire a tal pessoa e êtrara nella no dito tempo e a vera o ordenado conteudo no Regimento e os proes e percalços que lhe pertencerem, e por minha lembrança e sua guarda da dita Barbora Luis lhe mãdei dar este aluara que se cõprira como se nelle contem. Antonio dAragão o fez em Lixboa a xbj doutubro de jbc lxxxvij. P.^o de Paiua o fez escreuer.» (1)

LI

See. XV

Colodro (Mestre Daniel) — Era judeu, cirurgião, morador em Lisboa e criado de Mestre Nacim. Em carta, dada em Coimbra a 11 de outubro de 1464, lhe foi concedida licença para usar da sciencia e arte de cirurgia. Vide João *Gens.* (2)

LII

See. XVII

Costa (Antonio da) — Por carta de 9 de outubro de 1635 foi autorisado a usar da sua arte.

*Milheiro
Fiz a un
Antonio*

«Dom Phellippe &c faço saber que Antonio da Costa, filho de Gaspar Roiz, natural da villa dos Arcos de Val de Ues e morador nesta cidade, me emviou dizer que elle queria uzar e fazer talhadas de salça e outros medicamentos para curar boubas por ser sururgião e as fazer em sua caza e vender, e uendo eu seu dizer mandey ao doutor Antonio Francisco Milheiro, meu sururgião mor, que ora por meu especial mandado serue de fizico mor, que elle o examinasse na forma de seu Regimento, o qual o examinou e com os meus bo-

(1) Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.^o 17, fl. 100 v.

(2) Idem. D. Afonso V, L.^o 8, fl. 22.

ticarios e da Rainha e com Antonio Ferreira, medico desta corte, e por me constar que elle era apto e sufficiente para uzar e fazer as ditas talhadas de salça e as vender em sua caza lhe mandey passar a presente, pella qual ey por bem e me praz que elle possa uzar e fazer as sobreditas couzas e vendellas em sua caza . . . Dada nesta corte e cidade de Lixboa aos noue dias do mes de outubro de mil seis centos trinta e sinco annos. Jorge Soares a fez por Esteuão de Abreu escriuão do cargo do dito fizico mor por ElRey nosso senhor. E eu Esteuão de Abreu a sobescreuy.» (1)

LIII

Costa (Mestre Gil da)—Por alvarás de 3 de outubro de 1534 e de 6 do mesmo mês do ano seguinte foram mandados pagar a mestre Gil da Costa, cirurgião mór, 4:240 reaes de sua vestiaria.

«Dom Joham per graça de deus Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem maar em affrica, senhor de guiné etc. mando a vós Manoel Velho tesoureiro do tesouro de minha casa e moradias que paguees a mestre Gill da Costa meu solargiam moor quatro mil dozentos e coremta reaes que este ano presente de b^c trymta e quatro a daver de sua vistiaria ordenada dos quaes lhe vos fazey bom pagamento e por esta com seu conhecimento vos seram levados em conta. Dada em Evora a iij dias doutubro el Rey o mandou pello comde de Portalegre mordomo moor de sua casa. Dioguo da Maya a ffez ano de mill b^c xxxiiij. Asinou por o mordomo o vedor Ruy lopez por estar doente — *Ruy Lopez — Alvarus* — iiij mil ij^c R reaes no tesoureiro a mestre Gill da Costa solorgiam moor de sua vestiaria ordenada deste anno presente de b^c xxxiiij.

«Recebeu o doutor mestre Gill da Costa de Manuel Velho tisoureiro estes quatro mil dozentos e quaremta Reaes em mercadoria, em evora a xx de março de 1535. — *Mestre Gill*—

«Registada Antonio Valente.» (2)

«Dom Joam per graça de deus Rey de Portugual e dos allguarves daquem e dalem maar em Africa senhor de guiné etc. mando a vós Manoel Velho thesoureiro que ora soes do meu thesouro que pagueis a mestre Gill da Costa meu solorgiam moor quatro mill dozentos coremta reaes que lhe mando dar de sua vestearia ordenada deste presente Ano de quinhentos trimta cimquo dos quais lhe fazey bom pagamento e per esta com seu conhecimento mando aos meus comtadores que volos levem em conta. El Rey o mandou pelo conde de Portalegre moordomo moor de sua casa. Jorge Ferrão A fez em Evora Aos hj dias do mes doytubro de b^c xxxb. O *moordomo moor*— *Alvarus*— iiij mil ij^c R reaes no thesoureiro a mestre Gill da

(1) D. Filipe III, *Doações*, L.º 28, fl. 104 v.

(2) *Corpo Cronológico*, Parte 2, maço 195, doc. 15.

Cirurgião mór
Lec. XVI

costa solorgião moor de sua vistoria deste ano de mil b^c xxx b. —
Registada Pedro Lopez da Gaia.

«Recebeo ho doctor mestre Gill do thesoureiro manoell Velho
estes quatro mill dozentos quarenta reaes em mercadoria. Dada em
Evora a xij de novembro de 1535 — *Nuno Alvarez — Mestre Gill.*» (1)

LIV

Sec. XVII

Coste (João de la)—Destilador, a quem foi passada
carta a 1 de abril de 1642 dando-lhe licença para poder
usar da sua arte.

«Dom João &c faço saber que a my me emuiou diser João da
Coste, natural de Burcellas, em Barbante, filho de Dioguo da Coste,
que elle por ter aprendido por espaço de alguns annos a arte e
officio de estillador e fazer quintas esencias e olios de uitriolo, de
caterilis (?) de enxofre e de alecrim e outros desta qualidade pera
que os posa aplicar aos enfermos, me pedia lhe desse para isso li-
cença, o que uisto por mi mandei que o doutor Antonio de Castro,
que ora serue de meu fisico mor o promette na forma de seu Regi-
mento, e por que elle o examinou com o meu Boticario Mathias
Gomes e com Bertholamen da Rocha, boticario da Rainha, minha
muito amada e presada molher, e o achou apto e sufficiente lhe
mandei passar a presente pella qual, sendo passada pela chancellaria
mor, onde jurara, hei por bem e me pras dar licença ao dito
João da Coste pera que possa usar o dito officio de estillador em
esta minha cidade de Lisboa ou em outra qual quer nilla ou lugar
de meus reinos e senhorios de Portugal, e não podera usar de mais
do que nesta carta he declarado, e hauera as liberdades, honras e
percalços que per rezão do dito officio lhe pertencerem, e mando
as minhas justicas lhe não ponhão a isso duuida ou embargo. Dada
na cidade de Lixboa ao primeiro dia do mes dAbril — ElRei nosso
Senhor o mandou por o doutor Antonio de Castro, que ora serue de
seu fisico mor em estes seus reinos e senhorios de Portugal —
Manuél Castanho Cardoso, escriuão de cargo do fisico mor por ElRei
nosso Senhor o fes anno de mil seis centos quarenta e dous.» (2)

LV

d. Bruxelas?
1802
Sec. XIX

Couto (Doutor)—Médico parteiro, dogmatico. Inven-
tou um instrumento para extrair do utero concepções
falsas (3).

(1) Idem, idem, maço 204, doc. 59.

(2) D. João IV, *Doações*, L.º 10, fl. 341 v.

(3) *Gazeta de Lisboa*, de 1807, n.º 9, 6 de março.

LVI

Crasto (Manuel de) — Físico do hospital de Evora e em carta de 21 de agosto de 1536 foi determinado que quando o marquez de Ferreira precisasse dos seus serviços lh'os podesse prestar, deixando outro em seu logar.

*Lec. XVI
Hospital d
Evora*

«Dom Joham &c a vos prouedor e officiaes do espirital desta minha cydade dEuora, que eu ey por bem que quando o marques de Fereira, meu muito amado e prezado primo, tiuer necessidade de Manuel de Crasto, seu fysico, que cura no dito espirital, o dito Manuel de Crasto posa leixar outro fysico, que nelle cure todo o tempo que o dito marquez o acupar. Porem vollo notefico asy... Jo Roiz a fez em Euora a xxj dias dagosto de jbc xxxbj.» (1)

LVII

David (Mestre) — Era físico do prior do hospital de Tomar, D. Frei João de Atayde e, a pedido deste, lhe foi dada licença, em carta de 7 de abril de 1451, para andar em besta muar de sela e freio. (2)

Lec. XV

Em 10 de junho de 1456 lhe foi passada carta de privilegio, a pedido do mesmo prior, isentando-o de pagar tributos ás comunas dos judeus. (3)

LVIII

Delimylam (Dr.) — Em carta de 8 de novembro de 1504 foi nomeado físico do hospital de Todos os Santos com 18 mil reaes de mantimento por ano.

Lec. XVI

«Dom Manuell A quantos esta nossa carta virem fazemos (falta saber) que confiando nos da bomdade e saber do doutor deli-

(1) Chancelaria de D. João 3.º, *Doações*, L.º 22, fl. 101.

(2) Idem de D. Afonso V, L.º 11, fl. 123 v.

(3) Idem, L.º 13, fl. 142 v.

mylam, fisico, que do dito officio muy bem serue ho nosso spritall de todollos santos desta cidade, e querehdolhe fazer graça e merce, temos por bem e nos praz que elle seja fisico do dito spritall emquamto ho ele bem fizer e for nosa merce, ao qual ordenamos de mantimêto em cada hũu anno por seu trabalho dezoyto mill rs, que lhe seram paguos por mandado do prouedor do dito spritall aos quarteis de cada hũu anno segundo forma do Regimêto, o qual sera obrigado seruir o dito spritall e comprir todas suas obrigações de seu officio, segundo que he declarado no Regimêto do spritall no titollo do officio de fisico, e morara e pousara dentro do dito spritall nas casas e apousemtamêto que lhe sera ordenado e nam o fara nem viuirá fora dele por tall que cada uez que se ouer mester de dia e de noute e a qual quer ora possa acudir as necessidades dos emfermos e as curas delles. E porem mandamos &c. Dada em a nosa cidade de Lixboa a biiij dias de nouembro — Aluaro Fernandez a fez — ano de mil b^o 111j.^a (1)

LIX

Dias (Alvaro) — Físico da Misericordia de Lisboa.

Tendo falecido em 1570, por ocasião da peste grande, se fez mercê a seu filho, Gaspar Dias, da tença de dez mil trezentos e dez reaes, metade do que êle vencia, de que se lhe passou carta de padrão a 24 de outubro do mesmo ano.

«Eu elRey faço saber a vos, Recebedor do hum por cento e obras pias, ou quem voso carguo seruir, que avendo eu respeito ao L^{do} Alluoro Diaz, meu fisyquo, que tinha cuidado de curar os pobres por ordem do prouedor e irmaãos da Santa Misericordia desta cidade de Lixboa, faleceu na dita cidade de mall de peste, curando sempre nella, ey por bem e me praz de fazer merce a Gaspar Diaz, seu filho e de Gracia Dinis, sua molher, de dez mill trezentos e dez rs, em cada hum ano, paguos em vos, que he a metade dos xx bj^c e xx rs que o dito Aluaro Diaz tinha em cada hum ano de sua moradia e vestiatia de meu fisyquo, como se vyo per hua certidão de Francisco de Sequeira que serue de scpriuão da matricolla dos moradores de minha casa, os quaees x 11j^c rs começara a vencer de vymte hum dias do mes de setembro do ano pasado de b^c lxix em diante, que he o tempo em que o dito seu pay faleceo: pello que vos mando que dos ditos xxj dias de setembro do dito ano pasado

(1) D. Manuel, *Doações*, L.^o 23, fl. 36 v.

Sec. XVI
 Viaticum de
 peste
 Medico de
 Misericordia
 1570?
 Firme do Rei e
 de Misericordia
 - 20/670
 Sep 1569 (Setembro)

19 e
 obras pias

deis e pagueis. . . . Baltesar da Pomte o fez em Lixboa a xxiii] dou-
tubro de jbc^{lxx}. Fernão Nunez da Costa o fez scprever.»

Tem á margem a seguinte verba:

«Gaspar Dias, cõteudo neste padrão, renũciou por licença delRei os dez mil trezentos e dez rs, que tinha por este padrão, em Ana Anriquez, filha do licenceado Alvaro Diaz, a qual se hade fazer nouo padrão delles, e se pos esta verba por despacho do condê de Linhares feito em Lixboa a 4 de janeiro de 1586. Xpouão de Benavente.» ⁽¹⁾

LX

Dias (Diogo) — Era valenciano e residia em Porto de Mós. A 29 de outubro de 1548 lhe foi passada carta de cirurgia. ⁽²⁾

LXI

Dias (Gonçalo) — Sangrador da rainha D. Leonor, a quem por carta de 12 de março de 1526 se fez mercê da tença de dez mil reaes.

«Dom Joham &c A quantos esta minha carta virem faço saber que avendo eu respeito aos serviços que G^{co} Diaz, sangrador, fez a R^a minha tya, que samta gloria aja, e querendolhe fazer graça e merce tenho por bem e me praz que elle tenha e aja de mym deste janeiro que hora pasou em diamte, em sua vyda, dez mill rs, os quaes sam dos seis centos mil rs que eu ouue por bem que a R^a podese dar de temças as pessoas que ha serviram e lhe ella em seu testamento leixou; porem mãdo aos veadores de minha fazenda que lhos mādem asentar em os liuros della e do dito janeiro em diamte lhos despachem em cada hũu anno pera omde lhe sejam bem pagos e por certidã dello e sua guarda e minha lembrança lhe mādey dar esta carta por mym asynada e aselada do meu sello pemdente. Dada em Almeiry m a XII dias de março — Airés Fernandez a fez — anno de mill b^c xxbj. E eu Damyã Diaz a fiz escrever.» ⁽³⁾

LXII

Dias (Mór) — Residia na cidade de Elvas e D. Manuel, em carta de 4 de novembro de 1514, lhe deu licença para

⁽¹⁾ D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 27, fl. 144.

⁽²⁾ Chancelaria de D. João III, L.º 69, fl. 7.

⁽³⁾ Idem, *Doações*, L.º 36, fl. 53 v.

24-X-1571
(o Gaspar)

Sangrador da
R^a D. Leonor
D. X
Lei. XVI

Testamento de R^a
D. Leonor

Lei. XVI

tratar de membros quebrados e fóra do seu logar, por todos os seus reinos e senhorios. (1)

LXIII

Lei. XVII

Dias (Simão) — Destilador, a quem foi passada carta a 10 de maio de 1642, depois de ter sido examinado pelo Dr. Francisco Milheiro, cirurgião-mór.

*Cópia de
Francisco
Milheiro*

«Dom João &c A quantos esta minha carta virem faço saber que a mim enuiu dizer Simão Dias, filho de Simão Dias, natural da villa da Sertam, priorado do Crato, e morador nesta cidade, que elle sabia fazer os pos brancos da quinta essencia de ouro, que são de Alexandro Quimtilio e o olio de vitriolo, e do ouro e de enxofre e agoa forte pello aprender com mestres doctos o que não podia fazer sem primeiro ser examinado, e uendo eu seu dizer e pedir, mandey ao doutor Francisco Milheiro, surugião mor de meus Reynos e senhorios, que hõra por meu especial mandado serue de meu fizico mor que elle o examinasse segundo ordem do seu Regimento, o qual examinou com os boticarios, meu e da rainha, e por elle o achar sufficiente para fazer os ditos pos, oleos, e agoa forte e comfiando eu do ditto Simão Dias que elle fara como cumpre ao seruiço de Deos e meu e proueito do pouo, e querendolhe fazer graça e merce, ey por bem e me praz que elle possa fazer os ditos pós oleos, e agoa forte e vendellos pellos preços costumados... Francisco Aluarez Ferreira a fez por Manoel Castanho Cardozo, escriuão do dito fizico mor anno do nascimento de nosso Senhor Jesus xpo de mil seis centos quarenta e dous aos dez dias do mez de mayo do ditto anno. E eu Manoel Castanho Cardozo a fez escreuer e sobescreuer.» (2)

LXIV

Lei. XVII

Dinis (Thomaz) — Fõra fisico do infante D. Luis. Em atençaõ aos seus seruiços, foi concedida, pór carta de 28 de setembro de 1556, a tença de dez mil reis por ano a sua filha, Leonor Thomaz.

Em egual data foi dada a mesma tença a sua filha mais velha, Garcia Dinis, e á viuua, Ana Henriques, a tença de doze mil reis. (3)

(1) Torre do Tombo. Chancelaria de D. Manuel, L.º 15, fl. 156 v.

(2) D. João IV, *Doações*, L.º 11, fl. 345.

(3) D. João III, *Doações e Mercês*, L.º 54, fl. 277, 277 v.

LXV

Diogo (Mestre) — Natural de Viseu, criado de mestre João, morador na dita cidade. Em carta de 10 de abril de 1504 lhe foi concedida licença para usar da arte e sciencia de cirurgia. ⁽¹⁾

Lec. XVI
L. Viseu

LXVI

Diogo (Mestre) — Era cirurgião, tendo morado em Tanger. Em atenção aos seus serviços, el-rei, em carta de 28 de agosto de 1532, fez mercê a Guiomar d'África, sua mulher, de três mil reaes. ⁽²⁾

Lec. XXI

Vide *Mestre Francisco*.

LXVII

Dionisio (Dr.) — Por alvarás de 28 de outubro de 1528, e de 31 de maio de 1532, foram mandados dar ao Dr. Dionisio, fisico da rainha D. Catarina, vinte cruzados e doze mil reaes de sua tença, do rendimento da sisa dos vinhos de Lisboa. Por outro alvará de 10 de junho de 1534, lhe foram pagos mais doze mil reaes do rendimento da alfandega da mesma cidade, os quais recebeu seu filho, Afonso Rodrigues.

Lec. XVI

Veja-se a 1.^a serie da *Noticia sobre alguns médicos portugueses*, onde tratei d'este fisico.

«Eu a Rainha mando a vos Dioguo Çallema meo tesoureyro e ao e-priuam de uosso careguo que dees ao doutor Dionisyo meu fisico vymte cruzados de que lhe ffaço merce e por este alvará com seu conhecimento mamdo aos comtadores que vollos levem em conta. Gironimo de Matos ho fez em Lixboa aos xxbiij dyas doutubro de mill b^c xxbiij — *La Reyna*. Faz vosa Alteza merce de vymte cruzados ao doutor dionysio seu fisyquo.»

⁽¹⁾ Chancelaria de D. Manuel, L.^o 23, fl. 46 v.

⁽²⁾ Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 16, fl. 142 v.

Registado *Antonio Carneyro* — Registado *Geronimo de Matos*.

«Recebeo o doutor dionisyo de Diogo Çalema thesoureiro da Rainha nosa senhora os vymte cruzados contudos neste mandado de que lhe sua A. faz merce e por verdade asynamos aquy ambos em Lixboa a xxx dias doutubro de b^c xxbii^o. — *Doctor dionisio — Pero Rodriguez.*» (1)

«Dom Joam por graça de deos Rey de portugall e dos algarves daquem e dalem maar em afriqua senhor de Guiné, etc. Mando a vos Almojarife ou Recebedor da sisa dos vinhos de Lisboa que do rendimento della d'este ano presentemte de mill e quinhentos e trinta e dous deys ao doutor Dionysio doze mill reaes que lhe mando dar e o dito ano de mim adaver de sua tença dos quaes lhe fareis bom pagamento e por esta com seu conhecimento vos seram levados em comta. El-Rey o mandou pello Conde de Penella vedor de sua fazenda. Vicente Fernandes a fes em Setubal ao deradeiro de mayo de mil quinhentos e trinta e dois—O Conde de Penella—Alvares—Doze mil reaes na sisa dos vinhos de Lisboa ao doutor Dionysio de sua tença deste ano presentemte.»

Registado *Jorge de Figueiredo Correia*.

«Conheceu e confessou receber e recebeo ho doutor Dionysio de Joam Gonçalves recebedor que hora he desta casa da sisa dos vinhos os doze mill reaes contudos neste desembargo del-rey nosso senhor atras escripto e porque assi he verdade que recebeo os ditos doze mil reaes lhe mandou ser feito este conhecimento por mim Antonio de Moraes escrivam da dita casa e assinado por ambos aos dez dias de junho de mil quinhentos e trinta e dois annos. — Antonio de Moraes — Doctor Dionisio.» (2)

«Dom Joam por graça de deos Rey de portugual e dos algarves, daquem e dalem maar em Africa senhor de guiné, etc. Mando a vós meu Almojarife ou Recebedor dalfandega da cidade de Lisboa que do rendimento dela deste anno presentemte de quinhentos e trinta e coatro deis ao doutor Dionisyo meu fisico doze mill reaes que lhe mando dar e o dito anno de mim adaver de sua tença que de mim tem. E vos fazeilhe delles bom pagamento e por esta carta com seu conhecimento mando que vos sejam levados em comta. elRey o mandou per D. Rodrigo Lobo do seu Conselho e vedor de sua fazenda. Pedro de Aguiar a fes em Evora aos dez dias de junho de mil quinhentos e trinta e quatro. — D. Rodrigo Lobo — Alvares — Doze

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronologico*, Parte 1, maço 41, doc. 88.

(2) Idem, Parte 2.^a, maço 175, doc. 101.

mil reaes nalfandega de Lisboa ao doutor Dionisio de sua temça deste anno de trinta e quatro.»

Registado por *Garcia de Rezende*.

«Recebeo Affonso Rodrigues, filho de Dionisio nomeado neste desembargo do almoxarife Diogo Fernandes das Povoas per Gomez Pacheco diz Gomez Pacheco, Recebedor os doze mill reaes conteu-dos em o dito desembargo da temça do doutor Dionisio, seu pay os quaes recebeo por virtude de huma publica procuração que dizia ser feita em Evora no anno de mil quinhentos e trinta e quatro, pagos aos vinte dias do mez dagosto por Ayres Vaaz de Villa Lobos publico notayro Jerall na corte de antre as outras cousas de que se nelle faz menção diz darlhe o dito seu pay poder pera receber estes di-nheiros e dar delles conhecimento e deu este synado por elle e por mim Heitor Lampreia escrivão desta alfandega que o fiz em ella oje oito dias do mez de Janeiro de mil quinhentos e trinta e cinco — Dionisius Licenceatus — Heitor Lampreia.

«E a dita procuração levou o dito Affonso Rodrigues licenceado hacima nomeado por ser Jerall e por outras cousas Heitor Lampreia o escrevi oje vinte e tres dias de setembro de mil quinhentos e trinta e cinco — Dionisius Licenceatus — Heitor Lampreia.» ⁽¹⁾

LXVIII

Duetes (Isabel de) — Residia na Pederneira e foi au-torisada, por carta de 20 de agosto de 1550, a usar da sciência de cirurgia por todos os reinos e senhorios de Portugal.

Sec. XVI
Pederneira

«Dom Joam &c a quantos esta mynha carta for mostrada faço saber que cõfiando eu de Isabel de Duetes, morador na vila de Pe-derneira, que nisto me seruirea bem a seruyço de Ds e meu e pro-ueyto do meu pouo, e por lhe fazer graça e merce, ey por bem que ela posa vsar e praticar da cyemcia de solurgia por todos meus Rey-nos e senhorios por quanto fuy certo Feyta em Lixboa aos xx dias dagosto — Luis da Costa a fez de mill b^{ca} anos». ⁽²⁾

⁽¹⁾ *Corpo Cronologico*, Parte 2.^a, maço 197, doc. 21.

⁽²⁾ D. João 3.^o *Doações*, L.^o 56, fl. 70.

LXIX

Escoph (Guilherme)—Distilador, a quem foram passadas cartas a 12 de maio de 1634 dando-lhe licença para poder usar da sua arte.

See. XVII
de Frizia (Barbante)
Fizico mor
de Lisboa

«Dom Phellippe &c faço saber que a mim me emviou a dizer Guilherme Escoph, filho de Anrique Escoph, natural de Frizia Oriental, no estado de Barbante, que elle tinha aprendido a arte de chimica e todo o genero de destilação com mestres douctos e exercitados por espasso de quatro annos e era latino, e vendo eu seu dizer mandey ao doutor Simão Roubão da Costa, meu fizico mor que o examinasse na forma de seu Regimento, o qual o examinou com os doutores Saluador Vaz dOrta e Diogo Borges, fizicos de minha caza e corte, com Antonio dAlmeida, meu boticario, e com Bertolameu da Rocha, boticario da Rainha, minha muito amada e prezada molher, e me constar que elle era apto e suficiente para fazer e vzar da ditta artte de chimica e todo o genero de distilação lhe mandei passar a presente, pella qual elle possa fazer e vzar da dita arte de chimica e mais destilações em todos meus Reynos e senhorio de Portugal &c na forma da carta de surgia a fls 60 para vzar da arte de chimica e de todo o genero de destilação. Dada nesta corte e cidade de Lisboa aos doze dias do mes de maio de mil seis centos trinta e quatro. Francisco Alvarez Ferreira a fez por Esteuão de Abreu, escrivão do cargo do ditto fizico mor. E eu Esteuão de Abreu a fiz escrever e sobescreuer». (1)

«Dom Phellipe &c faço saber que a mim me emviou a dizer Guilherme Escoph, filho de Hemrique Escoph, natural de Frizia oriental no estado de Barbante, que elle aprendera a sciencia de medicina in ciuitate [d]e Sens com mestres doctos por espaço de muitos anos, praticando e exercitando a dita sciencia de medisina em Italia, Grecia, Alemanha, Siria egipcia, Hispanha e em outras varias partes, e porque queria vzar da dita sciencia de medecina lhe desse para isso licença, o que visto por mim mandei ao doutor Simão Roubão da Costa, meu phisico mor que elle o examinasse na forma do seu Regimento, o qual o examinou com os doutores Saluador Vaz dOrta e Diogo Borges, fizicos de minha caza e corte, e por me constar que elle era apto e suficiente para uzar da dita sciencia de medicina lhe mandei passar a presente, pella qual hei por bem e me praz dar licença ao dito Guilherme Escoph para poder vzar da dita sciencia... Dada nesta corte da cidade de Lixboa aos doze dias do mes de maio de mil e seis centos e trinta e coatro anos. Francisco Alvarez Ferreira por Esteuão de Abreu escriuão do dito cargo, e eu Esteuão de Abreu a fiz escrever». (2)

(1) D. Filipe III, *Doações*, L.º 32, fl. 174.

(2) *Idem*, L.º 29, fl. 198 v.

LXX

Estevão (Mestre) — Creado de mestre Fernando, cirurgião mór, a quem foi passada carta a 19 de setembro de 1485, dando-lhe licença para poder usar da arte de cirurgia.

Lee. XV

« Dom Joham etc a todollos corregedores, juizes e justiçaes officiaes e pesoas destes nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada e o conhecimento pertencer per quall quer guissa que seja, saude, sabede que mestre Esteuam, criado de mestre Fernando, que foy nosso celorgiam moor veio a nos e nos dise que elle sabia tanto de arte de celorgia que o bem poderia della vsar senam per medo da nossa ordenaçam que diz que quall quer que vsar de celorgia sem teer nossa carta paguase ao nosso celorgiam moor dous marcos de prata, e que por quanto elle sabia da dita arte nos pedia por mercee que lhe mandasemos dar nossa carta porque liuremente podese husar da dita arte, e visto per nos seu requerimento por quanto fomos certo per o doutor mestre Anthonio caualleiro de nossa casa e nosso celorgiam moor que o exenion e achaua pertencente pera vsar da dita arte de celorgiã, e querendolhe fazer graça e merce temos por bẽm e vos mandamos &c em forma. Dada em a nosa cidade de Lixbooa a XIX dias do mes de setembro. ElRey o mandou per o doutor mestre Anthonio caualleiro de sua casa e seu celorgiam mor — Martim Vaaz a fez anno de myll III^o lxxxv. » (1)

Este mestre Antonio e os seus manuscritos, Vid. Manuscritos de Alcobaca

LXXI

Fabião (Antonio Pacheco de) — Lente da cadeira de anatomia da Universidade de Coimbra. Carta de 27 de julho de 1640 fazendo-lhe mercê de quarenta mil reis de acrescentamento.

*Lee. XVII
Lente de Anatomia*

« Eu ElRei como protector que sou da Vniuersidade de Coimbra faço saber aos que esta prouisão virem que tendo respeito ao

(1) Torre do Tombo, Chancelaria de D. João II, L.^o 8, fl. 58 v.

que me representou o doutor Antonio Pacheco de Fabião, lente de cadeira de anetomia da dita Vniuersidade, e a boa informaçõ que pello Reitor della Manoel de Saldanha se me deu de suas letras, partes e procedimentos, e dezejando por todos os ditos respitos fazerlhe merce, ei por bem e me praz de lha fazer de quarenta mil rs de acrecentamento em quanto ler a mesma cadeira de anetomia pagos dos sobejos da arca dos medicos, avendoos, e que possa votar e vote nos partidos de medecina: pello que mando. . . João da Cunha o fez em Lixboa a vinte sete de julho de seiscentos e quarenta. Marcos Rodriguez Tinoco a fez escrever. » (1)

LXXII

Faria (Diogo de) — Físico e cirurgião mór d'el-rei. Por cartas de 12 de outubro de 1513 e de 20 de março de 1515 se lhe fez mercê de 4:240 reaes de sua vestiaria.

« Dom Manuel per graça de deos Rey de portugual e dos algarves daquem e dalem mar em africa senhor de guinée e da conquista navegaçam e commercio tiopia arabia e persya e da india, etc. A vos Migell Nunez thesoureiro de nosa casa e ao escrivam deste ofycio saude mandamos vos que deis ao doutor Diogo de Faria noso solorgiam mor quatro mill e dozentos e quarenta reaes que lhe mandamos dar e de nos hadaver de sua vistiria ordenado deste ano presente de quinhentos e treze dos quaes dinheiros lhe vos fazey muy boom pagamento e per esta nosa carta e seu conhecimento mandamos a vos nosos contadores que vollos levem em comta. dada em Lixboa a doze dias do mes doutubro. El Rey ho mandou per o conde e prior mordomo mor. Antonio Vaz ha fez ano de quinhentos e treze. — O Conde prior mordomo mor — Quatro mil duzentos e quarenta reaes ao doutor Diogo de Faria, solorgiam mor de sua vistiria ordenada por ano no thesoureiro.

Registado por *Fialho*.

« Recebeo o doutor Diogo de Faria de Rui Leite os quatro mil dozentos quarenta reaes acima conteudos por omze covados d'arochela de cento cimquo reaes covado e doze covados doutra de cento

(1) Idem, D. Filipe III, *Doações*, L.º 36, fl. 189.

e cinco reaes covado. E tres covados e meio de Ruam do selo de quatro centos e trimta reaes covados e um barrete de dusen os e cincoenta reaes e um covado $\frac{3}{4}$ de fustam de quarenta reaes covados em Lixboa a vinte e um dias de setembro de mil, quinhentos e quatorze — Didacus de Faria Doctor — Jorge Correa. » (1)

« Dom Manuell per graça de deos Rey de portugall e dos algarves daquem e dalem mar em africa senhor de guinée e da conquista e navegaçam comercio tiopia arabia, persya e da imdia, etc, a vos Ruy Leyte cavalleiro de nosa casa e recebedor do noso thesoureiro e ao escripvam deste officio saude mandamos vos que des ao doutor Diogo de Faria noso fisyc e solorgiam mor quatro mill e dozentos e quarenta reaes que lhe mandamos dar e de nos hadaver de sua vistoria ordenada do ano passado de quinhentos e quatorze dos quaes quatro mil duzentos e quarenta reaes lhe vos fazey muy boom pagamento e per esta nosa carta e seu conhecimento mandamos aos nossos contadores que vollos levem em conta. Dada em Lixboa a vinte dias do mes de março. El-Rey ho mandou per Vasco Annes Corte Real do seu conselho e vedor de sua casa, etc. Antonio Vaz ha fez ano de quinhentos e quinze — Corte Real — Quatro mil duzentos e quarenta reaes ao doutor Diogo de Faria fisyc e solorgiam de sua vistoria ordenada deste ano passado de quinhentos e quatorze.

Registado por *Leonel da Costa*.

« Recebeo o dito Diogo de Faria de Ruy Leyte os quatro mill duzentos e quarenta reaes acima conteudos por oito covados de Ollanda de cento e setenta reaes vara e oito reaes d'outra de cento e sessenta reaes vara e tornou nove reaes ao thesoureiro, feito em quatorze dias doytubro de mil quinhentos e dezasete — Didacus de Faria Doctor — Jorge Correa. » (2)

« Dom Manuell per graça de Deus Rei de Portugall e dos Algarves daquem e dalem maar em Africa, senhor de Guine & mandamos a vos noso thesoureiro ou recebedor do tesouro de nosa casa que dees ao doutor Diogo de Faria celurgiam moor seis mill e novecentos e novemta e sete rs que lhe mandamos dar e o dito

(1) Idem, *Corpo Cronológico* — Parte 2.ª, maço 42, doc. 144.

(2) Idem — Parte 2.ª, maço 55, doc. 170.

anno de nos hadaver — s — quatro mill e duzentos e coremta de sua vestiaría ordenada e dous mill e setecétos e cimqoemta e sete com o dito hoficio, dos quaaes lhe vos fazee mui bom pagamento, e por esta carta com seu conhecimento mandamos que vos sejam levados em cõta. Dada em Lixboa aos 1j dias do mes de mayo — elRey o mandou por dom Pedro de Castro do seu conselho e vedor de sua fazemda, Diogo da Costa a fez — anno de mill e h^c xb. Dom Pedro de Castro. » (1)

Segue-se o recibo assignado por *Didacus de Faria Doctor*.

Em carta de 26 de janeiro de 1519 se fez mercê á sua viuva, Francisca Carneira, da renda das saboarias da villa de Palmella, para ajudar a manter suas filhas.

Veja-se o meu opusculo *O dr. Ambrosio Nunes*.

« Dom Manuel etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que queremdo nos fazer graça e merçe a Francisqua Carneira molher que foy do Doutor Diogno de Faria que foy nosso celorgiam moor temos por bem e lhe fazemos merce daqui em diante pera ajuda de mantença de suas filhas da Renda das saboarias da villa de Palmella assy e pella maneira que a de nos teue guiomar de Faria sua sogra e o dito seu marido per cujo fallecimento ficou vaga e como a nós pertence. E porem mandamos ao nosso contador de Setuuel e a todollos officiaes juizes e Justiças a que esta nossa carta for mostrada e o conhecimento pertencer que a metam em pose da Renda da dita saboaria e lha deixem ter e possuir arrecadar e aver pera si assi como a tinham e aviam a dita sua sogra e o dito seu marido sem lhe niso poerem duvida nem embargo algum por quanto nos lhe fazemos della merce pera ajuda de mantença de suas filhas como dito he. E esto em dias de sua vida. Dada em Almeirim aos vinte seis dias do mes de Janeiro. Jorge Fernandez a fez anno de mil e quinhemtos e dezanove. » (2)

LXXIII

See - xv
Pete

Feliciano (Francisco) — Licenciado, físico de D. João III, tendo prestado relevantes serviços na cura da

(1) Idem, *Corpo Cronológico* — Parte 2.^a, maço 56, doc. 208.

(2) Idem, Livro 7 da *Guadiana*, fl. 230 v.

peste, na capital e no resto do reino. Por este motivo, aquele monarca permitiu que ele podesse, quando falecesse, repartir os quarenta e oito mil reis, dois moios de trigo e um de cevada, que recebia á custa das rendas da cidade, em ocasião de peste, por sua mulher, Guiomar Vieira, e por duas filhas naturaes, que tinha em casa, de nome Ana Vieira e Isabel Feliciana. O pae faleceu a 19 de novembro de 1574 e ás filhas concedeu D. Sebastião a tença que nelas nomeára.

Por alvará de 10 de dezembro de 1535 se lhe havia mandado pagar 4:240 reaes de sua vestiaria.

« Dom Joham per graça de deus Rey de purtuguall E dos Algarues daquem e dalem maar em Africa senhor de guinee etc. Mamdo a vos Manuel Velho meu tisoureiro que pagues ao licenciado Francisquo Feleciano meu fisico quatro mill e dozemos coremta reaes que de mim hadaver de sua vestearia ordenada deste ano presente de quinhentos trinta cinco, do quall dinheiro lhe vós fazey boom paguamento. E per esta com seu conhecimento mamdo que vos sejam leuados em conta. El Rey o mandou pelo Conde de Portalegre seu mordomo moor etc. Pedro Gomez da Rosa o ffez em Evora a x dias do mes de dezembro de mill e b^c xxxb — *Conde mordomo moor — Aluurus* — iij mil ij^c R reaes no thesoureiro ao licenciado Francisquo Feleciano de sua vestiaria ordenada deste anno presente de b^c xxxb. Registado Vicente do Porto.

« Recebeo Francisquo Felyciano de Manoel Velho estes quatro mill e dozemos e corenta reaes deste mandado em evora e por verdade asynou Aquy comigo a x de dezembro de 37 — *Feliciano Licenciado — Diogo Rodriguez.* » (1)

« Dom Sebastiam &c faço saber aos que esta minha carta uirem que por parte de Anna Feliciana, filha do licenceado Francisco Felleciano, meu fisico ja fallecido me foy aprezentado hũu aluara de lenbrança delRey meu senhor e avo, que samta gloria aja per mym confirmado e asinado e pasado pella chamcellaria do qual o trelado he o seguinte: « Eu ellRei faço saber aos que este aluara de cõfirmação vyrem que por parte do L^{do} Francisco Felleciano me foy apresétado hũu aluara dell Rey meu senhor e avoo, que sancta gloria aja por ele asinado de que o trelado he o seguinte: « Eu ellRey faço saber a quantos este meu aluara vyrem que avendo respeito aos seruiços que me tem feitos o L^{do} Francisco Felleciano meu fisico em curar o mall de peste asi na cydade de Lixboa como

(1) Idem, *Corpo Cronológico* — Parte 2.^a, maço 205, doc. 35.

Cura de peste

1534

1535

1537

Tratar de peste
em Lisboa e outras
lugares do Reino.

em outros lugares de meus Reynos e senhorios homde o mandey e a me niso ter muito bem seruido e dado sempre de si muy boa conta, e por folgar de lhe fazer merce, ey por bem e me praz de per seu fallecimẽto a fazer a Guyomar Vieira, sua molher, e a Anna Vieira e Jsabel Felleciana suas filhas bastardas que ora tem em seu poder e casa dos coremta e oyto mill rs cada anno e dous moyos de trigo e hũu moyo de ceuada que elle tem a custa das remdas da dita cidade em tempo de peeste, o quall dinheiro e pão elle L^{do} podera repartir pella dita sua molher e filhas como quiser e lhe bem parecer pera o ellas terem e auerem de tẽça em cada hũu anno em suas vydas pello rendimento das ditas remdas da cidade e não o repartindo elle eu o repartirei por ellas como me bem parecer, e sendo caso que elle não tenha as ditas filhas ao tempo de seu fallecimento por serem fallecidas ou tendo soomente hũa dellas ou não tendo emtão molher, ey por bem que posa repartir o dito dinheiro e pão por aquellas ou aquella que a este tempo ficarem viuas, e por sua guarda e minha lembrança lhe mandey dar este aluara, pello qual per fallecimento do dito L^{do} mandarei fazer provisoẽs em forma a dita sua molher e filhas do dito dinheiro e pão — s — a cada hũa daquillo que lhe elle deixar e segundo o repartir como dito he pera o terem e auerem de tẽça em suas vydas a custa da dita cidade na maneira sobredita, e elle tem ora por minha prouisão da cidade vinte e quatro mill rs. cada anno quando não haa peeste e asi tem della mais sem ha hy auer os ditos dous moyos de trigo e hũu moyo de ceuada, e ey por bem de per seu fallecimento fazer merce ha dita sua molher e filhas de todos os coremta e oyto mill rs que tem em tempo de peeste como dito he, e asi dos ditos dous moyos de trigo e hũu moyo de ceuada no modo sobredito e este lhe mandarei inteiramente comprir, posto que não seja pasado pella chamcellaria sem çbargo da ordenação em contrairo — Mel da Costa o fez em Almeirim a vinte e noue dias de março de mill e b^c coremta e sete. »

Segue-se a confirmação a 26 de janeiro de 1574. Segue-se pedido de Anna Feliciana, a que elle deixara por testamento e sua irmã Isabel Feliciana — por igual — Falleceo o pae a 19 de novembro de 1574 — d'esse tempo se pagará — « Gaspar de Seixas a fez em Almeirim a omze de feuereiro anno do nascimento de noso Senhor Jhu X^o de jbc lxxbj. » (1)

(1) Chancellaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 34, fl. 208 v. A carta de Isabel Feliciana registada em resumo a fl. 216 v.

LXXIV

Fernandes (Alvaro) — Bacharel, estante no Cabo de Gué. Carta de 10 de junho de 1534, dando-lhe licença para poder curar de física por todos os reinos e senhorios de Portugal. (¹)

Cabo de Gué

Lec. 201

Safim

XVI

Fisco - 120000
(Safim) IndiaXVI
Fisco - 120000
Hospital de
Tavira

LXXV

Fernandes (Alvaro) — Residia em Safim. Em 18 de agosto de 1541, foi nomeado físico da mesma cidade por falecimento de Diogo Fernandes, com o ordenado anual de 12\$000 reis, que o dito Diogo Fernandes tinha. (²)

LXXVI

Fernandes (Alvaro) — Era físico e cirurgião mór em Tavira. A 23 de março de 1542, por falecimento do Dr. Luis Mendes, foi nomeado físico e cirurgião do hospital da mesma cidade. (³)

LXXVII

Fernandes (Isabel) — Vide *Pires* (Diogo).

LXXVIII

Fernandes (João) — Cirurgião a quem foi passada carta de privilegio a 7 de julho de 1531. A 22 de junho de 1536, fazia-lhe el-rei mercê e doação da saboaria de Torres Vedras, com todas as outras vilas e logares a ela anexos.

XVI

« Dom Johan &c A quantos esta minha carta virem faço saber que querendo fazer graça e merce a Aluare Anes, amo do bacharel Jo Fernandes, meu solorgiam, morador em a Feeiteira, termo

(¹) Idem, Chancelaria de D. João III, L.º 38, fl. 16

(²) Idem, L.º 31, fl. 105.

(³) Idem, L.º 38, fl. 40 v.

de Torres Vedras, tenho por bem e me praz que elle seya preuilegiado. . . . Domingos de Payva a fez a bij dias de julho de mill e quynhentos trymta e hũu anos. » (1)

« Dom Joham &c A quantos esta mynha carta virem faço saber que avendo eu respeito aos muytos seruiços que tenho recebidos do bacharel João Fernandez, meu solorgiam, e aos que ao diante delle espero receber, queredolhe fazer graça e merce, tenho por bem e lhe faço merce e doaçam da mynha saboarya da mynha villa de Torres Vedras com todas as outras villas e lugares que a dita saboarya da dita villa sam anexas, asy e da maneira que ha tynha e pesuya per minha carta dona Guyomar de Mello, camareira moor da emperatriz mynha muyto anada e prezada irmãa, que per mynha licença lha vendeo e nelle a trespasou, segundo vy per hũu meu aluara asynado per mim da dita licença e asy per hũa escretura pubrica, que lhe da vemda da dita saboarya fez Rafaell Botado per procuração da dita dona Guyomar, segundo na dita escretura da vemda decraraua, a qual procuração dezia ser feita per Francisco Garydo escryuam pubrico na corte do emperador meu muito amado e prezado irmão e feita especialmente pera a dita vemda da dita saboarya na cidade de Tolledo a vinte dias do mes de mayo do anno de myll b^c xxxiiij, e vinham con ella nomeados por testemunhas J^o Bautysta e J^o Roiz e Amtonio Faleyro e que per vertude da dita procuração o dito Rafaell Botado lhe vendeo a dita saboarya asy como a ella dita dona Guyomar tynha per mynha carta, segundo todo na dita escretura de vemda mays largamente era declarado, a qual parecia ser feita e asynada per Symão Vaaz, pubrico tabelliam na dita villa de Torres Vedras aos xxb dias do mes de mayo do anno pasado de myll b^c trymta e cinco, que com a carta da dita dona Guyomar foy todo roto ao asynar desta. E portanto mando ao meu contador na dita comarqua que meta o dito bacharell João Fernandez em pose da dita saboarya da dita villa de Torres Vedras e de todallas outras villas e lugares que a ella sam anexas e lha leixe ter e aver, aremdar e arecadar e pesuyr a remda da dita saboarya asy e como ella a mim de direito pertemce e como o tynha e pesuya per a dita mynha carta a dita dona Guyomar e mylhor se o elle com direito a mylhor poder ter e aver sem nyso ser posto duuida nem outro nenhũu embargo, por quanto eu lhe faço della merce, como dito he, e diso lhe mandey pasar esta mynha carta asynada per mim e asellada com o meu sello pendente pera mays firmeza. Dada em a minha cidade d'Evora a xxij dias de junho — Francisco Beleagoa a fez anno de noso Senhor Jhu xpo de mill b^c xxxbj. E eu Andre Pirez a fyz escreuer. » (2)

(1) D. João III, *Doações*, L.^o 50, fl. 93.

(2) D. João III, L.^o 49, fl. 64.

LXXIX

Fernandes (Jorge)— Físico a quem foi passada carta a 20 de abril de 1553, fazendo-lhe mercê do cargo de físico na cidade de Salvador da Bahia de Todos os Santos, por tempo de tres anos e com 60 mil reis anuaes.

« Dom João &c a quantos esta mynha carta virem faço saber que cofiando eu do L^{do} Jorge Fernandez, meu fysyquo, que me seruira bem e fielmente no cargo de fysyquo da cidade do Saluador da Baya de Todolos Santos na costa do Brasyll, ey por bem e me praz de lhe fazer merce do dito cargo por tempo de tres anos e com sesemta mill rs dordenado em cada hũu ano na vagante dos prouidos per mynhas prouysões feytas amtes desta, e é quanto o seruir nã vemcera sua moradia, porque o que nele momtar, ey por bem que emtre nos ditos sesemta mill rs, que lhe serem pagos no thesoureiro das remdas do Brasyll per esta carta e com certidão de Francisco de Sequeira que serue de escrivam da matricula dos moradores de mynha casa de como pos verba no titulo do dito Jorge Fernandez, que nã ha de vemcer moradia do primeiro dia de mayo deste ano presentemte em diamte équanto me seruir no dito cargo no Brasyll, por que o que nele momta étra nos ditos sesemta mil rs, como dito he, e portamto o notifiquo asy ao capi ão da dita cidade do Saluador e gouernador das ditas teras do Brasyll, que ora he e ao diãte for, e ao prouedor mor de mynha fazemda em elas e mãdolhes que metã ao dito L^{do} Jorge Fez em pose do dito cargo e lho leyxem seruir pello dito tempo de tres anos e aver o dito ordenado como dito he e ele jurou na chancelaria que bem e verdadeiramente syrua, e pelo trelado desta carta que sera registada no liuro da despesa do dito thesoureiro pello escrivam de seu cargo e conhecimento do dito Jorge Fernandez com a dita certidã de Francisco de Sequeira mamdo aos contadores que leuem em conta ao dito thesoureiro o dinheiro que lhe asy pagar a rezam dos ditos sasemta mill rs per ano pella maneira sobredita e por firmeza do que dito he lhe mamdey pasar esta carta per mym asynada e aselada do meu selo pemdemte. Dada em Lixboa a xx dabrill.

Adriam Lucio o fez ano do nacymento de noso Senhor Jhuũ Xpo de jbclij posto que acima diga que vemcera sua moradia ate o primeiro dia de mayo vemcê la ha ate fim do mes de junho deste ano, que he o tempo que pode por na viagem daquy ao Brasyll, e disto pora verba o dito Francisco de Sequeira no titulo do dito Jorge Fernandez e de como fiqua posta pasara diso sua certidã nas costas desta. Andre Soarez a fez escprever. » (1)

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 56, fl. 192 v.

XVI
 Brasyll
 Físico - 60 mil
 (Lentes)

LXXX

XVII
Fernandes de Moura (Manoel) — Físico da guarda alemã. Por alvará, com força de carta, de 22 de novembro de 1613, foi nomeado o Dr. Diogo Borges, no seu impedimento.

« Eu ElRey faso saber aos que este aluara virem que avendo respeyto ao doutor Manoel Fernandez de Moura, fiziquo da minha guarda alemã, estar empedido de maneyra que não pode acudir pessoalmente como convem aos doentes da obrigação da dita guarda, e pella satisfasão que tenho da experiensia e létras que comcorem no doutor Diogo Borges, ey por bem de lhe fazer merce do cargo de fiziquo da dita guarda alemã com declarasão que emquanto viuer o dito Manuel Fernandez de Moura não vemsera o ordenado do dito cargo e depois de seu falecimento o avéra assim e da maneyra que o ora vense o dito Manoel Fernandez, pello que mando ao vedor de minha fazenda que, falecendo elle Manoel Fernandez, fação asentar o ordenado do dito cargo nos liuros della em nome do dito doutor Diogo Borges pera o aver do dia do seu falecimento em diante, he este ey por bem que valha como carta feyta em meu nome, posto que o efeyto delle aya de durar mais de hum ano sem embargo da ordenação em contrayro. P^o Cardozo o fez em Lisboa a vinta dous de novembro de mil e seis sentos e treze. Sebastião Pe-restrello o fez escreuer.» ⁽¹⁾

LXXXI

LXXV
Fernando (Mestre) — Cirurgião de D. João I, a quem foi passada carta a 19 de março de 1422, fazendo-lhe mercê de todos os bens moveis e de raiz de Mestre Filipe, físico, mórador em Torres Vedras.

« Carta per que o dito senhor fez doaçam pera todo sempre a m^o fernãdo seu cerurgiã de todolos beçs moües e de raiz que mestre filipe fisico morador em torres Uedras ha na dita villa e em seu termo e em qual quer outra parte que forem achados, o qual os perdeo andando em deseruiço dos ditos regños e seu senhor. Em Lixboa XIX dias de março de mil III^c xxij anos.» ⁽²⁾

⁽¹⁾ D. Filipe II, *Doações*, L.^o 32, fl. 156.

⁽²⁾ Chancelaria de D. João I, L.^o 1.^o, fl. 7.

LXXXII

Fernando (Mestre) — Físico e capelão del-rei. Carta de 20 de junho de 1441, dando-lhe licença para comprar bens de raiz até 15 mil reaes brancos. ⁽¹⁾

Em outra carta de 18 de dezembro de 1450, lhe foi dada a mesma licença.

A 22 de março de 1446, se lhe passou carta isentando as suas casas de aposentadoria.

« Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que meestre Fernando, nosso físico, e prioll de Sam P^o d'Obidos, nos disse que elle tem em a dita villa hūas suas casas e que algūas pessoas lhe poussam em ellas e lhe tomã dhi algūas coussas e fazem outras sem rezooēs, pedindonos de mercee que sobre ello lhe proueessemos e visto per nos seu requerimento e querendolhe fazer graça e mercee, teemos por bem e mandamos aos nossos apouentadores e aos da rainha minha molher que sobre todas prezamos e amamos e aos dos Ifantes e duque meus irmaaos e tios e a outros quaees quer officiaes e pessoas a que esto pertencer que posto que nos ou os sobreditos sejamos em a dita villa que lhe nom dem nem consentam dar de poussentadoria a nenhuã pessoa as ditas cassas que hi tem o dito meestre Fernando nem lhe tomem dellas roupa de cama. . . . Dada em Santarem xxij de março. 1.^o Aabul a fez anno de nosso Senhor Jhū Xpo de mill iij Rbj. » ⁽²⁾

« Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que mestre Fernando, nosso físico e capellam, nos disse que elle queria conprar alguūs beés de raiz e que lhe he dito que o nom pode fazer sem nossa licença por que he clerigo beneficiado e dordees sacras, e que nos pedia que lhe dessemos nossa autoridade pera ello: e nos, visto seu requerimento, querendolhe fazer graça e mercee, teemos por bem e damoslhe licença e lugar que elle possa conprar beés de raiz que ualhã ataa conthia de quinze mil reaes brancos, com tanto que nom seja dentro nos nossos reguengos, e que se os ditos beés antes da dita compra erom em taaes pessoas que a nos ou aos concelhos honde som delles pagauam pedido ou outro alguũ dereito, que elle nollo pague e isso meesmo aos ditos concelhos, posto que nos faça seruiço da renda de seus beneficios e que aa sua morte os ditos beés fiquem a pessoas leigas da nossa jurdiçom e nom a pessoas ecclesiasticas. E porem mandamos aos nossos contadores e almoxarifes, juizes e justiças e a outros quaes

(1) Chancelaria de D. Afonso v, L.^o 2, fl. 92.

(2) Idem, L.^o 5, fl. 33.

quer que estô ouuerem de veer e esta carta for mostrada que lhe leixem conprar os ditos beês de raiz que valham a dita conthia e mais nom, e auer os fruytos e nouos e rendas délles e lhos leixem vender dar e fazer delles como de sua coussa propia pela guissa e condiçooês suso espritas. E mandamos mais a quaees quer taballiaaes e notairos dos nossos regnos que lhe façam as espritas dello sem embargo de quaees quer hordenaçooes que em contrairo sejam fetas, e all nom façades. Dada em Santarem XVIII dias de dezembro — Fernam Pereira a fez — ano de nosso Senhor Jhũ Xpo de mil mcl ». (1)

Por outra carta de 10 de março de 1459, se lhe fez mercê de 16:376 reaes brancos de tença.

« Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a mestre Fernando, noso fisico, teemos por bem e queremos que des primeiro dia de janeiro que ora foy desta presente era de mclix em diante, em dias de sua vida aja dezaseis mill e trezentos e satenta e seis reaes brancos de tença em cada huũ anno, que he outro tanto como avia de sua moradia e vistir em andando em nosa casa, os quaes dinheiros lhe mādamos asentar no noso almoxarifado de Obidos, honde delles avera boo pagamento aos quarteis per nosa carta que lhe dello sera dada em a nosa fazenda em cada huũ anno. E por sua guarda e renēbrança dello lhe mādamos dar esta nosa carta synada per nos e aseelada do noso seello. Dada em a nosa cidade dEuora x dias de março. G.º Cardoso a fez anno de noso Senhor Jhũ Xº de mil mclix. » (2)

LXXXIII

Fernando (Mestre) — Cirurgião mór. Por carta de 20 de novembro de 1482, foi a seu pedido perdoada a culpa de uma sua escrava moura, que tivera afeição com outro escravo christão, contanto que ele pagasse para a arca da Piedade mil reaes. Em 4 de novembro de 1484 lhe foi doada uma adega no arrabalde de Extremoz, para ele e seus descendentes, e em 29 de dezembro do ano seguinte lhe foi concedido fazer umas moendas no rio de Sacavem.

« Dom Johã &c s. s. que o doutor mestre Fernando, nosso celurgiã moor nos enuiou dizer que hũa sua escraua moura per nome chamada Mariam teuera de fazer com huũ escauo de dom

(1) Chancelaria de D. Afonso v, L.º 37, fl. 59.

(2) Idem, L.º 36, fl. 132 v.

16 # 376
(1459)

Cirurgião mór

Sec. XV

Arca da Piedade

D.º de Castro per nome chamado D.º de Castro, o quall era xpaão, a quall mariã, segundo se proua e mostraua per équiriçã ouuera com o dito D.º de Crasto afeiçã tanto por medo como por outro respeito, por que o dito D.º de Castro se fora ao ryo homde ella amdaua lauãdo roupa e lhe requerera que lhe desse étrada em casa delle dito mestre Fernãdo e que se o nom fizesse que lhe prometia que a mataua sêdo elle homem matador e acuitellador e que aallem de todo o que dito he, sem a dita Mariam saber, o dito D.º de Crasto hũa noyte étrara per hua genella na casa onde ella estaua e dormira com ella, segundo elle meestre Fernando della soubera per tormêto que lhe dera. E porem nos pedia elle doutor por mercee, visto como a dita Mariã sua escraua dormira com o dito D.º de Castro mais por sua importunidade delle que por outro respeito que lhe quisessemos perdoar quall quer pena de justiça em que por ello é corresse. E nos veendo o que nos elle asy dizer e pedir éuiou, vista a éformaçam que da dita cousa auemos, se asy he como diz e hy mais nom ha, e avêdo respeito aa pessoa do dito D.º de Castro e da dita Mariã e como escraua nom parece rezom o dito doutor seu senhor muito pagar sem cullpa delle seu senhor, e querêdolhe fazer graça e mercee teemos por bem e perdoamos aa dita Mariã a nossa justiça a que nos ella por asy dormir sendo moura com o dito D.º de Crasto xpaão era theuda cõ tanto que o doutor seu senhor paguasse por ella pera Piedade mill rs e por quãto elle logo pagou os dítos dinheiros a frei Johã de Santarem nosso esmoller que tem carreguo de os receber segundo delo fomos certo per huũ seu assignado e doutro de Fernã dEuora nosso escpriuã das mall feytorias que os sobre elle pos em recepta, vos mãdamos &c. Dada em Santarem a xx dias de nouêbro — ElRei o mãdou per os doutores João Teixeira do seu conselho vice chanceller descãbarguador do paço e Rui Boto tãbem do descãbargo e terceiro dos agrauos. P.º Alvarez a fez de mill e III^c lxxxij. » (1)

« Dom Joham &c A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e mercee ao doutor mestre Fernãdo, noso fisico e celorgiã moor, teemos por bem e fazemoslhe mercee pera elle e todos seos descendentes de huũa adega nossa que foy do conde que foy de Faaram, que he no arualde das couas da nosa vylla dEstremoz com suas talhas e potes que nella esteuerem e queremos e nos praz que elle possa vender, escaynbar a dita adegua e fazer della o que lhe aprouer como de sua cousa propia e reall possissam na maneira sobre dita. E porem mãdamos. . . Dada em Almeirim a IIIJ dias de nº — Antonio Carneiro a fez — de mill e III^c lxxxIIIJ. E por conseruaçã de nossa saude nom asynamos e asinou a Rainha per nos. » (2)

« Dom Joham &c a quantos esta nossa carta virem fazemos saber que o douctor mestre Fernando, caualeiro de nossa cassa e

(1) Chancelaria de D. João II, L.º 3, fl. 84.

(2) Idem, L.º 22, fl. 107.

nosso fisycos e celorgiam moor, nos disse como elle queria fazer certas moendas de pam no ryo do barco de sacauem e que por quanto esta coussa era nova e a estes regnos de grande proveito comum e coussa em que cabiam grandes despessas queremos dar-lhe licença e lugar pera elle poder mandar fazer as ditas moendas dentro no dito ryo assy de huã parte como da outra ate comprimento de huã mea legoa da foz do dito ryo pera cyma com as condiçoẽs que se seguem: que nos nem pessoa alguã de quall quer estado e condiçam que seja nom possa fazer no dito rio as ditas moendas nem outras alguãas salluo o dito doutor e quem lhe aprouuer e fazendose desto ho contrario que aquelle ou aquelles que o fizerem lhe pagem mill cruzados douro de pena e as moendas lhe sejam deribadas aquellas que se asy fizerem contra sua vontade, das quaees moendas que assy o dito doutor fez ou outrem a que elle pera ello der sua licença nom pagem alguã direito nem outro nenhuã trabuto a nos nem a nossos sobcessores nem a pessoa outra alguã que por senhorio venha do dito rio mais que huã reall de prata de biijs em houça em cada huã anno por cada huã pedra das ditas moendas, e começara de pagar despois que as ditas moendas forem moentes e corentes e com condiçam que nos lhe demos esta coussa pera elle e seus descendentes e pera elle poder vender, dar e doar, fazer della e em ella o que lhe aprouuer como de sua coussa propia e reall pussisam e com condiçã que nom poendo o dito donctor em effeito estas moendas ou alguãas dellas correntes e moentes da feitura desta carta a tres annos primeiros seguintes que em tall casso esta mercee seja nenhuã, e elle nom possa fazer mais as ditas moendas sem nossa licença, e visto per nos seu dizer e por esta coussa nos parecer razam e teer fundamento pera isso e como sera bem comum e por lhe fazermos graça e mercee queremos e nos praz de lhe todo assy outorgarmos e aforamos pella maneira e com as condiçoões sobreditas. E porem mandamos. . . Dada em Monte Moor o Novo a xxix dias de dezembro — Antonio Carneiro a fez — de mill iij^c lxxxv annos.» (1)

LXXXIV

Figueiredo (Paulo de) — Medico. Alvará de 9 de março de 1598, fazendo mercê a sua mulher da tença anual de 15 mil reis, caso ele falecesse na India, onde foi com o conde almirante visorei, ou em viagem, antes de chegar ao reino.

« Ev EllRey faço saber aos que este aluara virem que auêdo respeito ao doctor Paulo de Figueiredo, medico, ir servir as partes da India em companhia do conde Almyrante, Visorey dellas, hei por bem e me praz de lhe fazer mercee, que falecendo elle na India ou

(1) Idem, L.º 22, fl. 101.

na viagem antes de chegar a este Reyno, aja sua molher de minha fazenda quinze mil rs de tença cada ano, da qual merce se lhe passou portaria nesta cidade a dezoito de março de quinhentos noventa e seis, que, por se perder, se lhe passou outra com salua, por onde se fez este aluaraa, que pera minha lembrança e sua guarda lhe mandey dar, pella qual se faraa padrão dos ditos quinze mil rs de tença cada ano ha molher do dito Paullo de Figueiredo, fallecendo elle na India ou na viagem antes de chegar a este Reyno, fazendo certo o sobredito por certidão de justificação de como he sua molher, e este se cõprirá como se nelle conthem, e aparecendo a primeira portaria em algum tempo será de nenhum efeito. Manuel Vaz o fez em Lisboa a noue de março de b^c nouenta e oyto. Sebastião Perestrello a fez escrever.» (1)

LXXXV

Filipe (André) — Licenciado. Era fisico d'el-rei e em carta de 19 de março de 1541, lhe foi feita mercê do cargo de fisico do hospital da cidade de Dio, por tempo de tres anos, na vagante dos providos. (2)

*Fisico do Hospital
XVI de Dio*

LXXXVI

Filipe (Mestre) — Veja-se Mestre Fernando.

Lec. XV (de XIV?)

LXXXVII

Filipe (Mestre) — Fisico d'el-rei a quem por cartas de 29 de julho de 1522 e 16 de maio de 1541, lhe foi permitido tomar certos terrenos no salgado de Santos, ficando para ele e seus descendentes.

XVI

* Dom Joham &c fazemos saber a quantos esta carta virem e o conhecimento pertemceer que o doutor mestre Filipe, noso fisico, nos enviou dizer que elRey meu senhor, que D^s tem, lhe deu logar que fizese h u caes de cantaria em o salgado defromte de seus fornos que tem ao longo do mar abaixo de Samtos, e que por quamto a baroca da parte de Samtos he de feiçam que lhe he necessario tomar mais quatro braças pera contra o dito Santos nos pedia por merce que houesemos por bem que as podese tomar, e visto per nos seu dizer e pidir e queredolhe fazer graça e merce a nos praz e per esta lhe damos lugar e licença pera que ele tome mais quatro braças no dito salgado contra Samtos cordeamdo com o cais que tem começado e que nos cabos do dito caix dambas as bandas posa fazer seruemtias descadas e pera sua garda lhe mãda-

*Salgado ao
longo do mar
de Santos*

(1) Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.º 29, fl. 372.

(2) Chancelaria de D. João III, L.º 31, fl. 41.

mos dar esta nosa carta. Dada em Lixboa a xxix de julho — Symão de Matos o fez — ano de mill b^c xxij anos. » (¹)

« Dom Joham &c A quamtos esta nosa carta vyrem fazemos saber que avendo nos respeito aos seruiços que temos recebidos do doutor mestre Felipe, noso fisycó, nos praz lhe fazer doação e merce da praya que esta defromte dos chaaõs que elle traz aforados de dona Joana de Mendoça, que som abaixo de Santos o Velho junto com ha nosa cidade de Lixboa, tamto quanto emtesta a dita praya com hos ditos seus chaaõs, em a qual elle ja tem feyto huõ caes de longo dos ditos chaaõs com algũas casas, e per esta nos praz que elle posa aver pera sy toda a dita praya e fazer em ella toda a obra e bemfeytoria que quyser, e por quanto lhe fazemos della merce pera elle e todos seus herdeiros e sobcesores e que posão fazer della e de todo o que em ella fizerem e edeficarem como cousa sua propia asy elle como seus herdeyros e sobcesores e a posão dar, vender trocar e escambar e repartyr amtre seus herdeyros e sobcesores como lhes aprouuer asy como da sua propia fazemda sem mais outra nosa licença nem nolo fazerem saber por quanto lhe fazemos dela merce como dito he e queremos que a aja pera sempre forra e isemta sem embargo da ley memtall que diz que as ditas cousas que nos dermos ou forem da coroa do Reyno não posã ser partydas mas que venhão ao filho mayor, por quanto avemos por bem que em este caso não aja lugar amte queremos e mãdamos que se cumpra esta doação como dito he sem embargo da dita ley por ser a dita praya desaproveytada e elle gastar nella sua fazemda. Porem ho noteficamos asy a dom Antonio dAllmeyda comtador moor em a dita cidade e a quaes quer outros nosos officiaes e pesoas, a que esta nosa carta for mostrada e o conhecimento della pertencer e lhe mãdamos que ho mãdem meter em pose da dita praya e lha leyxem aproveytar e ter e pesuir e a seus herdeyros e sobcesores como dito he, por que asy he nosa merce. Dada em Tomar a trimta e huõ dias dagosto — Antonio Paaez a fez ano de mil b^c xxiiij. E eu Danyão Dias a fyz espřever. Porem elle não tomara tamto da praya pello maar que faça nojo aas naaos que hy vyerem ter, e asy me praz e ey por bem de fazer doaçã e merce ao dito mestre Felipe segundo forma desta carta acima escripta da praya e salguado que comfromta com huõs chaaõs que elle depois ouue de dona Joana de Memdoça abaixo do dito Santos junto com ha praya, que elle ja de mym tinha per esta dita carta e mãdo que lhe seja dada sua pose segundo ordenamça. P.^o Amriquez o fez em Lixhoa aos dezaseys dias de mayo de mill quynhemtos coremta e huõ. » (²)

(¹) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 51, fl. 154 v.

(²) Idem, L.^o 31, fl. 60 v.

LXXXVIII

Filipe (Mestre) — Vide *João Nunes*. — Vid

LXXXIX

Fogaça (Mestre Lourenço) — A 19 de agosto de 1444, foi passada uma carta de quitação, pelo infante D. Pedro, regente do reino, em nome de seu sobrinho D. Afonso v, em favor de Mestre Lourenço Fogaça, fisico d'el-rei e conego da Sé de Lisboa, o qual tinha sido encarregado pelos reis antecedentes, D. Duarte e D. João I, de receber e dispender o dinheiro e objectos necessarios para as obras a efectuar na dita igreja.

Lec. XV

«Dom Affonso & a quantos esta carta virem fazemos saber que esguardando a grande fiança que os senhores Rex meu avoo e padre, cujas almas D.^s aja, tinhã de mestre Lourenço Fogaça, seu fisico e conigo da see desta cidade, e isso meesmo sabendo nos certamente que he homem de boa fama e consciencia, teemos por bem e damos por quite e liure deste dia pera todo sempre elle e asy todos seus herdeiros e socessores que depois elle veerem de todollos dinheiros, ouro, prata, e outras quaes quer cousas que se mostrar que elle recebeo e despeneo pera obra de sam Vicente da see desta cidade de todo o tempo que della teue carregado de receber, por que todo auemos por bem despeso nom embargando que se dello nom tomasse outra contra nem se fizesse dello recadaçom segundo nossa hordenança por que somos certo que todo foy em a dita obra bem despeso como deuia e ainda grande parte do seu propio. E porem mandamos aos veadores da nossa fazenda e contadores e officiaaes das ditas obras e a outros quaees quer que esto ouuerem de ueer per quall quer guisa que seja, que comprem esta carta em todo pella guissa que neella faz mēçom sem sobrello poerem outro nenhuũ embargo nem duuida porque nos damos o dito mestre Lourenço e tãbem seus herdeiros por quites e liures de todo o que asy recebeo e despeneo pera as ditas obras, como dito he, nom embargando quaees quer mādados que em contrairo desto hi aja, e per sua segurança lhe mandamos dar esta nossa carta de quitaçom. Dada em Lixboa XIX

dias dagosto — per autoridade do senhor Ifante dom P.^o regente &c. Gonçalle Anes a fez ano de nosso Senhor Jhū xpo de mil m̄j^c Riij. E eu Lourenço de Guimaraes o fez escpreuer. » (1)

XC

Francisco (Mestre) 1.^o — Morava em Coimbra e fôra fisico de D. João, prior de Santa Cruz. Em carta de 3 de julho de 1517, lhe foi concedida licença para usar da arte de cirurgia. (2)

XCI

Francisco (Mestre) 2.^o — Por carta de 6 de abril de 1522, foi nomeado cirurgião da cidade de Azamor, assim como o era Mestre Diogo.

Veja-se a 4.^a série da minha *Noticia sobre alguns médicos portuguezes*, em que tratei deste mestre Francisco.

« Dom Joham &c. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e merce a mestre Framcysquo, selorgiam, temos por bem e o damos daqui em dyamte por selorgiam da nosa cydade dAzamor asy e pela maneira que o heraa Mestre Dioguo, que hora mamdamos mudar a Arzila e esto se na dita cydade nom ha outro selorgiam por carta ou por aluara noso ou delRey meu senhor e padre que D^s ajaa, com o qual officio avera de temça cada anno tres mil rs que he outro tanto como tynha o dito mestre Dioguo, e poreu mamdamos. . . Dada em Lyxboa aos bj dias do mes dabrill. Amtonio Vieira a fez de mil e quinhentos XXIj annos. » (3)

XCII

Freire (Fernão Magro) — Era lente de medicina na Universidade de Coimbra, e a 12 de outubro de 1535,

(1) Chancelaria de D. Afonso v, L.^o 24, fl. 94 v.

(2) Chancelaria de D. Manuel, L.^o 10, fl. 60. v.

(3) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 51, fl. 56 v.

lhe foi dada a cadeira de cirurgia da mesma Universidade.

*Cadeira de
Cirurgia
1535*

« Eu elRei, como protector que sou da Vniuersidade de Coimbra faço saber aos que esta prouisão virem que por estar vaga a cadeira de cirurgia da dita Vniuersidade para a qual se puzerão editaes e ouue concursso na forma ordinaria, ei por bem e me praz de fazer merce della ao doctor Fernão Magro Freire, lente de medecina na mesma Vniuersidade, por confiar delle que a lera com satisfação como convem e que tenha e haja com a dita cadeira de cirurgia o ordenado, propinas e mais proes e percalços e emolumentos, preuilegios e liberdades, que os estatutos da dita Vniuersidade e aprouação da criação da dita cadeira de surgia lhe concede, pello que mando a dom Aluaro da Costa, Reitor da dita Vniuersidade, lhe de a posse. . . João Médes a fez em Lixboa a doze de outubro de seis centos e trinta e sinco. Marcos Roiz Tinoco a fez escrever. » (¹)

« Eu elRei como protector que sou da Vniuersidade de Coimbra, faço saber aos que esta prouisão virem que avendo respeito ao que se me representou por parte do doctor Fernã Magro Freire lente da cadeira de cirurgia na dita Vniuersidade, e ao que procedeo informação e parecer do gouerno e conselheiros da mesma Vniuersidade se me consultou pello meu tribunal da Meza da Consiencia e ordens, ei por bem e me praz por fazer merce ao dito Fernão Magro de declarar que o partido de trinta mil rs com que foi mandado entreter nas escolas ate ser lente lhe hade correr e ser pago ate ser lente da cadeira grande com declaração que não vencera nem se lhe pagarão os cahidos dos anos que ha que he lente e se lhe deixarão de pagar ate esta resolução; pello que mando. . . Marcos Roiz Tinoco a fez en Lixboa a dezaseis de abril de seis centos e trinta e noue anos. » (²)

XCIII

Galleno (Francisco) — Era italiano, natural de Florença. Em 1634, a 20 de abril, foi-lhe dada licença para poder usar da sua arte, tendo sido examinado pelo fisico

2011

(¹) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 26, fl. 273.

(²) Idem, idem, fl. 94.

mór d'el-rei e pelos licenciados Diogo Borges e Salvador Vaz d'Orta, medicos da cõrte.

« Dom Phellipe &c a quoantos esta minha carta virem faço saber que a mim me emuiou dizer por sua petição Francisco Galeno, italliano, natural da cidade de Florença, que uzandõ elle da arte quimica e separatoria e sendo muí exprementado em ellas se exercitou tambem na ciencia da medecina em companhia de medicos agraduados em diuersas partes e Reinos, achandose em muitas armadas e guerras, aonde alcançou bastantemente conhecimento de diuersas sortes de enfermidades por espaço de catorse anos, de maneira que em rezão da dita esperiencia sabe quanto bastante seja para vzar da dita arte de medecina como os mais medicos aggraduados pella Vniuersidade de Coimbra, o que não pode fazer por não ter grao algum de Vniuersidade aprouada, sem minha licença, pello que me pedia lhe fizesse merce de lha dar, procedendo as diligencias necessarias, o que visto por mim mandei que pella applicação das ditas mezinhas fosse examinado pello meu fizico mor, o qual o examinou assy na theorica como na pratica com os licenciados Diogo Borges e Saluador Vaz dOrta, meus medicos da corte, estando presentes Antonio dAlmeida, meu boticario, e Bertolameu da Roxa, boticario da rainha, e o trouxerão tambem consigo a vezittar algũs enfermos tudo na forma do Regimento, e por o achar apto na dita arte quimica e separatoria e mezinha e lhe constar por instromentos e certidoes e ditos de testemunhas perguntadas por autoridade da justiça de muitas curas que fizera em diuersas partes, assi nestes Reinos como em outros muitos e que grande conhecimento de todo genero de eruas e de todos os simples e compostos lhe mandei passar a presente, pella qual ei por bem e me praz dar licença ao dito Francisco Galeno para que possa liure e geralmente uzar da dita mezinha, arte quimica e separatoria, compor e aplicar liuremente e assi curar de todas as enfermidades, uzando para isso das mezinhas simples e compostas que quizer fazer por sua mão em todos estes Reinos e senhorios. . . . ElRei nõsso Senhor o mandou pello doutor Simão Roubão da Costa, seu fizico mor nestes Reinos e senhorios de Portugal, e eu Esteuão dAbreu, escriuão dante o fizico mor a fiz escrever e sobescreui e declaro que esta carta foi feita em vinte de abril de seiscentos e trinta e coatro. » (1)

XCIV

Garcia (Afonso) — Mesinheiro. Era castelhano e morava em Lisboa. Por carta de 13 de março de 1543, foi autorisado a poder usar da sua arte.

(1) Idem, L.º 29, fl. 191 v.

« Dom Jo^o &c A quantos esta minha carta for mostrada, saude, faço saber que A^o Garcia, castilhano, morador nesta cidade de Lixboa, me emviou dizer que elle com algũas mezinhas — s — heruas e raizes, sabia curar de muitas Êfermidades, e que na dita cidade tem feytas muito boas curas e asy no Allguarue, o que me fez certo per dous estormentos, hum do juiz do ciuell Francisco Carneiro na dita cidade de Lixboa e de Jo^o Luis, esprivam que ho fez, e asy per outro do juiz e officiaes do Allguarue e comfiando eu nos ditos estormentos e carta e exame que fez o meu fisycó moor, e queredolhe fazer graça e merce e comfiando nelle que sempre o fara bem e como compre a seruiço de D^s e meu e saude do meu pouo, tenho por bem e lhe dou lugar e licemça que posa curar de fisica na dita cidade de Lixboa e asy no Allguarue e mãdo.... Dada em a villa dAlmeyrym a XIIJ dias do mes de março — ellRey ho mãdou pello doutor Dioguo Lopez, fidallguo da casa dellRey noso senhor e seu fisycó moor em seus Reynos e senhorios — Jorge de Carvalho a fez — era de mill e quynhemtos e coremta e tres annos. » (¹)

XCV

Gemcomtra (Nicolau) — Era natural de Ruão e em carta de 19 de agosto de 1549, lhe foi concedida licença para usar e praticar da sciencia de cirurgia por todos os reinos e senhorios de Portugal. (²)

XCVI

Gens (João) — Carta de cirurgia a Mestre Fernando, cirurgiãõ, criado de Mestre João Gens, fisico do arcebispo de Braga, *nosso muito amado primo*. Dada em Tentugal a 16 de setembro de 1464. (³)

(¹) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 6, fl. 120 v.

(²) Idem, *Doações*, L.^o 62, fl. 43.

(³) Chancelaria de D. Afonso v, L.^o 8, fl. 68.

XCVII

Gentil (Antonio) — Era fisico d'el-rei a quem, em carta de 13 de novembro de 1531, foram concedidos quarenta mil reaes de tença, do 1.º de janeiro do referido ano em diante. (¹)

Em 1535, a 20 de julho, eram-lhe concedidos mais 8:480 reaes, dos anos de 1533 e 1534, de sua vestimenta.

« Dom Joham etc. mando a vos manuel Velho que ora tendes carreguo de thesoureiro do meu tysouro que des ao doutor Antonio Gemtill meu ffsico oyto mill e quatrocentos oytenta reaes que lhe mando dar e de mym adaver dos anos pasados de b^cxxxiiij xxxiiij^o de sua vestimenta ordenada a Rezam de iiij mil ij^c R reaes por ano do^s quaes biiij mil iiij^c lxxx reaes lhe vos ffaze bom pagamento per esta mynha carta com seu conhecimento feyta pelo scripvam do voso officio mando aos meus contadores que uollos leuem em conta. elRey o mandou per dom Joam da Sylva conde de portalegre mordomo moor de sua casa. felipe fialho a fez em evora aos xx de julho de mill b^cxxxv — *ho mordomo mor* biiij mil iiij^c lxxx reaes no thesoureiro ao doutor Antonio gemtill de suas vestiarias ordenadas dos dous anos pasados de b^cxxxiiij e xxxiiij^o per Afonso criado —

« Recebeo em euora — a xxb de Julho de 1535 o doutor Antonio Gemtill de manuell velho tesoureiro estes oito mill quatrocentos e oitenta Rs em mercadoria e asynou — *Antonius Gentillis* — christouam pirez. » (²)

Em carta de 6 de julho de 1543, foi concedida a Mecia d'Andrade, mulher do Dr. Antonio Gentil, a tença anual de vinte mil reis, dos 40 que vagaram por falecimento do marido.

Em carta de 10 de novembro de 1554, eram-lhe concedidos mais vinte mil reis de tença.

« Dom Johão &c A quamtos esta minha carta virem faço saber que avendo eu respeito aos seruiços que receby do doutor Antonio Gentil, que foy meu fisico, e querendo por elo fazer merce a Mecia d'Amdrade, sua mulher, tenho por bem e me praz que ella tenha e aja de mym de tença, em cada hum ano, de primeiro dia de janeiro

(¹) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 9, fl. 91 v.

(²) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.ª, maço 202, doc. 152.

que vem de b^cRiiij em diamte, em quanto minha merce for, xx rs dos R rs que vagará pera mym per falecimento do dito seu marydo, e quero que lhe sejã asemntados e pagos em Feruã dAlvarez, meu thesoureiro mor, ou em quem seu cargo tyver, homde hos ho dito seu marydo avya, e mado ao barão dAluito, vedor de minha fazenda, que lhos faça asemntar nos meus liuros della os ditos xx rs e lhos despache e dee carta delles cadano, do dito janeiro em diamte pera lhe serem pagos no dito thesoureiro moor, ou em quem seu cargo tyuer, e por firmeza delo lhe mādey dar esta carta per mym asynada co meu selo pemdente. Aires Fernamdez a fez em Symtra a bj dias de julho de jb^c Riiij anos. Os quaes R rs o dito seu marido tinha per hum padrão. »

Ao lado a seguinte verba :

« Mecia dAmrade, comtheuda na carta aqui treladada, renunciou per licença delRey nosso senhor dos xx rs de tēça, comtheudos nesta carta, dez mill rs deles em G^o Homem, seu sobrinho dela Mecia dAmrade, pera os aver de janeiro que vem de mill e belb em diãte, de que se lhe ade fazer carta em forma e a ella outra dos x rs que lhe ficam e por tanto eu P^o Gomez pus aqui esta verba per mādado do barom a bij dias de dezembro de mill b^c liiij P^o Gomez. » (¹)

« Dom Joham &c a quantos esta minha carta virem faço saber que eu fiz merce a Mecia d'Amrade, molher que foi do doutor Antonio Gemtil, de vymte mill rs de temça em quãto minha merce fose, que vaguarão per falecimento do dito seu marido, dos quaes fiz merce a dita Mecia dAmrade, por respeito dos seruiços do dito seu marido, e por ora ella renūciar per minha licença dez mill rs dos ditos xx rs em G^o Homem, seu sobrinho, que os hade começar a vemcer de janeyro do ano que vem de b^c lb em diamte, me pydio a dita Mecia dAmarade que lhe mādase dar padrão dos dez mill rs que lhe a ella ficarão. E visto per mim seu requerimemto, por lhe fazer merce, ey por bem e me praz que ella tenha e aja de mim de temça em cada ano, emquanto minha merce for os ditos x rs. . . . Dada na cidade de Lixboa a x dias do mes de novembro J^o Allvarez a fez ano do nacimiento de noso Senhor Jhū xpo de jb^c liiij. E eu Alvaro Pirez o fiz escreuer. » (²)

Segue-se a carta concedendo a Gonçalo Homem, moço da camara, os dez mil rs que n'elle renunciára sua tia, Mecia de Andrade.

(¹) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 6, fl. 115 v.

(²) Idem, L.^o 57, fl. 162 v. e 163.

XCVIII

Confusões de fis...

Gil (Mestre) — 1.º E' um pouco complicada a série de medicos de nome Gil que em nossas chancelarias se apresentam, como se vae vêr.

L.º XIV

Em tempo de D. Fernando aparece como fisico d'el-rei um Mestre Gil, abade de Murça, que por uma carta do referido monarcha, datada de Montemór-o-Novo de 7 de fevereiro de 1382, é privilegiado de aposentadoria e outros serviços.

« Dom Fernando pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarue a todallas justiças dos nossos regnos que esta carta for mostrada, saude, sabede que nos querendo fazer graça e merce a meestre Gil, noso fisico, abade de murça, teemos por bem e mãdamos que nom seja nenhun ataan ousado de sy da nosa mercee como da Raynha ou da Infante dona Breatriz mha filha nem dos condes nem dos mestres nem doutras quaees quer pesoas dos nossos regnos, que pousem na dita sua egreja nem em casas della nem lhe tomem della palha nem trigo nem ceuada, nem lenha, nem porcos, nem boys, nem carneiros, nem bestas, nem roupas nem camas nem outras nenhūas cousas do seu contra sua vontade: Porem mãdamos que nom seja nenhūa pesoa que pouse com ell nem consentades que lhe tomem nenhūa das ditas cousas como o dito he, e que se as tomarem ou pousarem na dita egreja em casas della que os pnhades logo dellas fora e lhe façades correger logo todo aquillo que lhe tomarem e que de mais lho estranhedes como no feito couber. E se algūa pesoa contra esto for, mandamos a qualquer tabeliam de nosos regnos que os emprazem que do dia que os emprazar a x dias pareça perante nos a mostrar razom por que nom aguardaram nosa carta e de como os emprazarem e do dia do parecer nos façam certo por escriptura pubrica vnde uos e elles al nom façades. Dante em Monte moor o nouo bij dias de feureiro. ElRey o mandou por Iohan Gilz seu vasallo e chanceler dos seellos da sua puridade — Lopo Afonso a fez — era de myl mii^c e xx anos. » (1)

(1) Chancelaria de D. Fernando, L.º 3, fl. 31 v.

XCIX

*Cirurgião mór**Sec. XV*

Gil (Mestre) — 2.º Surge depois em tempo de D. Afonso v outro Mestre Gil, cirurgião mór do reino, a quem se fazem varias mercês, já directamente, já a outros individuos por consideração a êle.

Em 4 de abril de 1452, são-lhe concedidas cem mil libras de tença por ano. No mesmo ano é nomeado medidor no reguengo de Campores João Fernandes, amo do referido Mestre Gil e por seu pedido.

Em 7 de janeiro de 1456, é concedida a isenção de aposentadoria a Violante Gomes, moradora em Extremoz, mulher que foi do ferrador Gonçalo Anes, tambem por intervenção do referido cirurgião mór.

Em 9 de março do mesmo ano é conferido igual privilegio a Garcia Fernandes, morador em Extremoz, irmão do dito cirurgião mór. Por esta circumstancia pôde talvez aventurar-se a conjectura de que Mestre Gil fosse natural daquela vila, o que mais se reforça com outra carta, de 3 de maio de 1465, em que se dá igual privilegio a Ruy Gonçalves Faceiras, tambem morador em Extremoz e casado com uma sobrinha do muito considerado doutor. Esta carta foi ainda confirmada por D. João II em 8 de agosto de 1482.

« Carta fazendo graça e mercee a meestre Gill nosso cellorgiom moor, de tença cem mil libras por anno. Dada em Evora 4 dias dabril de 1452. » (¹)

« Carta nomeando Joham Fernandez, amo de meestre Gill, nosso cerlogiam moor, e a pedido do mesmo mestre, medidor no reguengo de Canpores. Dada em Evora a 7 dabril de 1452. » (¹)

« Carta isentando de aposentadoria a Violante Gomez, morador em Estremoz, molher que foy de G.º Anes, ferrador, pello de

(¹) Chancelaria de D. Afonso v, L.º 12, fl. 30 v.

mestre Gill, noso selorgiom moor, que nollo por ella pydio. Dada em Euora 7 de janeiro de 1456. » (2)

« Carta de privilegio a Garcia Fernandez, morador em Estremoz, irmão de mestre Gill, nosso celorgiam moor que nollo por elle pedio. Dada em Evora 9 de março de 1456. » (3)

« Ruy Glz Faceiras morador en Estremoz era casado con uma sobr.ª de mestre Gil. Carta de privilegio de D. Afonso v passada a pedido do dito doutor— a III de mayo 1465— » (4)

Cirurgião mór (o mesmo?)

C

Gil (Mestre) — 3.º Parece-me que Mestre Gil que nos aparece desde 1502 em diante como cirurgião mór, não pôde ser o mesmo de quem acabo de falar e que, sendo já cirurgião mór em 1452, não era natural que pudesse exercer ainda o cargo. Portanto vou mencionar os documentos que lhe dizem respeito.

Em 4 de maio de 1502 era cirurgião mór Mestre Gil, ao qual por um desembargo d'el-rei se lhe mandava dar dois mil setecentos e cincoenta e sete reaes de tença ordenada ao dito officio, quatro mil e duzentos reaes de vestiaria de todo o ano de 1501 e mais mil e cincoenta e sete reaes do que se lhe havia ficado a dever da dita tença do ano de 1500.

Por outro desembargo de 10 de abril de 1502, são mandados pagar ao mesmo doutor cinco mil cento e setenta e tres reaes que lhe eram devidos de suas tenças, isto é, uma de tres mil quinhentos e setenta e tres reaes e outra de mil e quinhentos.

(1) Idem, idem, fl. 31 v.

(2) Idem, L.º 13, fl. 176.

(3) Idem, idem, fl. 173 v.

(4) Chancelaria de D. João II, L.º 6, fl. 119 v.

Lec. XV

XVI

*2 # 757 (Tença)
4 # 1000 (vestiaria)
1 # 1057 (atoyota)*

No ano seguinte, a 11 de abril, se lhe manda pagar uma tença igual com relação ao mesmo ano. Todos estes mandados têm o recibo assignado por Mestre Gil.

A Mestre Gil succedeu no cargo de cirurgião mór o Dr. Diogo de Faria.

« Nos elRey mandamos a vos nosso recebedor da sisa da marçaria desta cidade e ao escprium de uoso officio que do rendimêto della deste anno presente de mill b^c e ij dees a mestre Gill noso solorgiom moor oyto mill e quatorze rs que lhe mādamos dar e lhe sam devidos—s—ii bii^c lbij (2757) de tença ordenada ao dito officio e iiiii ii^c de vestiaría de todo anno pasado de b^c e hū, e os jlbij que ficarã per pagar da dita tēça de b.^c e do mais he ja pago e deste dinheiro tinha dous desembargos pera o thesoureiro que foram rotos e vos fazelhe deles bõo pagamêto pollos xx rs que no caderno vaaõ leuados pera o C.^{or} bras a.^o por quanto hos ouue na casa da Mina e per este e seu conhecimento mandamos aos nosos contadores que volos leuem em comta. Feito em Lisboa a iij dias de mayo—Lopo Fernandez o fez—de mil b.^c e ii. Rey . . . » (1)

Segue-se o recibo assignado por mestre Gill.

« Dom Manuel por graça de Deus Rey de Purtugal e dos Alguarues daaquem e daalem maar em Aafrica Senhor de Guine e da conquista, nauegaçã e comerceeo dethiopia Arabya Persya e da India, a vos noso recebedor da marçarya e ao esprium dese officio saude, mamdamoos que dees do remdimêto dela deste anno presente de b.^c e dous a meestre Gil, noso celorgiã moor cinco mill cemto e setenta e tres rs. que lhe mandamos dar e o dito anno de nos hadaver de suas tēças—s—huãa de iij b^c lxxiii e outra de jbc, dos quaaes dinheiros lhe vos fazee boo pagamento. E por esta nosa carta com seu conhecimento mandamos aos nosos contadores que vollos leuem em despesa. Dada em Lixboa a x dias dabrill elRey o mamdou por dom Martinho de Castel branco, senhor de Villa Noua de Portimãao, do seu conselho, e vedor de sua fazemda—Francisco de Matos a fez de mil e b.^c ij—Dom Martynho.

« Sejam certos os que este conhecimento virem como mestre Gyll recebeo de D.^o de Ponte recebedor os cinco mill clxxiiij rs. contheudos neste mādado acima escripto e por verdade asinou aqui em bj de abrill de b.^c iij. P.^o Lopez—Mestre Gill. » (2)

(1) *Corpo Cronológico*—Parte 2.^a, maço 6, doc. 37.

(2) *Idem, idem*, doc. 12.

« Dom Manuell per graça de D.^s Rey de Purtugall e dos Algaruees daaquem e dalem maar em Africa snõor de Guinee e da conquista, nauegaçam e commercio detiopia, Arabia, Persia e da India. a vos, noso almoxarife ou recebedor da nosa cisa da marçarya desta cidade de Lixboa e ao sprivam dese officio, saude, mandamosvos que do rendymẽto da dita casa deste anno presẽte de mill e b^c e tres dees a mestre Gyll, noso solorgiam moor cinco mill e cemto e satemta e tres rs, que lhe mandamos dar, e o dito anno de nos hadaver de suas tenças que hy tem asemtadas — s — III b^j lxxiii (3673) per huãa. e j b^c R (1540) per outra. E vos fazelhe delles muy bõo pagamẽto e per esta nosa carta e seu conhecimento mandamos aos nosos contadores que volos leuem em comta. Dada em Lixboa a xj dias do mes dabrill — elRey o mandou per dom Pero de Castro, do seu conselho e veador de sua fazemda: Pero Gomez a fez — de mill e b^c e ij. Dom Pero de Castro. » (1)

Segue-se o recibo.

CI

*Faria e Coutinho
Fim do Rei*

Gil (Mestre) — 4.º De novo nos aparece outro Dr. Mestre Gil, fisico d'el-rei, a quem D. Manuel, por um desembargo de 2 de outubro de 1515, manda pagar de sua vestiaria desse ano quatro mil duzentos e quarenta reaes.

XVI

Tendo falecido no ano de 1518 o Dr. Diogo de Faria, cirurgião mór do reino, fez D. Manuel mercê ao referido Dr. Mestre Gil, em carta de 2 de dezembro, do citado officio, atendendo aos serviços que lhe tinha feito e ás suas letras e suficiencia, com a declaração, porém, de que se no regimento estabelecido parecesse a el-rei dever fazer alguma mudança, a faria como lhe aprouvesse. Esta carta foi confirmada por D. João III a 8 de setembro de 1524.

A 29 de julho do mesmo ano havia já o dito rei mandado passar um desembargo para que se pagasse a Mestre Gil a tença que tinha assentada na chancelaria da cõrte. A tença foi paga logo a 11 de agosto.

No primeiro de setembro do mesmo ano mandou el-rei passar um desembargo para serem pagos ao dito doutor os quatro mil duzentos e quarenta reaes que havia de haver de sua vestiaria desse ano. O pagamento fez-se a 16 de março do ano seguinte.

(1) *Corpo Cronológico* — Parte 2.ª, maço 7, doc. 88.

Em carta de 13 de outubro de 1525, foi permitido a Mestre João, criado do referido físico e cirurgião mór, curar e praticar a arte de cirurgia por todo o reino.

Por outro desembargo de 3 de julho de 1534, foi-lhe mandada pagar a vestiaria e tença já referidas que nesse ano venceu. O recibo passado a 24 de julho é referendado por Garcia de Rezende.

Na mesma data lhe foi passado outro desembargo para lhe serem pagos doze mil reaes de tença que tinha assentada nos ordenados do livro da fazenda real. O recibo, de 5 de novembro desse ano, também é registado por Garcia de Rezende.

A 20 de junho de 1535, é-lhe mandada pagar a vestiaria de quatro mil duzentos e quarenta reaes desse ano. Foi recebida a 7 de julho.

A 25 do mesmo mez e ano, se lhe manda fazer pagamento de dois mil setecentos e cincoenta e sete reaes de tença com o officio. O pagamento verificou-se a 12 de julho.

Tendo sido mudada a Universidade que até ahi se achava estabelecida em Lisboa para a cidade de Coimbra, e sendo na primeira destas cidades lente da cadeira de prima de medicina o referido Dr. Mestre Gil, foi-lhe por esse motivo ordenado o pagamento de quatorze mil reaes de tença em cada ano, pagos ás terças, que poderia haver em qualquer parte onde estivesse, ainda que não lêsse a dita cadeira. Além disso se lhe concedia o goso de todos os privilegios, honras e liberdades de que gosavam os lentes dos estudos de Lisboa. A respectiva carta é de 22 de junho de 1537.

Por um alvará de 31 de janeiro de 1552, foi permitido a Gaspar Barbosa, escrivão do almoxarifado e alfandega da cidade de Angra, na ilha Terceira, que podesse dar em casamento os ditos officios a dois filhos seus e isto a pedido do Dr. Mestre Gil.

« Dom Manuell etc. Mandamos a vos Ruy Leyte Recebedor do noso thesouro e ao scripuam dese officio que de quallquer dinheiro que tiverdes deys ao doutor mestre gill noso ffisycio quatro mill e

duzentos e quarenta reaes que lhe mandamos dar e de nos hadaver de sua vistoria hordenada deste presente ano de b^c xb dos quais iiii mil ij^c R reaes lhe vos fazey muy boom pagamento e per esta com seu conhecimento Mandamos aos nosos contadores que vollos levem em comta. Dada em a nosa cidade de Lixboa a ij dias doytubro. El Rey o mandou por Vicente Anes do seu conselho e vedor de sua casa. Pedro Fraguoso a fez de mil b^c xb. — *Corte Real* — iiii mil ij^c R reaes ao doutor mestre gill fisycos de sua vistoria hordenada deste presente ano de b^c xb no thesouro.

« Recebeo o dito mestre gill de Rui Leite os quatro mill dozentos e quarenta Reaes acima conteudos por $\frac{5}{6}$ beludado cR reaes vara e x varas doutra de cR e xij varas $\frac{2}{3}$ doutra de ij^c reaes vara e j vara $\frac{1}{8}$ doutra de clx reaes vara. feyto em ix dias doytubro de 1517. — *Jorge Correa — Mestre Gill doutor.* » (1)

« Dom Joham & a quantos esta minha carta virem faço saber que por parte do doutor mestre Gill, meu fisiquo, me foy aprezentada hũa carta delRey meu senhor e padre, que santa gloria aja, de que o theor tall he: « Dom Manuell. . . a quãtos esta nosa carta virem fazemos saber que esguardamdo o muito e continuoado seruiço que temos recebido do doutor mestre Gill, noso fisiquo, e ao que ao diãte esperamos que nos fara, e por suas letras e suficiencia, e por folgarmos de nisto lhe fazer merce, temos por bem e lhe damos ho officio de noso solorgiã mor asy e pella maneira que ho dito officio tinha o doutor D.^o de Faria que se finou, com todos os proes, preminências e jurdição e mātymto ordenado, percalços intereses. . . Dada em Almeirim aos ij dias do mes de dezembro. Amto A.^o a fez ano do nasimento de noso Senhor Ihũ x.^o de mill b^c xbiij, e se nos parecer bem fazer algũa mudãça no Regymêto podelohemos fazer na maneira que nos bem parecer. » Pedindome o dito doutor mestre Gill per merce que lhe confirmase a dita carta e visto por mim seu requerimento, querêdolhe fazer graça e merce tenho por bem a lha confirmo e ey per confirmada e mãdo que em todo se cõpra e guarde como nela he contheudo. Dada em a minha cidade dEvora a biij de setembro — Antonio Sanhudo a fez — ano de mil b^c xxiiij. » (2)

« Dom Joham etc. mamdo a vos Joham Rodriguez darnelas Recebedor da minha chancelaria da corte que do Rendimento della deste anno presente de b^cxxiiij dees ao doutor mestre gill meu solurgiam mor doze mill reaes que lhe mando dar e o dito anno de mym hadaver de suua temça que tem asemtda nos ordenados e

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.^a, maço 60 doc. 190.

(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 39, fl. 80.

vós fazeylhe delles muy boo pagamento e por esta carta com seu conhecimento vos seram levados em conta. Dada em Evora aos xxix dias de Julho elrey ho mandou pelo baram daluito do seu conselho veedor de suua fazemda. Luis Tauarees a fez de mill b^cxxiiij — *ho baram daluito* — xij mil reaes na chamcelaria da corte ao doutor mestre gill sulurgiã moor de sua temça que tem asentada nos ordenados.

« Conheceo e comfeçou o doutor mestre Gill Receber de Joham Rodriguez Recebedor da chancellaria os doze mill reaes neste desembargo comteudos e por certidam dello asynou este conhecimento. Feito em Euora aos xj dias do mes dagosto anno de mill e b^cxxiiij^o. » (¹)

« Dom Joham etc. mando a vos Reçebedor da minha chamcelaria da corte que do Remdimento della deste anno presente de b^cxxiiij deeis ao Doutor mestre gill solorgiam mor quatro mill e duzentos e quoremta reaes que lhe mando dar e o dito anno de mym hadaver de suua vestiaria ordenada e vós fazey lhe delles muy bom pagamento e por esta carta com seu conhecimento vos seram levados em conta. Dada em Evora no primeiro dia de setembro elRey ho mandou pelo baram daluito do seu conselho veedor de sua fazemda. Luis tauares a fez de mil b^cxxiiij. — *ho baram daluyto* — iiij mil ij^c R reaes na chancelearia da corte ao doutor mestre gill de sua vestearia ordenada.

« Conheceo e confesou o doutor mestre gill solorgiam moor receber de Joham Rodriguez daluellos Recebedor da chancellaria os quatro mill e dozentos e quarenta reaes comtheudos neste desembarguo atras escripto e por certidam dello asyno neste conhecimento. feito em Euora aos xbj dias do mes de março de mill e b^cxxb. — *Mestre Gill — Joham Gomez.* » (²)

« Dom Joam & A quantos esta minha carta for mostrada e o conhecimento della pertencer que confiando eu ora de mestre Joam, criado do doutor mestre Gill, meu fisico e solorgiam mor, que nisto me seruirea bem e a seruiço de Ds e proueito de meu pouo, tenho por bem e me praz de lhe dar lugar e licença que ele posa curar e praticar a arte da solorgya em todos meus Reinos e senhorios. Dada em Torres Nouas a xiiij dias doutubro — elRey o mãdou pello

(¹) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.^a, maço 117, doc. 99.

(²) Idem, idem, maço 118, doc. 132.

doutor mestre Gill seu fisico e solorgiam mor em todos seus Reinos e senhorios — Bras A^o a fez de jbc xxb. » (¹)

« Dom Joam etc. mando A vos Manuell Velho tesoureiro do tesouro de minha casa que deis Ao doutor mestre Gill sorlogião moor seis [mil] e novecentos e noventa e sete reaes que lhe mando dar e este Anno presente de bcxxxiiij de mim Adaver de sua vestearia e temça que de mim tem asentados no dito tesouro e vos fazeilhe deles bom pagamento e per esta carta e seu conhecimento mando que vos sejam leuados em conta. ElRey o mandou per dom Rodrigo lobo do seu conselho e vedor de sua fazenda. Pedro daguiar a fez em Euora A iij dias de Julho de 1534. — *Don Rodrigo lobo* — bj mill ixclRbij reaes no tesouro Ao doutor mestre gill sorlogyão moor de sua vestiaria e temça deste ano de xxxiiij. Aho doutor mestre gill do thesoureiro manoell velho os seys mill novecentos nouemta sete reaes conthendos neste mandado e asynou aquy comigo em euora a xiiij de Julho de bcxxxiiij — *Nuno Alvarez* — *Garcia de Resende* — *Mestre Gill.* » (²)

« Dom Joam etc. mando a vos almoxarife ou Recebedor da allfandegua de Lixboa que do Rendimento dela deste Anno presente de bcxxxiiij^o deis ao doutor mestre Gyll sorlegião Moor doze mil reaes que lhe mando dar e o dito anno de mim adaver de sua temça que de mim tem Asemtada dos ordenados do liuro de minha fazemda, e vos fazeilhe deles bom pagamento e per esta carta e seu conhecimento que vos sejam levados em conta. ElRey o mandou per dom Rodrigo Lobo do seu conselho e vedor de sua fazenda. Pedro daguiar a fez em Evora A iij dias de Julho de 1534 — *Dom Rodrigo lobo* — xij mill reaes nalfandegua de lixboa Ao doutor mestre Gyll sorlogyão moor de sua tença deste anno que tem asemtada nos Ordenados do liuro da fazenda per sy —

« Recebeo o doutor mestre Gill do almoxarife Diego Fernandez pelo Recebedor os doze mill reaes neste desembarguo conteudos e por Receber os ditos xij mill reaes outorgou ser feyto por mim bras Afonso o amo e por ambos asynado em lixboa oje b de novembro de mill bcxxxiiij^o — *Mestre Gill* — *Bras Afonso O amo* — *Registado Guarcia de Reesende.* » (³)

(¹) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 8, fl. 137 v.

(²) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.ª, maço 191, doc. 106.

(³) Idem, idem, maço 191, doc. 95.

« Dom Joham etc. mamdo a vos Manuel Velho tisoureiro do tesouro de minha casa que deis Ao doutor mestre gill meu solorgiam moor quatro mill e duzentos e coremta reaes que lhe mando dar e este Ano presentem de b^c xxxb de mim ha da ver de sua vestiaria hordenada e per este com seu conhecimento vos seram leuados em conta. El Rey ho mamdou per don Rodrigo lobo do seu conselho e veador de sua flazemda. Dioguo doliveira a fez em Evora a xxx dias de Junho de mill b^c xxxb.— *Dom Rodrigo Lobo*— iiii mill ij^c R reaes no tesouro ao doutor mestre gill de sua vestiaria hordenada deste ano de xxxb. per mestre martinho.

« Recebeo o doutor mestre gill de manuel Velho tesoureiro estes quatro mill dozentos e quoremta reaes em Evora a bij de Julho de 1535— *Mestre gill*— *Christovam pirez.* » (¹)

« Dom Joham etc. mamdo a vós manuell velho tesoureiro do tesouro de minha casa que deis ao doutor mestre gill meu solorgiam moor dous mill e setecentos e cimquoemta e sete reaes que lhe mando dar e este Ano presentem de b^c xxxb de mim hadaver de temça com o dito officio e per este com seu conhecimento vos seram levados em conta. el Rey o mandou per don Rodrigo lobo do seu conselho e veador de sua flazemda. Dioguo doliveira o fez em Evora a xxx dias de Junho de mill b^c xxxb.— *Dom Rodrigo Lobo*— ij mill bij^c lbij reaes no tesouro ao doutor mestre gill solorgiam moor de temça com ho dito officio deste ano de xxxb. per mestre martinho.

« Recebeo ho solergiam moor do thesoureiro Manuell Velho ho conteudo neste mandado e asynou em Evora a xij dias de Julho de 535.— *Mestre gill*— *Nuno Alvarez*— *Recebi de Jorge de Figueiredo Correa.* » (²)

« Dom J.^o &c a quamtos esta minha Carta virem faço saber que eu ey por bem e me praz que ho doutor mestre Gill, meu fisyquo e sologiã mor que era llemta da cadeira de prima de medicina nos estudos de Lixboa que ora mudey ha cydade de Coymbra, com ho quall carreguo tynha vynte e cimquo mill rs de mâtimento cada ano pagos has terças quamdo lia, aja em dias de sua vyda des ho primeiro dia de sam Johã Bautista do presentem ano em diamte quatorze mill rs de temça em cada hũn ano pagos has terças, hos quaes vēcera homde quer que estyner, posto que não lea a dita cadeira, e mando a Jurdã Alluarez, que hora he recebedor dos ditos estudos

Conto d'Alvarez
25/1000
14/1000 (reforma?)

(¹) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.^a, maço 202, doc. 45.

(²) Idem, idem, doc. 44.

em Lixboa e asy ha os outros recebedores que ao diamte forem que pague os ditos xiiij rs ao dito doutor mestre Gyll em cada hum ano as terças como dito he e per o trelado desta carta que ho escpriuão de seu cargo tomara no liuro de sua despesa e conhecimento do dito doutor feito pello dito espriuão mando aos contadores que lhos leuem em conta sem mais outro mandado. E asy ey por bem e me praz que ho dito doutor mestre Gill aja e goze de todollos preuilegios homrras e liberdades que tynhão e de que guozauã hos llemtes dos ditos estudos de Lixboa, posto que y nã aja a dita cadeira por hos ditos estudos se mudarem ha Coymbra asy como guozara se autuallmente ha lera tyrãdo que se nã podera chamar ha jurdiçã do comseruador dos ditos estudos porque nesta parte mãdo que lhe nã se jã hos ditos priuilegios guardados. Notefyquo asy a todollos corregedores, juizes, justiça, hofyciaes e pesoas, a que esta minha carta for mostrada e ho conhecimento della pertencer e mando que asy ho cumprã, por que asy he minha merce. Dada em ha cidade de Evora aos xxii dias do mes de junho—Amrique da Mota a fez—ano do nacymento de noso Senhor Jhũ xpo de mill e quynhemtos e trinta e sete anos. » (¹)

* Alvará, a pedido do dr mestre Gil, meu solorgiam moor, a Gaspar Barbosa escrivã do allmoxarifado e alfandega da ilha 3.^a da cid.^e d'Angra, p.^a que possa dar em casam.^{to} os ditos officios a dous filhos seus quaes elle m.^s quiser. 31 de janeiro de 1552. » (²)

CII

Giralte (Francisco) — Em carta de 9 de fevereiro de 1532 se faz mercê ao Dr. Francisco Giralte, fisico, da tença anual, do 1.^o de janeiro de 1532 em diante, de 33:740 reaes. (³)

CIII

Goleima (Jacob) — Físico d'el-rei D. João I. Tinha vendido um cavalo e comprado um rocim pelo que o respectivo recebedor da ciza o queria constranger ao pagamento dela por estes casos, apesar dele ter alegado que

(¹) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 24, fl. 128 v.

(²) Idem, idem, L.^o 68, fl. 28.

(³) Idem, idem, L.^o 16, fl. 10 v.

XVI

Físico - 33740
(1532)

Sec. XV

era morador da casa d'el-rei. O mesmo monarca, em carta cuja data já se não lê, ordenou que o não constrangessem a isso.

«Joham Centeo recebedor da sisa das herdades e panos de linho da cidade de Lixboa. P.º Gllz, veedor da fazenda delRey vos faço saber que mestre Jacob Goleima, celurgiam do dito senhor me disse que uos o constrangees e mandaes costranger que pague a sisa de hũu cauallo que uendeo ora e esso medes doutro rocim que comprou e que p.º nos allegou e disse que nom auia por que a pagar por quanto era morador do dito senhor que lhe nom quisestes dello conhecer e pediome que lhe ouese sobrello remedio e eu, visto seu dizer e pedir e morador do dito senhor Rei vos mando que o nom constrangaes nem mandees costranger.» (¹)

CIV

Goleima ou Goleimo (Samuel) — Era filho de Jacob Goleima, fisico d'el-rei. Num artigo sobre os *Cirurgiões do infante D. Henrique* que publiquei no vol. v dos *Arquivos de Historia da medicina portuguesa*, já tratei de Samuel Goleima e de um mestre Guedelha Goleimo. Seriam irmãos ou parentes? Tenho agora a acrescentar mais dois documentos, o primeiro dos quaes é uma carta de 20 de setembro de 1454, em que D. Afonso v dá licença a mestre Samuel Goleimo, fisico e cirurgião do infante D. Henrique, para que possa andar em besta muar de sela e freio.

O segundo é uma carta de privilegio de 9 de setembro de 1465, sendo êle já fisico da casa de D. Fernando, filho adoptivo e herdeiro daquelle outro infante.

(¹) Este documento dilacerado em parte, é de D. João I, como são todos os do mesmo livro de fl. 101 em diante, e acha-se em seguida a outro de 1428.

Chancelaria de D. João II, L.º 25, fl. 102 v.

Cirurgião do Infante D. Henrique (Ved. 17.98)
Sec. XV
Mestre Guedelha Goleimo
D. Fernando, pai de R. D. Leonor

« Dom Afonso It. Carta de mestre Samuel Goleimo fisico e collorgiam do ifante dom Amrique meu prezado e amado tio, em que lhe damos licença e lugar que possa andar em besta muar de seella e freo sem embargo da nossa hordenaçam feta em contrairo etc. carta em forma dada em Simtra xx dias de setembro—G.º de Moura a fez anno de nosso Senhor Jhũ xpo de mill mjc liij annos. » (¹)

« Carta de privilegio a mestre Samuel Goleyma, nosso seruidor e solorgiam do Ifante dom Fernando, meu muito prezado e amado irmão. Dada na cidade da Guarda IX de setembro de 1465. » (²)

CV

Gomes (Francisco) — Morava na cidade do Porto. Em 2 de agosto de 1544 assignou D. João III uma carta concedendo-lhe licença para poder curar, em todos os reinos e senhorios, destes *males de boubas, e postemas e chagas delas*. A respectiva carta acha-se registada na Chancelaria do mesmo monarca, *Doações e mercês*. (L.º 5, fl. 96).

CVI

Gomes (João) — Fisico do arcebispo de Braga, *nosso muito amado primo*. A seu pedido foi privilegiado Vasco Anes, ourives, que casara com uma sua criada. (³)

CVII

Gonçalo (Mestre) — Com relação a este nome apparecem quatro documentos, não sabendo dizer se se referem a um ou a mais individuos do mesmo nome.

O primeiro é uma carta de 4 de abril de 1440 confirmando um alvará de D. Duarte de 16 de junho de 1434,

(¹) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 10, fl. 123 v.

(²) Idem, L.º 14, fl. 62 v.

(³) Idem, L.º 1, fl. 44.

XVI

Boubas

Sec. XV

4-VII-1439

prohibindo que lhe fossem tomadas de aposentadoria as suas casas em Santarem. (L.º 2 da Chancelaria de D. Afonso v, fl. 46).

O segundo é uma carta de D. Afonso v passada em Santarem a 24 de dezembro de 1441, confirmando outra de sua mãe, a rainha D. Leonor, de 4 de julho de 1439, pela qual concedia de tença a mestre Gonçalo, anualmente e durante a sua vida, 2:400 reaes por bem do officio de cirurgião mór que havia dado a mestre Martinho.

O terceiro é uma verba que se encontra numa quitação de 26 de fevereiro de 1453, a Vasco Afonso, do dinheiro que recebeu de certos pedidos que se tiraram no almoxarifado da Torre de Moncorvo.

O quarto é uma carta de 16 de fevereiro de 1464, datada de Ceuta, pela qual é filhado por vassalo, declarando-se ahí ser físico do duque de Bragança. (Acha-se registada a fl. 47 v. do L.º 8 da Chancelaria de D. Afonso v).

« Dom Afonso &c. A quantos esta carta virem fazemos saber que mestre Gonçalo, noso celurgiam, mostrou perante nos hũa carta da senhora Rainha minha madre, synada per ella e seellada do seu seello nas costas, feita per Joham Affonso em Lixboa a quatro de julho da era do nacimiento de noso Senhor Jhū Xº de mil mjc xxx ix annos, per a qual parece que a dita senhora lhe aseentou de teença em cada hũn ano dous mil e mjc reaes em sua vida per bem do officio de celorgiam moor que pos em meestre Martinho, segundo todo esto e outras cousas mais compridamente sam contheudas. E pidiomo o dito meestre Gonçalo que lhe confirmasemos a dita carta, e nos visto seu pidir, querendolhe fazer graça e mercee, confirmamoslhe a dita carta, asy e pella guisa que em ella he contheudo. Porem mandamos a Pº Vaasquez, nosso almoxarife das rédas dAllamquer e ao scpriuam do dito officio. . . . Dada em Santarem xxiiij dias de dezembro per autoridade do senhor Ifante dom Pedro &c Ruy Vaaz a fez ano de mjc Rj. » (¹)

« . . . e dous mil e cento e oitêta rs que deu a mestre Gº celorgiam do ifâte dom Pº de soldo dell e de hũu homem que com el foi ao dito socoro (do rei de Castella). . . » (²)

(¹) Idem, L.º 2, fl. 33.

(²) Idem, L.º 3, fl. 13 v. e seg.

*Mestre Gonçalo
Cirurgião mór*

*X. Leonor Vicosa
de S. Santa
1439*

CVIII

Gonçalves (Helena) — Carta de 1 de abril de 1552 auctorisando-a a usar de cirurgia por todos os reinos e senhorios de Portugal.

« Dom João &c A quantos esta mynha Carta vyrem faço saber que cõfiando eu de Ilena Glz, moradora no couto do comcelho de Moreira de Rey, que nisto me seruirea bem a seruiço de D^s e meu, e proueyto do pouo, e por lhe fazer graça e merce, ey por bem que ela posa curar de solurgia per todos meus Reynos e senhorios por quãto fuy serto pello doutor mestre Gill, meu solurgiam mor, a quem ha mãdey éxainynar e a éxamynou e achou auta e soficiente pera curar da dita solurgia, e portanto mãdo... Feyta em Lixboa ao primeiro dia dabril—Mel Vaz a fez, era de j^bcl e dous anos ». (1)

CIX

Gonçalves (Isabel) -- Residia na Batalha e curava pessoas mordidas de cães damnados. O processo que seguia era a benzedura.

« Dom J.^o &c faço saber a todas mynhas justiças a que ho conhhecimento desto pertemcer, que os officiaes e pouo da villa da Batalha memviarã dizer per sua pitiçã que jumto da dita villa no lugar das brãcas esta hũa molher beata da ordem de sam Domingos per nome Isabell Glz que per esperyemcia se tem visto ter vertude pera o mall da rayua e que as pesoas que bemze se acham bem de maneira que de muitos annos a esta parte o faz e todos os que benze recebem saude e que tynha pera yso licença do Vig^{ro} de Leyrya e do pryor do mosteiro da dita villa segundo vy per hũn estormento publico que me foy apreemtado, pedimdomo ouuese por bem que podese bemzer como ora faz sem por yso emcorrer em pena algũa, e visto seu requerimento, ey por bem, temdo ella licemça pera yso do prellado e pera fyrmeza diso lhe mandey pasar esta carta per mim asynada e asellada. J.^o Roiz a fez em Lixboa a xxb dias de junho de myll b^cxxxvij. Bastiã da Costa o sobescreuy. » (2)

CX

Gonçalves (Ruy).

« Carta dando licença para obrar darte e cura que pertence aa infirmidade dos olhos a Ruy Gonçaluez, morador em a cidade

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 56, fl. 49.

(2) Idem, L.^o 44, fl. 83.

XVI

Ruy

1538

Lec. XV
Doença dos olhos

de Lixboa, mestre dos olhos. Dada em Evora dez de março de 1456. » (1)

CXI

3? | **Gorgulho (João Esteves)** — Carta de 26 de abril de 1454, isentando-o do pagamento de certos direitos. Lec. XV

« Dom A.º &c. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a Joham Esteuez Gorgulho, morador em a villa de Moura, pello dos homees bõos da dita villa que nollo por elle pediron e nos disserom como tynha vertude que lhe nosso Senhor Ds dera da dor dos gaados. os quaees lhe muitas vezes benzia, teemos por bem e queremos que daqui en diante nom page em nenhũas peitas. . . Dada em Saluaterra xxbj dias dabrill— Lopo Fernandez a fez —ano do Senhor Jhũ x.º de mill iijc liij. » (2) 1453

CXII

Grecia (Johane de) — Físico, a quem foi passada uma carta a 27 de novembro de 1465, dando-lhe licença para poder usar da sua arte. (3) Lec. XV

CXIII

Gylhermo (Tristão) — Era alemão e morava em Lisboa. Carta de 25 de maio de 1527, dando-lhe licença para poder usar de sciencia e arte de cirurgia. (4) XVI

CXIV

Henrique (Mestre) — 1.º A pag. 38 da 4.ª serie da minha *Noticia sobre alguns medicos*, tratei de um mestre Henrique, juden. mas depois disso encontrei noticia de mais tres ou pelo menos dois, fisicos do mesmo nome. O primeiro, bastante antigo, vivia em Lisboa em tempo de D. João I e de D. Duarte e trazia atoradas umas casas XV

(1) Chancelaria de D. Afonso v, L.º 13, fl. 179.

(2) Idem, L.º 10, fl. 30.

(3) Idem, L.º 14, fl. 47.

(4) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 14, fl. 184 v.

d'el-rei que confrontavam com outras de Affonso Lourenço, por cuja carta de empraçamento fiquei sabendo da sua existencia.

« Carta per que o dito senhor confirmou a Afonm Lourenço, morador na cidade de Lixboa hũa carta daforamento delrey dom Ioham seu padre de duas casas que el ha na dita cidade hũa junto com a outra, que partem ao aguiam com casas do dito senhor que traz Diegue Anes odreyro e da parte do abrego com outras que traz aforadas *mestre anrrico seu fisico* e do aleuante rua pubrica e do poente com casas que foram dAntoninho Fernandez mercador e com outras do *dito mestre Anrrique*, que lhe foram empraçadas em tres pesoas—s—elle Afonm Lourenço a primeira e nomee a segunda &c por satenta e duas libras em cada hũu año em Lixboa XIII dias doutubro de mil mjc xxxiiii años. » (1)

CXV

XVI
Doutor ?

Henrique (Mestre)—2.º. Este fisico, morador em Évora, representou a el-rei que, tendo sido feito doutor em medicina por um rescripto que houvera e por não tomar o dito grau por exame nas Universidades, principalmente na de Lisboa, não podia gosar dos privilegios do dito estudo, o que êle pedia lhe fosse concedido, como com efeito o foi por carta de 10 de fevereiro de 1520. Esta carta foi depois confirmada por D. João III a 6 de outubro de 1529.

« Dom Ioham &c A quantos esta mynha carta virem faço saber que por parte do doutor mestre Amrique, fisycó, morador em Evora, me foy aprezentada hũa carta delRey meu senhor e padre que santa gloria aja, de que o theor tall he: « Dom Manuel. . . a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que o doutor mestre Amrique, fisycó, morador em a nosa cydade dEvora, nos emvyou dizer que ele fora feyto doutor em medicina por rescrito (?) que ouuera e per nom thomar o dito grão per exame nas Vneversydades pryncipalmente na Vneversydade da nosa cydade de Lixboa, nom podia gozar dos preuilegios do dito estudo e nos pedio ouuesemos por bem e mandasemos que ele podese deles guozar, e visto seu requerymento e algũas causas justas que pera yso ouuemos nos praz diso e queremos que o dito doutor mestre Amrique posa guozar e guoze de todos preuilegios e liberdades que tem e de que guozam os outros

(1) Chancelaria de D. Duarte, L.º 1, fl. 312 v.

doutores feytos peramte ho dito estudo da dita cydade de Lixboa... Dada em Evora a x dias de feureiro — Cosme Roiz a fez — ano de mill b^c xx. » Pedim dome o dito mestre Amrique per merce que lhe confirmase a dita carta e visto per mi seu requerimento e querem dolhe fazer graça e merce tenho por bem e lha confirmo e mamdo que se cumpra e guarde como em ella he comteudo—Antonio Tavares o fez em Lixboa a bj dias doutubro de jb^c xxix. » (1)

CXVI

Henrique (Mestre) — 3.º Outro físico do mesmo nome, o qual duvido que seja o antecedente. Em carta de 26 de junho de 1532 foi feita mercê a Isabel da Silveira, sua viuva, da tença de dois moios de trigo, que êle tinha e que vagaram por seu falecimento, isto pelos serviços que havia feito a D. Manuel e a D. João III. (2)

CXVII

Henriques (Jeronimo) — Físico da infanta D. Isabel. Em carta de 14 de junho de 1577, foi feita mercê a sua filha, Guiomar Henriques, da tença anual de sete mil reaes.

« Dom Sebastião &c outra tal carta de padrão nem mais nem menos como a que fica atras registada de Lianor Pinta a fls 197 a Guiomar Anriquez, filha do licenceado Jeronimo Anriquez físico da infanta dona Isabel de sete mil rs de tença cada anno em sua vyda do primeiro dia de janeiro pasado deste anno presente de b^c lxxbij em diante, pella maneira declarada na dita carta e feyta por J.º Allvarez em Lixboa a XIII de junho de b^c lxxbij e soescrita por Alluaro Pirez. » (3)

CXVIII

Isaac (Mestre) — Não poderei dizer se os dois documentos que vou apresentar se referem a um unico individuo ou a dois de nome semelhante. Como a diferença de tempo não passa de 21 annos poderá ser o mesmo.

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 17, fl. 120.

(2) Idem, L.º 16, fl. 116 v.

(3) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 40, fl. 249.

O primeiro documento, datado de Evora de 10 de abril de 1435, é uma carta em que D. Duarte confirma um emprazamento feito por seu pae a mestre Isaac, seu cirurgião, e a sua mulher Paloma, de umas casas na judiaria velha de Lisboa, a par da synagoga grande.

O outro documento é uma carta de perdão a mestre Isaac, fisico e cirurgião do infante D. Henrique, por ter fugido da prisão e andar amorado por causa de uma questão relativa ás rendas dos direitos do almoxarifado de Torres Novas. A carta é de 16 de novembro de 1456.

1435
« Carta per que o dito senhor confirmou hũn emprazamento feto per seu padre a mestre Isaq̄ seu cerurgiam e a sua molher Palomba e a outra pessoa que o postumeiro delles nomeare de hũas casas que o dito senhor ha na Judaria velha de Lixboa que foram de Judas Sintraão e estam apar da esnoga grande da dita judaria, as quaaes o dito senhor ouue per titulo de compra do dito Judas Sintraão em parte de pago de certos dinheiros em que lhe o dito Judas era deuedor das sisas da dita cidade que teuera arrendadas & de que pagam de foro em cada huñ ano b libras da moeda antyga & Em Euora x dias dabrill de mil m̄cxxxv̄ anos. » (1)

Fisico e Cirurgião
do Infante
D. Henrique

« Dom Afonso &c A todolos juizes e justiças dos nosos Regnos, a que esta carta for mostrada, saude, sabede que mestre Isaque fisico e celurgião do Ifante dom Anrique, meu muito prezado e amado tyo, nos enviou dizer que poderia auer dous anos que elle fora rendeiro dos direitos do almoxarifado de Torres Novas com A.º de Lixboa e com outros xptaãos moradores na dita vila com os quaes fora em discordia e demãda per razom da dita renda, e que por el nom condecender a todo seu querer que o dito A.º de Lixboa querelara del dizendo que arrenegara de Ds e de Sãta Maria, dando por testemunhas os outros seus parceyros que lhe mal queriã, por a quall querela fora preso e fugira da prisom e ouuera nosa carta de perdom da dita fugida e carta de segurança pera se poder liurar, e que por quanto se o dito quereloso descera da dita querela e acusaçom dela que era ora acusado por parte da justiça e filhar équiriçam, e que por se o dito feito delatar e por acudir a suas necessidades que nom podera seguir os termos da dita segurãça e os quebrara, pela quall razom andaua amorado, pidindo-nos por merce que pois se o dito quereloso decera da dita acusaçom, por mays nom gastar sua fazenda, nos pedia por merce que lhe perdoasemos a nosa justiça. . . . Dada em a cidade de Lixboa xbj dias de nouembro elRei o mãdou per Johã Vaaz de . . . e per Bras Afonso seos vasalos

(1) Chancelaria de D. Duarte, L.º 1, fl. 186.

e ouidores da sua corte nom seêdo hy os do seu descêbargo a que pertencia. Felipe Afonso a fez era 1456. » (1)

CXIX

Isla (Francisco d') — Era fisico e morava em Lisboa. Por uma carta de 26 de março de 1550, foi-lhe concedida licença para poder curar, em todos os reinos e senhorios de Portugal, de *males de boubas e chagas delas e alporcas somente sem outra solurgia.* (2)

CXX

Jacob — Cirurgião, morador em Lisboa, a quem foi passada carta a 12 de outubro de 1476, isentando-o de certos pagamentos.

« Nos o princepe fazemos saber que a nos praz que mestre Jacob, nosso solorgiam, morador em esta cidade, daquy em diante nom page pedido em quaes quer pedidos que forem lançados per elRey meu senhor ou nossos aas cumunas deste reino. per que nossa merce he escusarmollo dello. E poreim mandamos. . . Feito em Lixboa xij dias doutubro — D.º Fernandez o fez de mill iij lxxbj. » (3)

CXXI

Jeronimo (Mestre) — Morava em Lisboa. A 3 de fevereiro de 1542 foi nomeado cirurgião do hospital da fortaleza da cidade de Malaca, por 3 anos, com o ordenado de 18 mil reis. (4)

CXXII

João (Mestre) — 1.º Era fisico de D. João I, o qual lhe fez doação para sempre dos bens moveis e de raiz que Leonor Pires e seu filho Lopo Martins, tinham em

- (1) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 13, fl. 46 v.
 (2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 62, fl. 38 v.
 (3) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 7, fl. 66.
 (4) Chancelaria de D. João III, L.º 38, fl. 16 v.

1456

XVI

Lec. XV

XVI
Cirurgiã do Hosp.
d Malaca - 18 ann

Lec. XV

Obidos e na Atouguia por andarem em desserviço do reino e do rei. Carta de 25 de abril de 1422.

« Carta perque o dito senhor fez doaçam pera sempre a m.^o Joham seu fisico de todollos beés moueés e de raiz que Lionor Piz e Lopo Miç seu filho auiam em Obidos e natouguia e em seus termos, os quaaes os perderom por seerem em deseruiço destes regnos e senhorios &c em Lixboa xxv dias dabrill de mil mjcxxij anos. » (1)

CXXIII

João (Mestre) — 2.^o Veja-se *Mestre Gil*.

CXXIV

João (Mestre) — 3.^o Já me ocupei deste cirurgiãõ a pag. 69 da 3.^a série da minha *Noticia sobre alguns medicos*. Devo, porém, acrescentar mais alguns pormenores, visto êle ter empregado os seus serviços com a rainha D. Leonor, viuva de D. João II, a quem deve ter sido muito aceito pela consideração que ela lhe vota não se esquecendo dele em seu proprio testamento, que infelizmente desapareceu e de que só se conhecem algumas verbas.

Aos documentos que no referido logar publiquei tenho que acrescentar outro anterior áqueles, e que consta do seguinte:

A 12 de março de 1526 lhe concede D. João III que êle tenha, desde janeiro do referido ano em diante, em sua vida, 15 mil reaes, extrahidos dos seiscentos mil reaes que el-rei permitiu que a falecida rainha, sua tia, pudesse legar em tença ás pessoas que a serviram e que ela em seu testamento lhe deixou.

No corpo daquele artigo ha uma inexactidão que agora corrijo, pois a tença a que se refere o 2.^o documento ali impresso é de 16:020 reaes e não de 18:020.

« Dom Johã &c a quantos esta carta virem faço saber que avendo eu respeito aos serviços que mestre Johã, solorgyã que foy

(1) Chancelaria de D. João I, L.^o 1, fl. 16.

da raynha mynha tya, que samta grorya aja, lhe fez e aos que espero que a mym faça, queremdolhe fazer graça e merce, tenho por bem e me praz que ele tenha e aja de mym, deste janeiro que ora pasou em dyamte, em sua vyda, quimze mill rs, os quaes sam dos seys centos mill rs que eu ouue por bem que a Rainha podese dar de temças as pesoas que a seruyrã e lhe ela em seu testamêto leyxou: porem mamdo aos vedores de mynha fazemda que lhos mãdem asêtar em os lyuros della e do dito janeyro em diamte lhos despachem em cada hũu anno pera omde lhe sejã bem pagos e por certidã dello e sua guarda e mynha lembrança lhe madey dar esta carta per mym asynada e aselada do meu selo pemdente. Dada em Almeiryra a xii dias de março—Ayres Fernamdez a fez—ano do nacymento de noso Senhor Ihuũ xpo de jh^cxxbj E eu Damyã Diaz a fiz esprever. » (1)

CXXV

João (Mestre) — 4.º Cirurgião da imperatriz D. Isabel, irmã de D. João III, a quem, pelos serviços a ela prestados, lhe fez mercê da tença de 40:220 reaes por ano. Carta de 26 de janeiro de 1526.

XVI
Cirurgião - 40/220

« Dom Joham &c A quantos esta minha carta virem faço saber que avendo eu respeito aos seruiços que ho bacharell mestre Joham, solorgiã da emperatriz, minha muyto amada e prezada irmã, lhe tem feytos e asy aos que ao diamte espero que a mim faça, e queremdolhe fazer graça e merce, tenho por bem e me praz que elle tenha e aja de mim de temça, em cada hũu anno, des primeiro dia de janeiro que hora pasou desta era presente de h^c xxbj em diamte, em quãto minha merce for, quorenta mill dozentos e vimte rs, que he outro tanto como tinha e avya em cada hũu anno da emperatriz minha irmãa per esta maneira—s—dous mill e trezentos rs de moradia por mes e hũu alqueire de ceuada por dia, segumdo ordenamça, e quatro mill e dozentos e quatro rs da sua vestearyra ordenada por anno, e quatro mill rs dacrecentamemto por anno, e no liuro de suas moradias fica posta verba como nam hadaver mais em sua casa pagamêto dos ditos dinheiros do dito janeiro em diamte, segumdo vy per certidam de Ruy Telez, mordomo moor da sua casa. E porem mãdo aos veadores da minha fazemda que lhe façam asemtar os ditos quoremta mill e dozentos e vimte rs nos meus liuros della e do dito janeiro em diamte cada hũu anno daar carta delles pera lugar homde lhe sejam bem pagos, e por certidã e firmeza dello lhe mãdey daar esta carta per mim asynada e aselada do meu sello pemdente. Dada em Almeiryra aos xxbj dias de janeiro—Gas-

(1) Chancelaria de D. João III, L.º 36, fl. 48 v.

par Médez a fez—anno do nacimeto de noso Senhor Ihuū xpo de mill e bc xxbj. E esta merce lhe faço alem da outra temça e moradia que de mim tem. E eu Damiam Diaz a fiz esprever. » (1)

CXXVI

XVI
João (Mestre) — 5.º Era residente na vila de Torres Vedras e os juizes e officiaes dela representaram que êle, com certos remedios, hervas e raizes, sabia curar muitas enfermidades, tendo feito em todo o termo da vila muito boas curas. El-rei o mandou examinar pelo fisico mór, de cujo exame resultou ser-lhe concedido o poder curar de fisica sómente na referida vila e seu termo. Carta de 28 de agosto de 1519.

*Ficou mór
 D. João Lopez*
 « Dom Johan &c A quãtos esta minha carta virem faço saber que mestre Joã, morador em a villa de Torres Vedras me évyou dizer que elle com algũas mezinhas—s—ervas e raizes sabia curar de muitas éfermidades e que na dita villa e termo tinha feyto muito boas curas, o que me fez certo per hũu estormento pubriquo e hũa carta dos juizes e officiaes da dita villa de Torres Vedras e confiando eu no dito estormento e carta e no exame que lhe fez o meu fisico moor e querendolhe fazer graça e merce, confiando nelle que sempre o fara bem e como compre a seruiço de D^s e meu e saude do meu pouo, tenho por bem e lhe dou lugar e licença que elle posa curar de fisica na dita villa de Torres Vedras e seu termo somente. . . Dada em a cidade de Lixboa aos xxbij dias do mes dagosto elRey o mãdou pello doutor D^o Lopez caualeiro da ordem de xpo e fisico mor em seus Reynos e senhorios. Joã Frz a fez—de mill bc xxix. » (2)

CXXVII

*XVII
 Lixboa*
João (Mestre) — 6.º Residia em Evora de Alcobaça e D. João III, em carta de 29 de março de 1550, lhe deu licença para curar males de boubas, chagas e humores delas, por todos os seus reinos e senhorios. (3)

(1) Idem, idem, fl. 34.

(2) Idem, L.º 48, fl. 68 v.

(3) Idem, L.º 69, fl. 29.

CXXVIII

Johane (Mestre) — 1.º Por carta de 27 de outubro de 1444, foi dada licença para andar em mula a mestre Johane, conego da Sé da cidade de Lisboa, *fisico que foy do Ifante dom Joham, meu muito preçado e amado tyo, cuja alma D.ª aja.* (¹)

Lee. XV
Fisico do Infante
do João

CXXIX

Johane (Mestre) — 2.º Era fisico do infante D. Pedro, tio e sogro de D. Afonso v, e encarregado, juntamente com mestre Gil, de examinar os individuos que desejavam obter diploma de cirurgia. Colhemos esta circumstancia na carta passada a favor de mestre Isaque Romeiro, *que foi examinado por mestre Ioane, fisico do infante D. Pedro, meu muito amado e presado tio, e por mestre Gil, noso celorgiam, aos quaes temos dado cargo de exsaminar os cerurgiaaes de todos os nosos Regnos e senhorio.* A carta tem a data de 6 de agosto de 1445. (²)

Lee. XV

CXXX

Jorge (Mestre) — Era cirurgião do hospital e fortaleza de Cananor. Carta de nomeação por tres annos de 15 de novembro de 1544.

Em 22 de outubro do mesmo anno lhe foi concedida carta de cirurgião da fortaleza de Malaca. (³)

Lee. XV
Hospital de
Cananor

CXXXI

Josepe (Mestre) — 1.º Era judeu, fisico do conde D. Henrique e andando em Castela com êle em desserviço destes reinos, D. João I, em 13 de julho de 1422, fez

Lee. XV
Fisico do
Conde D. Henrique
(Vid. 15. 87)

(¹) Chancelaria de D. Afonso v, L. 25, fl. 19 v.

(²) Idem, idem, fl. 32 v.

(³) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 5, fl. 146.

mercê dos bens que êle havia em Lisboa e Cintra a Gil Eanes, morador em Lisboa, como se vê do documento que em seguida transcrevo:

« Carta per que o dito senhor fez doaçam pera sempre a gil anes morador em Lixboa de todollos beés mouees e de raiz que meestre Jusepe físico do conde dom anrique ha em lixboa e sintra e seus termos, o qual os perdeo por andar em companhia delrey de castella em deseruiço destes reynos e senhor & em lixboa XIII dias de julho de mil mxxij anos. » (¹)

CXXXII

Lu. 80

Josepe (Mestre) — 2.º Na 3.ª serie da minha *Noticia sobre alguns medicos*, por inadvertencia inscrevi um mestre Josepe como criado do infante D. Pedro e por esse motivo fiz algumas reflexões que depois, mais bem advertido, reconheci não deverem ter cabimento. Rectificando agora esse artigo direi que mestre Josepe fôra criado do conde D. Pedro e tanto a êle como á condessa, sua esposa, fizera bastantes serviços. Por esse motivo D. João I, em carta de 12 de julho de 1410, o isentou não só do tributo especial a que eram obrigados os da sua raça (era judeu), mas ainda lhe deu carta de privilegio, carta que depois foi confirmada sob o governo do regente o infante D. Pedro a 1 de maio de 1442. Fica, pois, substituido desta maneira o n.º XLIII a pag. 53, da minha referida *Noticia*.

Segue-se o reconhecimento:

« Carta de privilegio de elrei D. João a meestre Josepe físico do conde D. Pedro, porq.^{to} nos disse a condessa dona m^{da} sua molher que ficara com ella e curaua a ella continuadam.^{te} em suas doores. Santarem 12 julho—era de mil mxx mxxj anos—Confirmada 1 maio de 1442 » (²)

(¹) Chancelaria de D. João I, L.º I, fl. 19 v.

(²) Chancelaria de D. Afonso V, L.º 23, fl. 32 v.

CXXXIII

Josepe (Mestre)—3.º Também judeu como os seus dois homonimos precedentes. Era fisico de D. João II e pelos muitos serviços que tinha feito a este monarca, lhe mandou elle passar uma carta em 4 de maio de 1490, pela qual lhe fazia mercê, em sua vida, de não pagar os seiscentos reis que lhe pagava cada ano de foro de umas casas de adegua na judiaria de Lisboa, que trazia aforadas em vida de três pessoas.

Segue-se o documento comprovativo:

« Dom Joham & a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e merce a mestre Jossepe, nosso fisico pollo muyto seruiço que delle temos recebido e esperamos que faça, temos por bem e queremos e nos praz que daqui em diante em ssua vida ele nos nom pague os seis centos rs que cada hũu ano nos pagua de foro de nossas cassas dadegua da judaria de Lixboa, que de nos traz aforadas em vida de tres pessoas, por quanto em sua vida lhe fazemos dello graça e merce, e porem mãdamos ao nosso almoxarife ou recebedor do nosso almazem e tarecnas da cidade que em sua vida o nom costrãgã pollo dito foro por quanto hasy he nossa mercee e esta carta sera registada no liuro do almazem pera a se todo tempo saber como esto temos dado. Dada em a nossa cidade dEuora a iiij dias do mes de mayo—Miguel de Saa a fez—anno de nosso Snnor Jhuũ X.º de mill iiijº 1R anos. » (¹)

CXXXIV

Judas (Mestre)—A 12 de agosto de 1482, D. João II passou uma carta em Evora, confirmando outra, posto que nela se não faça esta declaração, de seu pai D. Afonso V, de 16 de novembro de 1475, pela qual este monarca fazia saber aos juizes da cidade do Porto que considerassem a mestre Judas, fisico, como escrivão do arrabi da comuna dos judeus da mesma cidade.

(¹) Chancelaria de D. João II, L.º 10, fl. 105.

*Leit. XV
foral de Évora?*

4-II-1490?

Leit. XV

Na 3.^a série da minha *Notícia sobre alguns médicos*, já me ocupei dêste fisico no capitulo XLV.

« Dom A.^o &c Carta de mestre Judas, morador em Guimaraés, fysico do duque da dita villa &c, em que o damos daqui em diante por escriuã dos nossos harabiis da cumuna dos judeus da judarya da nosa cidade do Porto e asy por escriuã da camara da dita cumuna, asy e pella guisa que atee qui foy Davi Boino hy morador, que o dito hoficyo tynha per nosa carta e se hora finou. E porem mãdamos aos arabiis que hora hi som e ao diante forem e aos vereadores e procuradores da dita cumuna &c. Dada em Çamora a xbj dias de nouembro — Gabriell Gill por Fernã dAlmeida ha fez — de mill mjc lxxb. » (¹)

« Dom Joham &c a vos juizes da nosa cidade do Porto, saude, sabede que nos, querendo fazer graça e merce a mestre Judas. fysico, teemos por bem e damolo em a cumuna dessa cidade por escpriuã dante o arraby da dita cumuna e assy e na maneira que o ele ate quy foy per carta delRey meu senhor e padre, cuja alma D.^s tem. E porem vos mãdamos &c. Dada em Euora a xij dias do mes dagosto—elRey ho mãdou per dom Alvaro, seu muito amado primo, Regedor por ele da sua (falta *casa*) da sopricaçã e seu chãceler moor. Johã Ferz escpriuã de Fernã dAlmeida fydalguo da casa do dito senhor e escpriuã da sua chancelaria, a fez — de mill mjc lxxxij. » (²)

CXXXV

See XV
Lazaro (Mestre) — Era cirurgião judeu e morador em Evora.

Em carta de 28 de outubro de 1451, pelos serviços que fez a D. Afonso v na batalha de Alfarrobeira, êste monarca o recebeu e a todas as suas coisas em sua guarda e encomenda, isentando-o de exercer qualquer officio da comuna contra sua vontade.

Em outra carta de 8 de dezembro de 1460, o mesmo

(¹) Chancelaria de D. Afonso v, L.^o 9, fl. 12.

(²) Chancelaria de D. João II, L.^o 6, fl. 97.

rei o isentou de pagar dali em deante os 250 reaes que tinha por costume de pagar em cada pedido que era lançado aos judeus daquela comuna, ou em qualquer parte, e isto em atenção aos muitos serviços que lhe fez na ida de Alcacer, onde com êle foi, como antes e depois em outras coisas e em avantajadas curas do seu officio.

Esta carta foi confirmada por D. João II a 8 de fevereiro de 1482.

« Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos ssaber que nos querendo fazer graça e mercee a mestre Lazaro, celorgiã, morador em a nossa cidade dEuora, por seruiços que nos de sseu officio fez em a batalha d'Alferobeira, teemos por bem e filhamollo por nosso seruidor e recebemos elle e todas suas coussas em nossa guarda e emcomenda e queremos que daquy em diante nom aja nenhũ officio da comuna contra sua vontade, sem embargo dalgũa pena que hi aja sobre ello posta. E porem mandamos a todollos nossos corregedores, juizes e justiçaes e aos arabiis e officiaaes da comuna da dita cidade e a outros &c. Dada em Lixboa xx biiij dias doutubro—Martim Alvarez a fez—anno de nosso Senhor Jhũ Xpo de mil e quatrocentos e cinquenta e huũ. » (1)

« Dom Joham &c a quantos esta nossa carta virem fazemos saber que da parte de mestre Lazaro, celorgiã judeu, morador em a nossa cidade dEuora nos foy apresentada hũa carta dellRey meu senhor e padre, que D.^s tem, per elle asynada e asseellada, da qual o theor de verbo a verbo he este que sse segue: « Dom Afonso per graça de D.^s Rey de Purtuguall e do Alguarue e senhor de Cepta e e dAlcacer em Africa, a quantos esta carta virem fazemos saber que consyrando nos os muytos seruiços que nos fez mestre Lazaro celorgiam, morador nesta cidade dEuora, asy na yda dAlcacer, hõnde foy cõnosco, como ante e depois em outras coussas e avantajadas curas de sseu officio, e querêdolhe fazer graça e mercee, teemos por bem e queremos que nom pague daquy em diante os duzentos e cinquenta rs, que tem em custume de pagar em cada huũ pedido que hee lançado aos judeus desta cumuna, hõnde mora ou hõnde quer que morar. E porem mãdamos a Joham A.^o, nosso contador em esta comarca e ao nosso almoxarife dij e a outros quaaes quer que depois elles vierem por nossos almoxarifes e officiaaes daqui em diante leuem em conta aa cumuna dos judeus desta cidade ou a outra donde morar de cada hun pedido que pa-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.^o 35, fl. 89.

garem os ditos r's, que montaua de dar o dito mestre Lazaro, e mandamos a vos e aos outros nossos contadores que pello trellado desta carta, que o escpuiam do almoxarifado registre em seu liuro que os receber em despesa ao dito almoxarife ou recebedor sobre que forem postos em recepta, por que queremos que em espiciall seja feito ao dito mestre Lazaro, sem embargo de quaaes quer mandados que hy aja em contrario, por que nos praz que se nom entenda neelle saluo se expressamente fizer m'cã delle que lhe nom guardem esta carta, a quall elle tenha por sua guarda. Dada em a dita cidade d'Euora oyto dias de dezembro — Gonçalo Pirez a fez — anno de nosso Senhor Ihu xº de mill m'c'lx. » Pedindonos por merce o dito mestre Lazaro que lhe confirmassemos a dita carta e visto per nos seu requerimento, querendo-lhe fazer graça e merce, teemos por bem e lha confyrmamos asy e pella guissa que em ella he conteudo. E porem mādamos a todollos nossos contadores, almoxarifes ou rrecebedores e a quaaes quer outros officiaes e pesoas, a que o conhecimento desto pertencer, e esta nossa carta for mostrada per quall quer guissa que seja que a cumpram e guardem e façã bem comprir e guardar como em ella he conteudo sem lhe porem a ella outra duuida nem embargo, por que assy he nossa mercee. Dada em Monte Moor o Nouo biij dias de feureiro—Xpouã de Barros a fez anno de mill m'j'c' lxxxij. » (1)

CXXXVI

XVI
Leão (Simão de)—Físico. Por alvará de 22 de dezembro de 1552, foi feita mercê a sua filha, Guiomar Antunes, da tença anual de oito mil reis, em sua vida, casando ela com o licenciado Braz Dias.

« Eu elRey faço saber aos que estê meu aluara virem que avendo respeito aos seruiços que me tem feyto Symão de Liam, meu fisyquo, ey por bem e me praz de lhe fazer merce de oyto mill r's de tença cadano pera Guiomar Antunez, sua filha, em dias de sua vida, casando ela com o liceneado Bras Diaz, e por sua goarda e mynha lembrãça lhe mandey dar este aluara, polo quall tanto que a dita Guiomar Antunez for casada com o dito liceneado Bras Diaz lhe mādarey fazer padram em forma dos dytos oyto mill r's de tença cadano em sua vida como dito he. Jorge da Costa o fez em Lixboa a xxij dias de dezembro de j'bc'lij. Manuel da Costa o fez seprever. » (2)

(1) Chancelaria de D. João II, L.º 6, fl. 30.

(2) Chancelaria de D. João III, L.º 71, fl. 185 v.

« Dom Sebastião &c faço saber aos que esta minha carta virem que per fazer merce ao licemceado Symão de Lião, meu fisyquo, avendo respeito aos seruiços que tem feitos a elRey meu senhor e avo que samta gloria aja. ey por bem e me praz que Guiomar Antunez, sua filha, molher do licemceado Bras Diaz, tenha e aja de minha fazemda oito mill rs de temça cadanno em dias de sua vida; e mando ao barão dAluito, veador de minha fazemda que lhe faça (falta *asentar*) os ditos oito mill rs no liuro della e lhos despachar em cada huū anno, do primeiro dia do mes de janeiro do anno que vem de quinhentos cimquenta e oyto em diamte, omde lhe sejam bem paguos, e por firmeza dello lhe mandey dar esta carta per mim asynada e aselada do meu sello pemdente. Jorge da Costa a fez em Lixboa a dezoito dias do mes de junho anno do nascimento de noso Senhor Jhuū Xpo de jbc^lbij, e o dito licemceado Symão de Lião tinha huū aluara de lembrança delRey meu senhor e avo feyto a vimte dous de dezembro do anno pasado de b^{cl}.ta e seis pera casamento da dita sua filha, o qual aluara foi roto ao asynar deste. Manuel da Costa a fez escrever. » (1)

CXXXVII

Levy (Jacob) — Era cirurgião, judeu, morador em Lisboa e, por ser homem suficiente em seu officio, el-rei o nomeou cirurgião do principe seu filho em carta datada de Cintra a 28 de setembro de 1464.

« Dom A^o &c A quantos esta carta virem fazemos saber que consirando nos como mestre Jacob Leuy, celorgiam, morador em a cidade de Lixboa he homem soficiente em seu officio, e que nos seruire em ello bem e como a noso seruiço pertence e por lhe fazermos mercee, teemos por bem e filhamollo por celurgiam do princepe meu sobre todos muito prezado e amado filho. E porem rogamos e écomédamos ao dito meu filho que daqui em diante ho aja por seu celurgiam e o mande servir do dito seu officio naquelas cousas que lhe a elle mais prouuer e ouuer mais por seu seruiço e o honrre e mãde honrrar e tratar como cousa sua e de que nos teemos grande carrego, o quall dito mestre Jacob queremos que aja e gouua de todollos prinillegios. . . . Dada em Coimbra xxbij dias de setembro— Elltey o mãdou per G^o Vaaz de Castel Branco do seu conselho e escpriuã da puridade seu almotacee moor e veedor moor de suas obras. D.^o (?) Gracez a fez anno de nosso senhor Jhuū xpo de mill mjc lxxij. » (2)

(1) Idem, L.^o 65, fl. 325 v.

(2) Chancelaria de D. Afonso V, L.^o 8, fl. 22 v.

CXXXVIII

*Hospital da Inf. de Rey
em Lisboa de Lisboa*
XVII

Lima Barbosa (Antonio de) — Alvará, com força de carta, de 20 de abril de 1631, fazendo-lhe mercê de dez mil reis de ordenado, por curar os officiaes dos coutos do reino e casa real.

*Médico do
partido
1631*

« Ev ElRey faço saber aos que este aluara virem que eu hey por bem que o lecenceado Antonio de Lyma Barbosa, medico do partido e que foy do hospital da infanta Dona Maria que Deos tem, tenha e aja, em cada hum anno, por curar os officiaes dos meus coutos do Reino e casa des mil reis de ordenado, que he outro tanto como tinha o lecenceado M.^{el} Ferreira com a dita obrigação, avendo respeito a se auzentar desta cidade para fora della. Pello que mando a vos, veedores de minha fazenda, lhe façã asentar os dittos dez mil reis de ordenado nos liuros della e leuar cada anno na folha do assentamento dos ordenados dos officiaes dos ditos coutos para lhe serem pagos com certidão do contador mor delles de como serue e cumpre com sua obrigação de curar de graça os ditos officiaes, e este hei por bem que valha como carta sem embargo da ordenaçã em contrario. Ieronimo Correa a fez em Lixboa a vinte de abril seis-sentos e trinta e hun. Gaspar dAbreu a fes escrever. » (1)

CXXXIX

*Cirurgião da
Armada Real*
XVII

Lima Favacho (Manuel de) — Cirurgião da casa real, a quem foi feita mercê, em alvará de 5 de julho de 1646, da praça de cirurgião mór da armada real.

« Ev ElRei faço saber aos que este aluara virem que hauendo respeito aos merecimentos e seruiços que M.^{el} de Lima Favacho çirurgião de minha caza, me ha feito na guerra e recuperação do castello da cidade de Angra da ilha Terceira e nas fronteiras deste Reino em praça de surgião e de surgião mor, com satisfação e ao mais que por sua parte se me representou aserca de estar uago o cargo de surgião mor de minha armada pela deixação que delle fez Manuel de Oliual e o dito M.^{el} de Lima Favacho ter as partes e suficiencia que se requerem, Hey por bem e me praz de lhe fazer merce da praça de surgião mor de minha armada. . . . Antonio Veloso Estaço o fez em Lixboa a sinco de julho de seis centos e quarenta e seis. E pagara o nouo direito se o deuer na forma do Regimento. E eu João Pereira de Betancor o fis escrever. Rey. » (2)

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.^o 29, fl. 66.

(2) Chancelaria de D. João V, *Doações*, L.^o 16, fl. 476 v.

CXL

Lionardez (Estevam)—Sangrador, a quem foi passada carta a 8 de julho de 1413, fazendo-lhe mercê de uma casa e de um olival, na freguezia de S. Salvador, em Santarem. See. XV

« Carta per que o dito senhor deu em quãto sua mercee fosse a Esteuam Lionardez, seu sãgrador hũa casa que elle ha em Sanctarem na rua pubrica da ferraria na freguesia de sam Saluador e huũ olival que he no jardim dessa villa e parte com Joham Doĩz vallador e com Maria Anes e com Vasco Martinez, que ora he veedor do celleyro do pam do dito senhor &c em Santarem hij dias de julho de mil mjc xiiij anos. » (1)

CXLI

Lopes (Antonio)—E' muito natural que este Dr. Antonio Lopes seja o mesmo de quem falei a pág. 7 do meu estudo sobre *Médicos poetas*. Medicos poe
XVI To

Pelo documento que acrescento agora e que tem a data de 20 de dezembro de 1567 se declara que, em satisfação do ano que Gaspar Lopes, seu filho, deixou de servir de almoxarife da casa das herdades, se lhe faz mercê do officio de contador do reino com quarenta mil reis de ordenado cada ano e se manda assentar no livro da matricula dos moradores da casa real, no titulo dos contadores.

« Dom Sebastião &c faço saber a vos dom Alluaro da Sillua, conde de Portalegre, mordomo mor de minha casa, que avendo respeito aos seruiços do doutor Antonio Lopez, meu fisyco, e em satisfação do anno que Gaspar Lopez, seu filho, deixou de seruir dallmoxarife da casa das erdades, e pella informaçõ que delle tenho, e cõfiando que no officio de cõtador dos meus contos do Reynno e casa me seruire com aquelle recado e fiellidade que a meu seruiço compre, ey por bem e me praz de fazer merce ao dito Gaspar Lopez do dito officio de cõtador dos meus cõtos do Reynno e casa com corenta mil rs de ordenado em cada hun anno pagos segundo ordenaçã com decllaração que não hadaver o dito ordenado em quanto não for do numero que tenho ordenado pera meu seruiço, o qual officio terá e seruirá em quanto eu o ouer por bem e não mãdar o contrario: mandamos que metais em pose ao dito Gaspar Lopez

(1) Chancelaria de D. Fernando I, L.º 1, fl. 173.

do dito officio e lhe deixeis servir e delle vsar e aver todos os prois e percallços a elle directamente ordenados, e jurará na chancelaria aos santos evangelhos que bem e verdadeiramente sirua o dito officio, guardando em todo a mim meu serviço e as partes seu direito e por firmesa dello lhe mandei dar a presente carta por mim asinada e asellada de meu sello p'dente. Dada em a cidade de Lisboa a xx de dezembro. Fernã Velho a fez anno do nascimento de noso Senhor Jhũ Xpo de jhc lxbij e outro si vos mando que façaes assentar o dito Gaspar Lopez no liuro da matricolla dos moradores de minha casa no titulo dos contadores com o dito ordenado e o escrição da matricolla na sua certidão nas costas desta em que dellare a quantas laudas do dito liuro fica o dito assento e lhe sera tornada pera sua guarda. » (1)

CXLII

Alcobaca
sec. XVI

Lopes (Belchior) — Era físico do Cardeal infante D. Afonso, no mosteiro de Alcobaca, e pelo trabalho de ir curar as freiras do mosteiro de Coz, lhe fez mercê o referido infante de mil reaes para aluguer de uma casa em que morasse, por não haver no mosteiro alojamento para êle, e mais um moio de cevada cada ano.

Existem dois mandados do infante, ordenando o pagamento das referidas verbas.

« Diz o L.^{do} belchior lopez físico e cirurgiam do V. mosteiro d'alcobaça que elle tem de V. A. em cada hum ano mil reaes pera alluguer de hũa casa em que mora por o mosteiro nam ter pera lha dar e bem asy tem mais hum moyo de ceuada em cada hum ano por curar as freiras do mosteiro de Coz. como mais largamente se pode ver per estas provisoens que com esta apresenta do quall alluguer e moyo de ceuada foy paguo pollos officiaes de V. A. ate o anno passado de mil bexxbij que pero da videira lhacabou de fazer pagamento. E ora Requereo ao L.^{do} Andree lopez o pagamento deste presente ano. E Andree lopez diz que nam tem provisom de V. A. nem de que fazer o tal pagamento.

« P. a V. A. lhe faça merce em lhe mandar pagar como té quy foy pago do dito alluguer de casa e moyo de ceuada com prouisam gerall pera que nem empurtune cadano a V. A. em Requirimento.

« Mandam aos Rendeyros que ora sam d'alcobaça que pagem esta moradia e estes myll reaes daluger das casas ao sopricante e

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.^o 20, fl. 513 v.

o deem em pagamento ao thesoureiro e aos contadores que lho leuem em conta em Lisboa a xbij de setembro de 1538. E isto tee quy quanto as casas e se o mosteiro tem casas que lhe posa dar em que pouse se lhe dein e se escusem os ditos mil reaes—*ho licenciado R.º Monteiro—ho doctor Luis Afonso.*

« Rendeiros que ora soes da masa do nosso moesteyro dalcobaça, mandamos-uos que pagues esta ceuada e estes myll reaes daluger das casas ao sopricante e o des em pagamento ao thesoureiro ao qual mandamos que volo tomem e aos nosos contadores que lhos leuem em conta E isto atee quy quanto As casas e se o mosteiro tem casas que lhe posa dar em que pouse se lhe dein e se escusem os ditos mil reaes. Jorge Diaz a fez em Lixboa a xxj de setembro de mil b^c xxxbij^o. E este nom pase pela chancellaria—*O Cardeall Iffante.*—Pera os rendeiros dalcobaça que pagem esta ceuada e estes mil reaes daluger das casas ao sopricante e se o mosteiro tem casas em que o sopricante pouse se lhe dee e se escuse o aluger.

« He verdade que eu Receby os mill reaes contendos neste aluara de sua A. he asi mesmo dous mil he quatrocentos reaes pelo moyo de cenada aqui contendo que me S. A. manda dar pera hũa besta pera hir visitar as freiras de coz que sam tres mil he quatrocentos reaes que Receby de Christouam Roiz per Afonso Ribeiro Recebedor das Remdas deste moesteyro e por que asy pasa en verdade e a ceuada ualeo a quarenta reaes como consta na certidam asynei aqui oje xb de março de mil b^c xxxix anos—*ho licenciado belchior lopez.*» (1)

« Nos o cardeall Iffante etc. ffazemos saber a vos Pero da Videira noso vedor do mosteiro dalcobaça e aos que no diante forem que a nos pras e avemos por bem que enquanto o licemciado belchior lopez fisycio do dito moesteyro curar as freiras de Coz aja em cada huũ anno huũ moio de cevada alem de todo o outro mantimento que tem atee ora o qual queremos que lhe seja paguo de nosas Rendas do dito mosteiro asy como se lhe paga o outro mantimento. E porem yollo notificamos asy e mandamos que enquanto curar das ditas freiras de Coz lhe faças dar o dito moio de cevada paguada pola propria maneira e naquelles officiaes que lhe paguam o outro mantimento e per o trelado deste que se em cada huũ ano Registrará no liuro da despesa do dito official que lhe o dito paguamento ffizer e seu conhecimento lhe serão leuados em conta e este queremos que valha tenha força e vigor como se fose carta per nós asynada e asellada de nosso sello sem embargo de nosa defesa. Jorge Gomez a ffez em Euora a b de março de 1538 annos—*O Cardeal Iffante.*—E per este mandamos ao nosso thesoureiro que cumpra este noso aluara como em ele he contendo e se uos hé leuado

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 1.^a, maço 62, doc. 141.

em conta. Jorge Diaz o fez em Lixboa a vij de outubro de 1539. E esto soamente o que se lhe montar per Rata ate ho primeiro dia deste mes doutubro presente por que dahy em diante ordenamos outra cousa — *O Cardeal Iffante*. — huũ moio de ceuada em cada huũ ano ao licenciado belchior lopez em quanto curar as freyras de Coz-pago em allcobaça asi como lhe paguão o outro mantimento de fisico.

« Diz ho Licenciado belchior lopez fisico do uoso moesteiro dalcobaça que V. A. lhe manda dar em cada huũ ano huũ moio de ceuada e mil reaes em dinheiro. s. o moio de ceuada pera que tenha besta pera ir curar as freyras de Coz e os mil reaes pera aluguer de casas em que este como mais larguamente se contem nestas provisões que a esta acosta e por que isto não ande ainda nas ordinarias e cadano se tira mandado pera auer o tal pagamento pede a V. A. lhe faça merce de lhe ser dado o tal mandado pera auer seu pagamento deste ano presente de trinta e noue no que Receberá mercê.

« *Despacho*: mostre como nom he pago deste moio de trigo deste anno presente. Jorge Diaz.

« Sejam certos os que este conhecimento vyrem que he verdade que Reçeeo o L.^{do} belchior llopez fysico deste mosteiro dallcobaça. Rb quarenta e cinco alqueires de ceuada dAfonso Ribeiro irmão de Christovam Rodriguez Rendeiro da massa das Rendas deste mosteiro deste presente ano que lhos pagou pello dito Christovam Roiz de seu ordenado e mantimento que lhe he deuido dos tres quartees que se acabaram per ho deradeiro dia de setembro deste ano presente de trynta e nove e por que he verdade que ele Reçeeo dos ditos Recebedor b alqueires de ceuada do dito Afonso Ribeiro pollo dito Christovam Ribeiro lhe dou este conhecimento feito per mim Diogo Vaz espriuan da fazenda deste mosteiro e asynado per ambos oje xxiii^o de dezembro de mil bxxxxix anos e esta ceuada se vendya ora a cymquoenta e oyto reaes ho alqueire nestes cylieiros dalcobaça — *Diogo Vaz* — ho L.^{do} belchior lopez. » (1)

CXLIII

Lopes (Diogo) — A respeito dêste muito considerado médico já disse alguma coisa no meu estudo sôbre o Dr. Ambrosio Nunes, quando formulei a lista dos físicos môres. De pág. 12 em diante dêsse opusculo se acha uma lista de documentos, que depois estão impressos sob os n.^{os} iv a xiv. Além dêsses, posso acrescentar os seguintes:

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 1.^a, maço 60, doc. 140.

*Lec. XVI
Lista dos
Fisicos mores*

(1) Lista de documentos de Torre do Tombo sobre o Dr. Ambrosio Nunes

A 28 de março de 1514, por um desembargo de el-rei D. Manuel, se lhe mandam pagar 3:125 reaes de tença do ano antecedente, a que foi acrescentado com o habito de Christo.

A 28 de setembro de 1515 se lhe mandam pagar 12:000 reaes.

Em 12 de agosto de 1529 lhe são mandados pagar 17 moios de trigo que tinha de tença.

A 3 de outubro de 1534 se ordena o pagamento de 4:240 reaes que tinha de haver de sua vestiaria.

Finalmente, a 24 de agosto de 1532, manda o cardeal infante D. Afonso pagar-lhe cem cruzados de ouro, provavelmente por serviço que lhe fizera ou á sua casa.

«Dom Manuell etc. mandamos a vós noso feitor das Ilhas nesta cidade ou a quem voso carego tiver e ao scripvão dese officio que do Rendimento da ilha de Sam Tomé do ano pasado de b^cxiiij que se acabara em Sam Joam desta era presente de b^cxiiiij^o dees ao doutor Diogo lopez noso fisiquo tres mill cento e vinte e cinco reaes que lhe mandamos dar em comprimento de pago de cinco mill reaes que o dito ano pasado de nos avya daver de tença que lhe acrecentamos com o abito porque os mill biiij^c lxxb reaes que faleçem figuram pera paga dos tres quartos e per esta com seu conhecimento vos seram leuados em conta. Dada em Lixboa aos xxbiiij^o dias de março elrey ho mandou per o conde de Vila Nova do seu conselho e veador de sua fazemda ano de b^cxiiiij^o—*O conde de Vila nova.*—iiijlxxb reaes ao doutor Diogo lopez em comprimento dos b mil reaes que o ano pasado de b^cxiiij avia daver de sua tença na Ilha de Sam Tomé.

«Eu o doutor Diogo lopez conheço que rreceby de Antonio do porto os tres mil cxx reaes aqui contheudos em lixboa a xxiiij dias do mes de maio 1514. Estes iiij mil cxxb reaes Recebeo o dito doutor peramte mim escriuam — *mazcarenhas* — *O doutor Diogo Lopez.* » (1)

«Nos el Rei mandamos a vos Ruj leite cavaleiro de nosa casa que ora tendes cargo de noso tisoureiro dela que dees a dioguo lopez nosso fisiquo doze mill reaes de que lhe fazemos merçe e per este com seu conhecimento vos serão levados em conta. feyto em lixboa a xxbiiij dias de setembro. Jorge fernamdez a fez de mil e

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.^a, maço 45, doc. 214.

b^{cx}b. Este pasará pela vosa chamcelaria ou camara—Rey.—xij mill reaes de merçe a Diogo lopez no tesouro.

1516
« Recebeo o dito Diogo lopez de Ruy Leyte os doze mil reaes acima contendos em xbiij dias de março de mil b^{cx}bj annos—*Jorge Correa - ho doutor Diogo Lopez.* » (¹)

« Dom Joam etc. mando a vós allmoxarife ou Recebedor do paull de muja que do Rendimento delle do ano presente de b^{cv}inte noue dees ao doutor Dioguo llopez meu f^{ff}isico moor dezasete moyos de trigo que lhe mando dar e o dito ano de mym hadaver de sua tença que tem asentada per carta gerall nas lezirias de Villa Franca que ouve por bem que este dito ano lhe seja pago em vós, e no Registo da dita carta gerall foy posta verba de como não hadaver o dito pagamento nas liziras segundo se vio per certidão do allmoxarife e scripvão dellas e no livro dos pesoacs de minha fazenda se pos iso mesmo outra tall verba e vos fazello dos ditos dezasete moyos de trigo b^õo paguamento e por este com seu conhecimento vos serão levados em conta. El Rey o mandou pello conde do Vimioso etc. vedor de sua fazenda e Manuel da Costa o fez em llixboa a xij de agosto de mill b^{cx}xxix—*ho conde*—xbij moios de trigo no paull de muja ao f^{ff}isico moor de sua tença gerall deste anno que tem asentada nas lezirias de Villa Franca.

1529
« Eu ho doutor Dioguo lopez comendador da ordem de christo e f^{ff}ysygo mor delRey noso senhor dygo que he verdade que Receby de manoell ffernandez almoxarife do paull de muja dezasete moyos de trygo que me ssua alteza mandou dar este ano no dito paull e por asy ser verdade e eu ter Recebydos os ditos dezassete moyos de trigo dele dito almoxarife fyz e asyney de mynha mão este conhecimento feyto em muja a dezanove dyas do mes dagosto de mill e quynhemtos e vymte e nove aaos—*Ruy Vaaz - ho doutor Diogo lopez.* » (²)

« Dom Joham etc. mando a vós manuel Velho tesoureiro do tesouro de mynha casa e moradias que paguees ao doutor Dioguo lopez meu fisico moor quatro mill dozentos e coremta reaes que este anno presente de b^c trymta e quatro adaver de sua vestiaría ordenada dos quaaes lhe vos fazei bom pagamento e por esta com seu conhecimento vos seram levados em comta. ElRei o mandou per Rui lopez veedor de sua casa. Dioguo da maya a fez em evora a iij dias doutubro ano de mil b^{cx}xxxiiij^o. *Rui Lopez.*—iiij mil ij^cR reaes no tesoureiro ao doutor Diego lopez fisico moor de sua vestiaría ordenada deste anno presente de b^{cx}xxxiiij^o.

(¹) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 1.^a, maço 18, doc. 105.

(²) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.^a, maço 158, doc. 15.

« Recebeo o fisyquo moor de Manuell Velho thesoureiro estes quatro mill dozemos e quaremta reaes em evora a xbij de Junho de 535—*Christovam Pirez—Doutor Diego Lopez.* » (1)

« Nos o cardeal yfante etc. mandamos a vós Andre Rodriguez de beja nosso thesoureiro que dees ao doutor Diego Lopez fisico moor delRey meu senhor irmão Cem cruzados douro de que lhe fazemos merçe. E vos fazelhe muy bõ pagamento e per este com seu conhecimento mandamos aos nossos comtadores que volos levem em comta. Jorge Diaz o fez em Lixboa a xxiiijº de agosto de mill b^cxxxij.—*O Cardeal Iffante—Cem cruzados de merçe ao doutor diego lopez fisico mor no tesouro.*

« Recebeo o doutor francisco (sic) lopez damdre Rodriguez de beja os cem cruzados conteudos em este mandado em lixboa a xxbj dagosto de b^cxxxiiijº. O doctor Diego lopez. » (2)

CXLIV

Lopes (Duarte)—Morador em Lisboa. Carta de 7 de novembro de 1554, dando-lhe licença para usar da sciencia de medicina e para curar de fisica. (3)

CXLV

Lopes (Francisco)—1.º Físico, a quem foi passado um alvará a 7 de maio de 1556, fazendo mercê a seu filho Antonio Lopes, moço da camara d'el-rei, de vinte cruzados cada ano, por três anos sómente, para êle estudar no Colegio da cidade de Coimbra.

« Eu elRey faço saber a quantos este meu alluara virem que eu ey por bem e me praz, per falecimento de Francisco Lopez, meu fisico, fazer merce a Amtonio Lopez, seu filho, meu moço da camara, de vymte cruzados cada ano per tempo de tres anos soomen- te, estudamdo elle no Colejo da cidade de Coimbra e pera sua guarda lhe mãdey pasar este aluara. Johan de Castilho o fez em Lx.^a a sete de mayo de jblbj. » (4)

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.^a, maço 195, doc. 12.

(2) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 1.^a, maço 59, doc. 48.

(3) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 63, fl. 142.

(4) *Idem, idem*, L.º 54, fl. 100.

CXLVI

Lopes (Francisco)—2.º Era fisico e residia em Lisboa. A êle já me referi na primeira série deste estudo. Em atenção ao seu saber e experiencia el-rei lhe fez mercê do cargo de fisico da Relação da casa do cível, que vagara por falecimento do Dr. Diogo Lopes, seu irmão. Haveria com o dito cargo vinte e quatro mil reis cada ano, o mesmo que tinha o dito seu irmão. Alvará de 26 de janeiro de 1581.

« Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que avendo respeito a boa formação que me foi dada do doutor Francisco Lopez, meu fisico, morador nesta cidade de Lixboa, e de suas letras, saber e experiencia, e por mo pedir Anrique de Sousa, fidalguo de minha casa, ey por bem e me praz de lhe fazer merce do carguo de fisico da Relação da casa do ciuel, que ora esta vago per falecimento do doutor Diogo Lopez, seu irmão, com o qual carguo o dito doutor Francisco Lopez terá e averá em cada hum anno xxiiij rs, que he outro tanto como com elle tinha e avia o dito seu irmão—s— dezoyto mil rs no dinheiro aplicado pera as despesas da Relação da dita casa, e os seis mil rs que lhe serão pagos no recebedor da chancelaria della, de que tirara outra prouisão de minha fazenda, e mando ao gouernador da casa do ciuel que lhe de a posse do dito carguo e lho deixe seruir e delle vsar asi e da maneira que o fazia o dito Diogo Lopez seu irmão, e lhe faça dar e pagar em cada hum anno os ditos xbiij rs que hadauer do dinheiro das despesas da Relação, e isto aos quarteis do anno e de maneira que elle seja bem paguo e não tenha rezão de se agrauar, comprindo elle com as obrigações do dito carguo, e pello trellado deste, que será registado no liuro da despesa do recebedor do dito dinheiro com seus conhecimentos mado que seja leuado em conta ao dito recebedor o que lhe asi pagar, e este aluara me praz que valha como se fose carta & João da Costa o fez em Lixboa a xxbj de janeiro de jbc lxxxj. »

« Segue-se outro alvara de xij de janeiro de jbc lxxxij mandando-lhe dar por anno quatro mil dozentos e coréta rs para uma vestiaria pelo trabalho q̄ tinha como phisico da relação assim como tinha seu irmão. » (1)

« Eu el Rey faço saber aos que este aluara uirem que eu ey por bem e me praz que o doutor Francisco Lopez, meu fisico, a quem fiz merce do cargo de fisico da Relação da casa do ciuel, que

(1) Chancelaria de D. Filipe 1, *Doações*, L.º 3, fl. 162.

vagou por fallecimento do doutor Diogo Llopez seu irmão, tenha e aja de minha fazenda em cada huũ anno bj r.^s com o dito cargo como os tinha e auia o dito seu irmão, e isto em quãto elle doutor Francisco Lopez curar na dita Rellação, os quaes bj r.^s ey por bem que lhe sejam asemtidos e pagos na chancelaria da dita casa do ciuel, pelo que mando ao recebedor della, que ora he e ao diante foor que de xxbj dias do mes de janeiro do anno passado de bclxxxj em diãte, em que fiz merce de tal cargo ao dito doutor Francisco Lopez como se uio pela prouisão delle lhe dee e pague estes bj r.^s cada anno aos quarteis do rendimento da dita chancelaria por este so aluara sem mais outra prouisão e pelo trelado delle que sera registado no L.^o de sua despesa pelo escriuão do seu cargo com conhecimento do dito Francisco Lopez mando que lhe sejam levados em conta, e aos vedores de minha fazenda que lhos façã asctar no L.^o della e leuar cada ano no caderno do asctamento da dita chancelaria, e este aluara ey por bem que valha e tenha força e uigor & na forma. J.^o Ribeiro o fez em Lixboa a xxix dias dagosto de mil e bclxxxij. E posto que acima diga que começara a vencer o dito Francisco Lopez os bj r.^s de janeiro do ano passado de bclxxxj em diãte não os ade começar a vencer senão do primeiro de janeiro deste ano presente por quãto dos bj r.^s do anno passado ouue pagamento no R.^{or} da chancelaria da casa do ciuel. E eu Diogo Velho o fiz escreuer. » (1)

CXLVII

Lopes (Pantaleão)—Cirurgião, natural de Torres Novas, filho de Nicolau Lopes. Por alvará de 26 de novembro de 1609 foi nomeado cirurgião d'el-rei com cem mil reis de moradia.

« Ev ElRey faço saber ao mordomo mor de minha casa que hauendo respeito a mo pedir a camara desta cidade, ei por bem e me praz fazer merce a Pantalião Lopez, natural de Torres Nouas, filho de Nicolao Lopez, de o tomar por meu sorgião com mil rs de moradia por mes e hum alqueire de ceuada por dia paga segundo ordenança e sua vestiaria ordinaria cada ano. Mandouos que o faças assentar no L.^o da matricula dos moradores de minha casa no titulo dos serurgiães com a dita moradia e ceuada e vestiaria que não vencerá te ser do numero. Bento Juzarte o fez em Lixboa a xxbj de nouembro de mil seis centos e noue. João Cardoso o fez escreuer. » (2)

(1) Idem, idem, L.^o 2, fl. 254.

(2) Chancelaria de D. Filipe II, *Doações*, L.^o 26, fl. 92 v.

XVII
100?
100/ano
12/ano: 600/h
+ 365 alqueires
de ceuada
(a 15/ano)
= 5.475/ano

CXLVIII

XVI
Cirurgião - 12 pms

Lopes (Pero) — Cirurgião, a quem foi passado um alvará, com força de carta, de 19 de junho de 1567, fazendo-lhe mercê de doze mil reis cada ano, em sua vida.

« Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que havendo eu respeito aos seruiços que me tem feytos e espero que ao diamte fara o licenceado Pero Lopez, meu selorgyão, ey por bem e me praz de lhe fazer merce de doze mill r^s cada ano em sua vyda, que havera per ordinaria que se meteraa em hum dos primeyros arrendamentos que se fizerem em minha fazenda pera lhe serem pagos ha custa dos rendeiros, a que se ho dito arrendamento fizer, e em quamto o não ouuer pera nelle se poderem meter por ordinaria, como dito he, ey por bem que os ditos doze mill r^s lhe sejam paguos de minha fazenda, e mando aos vedores della que lhe cumprão imteyramente este alluara he o fação efeytoar como se comtem e pasar prouisoec^s minhas pera aver o que lhe momtar os ditos doze mill r^s de quymze dias deste mes de junho e ano presente de b^clx bij em que lhe fiz esta minha merce, em diamte, ate lhe serem metidos per ordinaria pella maneyra que acima he dyto, e emtão se rompera este alluara, no qual se porão verbas das ditas prouisoec^s que per elle se pasarem e vallerá como se fose carta feyta em meu nome per mim hasinada e pasada pella chancellaria sem embargo da ordenaçam do 2.^o liuro titolo 20 que o contrario despoem. Lopo Soarez a fez em Lixboa a XIX de junho de jb^clxbij. E eu Migel de Moura o fiz esprever.» (1)

CXLIX

XVI

Lopes (Ruy) — Era moço da camara d'el-rei e filho de Antonio Lopes, seu fisico, e, em consequencia dos seus estudos, bacharel formado em medicina.

Por mandado d'el-rei leu na Universidade de Coimbra um curso de artes no qual se distinguiram muitos discipulos, tanto religiosos como leigos, de que tomaram grau de licenciados uns 16. Não podendo, pelo prejuizo que isso lhe causaria, ir tomar o grau de doutor á referida Universidade por se achar tratando dos doentes em varios mosteiros de Lisboa, el-rei, do seu proprio mutuo, lh'o

(1) Chancellaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.^o 18, fl. 513.

conferiu, concedendo-lhe todos os privilegios, honras e liberdades que competem a tais individuos. Carta de 25 de novembro de 1554.

Continuou Ruy Lopes servindo na casa real até pouco depois da morte d'el-rei D. Henrique, em cuja doença lhe prestou os socorros da sua faculdade, pelo que os governadores do reino, em 18 de março de 1580, lhe fizeram mercê de vinte mil reis para sua mulher, caso elle falecesse primeiro.

Efectivamente, a 22 de outubro de 1586, terminava os seus dias e D. Filipe, então rei de Portugal, confirmou a Leonor Gomes, sua viuva, a dita tença desde o primeiro de janeiro de 1587 em deante.

« Dom Johã & faço saber aos que esta minha carta virem que Ruy Lopez, meu moço da camara, bacharel em medicina, filho do doutor Antonio Lopez, meu fisico, me fez a pitição seguinte: « Diz Ruy Lopez, voso moço da camara, bacharel em midicina, filho do doutor Antonyo Lopez, voso fisico, que elle leo na Vniuersidade de Coimbra per mandado de Vosa Alteza hum curso dartes, no qual tirou muitos dicipollos muito doctos — s — frey Dioguo Nobregua, que teue as conclusões no capitollo da ordem de são Francisco, da provincia dos comuentuaes que ora nesta cidade de Lixboa o padre frey Bartolameu de Maçarata comisairo geral da dita ordem, e frei Liouardo, que ora he preguador no moesteiro de são Francisco dEuora, e fr Pedro, que ora he preguador no mosteiro de são Francisco de Leiria, e frey Gonçallo, preguador no mosteiro de são Francisco de Sanctarem, e frei Belchior, tambem preguador, que ora estaa no moesteiro de são Francisco de Lixboa, e outros muitos padres da ordem de são Francisco da Obseruancia, e asy dizoito padres do collegio de Jhũ de Coimbra, dos quaes hum delles he o padre Cipriano, que ora lee no Colejio de Jhũ de Lixboa, e asy outros muitos dicipollos leiguos, dos quaes se fizerã dezaseis lecenceados em artes: Pollo que pede a Vosa Alteza que avendo a iso respeito e do seruico que lhe tem feito e a estudar e leer na dita Vniuersidade de Coimbra dezaseis annos, dos quaes estudou oito annos em midicina, e se fez bacharel formado na dita Vniuersidade, e asy a vosa Alteza o ter tomado por seu fisico per aluara de lembrança, lhe faça merce de o criar e fazer doctur em medicina, por quanto elle cura em moesteiros desta cidade, os quaes nã pode deixar pera se ir graduar a doctur em Coimbra, e tambem por estar em necessidade e nã poder soffrir as despesas que se fazem no dito grao, no que recebera merce.» E vista per mym a dita pitição, e avendo respeito ao que o dito Ruy Lopez nella diz, e a boa enformaçã que de suas letras e saber tenho, e por folguar de lhe fazer merce, de meu propio moto

e certa ciencia, o crio e faço doctor em medicina e lhe dou e concedo o dito grao de doutor na dita faculdade, e ey por bem que elle tenha e aja todas as faculdades, honras, priuilegios, liberdades, exenções e preminências. que tem e per direito podem ter e aver os doutores em medicina feitos per mim e asy os que são feitos per exame na dita Vniuersidade de Coimbra e que posa inteiramente gozar e vsar das ditas faculdades honras, priuilegios, liberdades, exenções e priminências, asy em juizo como fora delle, em quaes quer autos e luguares, onde e como per direito e pellos priuilegios da dita Vniuersidade os doutores em midicina feitos nella de todo podem e deuem vsar. E mando ao Reitor, lentes, deputados e conselheiros da dita Vniuersidade e a todas minhas justiças, officiaes e pesoas, a que o conhecimento desto pertencer que asy o cumprã. guardem e fação cumprir e guardar sem duuida nem embargo algum que a ello seja posto, por que asy he minha merce. E por firmeza dello lhe mandey dar esta carta per mym asinada e asellada do meu sello pendiente. Jorge da Costa a fez em Lixboa a vinte cinco dias do mes de nouembro ano do nascimento de nosso Senhor Jhū Xpo de mil b^c cincoenta e quatro. Manuel da Costa a fez escrever.» ⁽¹⁾

« Dom Felipe etc faço saber aos que esta carta virem que por parte de Lyanor Gomez, molher que ficou do doutor Rui Lopez que foi meu fisico, me foi apresentado hum aluara de lembrança dos governadores que forão nestes Reinos por elles asinado per que fizerão merce ao dito doutor Rui Lopez de vinte mil r^s de tença per seu falecimêto para a dita sua molher pellos respeitos declarados no dito aluara, de que o treslado he o seguinte: «Os governadores e defensores destes Reinnos e Sennõrios fazemos saber aos que este aluara virem que os xx r^s de que ora fizemos merce ao doutor Rui Lopez fisico delRey dom Henrique, que santa gllorya aja, por respeito do seruiço que fez a sua allteza em sua doença, avemos por bem, por lhe fazermos merce, que por seu falecimento fique a sua molher, falecendo elle primeiro que ella e para sua guarda lhe mandamos dar este alluara, pello qual se fará padrão dos ditos vinte mil r^s a dita sua molher per falecimento delle dito Rui Lopez, Jo^o Alluez o fez em Allmeirim a xbiij de março de mil b^clxxx. E eu Aluaro Pirez o fiz escrever.» Pidindome a dita Lyanor Gomez que por quanto o dito Rui Lopez, seu marido, era falecido e falecera aos xxij dias do mes doutubro do ano de lxxxvj, como constaua de hũa certydão de justifficação do doutor Rui Brandão do meu conselho, juiz de minha fazenda e das justifficações della, que outrosi apresentou, ouuese por bem lhe mandar passar padrão em seu nome dos ditos vinte mil r^s de tença, e visto seu requerimêto com o aluara nesta tresladado e certidão de justifficação, querendo-lhe fazer merce, ey por bem e me praz que a dita Lyanor Gomez tenha e aja de minha fazenda do primeiro dia do mes de janeiro deste anno presente

(1) Chancelaria de D. João III, *Privilegios*, L.^o 3, fl. 321 v.

de mil b^c lxxxvij em diante os ditos vinte mil r^s de tença em cada hum anno em sua vyda. Noteffico o asi a dom Fernando de Noronha, do meu conselho de estado e vedor de minha fazenda e lhe mando que lhe faça asctar no lyuro della os ditos vinte mil r^s de tença e do dito janeiro do anno presente em diante lhos despache cada anno em lugar onde aja delles bom pagamcto e por que lhe pertencerão do dia do falecimento de seu marido em diante e por este padrão os hade começar a vencer de janeiro do anno presente; como dito he, foilhe passado mandado pera o allmoxarife da casa da sisa dos panos desta cidade de Lixboa lhe pagar tres mil e setecentos xbij r^s que lhe montarão aver dos ditos xxij dias do mes doutubro do anno passado em que seu marido faleceo ate fim de dezembro delle, e isto dos vinte mil r^s que no caderno do asentamento da dita casa do mesmo anno passado forã leuados em nome do dito Rui Lopez, e per firmeza de todo lhe mandei dar esta minha carta de padrão por mym asinada e sellada com o meu sello pendente. Dada na cidade de Lixboa a xb d'abril — Manuel Vaz a fez — ano do nasimento de noso Senhor Jhũ xpo de mil b^c lxxxvij E eu Rui Dias de Menezes o fiz escrever.» (1)

CXLX

Lopes de Moraes (José) — Era cirurgião e, tendo inventado uma cataplasma preparada de dois modos para certas molestias, que tinha sido já ensaiada pelos mestres do Hospital Real, lhe foi concedido um logar ordinario de cirurgião ajudante da enfermaria dos males, com a obrigação de a aplicar de graça a todos os doentes daquele estabelecimento que a necessitassem e de comunicar o segredo dela aos boticarios do mesmo hospital, do de S. João de Deus e ao da casa real, enviando-lhes os graus de fogo que lhe costumava dar. Devia vencer o ordenado competente ao referido logar, verificada que fosse a eficacia da dita cataplasma.

«P.^a o conde de Valladares. Ill^o e Ex^{mo} Snr — A S. Mag.^e representou Jozeph Lopes de Moraes, cirurgião, que havendo composto hũa cataplasma preparada de dous modos, da qual tinha experiencia certa do seu bom effeito, pela haver aplicado a muitos doentes, que em brevidade se restabelecerão das graves molestias que padecião, sendo a mesma cataplasma aprovada pelos Mestres da cirurgia desse Hospital, os quaes com juramento affirmarão do seu bom

(1) Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.^o 11, fl. 479.

XVIII
Lopes
3 boticarios

effeito, e que não tinham noticia que autor algum escrevesse o dito remedio, e attendendo o mesmo Senhor a tudo o referido e ser muito proprio e inseparavel da sua real piedade favorecer quanto he possivel os pobres doentes que nesse Hospital Real procurão os remedios para as suas enfermidades, he servido que V. Ex.^a mande passar provimento ao referido Joseph Lopes de Moraes de hum lugar ordinario de cirurgião ajudante da infermaria dos males com a obrigação de applicar de graça a dita cataplasma a todos os doentes desse hospital que a necessitarem, e de comunicar o segredo della aos Boticarios desse mesmo Hospital; do de S. João de Deus e ao da Caza Real, enviandolhes os graos de fogo que lhe costuma dar, e havendo feito experiencia certa de bom effeito que fizer a cataplasma feita pelos referidos Boticarios e de que he verdadeira e igual a receita vencerá com o referido lugar o seu competente ordenado, como vencimento do primeiro do corrente mez e anno, ficando por este modo tendo effeito o dito provimento, que V. Ex.^a lhe mandará passar. Paço a 16 de janeiro de 1767. Francisco Xavier de Mendonça Furtado.» (1)

CXLXI

Lopo (Mestre) — Cirurgião. Em carta de 8 de março de 1553 foi nomeado cirurgião da fortaleza e hospital de Cochim. (2)

CXLXII

Lucena (Dr. Antonio de) — Vide *João Nunes.*

CXLXIII

Luis (Mestre) — Cirurgião que andava servindo nas partes da India. Em 18 de março de 1544, foi-lhe feita mercê do cargo de cirurgião do hospital e fortaleza de Dio, por três anos, além dos outros três que já servira. (3)

CXLXIV

Madeira (Afonso) — Era físico mór do reino em tempo de D. Afonso v e como este houvesse feito ordenação e

(1) Torre do Tombo — Avisos do Ministerio do Reino — 1765-1767 — L.º 11, fl. 212.

(2) Chancelaria de D. João III, L.º 68, fl. 193 v.

(3) Idem, *Doações*, L.º 5, fl. 46.

Hospital de Cochim
XVI

XVI
Francisco Xavier de Mendonça Furtado
Dec XV

defesa que nenhuma pessoa, quer fosse cristão, mouro ou judeu, não podesse usar da arte e sciencia de medicina sem ser examinada pelo fisico mór, por se ter reconhecido que pessoas que pouco sabiam abusivamente usavam desse officio, levando o interesse do que mal sabiam fazer, deviam por isso ser presos e perderem os bens. Como, porém, constasse que apesar dessa defeza e penas continuassem alguns neste abuso, determinou el-rei que fossem processados e que por cada um que fôsse julgado por sentença se entregassem ao Dr. Afonso Madeira, trinta dobras. Carta de 20 de fevereiro de 1459.

Ao mesmo Afonso Madeira foi concedido em carta de 29 de maio de 1464 que, em satisfação do seu casamento, tivesse para si, em dias de sua vida, os quatro fornos de poia que el-rei possuia na vila de Tavira, além de outras mercês que já lhe tinha feito.

«Dom Afonso &c A quantos esta carta virem fazemos saber que nos teemos posta hordenaçom e defessa que quall quer pesoa, xpão, mouro nem judeu, nom husse do officio de fisico nem nom cure outra pesoa saluo seendo primeiramente eiximinado pello nosso fissico moor, a que desto teemos cometido o carrego e ajnda a saude, com ajuda de Deus, do nosso pouco porque nimos sse antremetiam sabendo pouco de tall ciencia de husar della e leuar bem o interesse do que mall sabiam fazer e os que o contrario fizessem fossem presos e perdessem os bees pera nos e ora nos he dito que sem embargo da dita pena e defessa alguñs husam do dito officio de phisica sem serem exsiminados por a quall razom encorrem em ella e podemos de seos bees fazer mercee a quem nos aprouuer, e querendo nos fazer graça e mercee ao doutor mestre A.º Mad.ª, nosso fisico moor, se assi he como nos disserom que encorrem em a pena de serem presos e perderem os ditos bees, querendo husar com elles de piedade, teemos por bem e fazemoslhe mercee de trinta dobras de banda ou seu justo preço daquelles que o no dito casso atee ora encorreram e daqui em diante encorrerem. E porem mandamos a todollos corregedores, juizes e justiçaas a que esto pertencer per quall quer guisa que seendo os sobreditos citados e ouvidos como deuem vaades per os feitos em diante tirando sobre ello inquiriçom judiciall como he hordenado, e sse achardes que assi he como nos disserom é que por a dita razom seos bees pertencem a nos, e deuem essas pesoas serem presas vos os julguees asi per vossa sentença, e querendo elles per ella estar vos fazee logo entregar de cada ao dito doutor mestre A.º nosso phisico moor ou a seu precurador as ditas trinta dobras e sse alguña das partes apellar ou agrauar da dita vossa sentença quiserem vos lhe daee

*Pracício ilegal
de medicina*

*Fernão de
30 dobras de banda*

1459
apellaçom e agrauo & carta em forma. Dada em Euora xx dias de feureiro—Aluaro Pirez a fez—anno de m^o lxx. » (1)

« Dom Afonso &c A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que consirando o seruiço que nos tem feito o doutor mestre Afonso Madeira, nosso fisico moor, e esperamos ao diante delle receber, e querendolhe fazer graça e mercee, teemos por bem que elle tenha pera sy daqui em diante, em dias de sua vida, em satisfaçom e contétamêto de seu casamêto, aalem do que ja dello de nos tem, os quatro fornos de poya nossos que nos avemos em a nossa villa de Taura com todas suas rendas e foros que em cada huū ano pera nos rendem asi e pella guisa que os nos temos e avemos e se ataa ora arecadarom pera nos. E porem mādamos a Ruy Valente proueador da fazenda no dito Regno e ao nosso contador delle e ao almoxarife da dita uilla de Tauilla e a quaes quer outros officiaes e pessoas a que esto pertencer. . . Dante em Eluas xxix dias do mes de mayo—Pero Afonso a fez anno de Nosso Senhor Jhuū xpo de mil e m^o lxxij anos. » (2)

CXLXV

See. STU
Mafamede (Mestre)—Era fisico, judeu, a quem foi passada carta a 16 de dezembro de 1381, isentando-o do tributo especial a que eram obrigados os da sua raça.

« Dom Fernando pela graça de Deus rei de Portugal e do Algarue a todos los almoxarifes espriuuaes, porteiros e sacadores e a todos los outros officiaes do noso senhorio que esta carta virem e esto ouuerem de veer, saude, sabede que nos querendo fazer graça e mercee a mestre Mafamede, noso fisycio, teemos por bem e mādamos que nom pague daqui em deante em fynta nem em talha nem em outros officios e écarregos que os outros moiros do noso senhorio som theudos a nos de pagar por que nos mādamos que o nom costrangades nem penhorades nem mādades costranger nem penhorar quanto por sobre a dita razã, e outrosy mādamos a uos e a todas las outras nosas justiças que o ajades por noso lhy nom façades vos nem outra nenhũa pessoa nêhũn desaguisado nem força nênhũa ca nosa mercee é de o darmos por noso, e outrosy nom pagar em finta nem talha nem outros nêhũns écarregos e seruiços que os ditos mouros a nos pagam em cada huū ano como dito he, e se o vos asy nom fezerdes ou cada huū de uos for contra esto mādamos a quall quer tabeliom dos nosos reynos, a que esta carta for mostrada que vos empraze que do dia que vos empraze a noue dias seguintes pareçades perante nos per pessoa a dizer quall he a razom

(1) Chancelaria de D. Afonso v, L.º 36, fl. 125 v.

(2) Idem, L.º 8, fl. 139.

por que nom comprides noso mādado pois uollo estranharemos graueamente como aquelles que nom comprem mandado de seu rey e senhor e de como asy éprazar pera aquelle dia nos façom dello certo per sua carta e escritura unde uos e elles al nom façades. Dāte na cidade de Lixboa xbij dias de dezembro elRei o mādou per dom Jhuda seu thesoureiro—Afonso Fernandez a fez—era de mill m̄cc̄xix anos. » (1)

CXLXVI

Manuel (Antonio) — Era fisico, morador na cidade de Lisboa. El-rei mandou ao dr. Diogo Lopez, fisico mór, que com mais tres licenceados em medicina, o examinasse e lhe dessem o cargo de doutor. Antonio Manuel estudára em Lisboa e Salamanca. O alvará de el-rei foi passado em Evora a 10 de abril de 1536.

O exame realisou-se no mesmo ano a 12 de novembro, numa segunda-feira á tarde no mosteiro de Santo Eloi, estando aí presentes, além do fisico mór, os drs. Antonio Mendes, Jorge Henriques e Francisco Godiz, todos três doutores pela universidade de Lisboa.

O dr. Antonio Manuel « leo e declarou e espôs hũa sotyll e ardua lição de pomto, a qual o dia dantes pello dito fisycio moor lhe foy asynada no primeiro liuro de Avycena na 4^a F em no capitollo de flebotomya, e despoys que leo e declarou e espos a dita lição e feyta sua oração os sobreditos doutores todos tres e cada huñ delles com muy sotis argumētos lhe argumētarão e reputarão nas suas repostas e elle dito Antonio M.^{el} lhe respondeu soficientemēte a todos seus argumētos e rebricas sem ficar cousa algũa por declarar... affirmarão nemine discrepante ser auto o dito Ant.^o M.^{el} ».

A carta d'el-rei confirmando-lhe o grau de doutor e declarando-o como tal tem a data de 15 de outubro de 1537 (2).

CXLXVII

Manuel (Mestre)—1.^o Na 2.^a serie da *Noticia de alguns médicos* a pag. 8 me referi a Mestre Manuel que tinha tratado o cardeal infante D. Henrique n'uma doença,

(1) Chancelaria de D. Fernando, L.^o 3, fl. 2 v.

(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 23, fl. 78.

que inspirou serios cuidados, e ahí disse que não sabia se o referido doutor era ou não médico efectivo do dito infante. Agora devo acrescentar que o era, segundo um documento de 31 de março de 1544 pelo qual se lhe confirma a venda que lhe foi feita de um fóro de 252 reais n'umas casas que possuía em Évora, e parece que é também o mesmo que alguns anos antes tivera certas questões e rixas com o bacharel Diogo Fernandes por cujo motivo e a seu pedido se lhe permitiu o uso e porte de armas para sua defeza.

« Físico do infante dom Amrique meu muito amado e prezado irmão—Vendido a elle um foro de 252 r^s n'umas casas que tem em Évora, que partem de uma parte com casas de Francisco d'Arruda e por de tras com o seu quintal, o qual parte com os quintaes de Branca d'Almeida, filha de Ruy Palha.

Pg. 7550 r.^s a rezão de 30 por 1. »

« Carta feita em Almeirim a 31 de março de 1544. Declara no fóro que as casas estom na dita cid.^e á Porta Nova. (1)

« Dom Joham &c A todolos corregedores, ouidores, juizes e justiças, officiaes e pesoas de meus Reynos e senoryos, a que esta minha carta for mostrada e o conhecimento della pertencer, faço saber que mestre Manoel cyrugiam, morador em esta minha cidade d'Evora, me fez certo per inquiryçam de testemunhas como elle ouuera rezões e mas palauras com o bõ (bacharel) Diogo Fernandez, o qual leuara de hũa chuça pera elle sopricamte, segundo fez certo pella dita inquiryção, a qual parecia ser tyrada e escryta per Bemto Banha, que tem careguo de escryuã do paço e pitições e P.^o Gomez, cavaleiro de minha casa e emqueredor da minha corte, aos xxbij dias do mes de junho do anno presente de mill b^cxxxj annos, segundo mylhor e mays compridamente na dita inquiryçã hera comteudo & e que elle sopricante se temia do dito bacharel D^o Fernandez de lhe fazer ou mandar fazer algũ mall ou desaguisado, e que nam era ousado a trazer armas pera guarda e defenza de seu corpo com temor de minhas justiças e ordenações e defesa em contrario, no que lhe seria feito grande agrauo e sem razam, pello que me pedia por merce que a ello ouuese alguũ remedio com direito e lhe dese lugar e licença pera que podese trazer as ditas armas per todos meus Reynos e senhoryos, e eu vemdo o que me ele asy dizia e pedia, visto per mim a dita inquiryção, e querendolhe fazer graça e merce, tenho por bem e lhe dou licença e lugar que elle traga e

(1) Idem, idem, L.^o 5, fl. 47 v.

posa trazer suas armas. . . Dada em a minha cydade d'Evora aos bij dias do mes de julho—el Rey o mandou pello L^{do} Xpouã Esteuez da Espargosa e pello doutor Luys Teixeira Lobo, fidalgo de sua casa, ambos do seu conselho e seus desenbargadores do paço e pitições. Bemto Banha per P.^o da Lagea escryuã a fez anno de noso Sor Jhuã X^o de mill b^c xxxj annos. » (¹)

CXLXVIII

Manuel (Mestre)—2.^o Físico, filho de Mestre Guilherme. Residia em Gôa e a 7 de julho de 1541, foi nomeado físico do hospital da dita cidade por três anos. (²).

Hospital da Gôa

XVI

CXLXIX

Manuel (Mestre)—3.^o Carta de 8 de agosto de 1586, fazendo mercê a Branca Fragosa, viuva de mestre Manuel, da tença anual, em sua vida, de 20 mil reis e dois moios de trigo.

XVI

« Dom Felipe &c Aos que esta carta virem faço saber que avendo eu respeito aos serviços de mestre Manuel, meu físico, que D^s perdoe, ey por bem e me praz de fazer merce a Branca Fragosa, sua mulher, de vynte mil rs e dous moyos de trigo, tudo de tença, cada anno, em sua vida, pello que mando a dom Fernando de Noronha, conde de Linhares, do meu conselho de estado e vedor da minha fazenda, que lhe faça asctar a dita tença de dinheiro e trigo nos liuros della, e do primeiro de janeiro deste anno presente de b^c lxxxvj em diante, em que fiz esta merce a dita Branca Fragosa despachar cada anno nas folhas do asentamento a tença de dinheiro pera hũa das casas de Lixboa, onde ey por bem que aja pagamento della, não sendo nalfandega da dita cidade, e a tença de trigo pera hũa das lizirias de Vila Franca, e lhe cumpra esta carta como se nella cõtem, que por firmeza do que dito he lhe mandei dar por mim asinada e sellada do meu sello pcdente. B.^{ar} de Sousa a fez Madril a oito dagosto anno do nacimiento de noso Senhor Jhũ Xpo de mil b^c lxxx bj. Sebastião Perestrello a fez escreuer. » (³)

(¹) Idem, idem, L.^o 50, fl. 91 v.

(²) Idem, idem, L.^o 31, fl. 105.

(³) Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.^o 11, fl. 346.

CXLXX

See XV

Marcos (Manuel) — Físico, a quem foi passada uma carta de privilegio em Evora a 17 de março de 1490. Era sogro de Suas Benziza, mercador em Lamego. (1)

CXLXXI

XVII

Marques (Ana) — Residia no lugar de Seira, termo da cidade de Coimbra e pediu licença para poder continuar a tratar de certas enfermidades com alguns remedios que ella sabia. El-rei a mandou examinar pelo Dr. Baltasar de Azeredo, seu fisico mór e, como este achasse que os taes remedios podiam aproveitar, foi-lhe concedida a licença que requeria, em carta regia de 18 de setembro de 1611.

*D. Baltasar d
Azeredo,
Físico mór*

1611

« Dom Felipe &c faço saber que a mym emuyou diser Anna Marques, morador no lugar de Seira, termo da cidade de Coimbra, que ella aprendera e sabia algũs remedios para certas emfermidades de que fazia mção por escrito em hum regimento que presentava, de que tinha por muito tempo usado com sobcesso, pedindome por merce lhe desse licemça para os poder continuar e curar com elles, o que visto por mym mãodey que o doutor Baltasar dAzeredo, meu fiseco mor, a examinasse e prouesse o dito requerimento, e porque a examinou e os remedios de que fazia mção podião aproueytar mandey passar a presente, polia qual, sendo passada polia minha chancelaria, dou licença a dita Anna Marques para que no dito conselho de Seira e seus arredores, não sendo para a parte de Coimbra nem omde aya fisico letrado ou examinado possa aplicar e vsar dos remedios conteudos no dito regimento, o qual vay assynado polio dito fiseco mor, não se entremetendo em mais cousa algũa nem ordenar de beberagens nem outras mezinhas sob pena de se proceder contra ella e jurara na camara de bem e verdadeyramente assy o comprir. Dada em a cidade de Lixboa a desoito de setembro de mil e seis centos e omse. ElRey nosso senhor o mãodou polio doutor Baltasar dAzeredo, seu fiseco mor e cathedratico de prima jubilado em a uniuercidade de Coymbra. Felipe Soares o fes da dita era. » (2)

(1) Chancelaria de D. João II, L.º 9, fl. 57 v.

(2) Chancelaria de D. Filipe II, *Doações*, L.º 20, fl. 318.

CLII

Martinho (Mestre)—1.º

«Carta per que o dito senhor deu, em quanto sua merce fosse, a mestre Martinho, seu fisico, hũas casas, que elle hã na Alcaceua de Lixboa, que chamã as casas da reporte &c. em Abrantes xbij dias dabril de j mxxxi anos (1373).» (¹)

Rec. XII

CLIII

Martinho (Mestre) 2.º — Era fisico da rainha D. Isabel, mulher de D. Afonso v. Em carta de 16 de março de 1452 lhe quitou el-rei o pagamento de duas corõas de fõro de uma vinha em Malapados. Em 24 de maio do mesmo ano lhe foi feita mercê de quatro mil reaes brancos por ano para mantimento no estudo a seu filho Fernando e a 29 de dezembro foi passada carta de privilegio e isenção a Inês Rodrigues, sua sogra.

*Rec. XV
Fernando da Rainha
D. Isabel
1452*

«Mestre Martinho, fisico da rainha minha molher — Carta quitando-lhe o pagamento de duas coroas de foro de hũa vinha nossa que de nos traz aforada em Malapados, termo da cidade de Lixboa. Carta dada em Evora a 16 de março de 1452.»

«Carta concedendo quatro mil rs. brancos por anno pera seu mantimento do estudo a Fernando, filho de mestre Martinho nosso fisico e da rainha minha molher. Dada em Evora 24 de mayo de 1452.»

«Carta isentando de pagar em pedidos a Moor Roiz, morador em a cidade de Lixboa, sogra de meestre Martinho, fisico da Rainha, minha muyto prezada e amada molher, que nolo por ela pedio. Dada em Santarem 29 de dezembro de 1452.» (²)

(¹) Chancelaria de D. Fernando, L.º 1, fl. 121.

(²) Chancelaria de D. Afonso v, L. 12, fl. 76 v.

CLIV

Martins (Joana) — Era viuva, moradora na freguesia de Santa Maria dos Oliuaes, e curava da raiva. A 13 de outubro de 1522 foi-lhe passada uma carta de perdão.

«Dom Yoham etc. saude, sabede que Joana Miz, viuua morador na freguesia de Santa Maria dos Oliuaes, nos emvyou dizer que indo ora o corregedor Masacote, tirando devasa per o termo desta cidade, tirando a dita devasa a mãdara premder, dizemdona culpada em bemzer, e que he verdade que ela sopricamte he jemea e lhe diziam que aproveitaua bemzer os mininos de boca danada e ela os bemzia sem mais dizer que somente lhe bafijaua na boca com o nome de Jhũ e os bemzia por asy ser jemea e dizerem que aproueittaua, e que porquamto ela era pobre e muito velha e nom tinha outra mamtemça senã a que lhe dauam os fiees de D^s nos enuiaua pedir por mercee que lhe perdoasemos a nosa justiça se nos a ela por rezam do caso sobre dito em alguãa maneira era teuda e obrigada, e nos vmdo o que nos ela asy dizia e pidir emvyou, se asy he como ela diz e hy mais nom ha, visto hum prazme com o noso pase, e queredolhe fazer graça e mercee temos por bem de lhe perdoar como de feito avemos por perdoada Joana Martinz do dito caso de asy ser culpada na dita devasa que bemzia os mininos da boca danada comtanto que ela pagase a Piadade quinhẽtos rs e mais que nom bemzia sem licemça do prelado e por quanto ela ja pagou os ditos dinheiros a Marquos Esteuez noso capelom que tem careguo de os receber, segumdo vimos per huũ asynado e per outro de Francisco Roiz, que tem carguo de esprivam da nosa esmolaria que hos sobre ela asemtou em receita vos mandamos etc. em forma. Dada em Lixboa aos xiiij doutubro — El-Rey o mãdou per o bispo do Funchall — Dioguo Velho a fez — ano de mill b^c xxij anos.» (1)

CLV

Mata Falcão (Antonio) — Vide *Antonio de Almeida*.

CLVI

Matias (Antônio) — Era natural da cidade de Colonia. Em 1637, a 9 de setembro, foi-lhe concedida licença para

(1) Chancelaria de D. João III, L.º 46, fl. 144 v.

usar da arte de destilador, depois de ter sido examinado pelo fisico mór Dr. Simão Roubão da Costa.

«Dom Philippe etc. a quanttos esta minha carta virem faço saber que a mim me emuiou dizer Antonio Mathias, filho de Mathias Fernandez, da idade de corenta annos com dous sinais de queimaduras entre ambas as mãos, em cada mão hum, natural da cidade de Colonia, da jurisdicam do imperio, que elle queria vzar a arte de estilador, asim de minarais como de plamtas e gomas e grosuras de animais hee e de tudo o que for tocante a distilação que se entemde tocante a arte quimica, em que comtem aguardente, como todas as mais distilações, pelo aver apremddido com mestres examinados, o que não podia fazer sem primeiro ser examinado, e uendo eu seu dizer e pidir mandei ao doutor Simão Roubão da Costa, meu fizico mor de meus Reinos e senhorios, que elle o exâminace segumdo ordem de seu Regimento, o qual o examinou com os fizicos e boticarios meus e da Rainha, e por elles o acharem soficiente para vzar a ditta arte e cõfiando eu do ditto Antonio Mathias que elle fara como cumpre a meu seruisso, digo ao seruisso de D^s e meu, e proueito do pouo, e querendolhe fazer graça, e merce, ei por bem e me praz que elle posa fazer as sobredittas estillações e uzar dellas e uemdellas em praças e ruas publicas pellos preços costumados, dando a emtender ao pouo cada couza. . . Manoel da Silua a fez em Lixboa aos noue de setembro mil e sseis ssemttos e trinta e sete annos. E eu Esteuaõ dAbreu o sobescreui.» (1)

CLVII

Mayo de Macedo (Manuel) — Nenhuma outra noticia acho deste médico senão a seguinte:

Ao doutor Manoel Mayo de Macedo, Medico e Poeta peritissimo

SONETO

Vós arbitro melhor do que o Timolo
De quem o digno canto he canto indino,
De cuja rica vea o metal fino
Do Douro he pompa, injuria do Pactolo.
Vós mais do que huma vez filho de Apollo,
Esculapio n'uma arte, e noutra Lino,

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 32, fl. 374 v.
Reformada por D. João IV em 18 de maio de 1647 — D. João IV, *Doações*, L.º 16, fl. 523.

Que com medica mão, plectro divino
 Jorais o mundo e suspendeis o polo
 Vós que em nome, flórido em talento,
 Mayo divino em toda a humanidade
 Seja vosso louvor vosso concento.
 Ou fazey que mudando a qualidade
 Seja minha vontade entendimento,
 Será vosso louvor minha vontade. (1)

CLVIII

XVI
Mendes (André)—Era fisico de el-rei D. João III, o qual, em setembro de 1556, lhe fez mercê da tença de vinte mil reaes, atendendo aos serviços que lhe tinha prestado. Como, porém, se lhe não havia passado padrão nem outra provisão sôbre esta mercê, D. Sebastião, em cujo serviço tambem continuou, lhe mandou passar carta da referida mercê a 2 de março de 1560. Parece ser o mesmo individuo a quem a 18 de setembro de 1571 este ultimo monarca fez mercê de três moios de cevada, pelos dois anos de 1571 e 1572.

«Dom Sebastiam etc. faço saber Aos que esta carta virem que el Rey meu senhor e avô que samta gloria aja avendo Respeito aos serviços que lhe tinha feytos o doutor Andre Mendez meu fysyquo ouue por bem a xxbj dias do mes de setembro do anno de bclbj de lhe fazer merçe de xx mil reaes de tença em cada hum anno em sua vida segundo se vyo per hua portarya de Andre Soarez fidalguo de minha casa e escriuão de minha fazenda e por que da dita tença lhe não foy pasado padrão nem outra prouisão algũa em vida do dito senhor eu lhe mandey ora dar esta carta pela qual ey por bem e me praz que o dito doutor Andre Mendez tenha e aja de minha fazenda do primeiro dia do mes de Janeiro deste ano presente de belx em diante os ditos xx mil reaes de tença em cada hum anno em sua vida E mando aos officiaes de minha fazenda que lhos fação asentar no livro dela e do dito Janeiro em diante lhos despachar cadanno em lugar omde aja bom paguamento deles e eu mandey pagar per hum meu aluará na alfandega desta cidade de Lixboa do Rendimento dela do dito anno presente ao dito doutor Andre Mendez sesenta e cinco mil dozentos e vinte reaes que lhe montarão da dita tença dos ditos xxbj dias de setembro do anno de bclbj ate deradeiro de dezembro do anno pasado de bclix ao Respeito

(1) *Fenix Renascida*, T. 3.º, pag. 211.

dos ditos xx mil reaes por anno. Dioguo lopez a fez em Lixboa aos ij dias do mes de março Anno do nacimiento de noso senhor Jhesu Christo de mil b^{cl}x. E eu Duarte Diaz a fez escreuer» (1)

«Eu ellRey faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem e me praz fazer merce ao doctor Andre Mendez, meu fisico, que elle tenha e aja de minha fazêda tres moyos de ceuada cada anno por tempo de dous annos soamente, que serão este ano presente de b^{cl}xxj e o que vem de setenta e dous. E por tanto mando a dom Martinho Pereira do meu conselho e vedor de minha fazenda que lhos faça asêtar no liuro della e despachar cada anno em parte homde delles haja bom pagamento, e este ey por bem que valha, tenha força e vigor como se fose carta por mim asinada e pasada pella chancellaria sem embargo da ordenação em contrario. Antonio Fernandez o fez em Lixboa a xbiiij de Setembro de jb^{cl}xxj. E eu Gabriell de Moura o fiz escreuer.» (2)

CLIX

Mendes (Cristovão) — Era cirurgião da Casa da Suplicação e a 29 de julho de 1583 foi passado um alvará fazendo-lhe mercê de quatro mil duzentos e quarenta reis de vestiaria, em cada ano, emquanto servisse o dito officio.

«Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que eu ey por bem de fazer merce ao L.^{do} Xpouão Médez, solorgião da Casa da Suplicação, de quatro mil e duzêtos e corêta rs de vestiaria em cada hum anno, em quanto seruir o dito officio, paguos nas despesas da dita casa, que he outro tanto como tem o fisico della, e mândo ao recebedor do dinheiro aplicado pera as ditas despesas que com certidão do Regedor da dita Casa da Suplicação, de como o dito licencado Xpouão Médez serue o dito officio conforme a sua obrigação, lhe de e pague cadanno os ditos iiij ijc R rs de vistiaria, os quaes lhe serão leuados em conta pello treslado deste aluara com seu conhecimento de como os recebeo, sêdolhe carregados em receita. Pero de Seixas o fez em Lixboa a xxix de julho de b^{cl}xxxiiij.» (3)

(1) Chancelaria de D. Sebastião, L.^o 7, fl. 33.

(2) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.^o 28, fl. 271 v.

(3) Chancelaria de D. Filipe I, *Doações*, L.^o 7, fl. 220.

CLX

Em 10 de junho de 1618 foi passada uma carta de cirurgia a seu filho, André Mendes de Oliveira, tendo sido examinado pelo doutores Pero de Barros Pinto, fisico e cirurgião-mór, Francisco de Sousa e Pero Gomes da Cunha, cirurgiões de el-rei.

«Dom Fillipe &c outra tal carta de serogiam nem mais nem menos como outra que uai neste livro fl 2 de Simas Vas que esta se passou a Andre Memdes dOliueira, filho de Cristouam Mendes suragiam que foi de minha caza e da caza da supplicassam e natural desta cidade de Lixboa &c na forma: foi emxaminado pollo doutor Pero de Bairros Pinto fizico e soragiam mor nestes Reinos e senhorios de Portugal e o emxaminou com Francisco de Sousa e Pero Gomes da Cunha surugiões de minha caza e ElRei noso senhor o mandou pollo dito doutor sorogiam mor e per elle asinada. Luis Pinto de Vasconcellos a fes em Lixboa aos des de junho de mil e seis semtos e dezoito.» (1)

CLXI

Mendes (Dr. Francisco) — Fôra fisico do infante D. Luis. A 27 de novembro de 1556 foi concedida a sua filha, Victoria Mendes, a tença anual de cinco mil reis.

«Dom Joam &c Aquantos esta minha carta virem faço saber que Vitoria Médez, filha do doutor Francisco Mendez, ja falecido, fisyquo que foi do Ifamte dom Luis, meu irmão, que samta gloria aja, me éviou dizer que ho dito Ifamte tinha feyto merce per huū aluara de cymquo mill rs de temça pera ajuda de seu casamento, e por ela ser casada com Mel Francisco, reuedor dos comtos da casa da Suplycação me pedia pois a dita merce era das que se cõtinhã no aluara que comcedy ao dito Ifãte lhe mādasse dar deles padrão, o que todo visto por mym e asy huū estormento que me apresctou pello qual se mostraua ser a dita Vitoria Médez casada com ho dito Mel Fco que parecia ser sobescripto e asynado per Francisco Lopez ta-

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 1, fl. 4 v.

beliam damte os juizes do ciuel desta cidade de Lixboa a seis dias de março do ano de jblbj, ey por bem por nysso lhe fazer merce que ela tenha e aja de minha fazenda em cada huū ano os ditos cymquo mill r^s de temça em vida, os quaes comesara a uemcer de janeiro do ano que vem de b^clbij em diamte . . . Dada na cidade de Lixboa a xxbij de novembro — Belchior Vieira a fez — ano do nacymento de noso Senhor Jhuū Xpo de jb^clbj, e eu Aluaro Pirez a fiz escreuer.» (1)

CLXII

Mendes (Simão) — Cirurgião, a quem foi passado um alvará a 1 de abril de 1653 fazendo-lhe mercê de 4:240 reis de vestiaria. XVII

«Ev ElRei faço saber aos que este aluara virem que eu fis merce pello aluara junto a Simão Mendes de o tomar por meu surgião, e porque no dito aluara se não declara o dinheiro que ha de auer cada anno de sua vистиaria ordinaria, Hey por bem e me pras que o dito Simão Mendes tenha e haja cada anno para a dita vистиaria quatro mil duzentos e quarenta r^s, que he outro tanto como tem os mais surgiões, pello que mando . . . João da Costa o fes em Lixboa o primeiro dabril de seis centos cincoenta e tres annos. Fernão Gomes da Gama o fes escreuer. Rei.» (2)

CLXIII

Mendonça (Francisco) — Em 31 de outubro de 1532 foi nomeado fisico da Casa da Suplicação. A respectiva carta acha-se registada a folhas 169 do livro 16 das *Doações* de D. João III. XVI

Por carta de 18 de março de 1534 lhe foi feita mercê anual de seis mil reis de mantimento com o dito cargo, além dos dezoito mil que já tinha.

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 71, fl. 178 v.

(2) Chancelaria de D. João IV, *Doações*, L.^o 25, fl. 51.

«Dom J.º &c faço saber a quantos esta minha carta vyrem que querêdo fazer graça e merce ao doutor Francisco de Memdomça, fysico de minha casa da sopricaã, tenho por bem e me praz que elle tenha e aja cadano daqui em diante seis mill rs mais de mamtimento com ho dito cargo allem dos dezoyto mill rs que com elle ja tem, os quaes lhe serã pagos nas despesas da Rolaçã com certidã do Regedor de como serve asy e da maneira que lhe são pagos hos outros, e mãdo ao dito Regedor que lhe faça asctar os ditos bj rs no liuro das ditas despesas e fazer delles boo pagamento como dito he. Gregorio do Amarall a fez em Evora a xbiij dias de março de jbc xxxiiii. E eu Damiã Diaz a fiz escreuer.» (1).

CLXIV

Mendonça (Isabel de) --- Era natural de Guadalaxara e residia em Lisboa. Pedia para usar da sua arte de destiladora, que aprendera em Napoles, o que lhe foi concedido em carta de 12 de maio de 1631, depois de ter sido examinada pelo Dr. Antonio Francisco Milheiro, cirurgião-mór.

Eis o respectivo documento:

«Dom Phelipe &c faso saber que dona Izabel de Mendonça, natural da cidade de Guadalaxara, reino de Castella, e moradora nesta cidade, me enuiou dizer que ella queria vzar de estilar agoas pera abrandar peitos e dores e fazer huū ingoento pera sarar chagas e postemas e hūs oleos pera frialdades e inchações do estamago, por quanto tinha aprendido na cidade de Napoles com mestres aprouados e examinados e de tudo foi examinada na dita cidade como constaua da carta que apresentaua de sua aprouação escrita em lingua italiana, e visto seu dizer mandei ao doctor Antonio Francisco Milheiro, meu surgião mor, que ora serue de fizico mor, que elle a examinase na forma do seu Regimento, o qual a examinou com o meu boticauro, e por ser apta e suficiente pera vzar do que dito he, lhe mandei pasar a presente, pella qual ei por bem e me praz que ella posa vzar de estilar as ditas agoas pera com elas curar toces e abrandar peitos e fazer o dito ingoento pera curar chaguas e apostemas e hūs oleos pera frialdades e inchações do estamago em todos os meus Reinos e senhorios de Portugal Dada nesta corte e cidade de Lixboa aos doze dias do mes de maio do anno de 1631 anos. Antonio Carualho a fez por João Nogueira, escriuão do cargo do dito fizico mor. E eu João Nogueira a fiz escreuer e sobescreuy.» (2)

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 7, fl. 58 v.

(2) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 26, fl. 52.

CLXV

Michael (Mestre) — Era fisico e morava no Landroal. Tendo aprendido muitos anos a sciência de medicina foi mandado examinar pelo Dr. António de Lucena, fisico mór, e sendo considerado apto foi-lhe passada carta, em 5 de outubro de 1501, para poder exercer o respectivo officio.

*See. XV - XVI
Dr. Francisco de
Lucena - Físico
mór*

«Dom Manuel etc. A quantos esta nossa carta for mostrada fazemos saber que mestre michael fysiquo morador no Alandroal nos emviou dizer que ele aprendeu muitos tempos da ciencia e arte de medicina e que nom ussava de curar com arreceo da nossa horde-naçam que nos pedía que ho mandasemos eixamynar e se fosse achado sofficiente que lhe mandasemos dar nosa carta. E nos visto seu dizer ser Justo mandamos ao doutor mestre Antonio de lucena noso fysiquo moor que ho eixaminase e por que dele fomos certificado que ho eixaminara e o achara sofficiente pera curar de quall quer pessoa que ho Requieresse e queremdolhe fazer graça e merçee lhe damos esta nossa carta de licença e por esta mandamos a todos corregedores Juizes e Justiças de nossos Reynos e senhorios que ho leixem livremente curar e praticar do dito officio e nõ consentam a nenhũa pessoa que lhe faça nenhum desaguisado por que asy hé nosa merçe o quall Jurou etc. em forma. Dada em Lixboa a b dias doutubro. El Rey o mandou por o doutor mestre Antonio de lucena seu fysico moor era de mill e b^c e huum annos.» (1)

1501

CLXVI

Montilha (Bernardim de) — Físico da excelente senhora.

Vide a carta do dr. João Nunes.

XV - XVI

CLXVII

Morais (Francisco de) — Vide João Nunes.

See. XV e XVI

(1) Chancelaria de D. Manuel, liv. 1, fl. 47.

CLXVIII

Mota (Antónia da) — Era mulher de Domingos Correia e morava em Lisboa. Por carta de 1575 foi autorizada a tratar de doidos, depois de ter sido examinada pelo dr. Sebastião Rodrigues de Azevedo, fisico mór de el-rei. A licença era para tratar unicamente daquela enfermidade.

«Dom Sebastian &c A todos os corregedores, ouidores, juizes, justiças de meus Reynos e sennõrios, a que esta minha carta de licença for apresentada e o conhecimento della pertencer, saude, façouos saber que a mim emviou dizer Antonia da Mota, molher de Domingos Correa, morador nesta cidade de Lixboa, ao Moynho do Vemto, que ella curara te o presente de doudice, no que fizera muyto proueyto, e porque ella nã podia curar sem minha licença me pedia lha dese pera curar da dita desposição, e receberia merce, e visto por mim seu dizer e pedir e o que as testemunhas dizem no estromento que apresẽtou, e ao que constou do exame que lhe fez o doutor Sebastião Roiz dAzeuedo, meu fisico moor, lhe dou licença pera que ella possa curar da dita infirmitade de doudice soamente, e de outra algũa imfermidade nã, a qual Antonia da Mota jurará na chamcelaria etc. . . . Manoel de Barros a fez anno do nascymento de nosso Senhor Ihuũ xpo de mill e h̄c lxxb.» (1)

CLXIX

Mousseem (Mestre) 1.º — Mestre Mousseem, morador na cidade de Evora, era fisico do infante D. Henrique, *meu muito presado e amado tio*. A requerimento de D. Margarida de Vilhena, foi-lhe passada carta de privilegio para que não pousassem em suas casas. Carta dada em Estremoz a 12 de setembro de 1446. (2)

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 34, fl. 173 v.

(2) Chancelaria de D. Afonso v, L.º 5, fl. 63 v.

Finca lã
Dr. Sebastião Rodrigues
de Azevedo

XVI
(doidos)
doidos
1575

1571

Sec. XV
Mousseem ? (♂)

Por outra carta de 15 de março de 1450 foi isentado de aposentadoria, a pedido da mesma senhora. ⁽¹⁾

CLXX

Moussem (Mestre) 2.º — Era físico de D. Sancho (?) de Noronha. A de 13 de julho de 1546 foi-lhe passada uma carta para poder andar em besta muar. ⁽²⁾

XVI
mouso ? (1/2)

CLXXI

Nicolau (Mestre) — Por um desembargo de D. Manuel de 5 de julho de 1510 lhe foram mandados dar dois moios de trigo de tença, o que se reporta em outro mandado de 12 de agosto do 1511. Outro desembargo de 17 de novembro de 1515 lhe manda satisfazer 4:440 reaes da sua vestiaria do mesmo ano.

XV
XVI
4/440 + 2
moios de trigo
Faria

Ainda em outro desembargo de 13 de agosto de 1518 se repete a ordem para se lhe pagarem dois moios de trigo.

«Dom Manuel per graça de Deus Rey de Purtugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guinee &c, mandamos a vos noso almoxarife ou recebedor do noso almoxarifado do pam de Santarem e ao esprivam dese officio que do rendimento dele deste ano presente de myl e quynhentos e dez des a mestre Nicolao, noso fisiquo, dous moios de trigo que lhe mandamos dar e o dito ano de nos adaver de sua tença, do qual trigo lhe vos faze muy bom paguamento, e per esta nosa carta com seu conhecimento mandamos aos nosos contadores que volos leuem em comta: Dada em a nosa villa de Santarem aos b dias do mes de julho — elRey o mãdou pello baram daluyto &c do seu conselho e veador de sua

(1) Idem, L.º 12, fl. 17 v.

(2) Idem, L.º 5, fl. 63.

fazenda — Francisquo Martins ha fez — ano de myll e b^{cx}. — Ho barão daluyto.» (1)

Segue o recibo.

«D. Manuell per graça de Deus Rey de Purtugall e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guine, mandamos a vos almozarife ou recebedor do nosso pam de Santarem, e ao esprivam dese officio que do rendimento delle deste anno presente de b^{cx}i (1511) deis a mestre Nicollao nosso fisico dous moios de trigo que lhe mandamos dar, e o dito anno de nos adaver de sua temça, dos quais lhe vos fazee bom pagamento. E por este com seti conhecimento mandamos aos nossos contadores que vollos leuem em conta. Dada em Lixboa a XII dias do mes dagosto — elRey o mandou por dom Martinho de Castello Branco &c do seu conselho e vedor de sua fazenda. Diogo Vaaz o fez de mil e b^{cx}j. Dom Martinho.» (2)

No verso o recibo com a assignatura simplesmente de Nicolao.

«Dom Manuell per graça de Deus Rey de Purtugall e dos Algarues daquem e dalem maar em Africa, senhor de Guine &c, mandamos a vos Ruy Leite, caualeiro de nosa casa e thesoureiro della e ao espriuão dese officio que pagues a mestre Nicolao noso fisycos quatro mill quatro centos e coremta rs. da vystearia ordenada de todo este ano de quinhentos e quimze que lhe mandamos dar com salua, por ja destes dinheiros ter avido outra carta, a quall jurou que perdera e sobre ello se fezeram todallas deligencias ordenadas, dos quaes dinheiros lhe vos fazey boõ pagamento, e per esta com seu conhecimento mandamos aos comtadores que vollos leuem em comta e se pola ventura a outra vos vier ter a mão vos a rompee ou nolla traze pera a rompermos, de maneira que nom haja mais de huũ soo pagamento dos ditos dinheiros. Dada em Lixboa a xbij de nouẽbro — elRey ho mandou per o comde prioll e mordomo moor de sua casa — Antonio Salgado a fez — de j b^{cx}b.» (3)

«Dom Manuell per graça de Deus Rey de Portugall e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guine &c, mã-

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.^a, maço 22, doc. 111.

(2) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 1.^a, maço 10, doc. 79.

(3) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.^a, maço 62, doc. 20.

damos a vos almoxarife ou recebedor das nosas jugadas de Santarem e ao espriuum dese officyo que do rendimento delas deste anno presente de h^cxbiij deis a mestre Nycolao, noso fysyquo, dous moyos de trigo que lhe mandamos dar e o dito anno de nos hadaver de temça, e vos fazelhe deles bom pagamento, e por esta com seu conhecimento vos serão leuados em conta. Dada em Lixboa a XIII dias do mes dagosto — elRey o mādou per dom Pero de Castro do seu conselho e veador de sua fazenda — Jorge Fernandez a fez — anno de mill e h^cxbiij. Dom Pero de Crasto.* (1)

Segue-se o recibo assignado *Nycolao*.

CLXXII

Nunes (Francisco) — Em alvará de 8 de março de 1648 foi tomado por cirurgião do numero e da casa real, tendo de vestiaria 4\$240 rs. (2)

CLXXIII

Nunes (Henrique) — A 22 de maio de 1566 foi passada uma apostila ao dr. Henrique Nunes na qual se consigna que venceria seis mil reis por ano, enquanto curasse os pretos que havia nos paços da Ribeira de Muja.

*Trellado de hua apostilla que está no pé de hum aluara de m.^{te} amrique, o qual dizia que não pasase pela chancelaria.

*E por quanto Anrique Nunez fisico morador na villa de Santarem cura os omés pretos que estão nos paços da Ribeira de Muja, ey por bem que elle tenha e aja cada anno de janeiro deste anno presente de h^c lxbj em diante seys mill rs, emquanto asy curar os ditos pretos que he outro tanto como elle ategora avia e tinhã os fysycos que teuerão o dito carguo e por tanto mando aos veedores de minha fazenda que hos fação asctar nos livros das ordinarias delle com declaração que lhe sejã pagos con certidão do almoxarife dos ditos paços de como o dito doutor Anrique Nunez cura os ditos pretos e asy se asctarão no livro dos pagamentos do almoxarifado de Santarem, onde hadaver pagamento dos ditos bi rs. e por-

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 2.^a, maço 76 doc. 162.

(2) Chancelaria de D. João IV, *Doações*, L.^o 18, fl. 352 v.

XVII
 Tratamento
 dos pretos
 nos Paços
 de Ribeira
 de Muja

quanto os ditos bj rs. do anno passado de b^c lxb não forão pagos por não ir no dito liuro por este aluara não estar asétado no liuro da fazenda, eu lhos mandey pagar no almoxarife do dito almoxarifado do dito anno passado e esta apostilla vallerá como carta sem ébargo da ordenação em contrario. João Aluarez o fez em Lixboa a xxbj dias de março de j b^c lxbi. E eu Aluaro Pirez o fiz spreuer, os quais bi rs. o dito doutor Anrique Nunez avera pela maneira declarada na apostilla atraz emquanto eu ouuer por bem e não mandar o contrario. João Aluarez o fez em Lixboa a xxii dias de mayo de jb^c lxbj.» (1)

CLXXIV

Nunes (João) — Na 2.^a série da minha *Notícia sobre alguns médicos*, a pág. 44, já me referi ao Dr. João Nunes, a quem D. Manuel e D. João III fizeram algumas mercês.

XVI

Agora cabe-me dizer mais alguma coisa e curiosa com relação ás suas habilitações e doutorado. João Nunes, físico da Casa da Suplicação, fez saber a el-rei que ele tinha tido um Breve do Papa Júlio que veio cometido ao bispo da Guarda para que com quatro doutores visse sua habilitação e suficiência, examinando-o se era digno de ter o grau de doutor em medicina e, se assim fosse, lhe conferissem o dito grau. O bispo, em cumprimento do Breve, cometera a sua execução ao vigário de Tomar, que depois foi bispo do Funchal. Este, com o Dr. António de Lucena, físico mór, e os doutores mestre Filipe, mestre Francisco de Morais e Bernaldim de Montilha, físico da excelente senhora, o examinaram no 1.^o de novembro de 1513, achando-o suficiente para receber o referido grau.

D. Manuel, em vista disso, dirigiu uma carta ao conselheiro e reitor da Universidade, mandando que o recebessem e inscrevessem entre os doutores por ela nomeados. D. João III, em carta de 14 de julho de 1522, confirma a de seu pae para que o referido João Nunes gose de todas as prerogativas e privilégios inherentes ao dito grau.

Não deixa de me causar certa admiração a interferên-

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.^o 19, fl. 90, v.

cia do pontifice num assunto puramente de administração civil.

«Dom Joham &c. A quantos esta nosa carta for mostradaa e ho conhecimento dela pertencer fazemos saber que ho doutor Joham Nuniz fisyquo da nosa casa da sopriquaçam nos mostrou huñ aluara que tynha delRey meu senhor que samta groria ajaa, feita por Duarte Velho, noso esprivam da camara, em esta cidade aos XXI dias do mes de feureiro de mill e quinhentos xxj e pasado pela chancelaria, do qual ho theor he o seguynte: «Nos elRey fazemos saber a vos Reitor e conselheiros do estudo desta nosa cydade de Lyxboa que ho doutor Joham Nunez fisyquo da nosa casa da sopriquaçam, nos dise hora como ele tynhaa huñ breve do Papa Julyho comitydo ao byspo da Guardaa que D^s aja pera que com quatro doutores visem sua abyldade e soficienciaa exxaminando se hera pera ter o grao de doutor em medicina e semtyndo dele que hera lhe desem ho dito grao pelo qual ho dito byspo da Guarda, em comprimento do dito breve por a elo nom ser presente ho cometera ao viguario de Tomar, que hora he byspo do Funchall pera que fyzese as dilygencias e exame sobredito como de feito fez segundo nos todo mostrou e nos delo fez certo que ho dito byspo do Funchal com ho doutor mestre Antonio de Lucenaa, fisyquo mor que foy de nosa casaa, e ho doutor mestre Felype e ho doutor mestre Francisco de Moraes e ho doutor Bernalldym de Momtilha, fisyquo da imcelemta senhora, doutores de medicinaa, dentro nesta cydade, nas pousadas do dito byspo, ao primeiro dia de novembro da hera de quinhentos xiiij annos, todos juntos eixaminaram o sobredito e ho acharam sofeiciente pera ter o dito grao de doutor em medecina como dito he, pedindonos o sobredito por merçe de o encorporar e escreuer (?) no numero dos doutores feitos na Vniuersydade desta cydade e vysto por nos seu pidir ser justo e asy aos seruiços que em seu hoficio nos tem feitos e a nosa casa da sopricaçam e a boa notyciaa que de sua sofycyemciaa e saber temos sabido avemos por bem e queremos que vos emcorpores ao dito doutor Joham Nunez no numero dos ditos doutores feitos na dita nosa Vnyversydade asy e da maneira que hos outros são feitos nela, posto que nom façaa as solenidades e despesas comtheudas nas cõstetuições dese estudo, por que ho avemos asy por bem e noso seruiço, e tanto que o emcorpardes lhe dares dyso vosa certydam em forma pera dahy em diamte guozar das homras e lyberdades que tem e são (por hão) os doutores feitos e criados no dito estudo e all nom façades. Feito em a nosa cydade de Lyxboa a xxh dias do mes de feureiro — Duarte Velho o fez — de mill quinhentos xxj annos, e este pasaraa pela chancelaria da camaraa.» Pedindonos o sobredito por merçe que ho confyrmasemos e ouvesemos por bem que ele ouvese e guozase dos priuilegyos e lyberdades do dyto grao de doutor asy e da maneira que lhe no dito aluara som concedidas, sem ele fazer a solenidade da encorporaçam que no dito estudo aviaa de fazer, e visto por nos

25. II
1585

seu pedir, avido boa cōformaçam de sua pesoa e saber e seruiços que a elrei meu senhor e a casa da sopriquaçam tem feitos em seu hoficio nos praz e avemos por bem que daqui em dyante o dito doutou guoze... Dada em a nosa cydade de Lyxboa aos XIII dias do mes de julho — Duarte Velho a fez de mil b^c xxij.» (1)

CLXXV

Julho
XVI
Mozambique

Nunes (Manuel) — Era cirurgião e em atenção aos serviços que prestára tanto na India como no reino, e a ir de novo á India no ano a que se refere a carta, que é de 3 de março de 1564, se lhe fez mercê do cargo de escrivão da nau ou navio de trato que fôra da India a Moçambique, por três viagens, para a pessoa que casasse com uma de suas filhas, qual ele nomeasse.

Eis a respectiva carta:

«Eu elRey faço saber aos que este alvará virem que avendo respeito aos seruiços de Manuel Nunez, meu solorgião, e asi o que fez nas partes da India como neste Reyno, e a este ano presente me ir seruir as ditas partes, ey por bem e me praz de lhe fazer merce, pera a pesoa que casar com hũa de suas filhas, qual elle nomear, do carguo de sprivam da naao ou nauio de trato que for da India a Moçambique por tres vyages e com ho ordenado a cada viagem conteudo no Regimento na vaguante dos prouidos per prouisões feytas antes deste ou vaguando por quall quer maneyra que seja, e por que o dito Manuel Nunez leua cosyguo as ditas partes sua mulher e casa cõforme a outro meu alluara que pera iso lhe mãdey pasar antes que a tall pesoa case com ha dita sua filha se presentara a dom Amtão de Noronha do meu conselho, que ora emvyo as partes da India por meu Vysorrey, ou a quall quer outro meu Viso Rey ou Governador que nellas ao tall tempo for, pera ver se he auto pera seruir as ditas escreuaninhas, e sendoo lhe fara fazer dellas prouisão em forma tamto que lhe fizer certo ser casado com ha filha do dito Manuel Nunez, e na dita prouisão que lhe asy pasar se treladara este alluara de verbo a verbo pera se saber como asy ho ey por bem e quero e me praz que este valha como se fose carta em meu nome e hasellada do meu sello pemdente sem embargo da ordenação do 2.^o l.^o t.^o 2.^o que despoen o contrario. Alvaro Fernandez o fez em Lixboa a tres dias de março de j b^c lxiij. Manuel Soares o fez esprever.» (2)

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 1.^o, fl. 43 v.

(2) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.^o 14, fl. 83 v.

GLXXVI

Oliveira de Vila Nova (Francisco de) — Era fisico, filho de Pedro de Vila Nova, e como solicitasse que lhe fosse concedido o brazão de armas que D. João III havia concedido a seu pae, lhe foi mandado passar em carta de 22 de novembro de 1561.

«Dom Sebastião &c faço saber a quantos esta mynha carta virem que ho doutor Francisco d'Olineira de Villa Noua, meu fisico, me fez pitição em como elRey, meu senhor e avo, que samta gloria aja, dera armas de nobreza nouamente a mestre Pero de Villa Noua, seu fisico e solorgiam, por serviços que lhe fizera, pera ele e todos os que dele descenderem, e que por ele ser seu filho legytimo e descendente por lynha dyreita sem bastardia dele e a memoria do dito seu pay se não perder e ele suplicante gouuir e vsar da omra das armas e pelos merecymétos de seus seruiços gaynharão e lhes forã dadas e asy dos preuylegios, omras, graças e merces que por deryto e por bem delas lhe pertencem, lhe mādase pasar mynha carta das ditas armas que estauã registadas nos liuros dos registos das armas dos nobres e fidalgos de meus Reynos, que tem Portugall, meu principall Rey darmas, a qual pitiçã vista por mym. mādey sobre ela tirar inquirição de testemunhas, a qual foy tirada pelo doutor Xpovã Médez de Carualho, do meu conselho e desébargador das ptições do paço e por Valerio Lopez, espriuã diante o mesmo desébarguo, e despachada por ele e pelos doutores Felipe Amtunez e Gaspar de Figueiredo, outro sy do meu conselho e desébargadores das ditas petições do paço, por a qual proua de testemunhas se mostra ele sup.^{te} ser filho legytimo do dito mestre P.^o de Vila Noua e suas armas lhe pertencerem de deryto, as quaes lhe mādey dar em esta minha C.^{te} com seu brazão elmo e timbre, como aquy são devisadas e asy como fiel e verdadeiramente se acharão devisadas e registadas nos liuros dos registos do dito Portugall, meu Rey darmas, as quaes armas são as seguymtes — s — o campo verde e hũa bicha douro per nome tiro picada de preto com a lymgua vermelha e o rabo retornado pera cima com os pes picados do mesmo e per deferença hũa estrela de prata, elmo de prata cerado e abrolhado na vista, goarnido douro, paquiffe douro e verde e ouro e preto e por timbre ametade da bicha, o qual escudo, armas e synaes posa trazer e traga o dito Francisco d'Olineira de Villa Noua, asy como as trouxerão e delas vsarão o dito seu pay em todolos lugares de omra em que as podia trazer e os nobres e antigos fidalgos sépre costumarão a trazer as suas em tempo dos meus esclarecidos reis meus antesesores e com elas posa étrar em batalhas, campos, duelos, retos, escaramuças e desafios e exercitar com elas todolos outros autos lycitos de gera e de paz e asy as posa trazer em seus firmaes, aneis e sinetes e devisas e as poer em suas casas edificyos e lexa-

las sobre sua propria sepultura, finalmente se servir e morar e gouvir e aproueytar delas em todo e per todo como a sua nobreza conuem, por que quero e me praz que goze de todas omras, preuilegios, liberdades, isenções e franquezas que por bem delas lhe pertencem, e mado a todos meus corregedores, desembargadores, juizes e justicas, alcaides e meyrinhos e em especiall aos meus reis darmas, arautos e passauães, e a quaes quer outros officiaes e pesoas, a que esta mynha carta for mostrada e o conhecimento dela pertencer, que em todo lha cumprão e goardem e fação inteiramente cumprir e goardar como nela he cõtheudo sem duvida nem ébargo algõn, que lhe a elo seja posto, por que asy he mynha merce. Dada em a mynha muy nobre e sêpre leal cidade de Lixboa aos XXII de nevembro — elRey noso senhor ho mado por Gaspar Velho seu Portugall e principall rey darmas, Domymgos Fernandez Fructuoso, caualeiro da casa do cardeal ifante dom Amrique, e mestre que foy do seu colegio da cidade dEvora, a fez, ano do nasimento de noso Senhor Ihuũ Xpo de mill e quinhentos e sasenta e hũu anos. Jorge Pedroso a fez espreeuer.* ⁽¹⁾

CLXXVII

Física - bem
XVI

Orta (Garcia d') — Era licenciado e morador em Castelo de Vide. Em 1526, a 10 de abril, foi-lhe passada carta para poder curar de física depois de ter sido examinado pelo Dr. Diogo Lopes, fisico-mór.

Será este o celebrado autor dos *Coloquios*?

*Dom Joham &c. A quantos esta mynha carta virem faço saber que confiando eu nas letras e cyencia do leterado Guarcia d'orta, morador em Castelo de Vide e no exame que fez o meu fysyquo mor, em o quall ho achou auto e soficiente e ydonyo e soficiente asy na teorica como na pratica, querendolhe fazer graça e merce, comffiando nele que sempre ò fara asy bem e como compre a seruiço de Deus e meu e saude do meu pouo, tenho por bem e lhe dou lugar e licença que ele posa curar de fysyca por todos meus Regnos e senhoryos, e mando as mynhas justicas, officiaes e pesoas a que o conhecimento pertencer que liuremente o leyxem curar de sua cyencia e aver os proes e precalços omrras e liberdades de que per seu grao, exame e cyencia lhe direytamente pertencer aver, e ele jurara em a minha chamcelaria aos santos avangelhos que asy bem e como deue e com sua ciencia e asy como compre a seruiço de Deus e meu e boa saude do pouo e mando que se

⁽¹⁾ Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Privilegios*, L.º 2, fl. 83 v.

algũ fisyco em meus Regnos e senhorios sem amostrar minha carta pasada polo meu fisyquo moor posto que agraduado seja, encorra em pena de triuta dobras comteudas em meo Regimento e sendo requerido pollo lecençado Gracia Dorta as minhas justicas, o costramgeram que pague a dita pena. Dada em Almeyrym aos x dias do mes dabrill — elRei o mandou pelo doutor D.º Lopez cavaleyro da ordem de xpo e fisico moor em seus Regnos e senhorios — Antonio de Faria a fez — anno do nacymento de noso Senhor Ihuũ xpo de jbc xxbj annos» (¹).

CLXXVIII

Orta (Gil d') — O apelido Orta ou Horta era muito comum. Assim se chamava tambem o celebrado autor dos *Colloquios da India*, Garcia da Orta. Não sei se os uniria algum laço de parentesco. Gil d'Orta era irmão do licenciado Tomaz d'Orta, fisico de el-rei.

Andando na India, foi-lhe dado o cargo de cirurgião do hospital de Ormuz por carta de 18 de fevereiro de 1557. Já em 16 de fevereiro de 1552 lhe tinha sido feita igual mercê (²).

«Dom Johan &c. A quantos esta mynha carta virem faço saber que avendo eu respeito a mo pedir o L.º Tomas dOrta, meu fisyquo, ey por bem e me praz de fazer merce a mestre Gill dOrta, sulurgiam, seu irmão, que amda na Imdia, do cargo de sulurgiam do espiritall de Ormuz pelo tempo e com ho ordenado cõtheudo no Regymento na vagamte dos prouidos per mynhas prouisoés feytas antes desta, o qual cargo seruira pello dito tempo, alem de seis anos do que diz que lhe fiz merce per outras prouisoés, e portamto o notefiquo asy . . . Dada em Lixboa a xbij de feuereiro. Alvaro Fernandez a fez — ano do nacymento de noso Senhor Ihuũ xpo de jbc lbij, e esta vay per duas vyas. huã delas se cumprira somente. Andre Soarez a fez escprever» (³).

CLXXIX

Orta (Tomaz d') — Veja-se Gil d'Orta.

(¹) Chancelaria de D João III, L.º 36, fl. 97.

(²) Idem, idem, L.º 68, fl. 33 v.

(³) Idem, idem, L.º 70, fl. 187.

Doutor Lopez
1525

XVI
Hospital
de Ormuz
1557

CLXXX

Palacios (Pero de) — Já me referi a este médico na 1.^a série da *Noticia de alguns médicos*, a pág. 10, e agora tenho a acrescentar outro documento que serve não só de confirmação do *Genethliacon* latino ali impresso e relativo ao nascimento de seu filho Manuel, mas que além disso contém referencias muito honrosas para a sua memoria. É o caso em que se trata da peste grande que invadiu Lisboa em 1569 e que entre outras victimas nos arrebatou o grande poeta António Ferreira.

Pero de Palacios ficou tratando daquele mal na cidade de Lisboa por assim lh'o haver ordenado, da parte d'el-rei, o vedor da fazenda D. Martinho Pereira. Infelizmente o mal contagiou o denodado médico e ele succumbiu aos seus estragos. Não ficou sem recompensa tão dedicado serviço, e em uma carta datada de Cintra, de 19 de agosto de 1570, é feita mercê a seu filho Manuel de Palacios (de quem trata a referida poesia), da tença de 32\$620 reis anuaes, que é outro tanto como o dito seu pai tinha de moradia, cevada e vestimenta. Vê-se ainda que o Dr. Pero de Palacios morreu em setembro de 1569, porque no fim dêsse mês se lhe mandou pagar o trimestre que restava dêsse ano.

«Eu elRey faço saber a vos, recededor do dinheiro das obras pias e huã por cento e aos que ao diante o dito cargo servirem que avendo eu respeyto ao doutor P.^o de Palacios, meu fisyquo, ficar na cidade de Lisboa curando do mal de peste que nela avia, de que nos D^s goarde, por lho asy mandar da minha parte dom Martinho Pereira, do meu conselho e vedor de minha fazenda, e ao dito Pero de Palacios falecer do dito mal na mesma cidade, ey per bem e me praz de fazer mercê a Manoel de Palacios, seu filho, de trinta e dous mill seis centos e vynte rs cada ano de tença, que he outro tanto como o dito seu pay tinha de moradia e cevada e vestyaria de meu fiquo (*sic por fisyquo*) e rezam de vinte e quatro mill rs por anno de moradia e quatro mill duzentos e corçta rs de vestyaria e huã alqueire de cevada por dia paga a doze rs o alqueire como se vio per certidão de Francisco de Sequeira esprivaõ da matricula dos moradores de minha casa que foy roto ao asynar desta, a qual merce lhe faço com declaração que fazendolhe eu merce dalguã officio ou cargo se lhe abatera da dita tença a yquivalencia dela, e sendo caso que pello tempo em diante tome por meu fisyquo a ele Manuel de Palacios, sendo ele fisyquo, me servira com ha dita tença sem

XVI

Victima

da peste

Fim de 32/620

Moradia
Cevada e
vestimenta

outro ordenado nem lhe fazendo eu merce doutro de nouo, pello que vos mando que do primeiro dia do mes de janeiro que passa deste ano presente de b^{clxx} em diante lhe deis e pages os ditos trinta e dous mill seis centos e vymte r^s cada ano etc. Andre Vidall a fez em Symtra a xix dagosto de j^{bclxx} e por que ele M.^{el} de Palacios avia de comesar a vécer a dita temça do primeiro dia doutubro do ano pasado de b^{clxix} em diante por lhe ser feyta a dita merce no fim de setembro do dito ano foylhe pasado mādado pera Sebastião Diaz, que serue de thesoureiro dos dinheiros do Reyno lhe pagar oyto mill cento cimquoemta e cimquo r^s que se mōtam nos deradeiros tres meses do dito ano pasado a rezão dos ditos xxxij b^c xx r^s por ano, e eu Bartolomeu Froez o fiz esprever^s (1).

Dom Sebastião de 1589

CLXXXI

Palomo (Salvador) — Era destilador, napolitano e por carta de 2 de março de 1637 lhe foi concedida licença para poder usar da sua arte, tendo sido examinado pelo Dr. Simão Roubão da Costa, fisico-mór, juntamente com outros físicos e boticários.

XVII

«Dom Phelipe &c faço saber a quantos esta minha carta virem que a mim enviou dizer Salvador Palomo, napolitano, filho legitimo de Espiciano Palomo, de hidade de trinta annos, homem mediano de corpo, barba ruina, com duas feridas em o pescosso na banda esquerda e com outra ferida no olho derecho e com ambos olhos atrauessados e diz que elle queria vzar officio de estillador, asy de minarais como de plantas e guomas e gursuras de animais e de fazer emguentos e emprastos e de tudo o que for tocante a sua arte distillaçoës e arte quimica pello auer aprendido com mestres emxaminados, o que não podia fazer sem primeiro ser emxaminado, e vendo eu seu dizer e pedir, mandey ao doutor Simão Roubão da Costa, meu fizico mor de meus Reynos e senhorios que elle o emxaminasse segundo a ordem de seu Regimento, o qual o emxaminou com os fizicos e buticarios meus e da Raynha, e por elle o achar sufisiente para vzar a dita arte, e confiando eu do ditto Salvador Palomo que elle fara como cumpre ao seruiço de Deos e meu e proueito do pouo e lhe fazer graça e merce. hey por bem e me praz que elle pessa fazer liuremente as sobreditas destillaçoës e emgoemtos, emprastos e que possa apicalos. . . . Feita a dous de março de mil e seis centos e trinta e sette, e eu Esteuão dAbreu a subescrey. Simão Roubão da Costa» (2).

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doaçõs*, L.^o 25, fl. 78.

(2) Chancelaria de D. Filipe III, *Doaçõs*, L.^o 40, fl. 96.

CLXXXII

Pardal (Fernão Gonçalves) — Era mezinheiro e morava na Lourinhã. A 19 de julho de 1529 lhe foi passada carta autorisando-o a usar de fisica na dita vila e seu termo.

«Dom Joham &c. A quantos esta minha carta for mostrada saude, faço saber que Fernã Guõz Pardall, morador na villa da Lourinhã memviou dizer que elle com algũas myzinhas — s — eruas e rayzes, sabia curar de muitas infirmidades e que na dita villa e termo tinha feito muito boas curas, o que me fez certo por hun estormento pubrico e per hũa carta do juiz e officiaes do dito lugar da Lourinhã, e confiando no dito estormento e carta no exame que lhe fez o meu fiziquo moor e querendolhe fazer graça e merce e confiando nelle que sempre o fara bem e como cumpre a seruiço de D^s e meu e saude de meu pouo tenho por bem e lhe dou lugar e licença que elle posa curar de fiziqua no dito lugar de Lourinhã e seu termo somente. . . Dada em a cydade de Lixboa a XIX de julho elRey ho mãidou pello doutor Diogo Lopez cavaleiro da ordem de Xpos e fiziquo mor de seu Reyno e senhorios ho bacharel mestre Diogo solorgiam delRey noso Senhor a fez anno do nasymto de noso Senhor Ihu ã X^o de mill bc XXIX annos» (1).

CLXXXIII

Paulo (Mestre) — Era cirurgião do Conde da Feira e morava em terra de Santa Maria. A 13 de julho de 1504 lhe foi passada uma carta autorisando-o a usar da arte e sciencia de cirurgia por todos os reinos de Portugal (2).

CLXXXIV

Paz (João da) — Físico, morador em Guimarães, a quem foi passada carta de cirurgia a 6 de agosto de 1490 (3).

CLXXXV

Pedro (Mestre) 1.º — Era creado de mestre Antonio,

(1) Chancelaria de D João III, *Doações*, L.º 48, fl. 40.

(2) Chancelaria de D. Manuel, L.º 23, fl. 20.

(3) Idem, idem, L.º 14, fl. 55 v.

XVI

Lec. XV

XVI

Mestre Antonio
(da Beja)

morador em Beja. A 10 de novembro de 1503 lhe foi concedida licença para poder usar da arte de cirurgia ⁽¹⁾.

CLXXXVI

Pedro (Mestre) 2.º — Era creado de mestre Martinho, morador em Penafiel. Em carta de 2 de janeiro de 1504 lhe foi concedida licença para tirar pedras e curar de quebraduras e assim de hernias, por todos os reinos de Portugal ⁽²⁾.

CLXXXVII

Pedro (Mestre) 3.º — Era cirurgião da rainha D. Catarina, a qual lhe fez mercê de seis mil reis, como consta do alvará de 4 de outubro de 1530.

Em 29 de outubro de 1555 se passou padrão a Braz Reinel de vinte e cinco mil reis de tença relativos á quantia de duzentos mil reis do dote de Leonor de Oliveira, sua mulher, que o referido Mestre Pedro tinha empregado daquela maneira. Esse padrão, muito extenso, encontra-se na Chancelaria de D. João III, livro 71, fl. 34.

«Eu a Rainha mando a vos Dioguo Celema, meu thesourceiro, que dêes a mestre Pedro, meu sollogian, seis mill rs, de que lhe faço mercee, e por este com seu conbecimêto mando aos contadorees que vollos leuem em conta. Bertollameu Fernandez o fez em Lixboa a mjj dias doutubro de 1530. Raynha» ⁽³⁾.

Segue-se o recibo.

CLXXXVIII

Pedro (Mestre) 4.º — Outro homonimo se apresenta, sendo físico da casa do cardeal infante, que, a 5 de junho de 1538, lhe fez mercê de dez cruzados e a 7 de agosto lhe mandou dar mais cinco cruzados.

«Thesoureiro da nosa casa, mandamosvos que dees a mestre Pedro, noso físico, dez cruzados, de que lhe fazemos mercee, e por

⁽¹⁾ Chancelaria de D. Manuel, *Doações*, L.º 23, fl. 1 v.

⁽²⁾ Chancelaria de D. Manuel, L.º 23, fl. 26.

⁽³⁾ *Corpo Chronologico* — Parte 1ª, maço 45, doc. 140.

este, com seu conhecimento, vos serão leuados em conta. Jorge Dias o fez em Lixboa a b de junho de j b^c xxxbiiij & e nom pase pela chancelaria. O Cardeal Iffante» (1).

«Thesoureiro de nosa casa, mãdamosvos que dees a mestre Pedro noso fisico e solorgyã cinco cruzados, de que lhe fazemos merce, e por este, com seu conhecimento, vos serão leuados em conta. Jorge Dias o fez em Lixboa a bii de agosto de j b^c xxxbiiij & e nom pase pela chancelaria. O Cardeal Iffante» (2).

Segue-se o recibo.

CLXXXIX

Pedro (Mestre) 5.º — Morador na aldeia do Alcaide, termo da Covilhã. Pedia para usar da sua arte, o que lhe foi concedido em carta de 6 de junho de 1555, depois de ter sido examinado pelo licenciado Leonardo Nunes.

«Dom Joam etc. a quamtos esta minha carta virem faço saber que a mim enviou dizer Mestre P.º, morador na aldeia do Alcaide, termo de Covilhã que ele tinha certas esperiencias de estillações e modos de ballamos, com que curava de fysyqua portanto me pedia que lhe mandase pasar carta para vsar delas e vendo eu seu dizer e pidir mandey ao lecenceado Lionardo Nunez meu fisico moor que o eixaminase o quale examinou e vio as ditas esperiencias e por elle o achar auto e soficiente nelas confiando dele que usara das ditas experiencias bem e cumpra o serviço de Deus e meu e saude do pouo e querendo lhe fazer graça e mercee lhe dou licença que elle cure de fysyqua com as ditas estillações por todos meus Reynos e senhorios e mando as ditas minhas justiça officiaes e pessoas a que o conhecimento pertencer que livremente o leixem curar e usar das ditas experiencias e auer os proes e percallços que por elas ouver daver e ele jurará na minha chancelaria aos santos avangelhos que bem e uerdadeiramente e com saan conciencia vse das ditas esperiencias como cumpre a serviço de Deus e meu e bem do pouo e mando que curando allgũu fisico em qualquer parte de meus reynos e senhorios sem mostrar minha carta pasada por o meu fisico moor posto que seja agradnado emcorra em penna de trinta dobras da banda conforme a seu regimento e sendo requerido por ele dito mestre Pedro as minhas Justiça lhe mando que o costrangão que pareça em minha corte peramte o meu fysyquo moor pera sobre iso ser ouvido. Dada em esta cidade de Lixboa a seis dias do mês de junho. El Rey o mandou per o licenciado Leonardo Nunez fisico moor em seus reynos e senhorios. Fernão

(1) *Corpo Chronologico* — Parte 1.ª, maço 62, doc. 69.

(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 53, fl. 243.

XVI
Leonardo Nunes
chancelaria
fisico un

Nunez a fez ano do nascimento de noso Senhor Jhesu Christo de mil b^c lb anos (1).

CXC

Pedro (Mestre) 6.^o — Cirurgião d'el-rei a quem, pelos seus serviços, lhe foi feita mercê de 16\$380 reis em que havia sido convertida a sua moradia em tença, por 4 anos, e como eles eram acabados, foi-lhe concedida a prorrogação por mais 4 anos.

«Eu ElRey faço saber aos que este aluara uirem que avendo respeito aos serviços de mestre P.^o, meu sururgião, e por elles lhe fazer merce dos xbj iij^c lxxx rs, que montão em sua moradia em tença cada anno por tempo de quatro annos, que são acabados, ey por bem de lhe fazer merce dos ditos xbj iij^c lxxx rs cada anno por tempo de quatro annos mais alem dos quatro porque os ja ouue, e os começara a vencer de xiiij de dezembro do anno passado de b^c lxxxv (1585) em diamte, em que fiz esta merce, e portanto mando..... João Aluarez o fez em Lixboa a biiij de maio de jb lxxxvj. E eu Ruy Dias de Meneses o fis escrever» (2).

CXCI

Pereira (Fernam) Fisico, a quem foi passada carta a 23 de janeiro de 1528 dando-lhe licença para poder andar em mula e faca. (1)

«Dom Joam &c a quantos esta minha carta virem faço saber que querendo fazer graça e merce ao bacharel Fernam Pereira, fisico, que vive com ho bisconde lhe dou lugar e licemça que elle posa amdar em faca.... Duarte Velho a fez em Allmeirim a xxiiij dias do mes de janeiro de mill b^c xxbiiij anos» (3).

(1) Idem — Parte 1.^a, maço 61, doc. 115.

(2) Chancelaria de D Filipe I, *Doações*, L.^o 10, fl. 333.

(3) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 11, fl. 18 v.

(1) Courela maiso ricamente ajazado

CXCH

XVII
Pernambuco

Pereira (Francisco) — Era licenciado e cirurgião da casa real e das armadas. Tinha já servido em sete destas e em Pernambuco quasi dois anos e meio, tanto na obrigação do seu officio, como nas occasiões de guerra, que no dito tempo houve e por tornar a ir servir na guerra de Pernambuco se lhe fez mercê de uma capela efectiva do valor de 50 mil reis, podendo testar dela em favor de sua mulher, filhas ou filhos.

1528
Capela d 50 mil
Cirurgião de 02
anos e de guerra
d Pernambuco

«Eu elRei faço saber aos que alvara virem que auendo respeito aos seruiços que o licenceado Francisco Pereira, sirurgião de minha casa e das armadas da coroa deste Reino de Portugal, fez em sete das ditas armadas e em Pernambuco, onde assistio quasi dous anos e meio, assi na obrigação de seu officio como nas occasiões de guerra, que ouue no dito tempo, hauendose em tudo com particular satisfação, ei por bem, que tornando elle a seruir na guerra de Pernambuco, de lhe fazer mercê que seja prouido de hũa capella efeitiua de sincoenta mil rs e que possa testar della em sua molher, filhos ou filhas e pagou de mea anata quatro centos e cincoenta rs. . . . Francisco Nunes o fez em Lixboa a vinte e tres de agosto de mil e seis centos e trinta e oito. P.º Sanches Farinha o fez escrever» (¹).

CXCHH

XVI

Peres (Afonso) — Doutor em medicina, a quem foi passada carta a 13 de janeiro de 1584, fazendo-lhe mercê do officio de fisico da Casa de Suplicação, assim como o fôra o licenceado Francisco Botelho.

«Dom Felipe &c faço saber aos que esta minha carta virem que pella confiança que tenho de Aº Perez, doutor em medecina, que nisto me seruiraa bem e fielmente como a meu seruiço e bem das partes cumpre, e queremdolhe fazer merce, ey por bem e me praz de lha fazer do officio de fysico da Casa da Sopricaoção, asy e da maneyra que ho foy o lecenceado Francisco Botelho, que ora

(¹) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 36, fl. 54.

apousemtey e os outros fyscos da dita casa, eyceeto os exames que por mādado dos desembargadores que tem officios nella se fazem, porque estes ouue eu por meu seruiço que os faça o dito licenceado Francisco Botelho, e o dito doutor A^o Perez gozara e vsara.... Dada na cidade de Lixboa a xiiij de janeyro — Ambrosyo dAguilar a fez — ano do nacimiento de noso Senhor Ihū Xpo de j b^c lxxxiiij. Gaspar Beleagoa a fez esprever» (1).

CXCIV

Pinheiro (Mestre Diogo) — Era fisico do marquês de Vila Rial e morava na vila de Mecejana, do mestrado de Santiago. A 24 de maio de 1514 lhe foi passada carta autorisando-o a usar da arte e sciência de cirurgia (2).

CXCv

Pires (Antonio) — Foi autorizado por carta de 6 de fevereiro de 1550 a curar de corrimentos e chagas e de toda a sciência de cirurgia, salvo feridas frescas. Residia em Vigo e podia usar da sua experiênciã por todo o reino (3).

CXCvi

Pires (Diogo) — Carta de 14 de setembro de 1521 dando licença a Diogo Pires e Izabel Fernandes, sua mulher, para que possam curar de boubas as pessoas que delas forem doentes (4).

(1) Chancelaria de D Filipe I, *Doações*, L.^o 9, fl. 266 v.

(2) Chancelaria de D. Manuel, *Doações*, L.^o 15, fl. 68.

(3) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 66, fl. 10.

(4) Chancelaria de D. Manuel, L.^o 18, fl. 17.

CXCVII

XV
Infante D. Pedro

Proença (João de) — Fôra fisico do infante D. Pedro. A 3 de julho de 1445 foi passada uma carta isentando de certos tributos Catarina Vasques, moradora em Lisboa, viuva do dito João de Proença.

«Carta de privilegio, isentando-a de certos tributos, a Caterina Uaasquez, morador em esta cidade, que foy molher de meestre Joham de Proença, fisico, por esmolla, por seer casada com o dito meestre Joham, que em seu officio seruió o ifante dom P.^o regente & muitos annos e muy bem e por ella estar em sua honra e viuer bem e onestamente. Dante em a dita cid.^o de Coimbra a 11 dias de julho 1445» (1).

CXCVIII

XVI

Reinoso (Diogo de) — Era fisico de el-rei e a seu pedido foi feita mercê a seu filho, Diogo de Reinoso, de duas escrivaninhas das naus ou navios que iam da India a Moluco. A carta, de 25 de setembro de 1549, é do teor seguinte:

«Eu elRey faço saber a vos, meu Capitão mor e governador nas partes da Imdia que ora soees e ao diamte for e aos vedores de minha fazenda em ellas que eu ey por bem e me praz, por mo pedir o doutor Reinoso, meu fisycó, de fazer merce a Dioguo de Reinoso, seu filho, de duas escreuaninhas das naos ou nauios que da Imdia vã a Maluco com ho ordenado contheudo em meu Regimento, as quaes fara hũa apos outra depois de compridas as prouisões que das tais escreuaninhas teuer pasadas a outras pesoas feitas amtes deste. Noteficoo asy e mãdo que tâto que pela dita maneira ao dito Dioguo Reinoso couber étrar nas ditas duas escreuaninhas ho memetaes em pose delas e lhas deyxeis seruir hũa apos outra e aver o dito ordenado e os prois e percalços que lhe diretamente pertemcer e elle jurara na minha chancelaria que bem e verdadeiramente a syrua, e este ey por bem que tenha força e vigor como se fose carta feita em meu nome e asellada do meu sello pendente sem embargo da ordenação do 2.^o Liuro que diz que as cousas cujo contheudo ouuer de durar mais de hum ano pase per cartas e passando per alluaraes não valhã. Amtonio de Mello o fez em Lixboa a

(1) Chancelaria de D. Afonso v, L.^o 25, fl. 27 v.

xxb dias de setembro de j^b.^c Rix Andre Soarez o fez esprenuer» (1).

A 12 de dezembro de 1555 comprou um padrão de tença do juro de 40 mil rs. por 500 mil á razão de xub.^c o milheiro.

Este padrão está a fls. 55 e seguintes do L.^o 65 da Chancelaria de D. João 3.^o.

Tem ao lado a seguinte verba:

«Este Rodrigo de Reinoso, ja fallecido, não haa daver mais os quorenta mil rs. neste padrão conteudos, mas ha hos dauer do primeiro dia de julho deste presente anno de b.^c lbij em diante dona Lionor de Souto Maior, molher que foy do dicto Rodrigo de Reinoso, a que pertenceram por morte ao dito seu marido: esta uerba se poz aquy per mandado de dom Rodrigo Lobo, veedor da fazenda, feito aos xxbij de novembro de b^clbij.»

*

No *Archivo Portuguez Oriental* (fasciculo 5.^o, pag. 1490) vem o seguinte: «D. Leonor Botelho, molher de Diogo Reinoso de Sotomayor — cem pardaos de tença, cada anno, em sua vida.»

CXCIX

Rocha (Bartolomeu da) — Vide Duarte Ferreira *Gallão*. (vide? pag. 188)

CC

Rocha (Mestre Manuel da) — Era cirurgião e residia em Lisboa. Carta de 1540 dando licença para que elle e mais dois homens possam trazer armas. XVI

«Dom Joham & a todollos juizes, justiça, allcaydes, meyrinhos de meus Reynos e senhorios e outros quaes quer officiaes e pesoas, a que ho conhecimento desto pertencer, per qual quer guysa que seja, e esta minha carta for mostrada, saude, façovos saber que mestre Manuel da Rocha, sorogyão, morador nesta cidade de Lixboa, me emvyou dizer por sua petyção que hũu P.^o Anes, morador ha porta de Samto Amtão, querelara dele sopricamte, dizendo que ho ferira no rosto e na cabeça, e por tanto ho amdava esperamdo com houtros muytos parentes e amigos pera ho matarem, e fora vysto

(1) Chancelaria de D. João III, L.^o 64, fl. 35.

com elles ha porta delle sopricamte, como todo fazia certo per hũu publico estormento que apresçtou, e ele sopricamte hera solorgyão e tynha muitas casas de fydallguos e outras pessoas e avya de hyr a qual quer ora que ho chamasem de dia ou de noyte a curar cousas que socediam e se temya dos sobreditos que ho matasem, emvyam-dome ele sopricamte pedir por merce ouuese por bem que ele com dous outros homês a quaes quer oras podese trazer as armas que quysesem para suas defemsoês, nom fazendo com eles o que não devezem. E eu vemdõ o que me ele sopricamte asy dizia e pedia, querendolhe fazer graça e merce por ser em verdadeyro conheci-memto que ho dito P.^o Anes he seu imiguo pella dita rezão. tenho por bem e doulhe licença e lugar que ele com dous homês traguão e posão trazer armas . . . Amtonio Godinho a fez anno do nacymento de noso Senhor Ihũ Xpo de mil e b R anos^o (¹).

CCI

XVI
Rodes (Mestre Reimou) — Era francez e residia em Lisboa. Em carta dada em Evora, a 8 de julho de 1524, foi-lhe concedida licença para exercer a arte de cirurgia, podendo assim purgar e sangrar (²).

CCH

XV
Francisco de Afonso de Pedro
Rodrigo (Mestre) 1.^o — Focem, tapeteiro mouro, foi privilegiado em 8 de janeiro de 1442, a pedido de mestre Rodrigo, físico do infante D. Pedro.

Vide Focem, no meu opúsculo *Tapeçaria*.

CCHH

Lcc. XV
Rodrigo (Mestre) 2.^o — Em 1451, a 12 de abril, se fez mercê de quinze mil reais brancos, quatro moios de trigo e dois de segunda a Mestre Rodrigo, físico de D. Afonso v e cavaleiro de sua casa, pelo ordenado que tinha na casa real e com o officio de vedor das obras do mosteiro da Batalha.

ou Novas?
Parece que este mesmo Mestre Rodrigo solicitou uma carta de privilégio para João Anes, tecelão, morador em Torres Vedras, e que foi passada a 21 de maio de 1456.

(¹) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 50, fl. 177 v.

(²) Idem, idem, L.^o 37, fl. 44.

«Dom Afonso & A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a mestre Rodrigo, nosso fisico e cavalleiro de nossa casa, teemos por bem e damos lhe que tenha e aja de nos de teença, de primeiro dia de janeiro que ora foy de quatrocentos e cinquenta e hũu en diante, em cada hũu anno équanto nossa mercee for, quinze mil reaes brancos e quatro moyos de trygo e dous moyos de segunda e esto por todo ho hordenado que soya auer em nossa cassa e com o officio de veedor das obras do nosso moesteiro de Santa Maria da Vitoria que lhe demos — s — doze mil rs de seu mantymto a razã de mil reaes por mes e tres mil rs em preço de seu vestir, os quaes dinheiros queremos que lhe sejam pagos aos quartees do ano per o nosso almoxarifado do dito mosteiro, e o dito pam per o nosso almoxarifado de Leirea daquello que auemos dauer na vintena de Magueixa, todo per nossas cartas que em cada hũu anno auera em nossa fazenda, e per renembrancha dello lhe mãdamos dar esta nosa carta synada per nos e aseellada com o nosso seello pendiente pera a teer per sua guarda. Dante em Santarem xij dias dabrill — G.º Cardoso a fez — anno de nosso Senhor Ihũ Xpo de mil m^ol^oj^o» (¹).

«Carta de privilegio, isentando-o dos cargos do conselho, a J.º Eanes, tecelam, morador em Torres Novas por ho do doutor mestre R.º nosso fisico, que nollo por elle requereo. Lx. 21 de maio de 1456» (²).

CCIV

Rodrigo (Mestre) 3.º — Cirurgião do infante D. João a quem, por ser homem fidalgo, lhe fõram concedidos todos os privilegios e honras de que gosam os vassallos. Carta de 12 de julho de 1452.

Em 2 de dezembro de 1456 foi passada carta de cirurgiaão a Mestre Afonso, seu sobrinho (³).

«Carta concedendo todallas honrras, privilegios, liberdades e franquezas que ham e deuem dauer os nossos vassallos, a mestre Rodrigo, celorgiam que foy do Ifante dom Joham, meu thio que D^s haja, per seer homem fidalgo. Dada em Evora a 12 de julho de 1452» (⁴).

(¹) Chancelaria de D. Afonso v, L.º 11, fl. 69 v.

(²) Idem, idem, L.º 13, fl. 122.

(³) Idem, idem, L.º 13, fl. 70 v.

(⁴) Idem, idem, L.º 12, fl. 84.

*Le o. 10
Cirurgião do
Infante D. João*

CCV

Obidos
Sec. XV

Rodrigo (Mestre) 4.^o — Residia em Obidos e a 21 de novembro de 1454 lhe foi concedida licença para poder usar da arte de cirurgia por todos os reinos de Portugal.

«Dom Afonso & A todollos corregedores, juizes e justicas dos nossos regnos e senhorios, a que esta carta for mostrada, saude, sabede que nos querendo fazer graça e mercee a mestre R^o oleiro, morador em Obidos, teemos por bem e damoslhe licença e lugar que elle husse e possa hussar da arte de colergia, resaluando feridas de cabeça que tenha ossos quebrados e feridas da arca penetrantes aas partes de dentro per todos nossos regnos. . . . Dante em Lixboa xxj dias do mes de N.^o — J.^o Jorge a fez — anno de nosso Senhor Ih̄u Xpo de mill iij liij» (1).

CCVI

Ficaria del Rei
Sec. XV (1)
38 572

Rodrigo (Mestre) 5.^o — Era doutor e fisico de el-rei, o qual tinha de D. João II trinta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais de várias procedências, e pedindo que lhe fôsse mandado assentar por tença essa quantia nos livros da fazenda real, D. Manuel assim o ordenou por carta de 7 de janeiro de 1496.

Talvez seja este o mesmo a quem se refere a carta de 21 de julho de 1522 com relação a trinta mil reais que o citado monarca lhe tinha mandado dar para casamento de uma sua filha, o que foi confirmado por D. João III.

mandado - 30.000
Vestiario - 4.200
Cuada - 4.392
38 572
du 38-632?

«Dom Manuell etc. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que o doutor mestre Rodrigo, noso fisico, nos dise como elle tinha delRei meu senhor, que Deus haja, trinta e oyto mill e seiscentos trinta e dous rs que delle avia em cada hum anno per esta guisa — s. — trinta mill rs da sua moradia ordenada a rezam de dous mill e quinhentos rs por mes. e quatro mill e duzentos de sua vestiaria e quatro mill e trezentos e nouenta e dous rs de sua ceuada ordenada a rezã de hũ alqueire de ceuada por d.^a e a doze rs alqueire; pedindonos o dito doutor que este dinheiro todo lhe mandasemos asentar por tença nos liuros de nosa fazenda pera os asy poder auer em cada huũ anno, e por que nos sempre follgamos fa-

(1) Chancelaria de D. Afonso V, L.^o 10, fl. 120 v.

(1) Fale dele a Chronica de Santa Joana, publicca
de por Rocho de Adahid, curreo tendo ido apud
tudo e dize que a Breve e feito um novo prognostico
Jules de la (hereditas e leguiss) ple tamb
ed veile de la de la m. n. citando a parte,

zer merce ao dito doutor per seus boõs serviços e querendolhe fazer graça e merce temos por bem e lhe pomos de temsa des primeiro dia de janeiro que ora pasou de mill III^c lrbj (1496) em diamte em cada huõ anno emquanto nosa merce for os ditos trinta e oyto mill e seis centos trinta e dous rs e a certidã de como fica riscado do liuro de nosa cosinha com verba nom hadaver mais pagamento da dita moradia ceuada e vestiaria foy rota perante nos. E porem mandamos aos veadores de nosa fazenda que mãdem asy asentar ao dito doutor os ditos dinheiros em os nosos liuros delle e dar carta em cada huõ anno pera lugar onde delles aja pagamento. Dada em a nosa villa de Monte mor o nouo a bij dias de janeiro — Vicente Carneiro a fez — anno do nascimento de noso Senhor Ihuõ Xpo de mill III^c lrbj annos* (1).

«Dom Joham etc. mandamos a vos noso almoxarife ou Recebedor do noso almoxarifado daveiro que do Rendimento dele deste anno presente de b^cxxij dees a mestre Rodrigo fisico trinta mil reaes que lhe mandamos dar por outros tantos de que lhe el Rey meu senhor e padre que samta grorea aja fez merce pera casamento de huõa sua filha cando casasse e vos fazelhe deles bom paguamento e per esta com seu conhecimento vos seram leuados em comta Dada en lixboa a xxj dias de Julho. ElRey o mandou pelo comde do vimioso do seu conselho e veedor de sua ffazenda. Pedro Machado a fez de mill e b^cxxij. E o alluarã de lembrança e estormento per onde fez certo que era casada fforam rotos ao asinar desta. — *ho comde de vimioso.* — xxx mil reaes no almoxarifado daveiro a mestre Rodrigo fisico de que lhe el Rey que samta grorea aja fez merce pera casamento de huma filha quando casase.»

«Saybam quantos este estormento de precuraçam vyrem que no ano do nacymento de nosso senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos e vinte e dous annos aos dezaseis dias do mes de dezembro na cidade de lixboa na Rua das carneçarias velhas nas casas da morada de mestre Rodrigo fysyquo del Rey nosso senhor estando hy de presente o dito mestre Rodrygo E llogo por elle mestre Rodrigo foy dito que elle fazia como llogo de feito fez e ordenou por seu certo procurador avomdoso no melhor modo e maneira que o direito outroga a seu Jemro Joham gomez que por elle em seu nome e elle possa Recadar e arrecade e Receba de quaesquer almoxarife ou Recebedor do almoxarifado dAueyro deste presente anno del Rey nosso Senhor trymta mill Reaes que lhe foram despachados no dito almoxarifado per hum desembargo que com esta procuraçam amostrara o dito seu procurador e do que Recebeu e arrecadou posa dar conhecimento e quitaçõees e sendo caso que o allmoxarife ou Recebedor n m lhe quiser dar e entregar os ditos

(1) Chancelaria de D. Manuel, L.º 26, fl. 120 v.

trimta mill reaes que elle seu procurador posa tyrar e tyre todos e quaesquer estromentos e cartas testemunhaveis pera a fazenda del Rey Testemunhas que presentes estavam Fernam Gomez mercador e morador em Aveiro e Christovam Diaz carpinteiro da Ribeira e morador nesta cidade. Eu Pero do Reguo publico tabelliam por espyciall mandado del Rey nosso senhor nesta cidade e seus termos que isto sprevey e aquy meu publico synal fyz que tall he + pagou com a nota R reaes» (1).

CCVII

Rodrigo (Mestre) 6.º — A Mestre Rodrigo, cirurgiãõ, morador em Lisboa, foi passada carta considerando-o cidadão da mesma cidade, a 30 de dezembro de 1512, confirmada depois por D. João III a 10 de julho de 1524.

A 23 de dezembro de 1538 fez D. João III mercê de dois moios de trigo a Mestre Rodrigo, seu cirurgiãõ, a quem acrescentou mais um moio a 16 de setembro de 1547. Por outra carta de 8 de março de 1555 lhe fez o mesmo rei mercê de quinze mil reais de tença cada ano.

No Corpo Cronológico encontra-se outro documento relativo a diversas quantias que fõram ordenadas e recebidas no ano de 1535.

Se êstes documentos todos se referem ao mesmo individuo ou a mais do que um do mesmo nome, visto se não lhe acrescentar apelido, é o que não poderei afirmar.

«Dom Joham &c. Aquantos esta nosa carta virem fazemos saber que por parte de mestre Rodrigo, solorgiam morador em a nosa cidade de Lixboa, nos foy apresemntada huã carta delRey meu senhor e padre, que samta gloria aja, da quall o theor tall he: «Dom Manuel per graça de D.º Rey de Portugall e dos Alguarues daquem e alem maar em Africa senhor de Guine e da conquista, navegacam commercio e Ethiopya, Arabya, Persya e da Imdia, a quãtos esta nossa carta virem fazemos saber que esguardamdo nos aos seruiços que temos receeydos e ao diamte esperamos receber de mestre Rº solurgiam morador em a nossa cidade de Lixboa, e querem dolhe por ello fazer graça e merce, temos por bem e o fazemos ora cidadão da nossa cidade de Lixboa . . . Dada em Almeyrym a xxx dias de dezembro — Aluro Neto a fez — anno do nacimiento de noso

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte II, maço 101, doc. 166.

Senhor Ihuū Xpo de mill e b^c xij.» Pedimdonos o dito mestre R^o por merce que lhe confirmasemos a dita carta e visto per nos seu requerimento, querendolhe fazer graça e merce, temos por bem de lha confirmar e avemos por confirmada asy e da maneira que se nela comthem e mandamos que se asy se cumpra e guardem. Dada em a nosa cidade d'Evora a x dias de julho — Jorge da Fomseca a fez — anno de nosso senhor Ihuū Xpo de mill b.^c xxiiij» (1).

«Dom Joham &c a quãtos esta minha carta virem faço saber que querdo eu fazer merce a mestre Rodrigo, meu solorgião, por respeito de seus seruiços, ey por bem e me praz que elle tenha e aja de mym de temça em cada hum ano do primeiro dia do mes de janeiro que ora vem de b^cxxxix em diamte, em quãto minha merce for, dous moyos de trigo e mãdo a dom Rodrigo Lobo, vedor de minha fazenda, que lhos faça asemtar nos liuros della pera lhe serem cada ano pagos, por que asy he minha merce, e por firmeza delo lhe mãdey dar esta carta per mim asynada de meu sello pempte. P.^o Amriquez a fez em Lixboa aos xxiiij de dezembro do ano de mill e b^c xxx biiij. Jorge de Figueiredo a fez escrever. Ey por bem, por fazer merce ao dito mestre Rodrigo que elle tenha e aja de mim de temça mais cada ano, em quãto for minha merce hum moyo de trigo e este do prymeiro de janeiro que vem de b^c Rbiiij em diamte e mando que lhe seja asy asemtado no liuro de minha fazemda e despachado nas lleziras de Villa Framca, honde se lhe pagam os dous moyos acima cõteudos. Ayres Fernandez a fez em Lixboa a xbj de setembro de b^c Rbij» (2).

«Dom Johã &c. A quantos esta minha carta virem faço saber que avendo respeito aos seruiços que me tem feitos o doutor mestre Rodrigo meu solurgiã, e por lhe fazer merce ey por bem e me praz de lhe fazer merce de quinze mil rs de tença cadanno em dias de sua vida. E mando ao barão daluito, de meu conselho e veedor de minha fazenda que lhos faça asentiar nos liuros della e lhos despache e faça pagar em cada hum anno em sua vida como dito he, de janeiro que passou deste anno presente de quinhentos cinquenta e cinco em diante em lugar onde lhe sejã bem paguos. E por firmeza dello lhe mandei dar esta carta per mym asynada e asellada com o meu sello pendente. Johã de Seixas o fez em Lixboa a oyto dias do mes de março anno do nascimento de nosso s^or Ihu Xpo de mil b.^c cinquenta e cinco annos» (3).

«Dom Joam etc. mando a uos manuell Velho thesoureiro de minha casa e ao escriuão de noso officio que dees a mestre Rodri-

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 4, fl. 66 v.

(2) Idem, idem, L.^o 15, fl. 127 v.

(3) Idem, idem, L.^o 50, fl. 245.

guo meu fysyco e solorgiam dez mil e seiscentos reaes que de mim hadaver de usar uestiarias hordenadas de tres anos — s. — biiij mil iiijc lxxx reaes dos dous anos de xxix e xxx a Razam de iiij mil ijc R reaes por anno. E ij mil c xx reaes dos primeiros seis meses do ano de bcxxxj ao dito Respeito que seruió e vemceo dos quaes x mil bjc reaes lhe fazee bom paguamento e por esta minha carta com seu conhecimento mando a meus contadores que volo levem em comta. el Rey ho mandou per Ruy Lopez do seu conselho e ueador de sua casa. francisco leytão a fez em Evora a xbj dias de março de 535. — Ruy Lopez — x mil bjc reaes a mestre Rodrigo fysyco e sologiam de suas vestiarias dos annos de xxix, xxx, xxxj no thezouro per Joam Gomez.

«Recebeo mestre Rodrigo de manuell velho tisoureyro das moradias estes dez mill e seyscentos Reaes em mercadoria per Joam Guomez seu gemrro per abastamte procuração e per certidaão do licemceado Roque faleiro juiz de lixboa pera mais abastamte que lhe ficou. Em euora xbiiij de junho de 1535 — *Joham Gomez — christovam pirez*» (1).

CCVIII

Alcacer (Africa)
XVI
Cirurgião e cirurgião em Alcacer
12 fms
finca e compra

Rodrigo (Mestre) 7.º — Foi cirurgião em Alcacer d'Africa e, tendo falecido, se fez mercê a Jorge Rodrigues, seu filho, da tença de doze mil reais por ano, que seu pai tinha, servindo ele na dita vila de fisico e cirurgião como aquele.

A carta, de 15 de março de 1524, é do teor seguinte:

«A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e merce ao doutor Jorge Rodriguez, filho de mestre Rº fysyquo e celogiam que foi d'Alcacere d'Africa, que hora faleceo, nos praz que ele tenha e aja de nos em cada huñ anno de janeiro que pasou de quinhentos e vymte e quatro em diamte doze mill rs de tença da maneira que hos dito seu pay tinha seruindonos ele na dita vila d'Alcacere de fysyquo e celogiam como o dito seu pai fazia, pola quall rezam avia de nos em cada huñ anno a dita tença. Porem mandamos... Dada em Hevora a xb dias de março. Alluaro Neto a fez anno de noso Sør Ihuñ Xpo de mill bc xxiiij. E eu Amtã dafonsequa o sobscrepvi» (2).

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte 1.ª, maço 199º doc. 21.

(2) Chancelaria de D João III, *Doações*, L.º 37, fl. 11.

CCIX

Rodrigo (Mestre) 8.º — A 20 de fevereiro de 1555 fazia mercê D. João III a Filipe de Quadros, seu moço da câmara, de uma grumetagem do caravelão que andava na Mina e que Mestre Rodrigo, seu avô, dizia que tinha por concessão régia.

Póde muito bem ser que este Mestre Rodrigo seja o mesmo de que se tratou sob o n.º 6.

«Eu elRey faço saber a quantos este meu aluara virem que avendo eu respeito ao seruyço que mestre Rodrigo, meu solurgiam, me tem feyto, e per lhe fazer merce, ey por hem e me praz que hũa grumetagem do caravelão, que anda na Myna, de que o dito mestre Rodrigo diz que lhe tenho feyto merce em sua vida fique per seu falecymto a Felype de Quadros, meu moço da camara, neto do dito mestre Rodrigo, pera o dito Felype de Quadros apre-sctar em sua vida quem syrva a dita grumetajem, asy e da maneira que o dito mestre Rodrigo por minha provisam, que pera yso diz que tem, o pode fazer, e pera sua goarda lhe mãdey dar este meu aluara, pelo qual, tanto que for tempo se fara prouysã em forma da dita grometagem ao dito Lopo de Quadros (*sic*). Bertolameu Frois o fez em Lixboa a xx de feuerreiro de jbc^l e cymquo» (¹).

Na chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique (*Privilegios*, L.º 2.º fl. 276 v.), se encontra o alvará permitindo que êle podesse «presentar um escravo seu pera servir de grumete no bargantym que andar da Mina pera Axem.» O alvará, valendo como carta, é de 12 de julho de 1560, e por êle se vê que mestre Rodrigo já era falecido, pois ai se diz *que D^s perdoe*.

(¹) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 63, fl. 222.

CCX

Lei XVI?

Rodrigo (Dr. Mestre) 9.º — Tinha uma filha, Ana Rodrigues, que foi casada com o físico licenciado Manuel Vaz. Vide este nome.

CCXI

de Coroa

Rodrigues (Braz) — Cirurgião do Conselho de Portugal, a quem foi feita mercê, a 22 de setembro de 1629, de quarenta mil réis de ordenado e trinta e dois mil de aposentadoria em cada um ano e as propinas que lhe tocassem, assim como o tinha Francisco Munhos, licenciado, com a dita praça de cirurgião.

XVII

«Ev ElRey faço saber aos que este aluara virem que tendo consideração ao tempo que Braz Roiz, que esta seruido o officio de surgiam do Conselho da Coroa de Portugal, que rezide junto da minha pessoa por hordem que para isso tem do mesmo conselho, e estar ora vago o dito officio por falesimento do licenceado Francisco Munhos e se ter boa enformação da suficincia e partes de Braz Roiz, ei por bem de lhe fazer merce de o receber per meu surgiam do dito Conselho de Portugal para curar os ministros delle e a todas suas familias pello tempo que ev for seruido e não mandar o contrario e que em quanto assy o fizer aja quarenta mil rs de hordenado e trinta e dous mil rs de apozentadoria em cada hum ano e as propinas que lhe tocarem, como tinha o licenceado Francisco Munhos com a mesma praça de surgião, que tudo comesara a uemcer de treze deste mes de septembro, em que lhe fiz a dita merce, com declaração que em suas auzemcias e empedimentos seruirá por elle o Doutor Andres de Samajo, que leuara pro rata a parte do ordenado e propinas conforme ao tempo que seruir, por que assy o hey por bem por lhe fazer merce, e mando a dom Carllos de Aragão, duque de Villa Hermosa, conde de Ficalho meu muito amado sobrinho e gentil homem de minha camara. do meu conselho do estado, veedor de minha fazenda e prezidente do dito Conselho de Portugal que nas folhas que em cada hum anno se fezeram para o thesoureiro do mesmo conselho faça lançar nellas a Braz Roiz o dito hordenado e apozentadoria do dito dia treze deste mes de septembro em diante e este hei por bem que valha como carta, tenha força e uigor, posto que seu effeito aja de durar mais de hum ano sem embargo da hordenação que o contrario despoem. Francisco Barboza o

fez em Madrid a vinte dous de septembro do anno de mil e seis centos e ninte noue. Gabriel dAlmeida de Vasconcellos o fes escrever» (¹).

CCXII

Rodrigues (Fernão) — Era algebrista e por carta de 13 de março de 1527 foi autorizado a usar da sua arte por todos os reinos e senhorios de Portugal, tendo sido examinado pelo Dr. Mestre Gil, físico e cirurgião-mór de el-rei. XVI

«Dom Joam &c A quantos esta minha carta virem faço saber que cõfiando eu de Fernã Roiz, morador nesta cidade de Lixboa, que o fara bem e fiellmente como compre a seruiço de D^s e bem e proueyto do meu povo, queremdolhe fazer graça e merce, ey por bem e me praz de lhe dar llugar e licença pera que da feytura desta em diante elle vse e posa vsar darte e cyemça de curar braços e pernas quebradas e desllocacoes e cousas fora de seu llugar soomente, per todos os meus reinos e senhoryos sem ébarguo de quais quer lleyes e ordenações que hý aja em comtraryo. por quanto fui certo por o doutor Mestre Gill, meu fisyquo e sollegiam moor, a quem o mãdei égeminar e elle o éxemynou e o achou auto e pertemcente pera vsar do que dito he, e por tão mãdo a todos meus corregedores &c em forma. Dada em a minha cidade de Lixboa aos xiiij dias do mes de março — elRey o mãdou pello doutor mestre Gill, seu fisyquo solugiam mor em todos os seus Reinos e senhorios — Francisco Diaz (?) a fez — de jbcxxbij» (²).

CCXIII

Rodrigues (Francisco) — Era natural da Foz do Lima, tendo tomado o grau de bacharel nos estudos de Montpelier, o de mestre em artes em Paris, e depois o grau de doutor em medicina na Universidade de Lerida. XVI

Depois de ter sido examinado na teórica e na prática

(¹) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 25, fl. 26.

(²) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 30, fl. 63 v.

pelos doutores Afonso de Lucena, fisico mór, Mestre Gil, Mestre Nicolau, Mestre Henrique e Mestre Diogo, levou-o o mesmo fisico mór consigo a curar e visitar doentes. Em virtude dos graus recebidos e do exercicio durante oito anos, em que deu boa conta de si, foi-lhe passada carta para usar da sua arte a 3 de julho de 1517.

«Dom Manuell &c a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que o doutor Francisco Roiz, morador em Viana de foz de Lima, nos dise que elle fora feyto e agraduado em bacharell em os estudos de Mõpeller e mestre em artes em Paris e doutor em medicina em Lerida e nom ousava de vsar de sua ciemcia por bem do regimêto que ao nosso fysyco moor tinhamos dado e cõcedido, pedimdonos que o mãdassemos emjaminar segumdo nosa ordenaça. E visto per nos seu requerimento mandamos ao dito noso fysyco moor que o emjaminase, o quall o emjaminou com os doutores mestre Gill, mestre Nicullao e mestre Amrique e mestre Diogo, asy na obra (*sic*, deve ser teorica) como na pratica levando o o dito noso fysyco moor comsygo a curar e visitar e por ele fazer certo seu grao por suas cartas e aver oyto anos que pratica e cura e por dar de sy boa cõta o acharem auto, idonio e sofyciente, e confiando nele que o fara de bem em melhor e como a noso seruiço compre, mandamos &c em forma. Dada em Lixboa a 11j do mes de julho. elRey o mandou per o doutor mestre A^o seu fysyco mor — Gomez (?) Aires a fez — de b^c xbij» (1).

CCXIV

Rodrigues (Isabel) — Residia em Vila Nova de Anços e D. João III a autorizou, por carta de 5 de fevereiro de 1552, a usar da sua arte por todos os reinos e senhorios de Portugal.

«Dom Joham &c A quantos esta minha carta virem faço saber que cõfiado eu de Isabel Roiz, moradora em Villa Nova dAmços, que nisto me seruire bem, a seruiço de D.^s e meu, e proxeito do pouo, e por lhe fazer graça e meree, ey por bem que ella posa curar de solorgya per todos meus Reynos e senhorios . . . Feyta em Allmeirim aos b dias do mes de feureiro — M^{el} Vaaz a fez — era de jh^c lij anos» (2).

(1) Chancelaria de D. Manuel, L.^o 10, fl. 78 v.

(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 68, fl. 72 v.

CCXV

Rodrigues (João) — Sangrador a quem foi passada carta a 12 de janeiro de 1532 dando-lhe licença para andar em mula e faca.

XVI
mula e faca

«Dom Joham &c a quantos esta minha carta virem faço saber que a mim praz fazer merce a Jo Roiz, samgrador da Rainha, minha sobre todos muyto amada e prezada molher possa andar em mulla e faca Dada em a villa dAluito a xij dias do mes de janeiro — Amrique da Mota a fez — anno de noso Senhor Ihũ xº de mill bº xxxij annos» (¹).

CCXVI

Rodrigues (Tomaz) — Era doutor e lente da Universidade, que pouco antes havia sido transferida de Lisboa para Coimbra. Por esse motivo, em 16 de outubro de 1540, se ordenou que lhe fossem abonados 15 cruzados para a despeza da sua jornada até lá.

XVI

Em 1571, achando-se Tomaz Rodrigues já jubilado, solicitou um officio para um seu filho, que mandaria nomear depois de ter idade e suficiência para êle, o qual officio era de contador dos contos do reino. Mas como o filho tivesse entrado em religião, pediu que a mercê fôsse transferida para Francisco Carneiro, moço da câmara da rainha, por se achar casado com uma sua sobrinha, o que lhe foi concedido por alvará de 23 de fevereiro do referido ano, sendo o officio de escrivão dos contos.

«Bastiam de Moraes, mamdouos que deis ao doutor Tomas Roiz, lente nos estudos da cidade de Coimbra, quinze cruzados, de que lhe faço merce pera ajuda da despesa do caminho. E por este com seu conhycimento mando aos comtadorés que volos leuem em conta. Pero Ribeiro a fez em Lixboa a xbj dias doutubro de mill b.º corenta. Rey . . . » (²).

Segue-sé o conhecimento ou recibo, com data de 28 de julho do mesmo ano, e assignado por *Thomas Doctor*.

(¹) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 50, fl. 89.

(²) *Corpo Cronológico* — Parte 1.ª, maço 68, doc. 53.

«Eu elRei faço saber aos que esta virem que eu ouue por bem por hum meu alluara de lembrança, feito a XX de novembro de b^c lxxij de fazer merce ao doutor Thomas Roiz, meu fisico jubylado da faculdade de medecina na Vniuersidade de Coimbra, pera hum seu filho de hum officio que nelle coubese, o qual lhe mandaria nomear depois de ter idade e suficiencia pera o seruir, e depois dyso ouue por bem, per hũa postilla seprita ao pee do dito alluara feyta a primeiro de mayo do anno de b^c lx bij que ho dito hoficio fose de comtador dos meus contos do Reyno he casa, e ora me euiou dizer ho dito doutor que por quanto o dito seu filho emtrara em Relegião ouuese por bem de fazer delle merce a Francisco Carneyro, moço da camara da rainha nosa senhora por ser casado com hũa sua sobrinha, como se vyo per hum seu asinado feyto em Coimbra aos xb dias do mes de feureiro e ano presente de jb^c lxxj e avendo eu a iso respeito, ey por bem he me praz de fazer merce ao dito Francisco Carneyro de seprivão dos ditos contos pera o seruir em quanto ho eu ouuer por bem e não mandar o contrairo e avera. . . . Baltesar Ribeiro o fez em Lixboa a xxij dias de feureiro de jb^c lxxj» (1).

CCXVII

XVII
Romano (Francisco) — Era italiano, filho de Pedro Romano e por carta de 2 de dezembro de 1636 lhe foi concedida licença para poder usar do officio de destilador.

Fôra préviamente examinado pelo Dr. Simão Roubão da Costa.

Eis o respectivo documento:

«Dom Phellippe &c a quantos esta minha carta virem faço saber que a mim me enviou a dizer por sua petição, digo me emviou a dizer Francisco Romano, filho de Pedro Romano, natural da cidade de Pistoya, Reyno de Italia, que elle queria uzar o officio de estillador asim de minerais como de plantas e gomas e grosuras de animais de tudo o que for tocante a destilação, que se entende tocante a arte quimica, pello auer aprendido com mestres examinados, o que não podia fazer sem primeiro ser examinado, e uendo eu seu dizer, mandey ao doutor Simão Roubão da Costa, meu fisico mor de meus Reynos e senhorios, que elle o examinasse, segundo ordem de seu Regimento, o qual o examinou com os fizicos e hoticarios

(1) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 27, fl. 201.

meu e da Rainha, e por elle o achar sufficiente para uzar a ditta arte, e confiando eu do ditto Francisco Romano que elle fara como cumpre ao seruisso de D^s e meu e proueito do pouo, e querendolhe fazer graça e merce, ey por bem e me praz que elle possa fazer as sobreditas estillaçois e uzar dellas e uendellas em praças e ruas publicas pellos preços costumados, dando a entender ao pouo cada couza o que he ElRey nosso senhor o mandou pello doutor Simão Roubão da Costa, lente conductario em a Vniuersidade de Coimbra e seu fizico mor em seus Reynos e senhorios de Portugal, e eu Vicente de Siqueira a fiz por Esteuão de Abreu, escriuão do ditto fizico mor aos dois dias do mez de dezembo anno Domini de mil seis centos trinta e seis, e eu Esteuão de Abreu a sobescreuy» (1).

Real e Costa
Lente da Universidade

CCXVIII

Romeiro (Torpe) — Era cirurgião do conde de Vila Real e a 20 de junho de 1476 lhe foi passada uma carta permitindo-lhe a conservação de um cavallo que havia trazido de Castela.

Sec XV

«Dom Afonso &c a quãtos esta nossa carta testemunhauel virem fazemos saber que em juizo perãte ho corejedor da nossa corte pareceo mestre Torpe Romeiro, colorgiam do comde de Uilla Reall, e lhe apresentou huñ seu cauallo de color anazã que he calçado do pee direito e frontaberto, ho quall cauallo he de marca, apresentando loguo outro sy testemunhas de como o dito cauallo he seu e o trouera de Castella pera estes Reynos e que por quãto elle alguas vezes andaua em mulla e esperaua de hir algũas partes em mula e se temia de lhe ser coutada per bem de nossa hordenaçã nos pedia por merce que lhe mãdasemos daar nõssa carta testemunhauel de como ele assy tynha o dito cauallo da collar e sinaces susoditos e de como fazia certo per testemunhas pera ho elle ter por seu resguardo, e visto por nos seu dizer e pidir e como nos fez certo per as ditas testemunhas que he seu, posto que as vezes seu pay ande nelle e como ho troue de Castella como per elle he dito e prouado, e como o dito cauallo he de marca lhe mãdamos dar esta dada em a nossa cidade de Lixboa a xx dias do mes de junho. ElRey o mãdou per Jo d'Eluas doutor em lex e caualeiro de sua casa e procurador dos seus feitos em a sua corte, que ora per seu mãdado tem carguo da coreyçom da sua corte. Pero de Borba a fez anno de nosso Senhor Ihuũ x^o de mil e mjc lxxbj annos» (2).

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.^o 28, fl. 67 v.

(2) Chancelaria de D. Afonso, L.^o 7, fl. 60 v.

CCXIX

XVI

Salvado (Mestre Jorge) — Mestre Jorge Salvado exercia clinica em Evora e pediu licença para trazer armas defensivas, por se temer que o matasse um Afonso Garcia, morador na dita cidade e que muitas vezes saltára com êle para o matar. Por causa do seu officio andava por ruas escuras de dia a curar feridas, *que se nam podia all fazer*.

Carta dada em Evora aos 9 dias de outubro de 1535 ⁽¹⁾.

CCXX

XVII

Santiago (Dr. Diogo de) — Era físico do convento de Aviz. A 15 de julho de 1532 lhe foi passada uma carta dando-lhe licença para andar em mula ⁽²⁾.

CCXXI

XVIII
1644 - 8000

Serrão (Alberto) — Físico da casa real, a quem foi passado um alvará a 2 de janeiro de 1644 fazendo-lhe mercê da tença anual de oito mil réis nas obras pias, além de um moio de trigo, em atenção aos serviços por êle prestados.

obras pias

«Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que tendo respeito aos seruiços que Alberto Serão, fizico de minha caza, fez per esta coroa na armada da costa do anno de seis centos e uinte e na da India o seguinte de seis centos e uinte e hum da qual aribou e vltimamente assistir no presidio da villa de Cascaes per espaço de sete meses e se embarcar na armada da recuperção da cidade do Saluador o ano de seis centos e uinte e quatro no descurso do qual e nas mais occasiões referidas procedeo sempre com satisfação, ei por bem de lhe fazer merce de oito mil rs de tensa cada ano nas obras pias, alem do moio de trigo de tença de que lhe tambem fiz merce pellos ditos respeitos, os quais comecara a uencer de dezasete de dezembro do ano pasado, em que lhe delles fiz merce em diante; pello que mando aos veedores... B.^{ar} Ferreira o fez em Lixboa a dous de janeiro de seis centos quarenta e quatro. Fernão Pires da Gama a fez escreuer. Rei» ⁽³⁾.

⁽¹⁾ Chancelaria de D. João III, L.º 10, fl. 142.

⁽²⁾ Idem, idem, L.º 18, fl. 62.

⁽³⁾ Chancelaria de D. João IV, *Doações*, L.º 17, fl. 8.

CCXXII

Serrão (Lopo) — Era físico e morava em Evora. Por carta de 1 de dezembro de 1545 foi autorizado a usar da sua arte por todos os reinos e senhorios de Portugal, tendo sido examinado pelo físico mór, mestre Diogo.

«Dom Jo &c A quantos esta minha carta for mostrada, saude, faço saber que confiando eu nas letras e ciencia do doutor Lopo Sarrão, morador em Euora, e no exame que nelle fez o meu fisico moor, o qual achou auto e soficientemente ydoneo asy na teórica como nã pratica, e querendolhe fazer graça e merce, confiando nelle que sempre o faça asy bem e como compre a seruiço de D^s e meu e saude de meu povo, tenho por bem e lhe dou llugar e licença que elle posa curar de fisyqua per todos meus Reynnos e senhorios.... Dada em a minha cidade dEvora ao primeiro dia do mes de dezembro — elRey o mandou pello doutor mestre D^o, comendador da Ordem de Xpus e fisico moor em seus Reynnos e senhorios — Bastião dOliueira a fez anno do nacimiento de nosso Senhor Ihuu Xpo de jbc Rb anos» (1).

CCXXIII

Tapia (Diogo de) — Morador na cidade de Angra. A 11 de junho de 1572 lhe foi passada a seguinte carta:

«Dom Sebastiam &c. Outra tall carta de medecina nem mais nem menos como a que fica atras registada de mestre Francisco Framco, morador em a villa de Cezimbra, a fl 52, a mestre Diogo de Tapia, morador na cidade Dangra, da ylha 3.^a: feita a carta pello dito escriuão em ella comtheudo em Lx.^a a XI de junho do dito anno de setēta e dous, e asinada pelo dito Sebastiã Rodriguez dazeuedo» (2).

CCXXIV

Teixeira (Baltasar) — Mezinheiro, natural e morador na vila de Amarante. Em 1635 foi-lhe passada carta para

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 25, fl. 192.

(2) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.^o 31, fl. 96.

poder fazer e usar todas as mezinhas e emplastos que sabia para curar doidos, isto depois de ter sido examinado pelo cirurgião-mór Dr. António Francisco Milheiro, pelo licenciado António Serra e pelos farmaceuticos António de Almeida e Bartolomeu da Rocha.

«Dom Phellipe &c faço saber que Baltezar Teixeira, filho de Baltezar Teixeira, natural da villa dAmarante, morador nesta, me enuiou dizer que elle queria fazer os pos de mercurio e de quintillio e oleo douro e curar doudos e fazer todas as mezinhas e empras-
 tos para isso e para vzar de todas estas couzas sobreditas e vendo eu seu dizer mandei ao doutor Antonio Francisco Milheiro, meu sur-
 gião mor, que ora por mandadô de sua alteza serue de meu fizico
 mór que elle o examinace na forma de seu Regimento, o quoyal o
 examinou com o licenceado Antonio Sera (?) medico dos que an-
 dão nesta corte e cidade, e com Antonio dAlmeida e Bertolomeu da
 Rocha, boticairos da minha caza e corte e por me constar que elle
 era apto e suficiente para vsar e fazer os ditos pos de mercurio e
 de quintillio e olio douro e curar doudos e fazer as mezinhas e em-
 prastos para isso lhe mandei passar a prezente, pella quoyal hei por
 bem e me praz que elle possa vsar e fazer todas as sobreditas cou-
 zas em todos os meus Reinos... Dada nesta corte e cidade de Lix-
 boa a nove de outubro de seis centos e trinta e sinco anos. Jorge
 Soares a fez por Esteuão dAbreu escriuão do cargo do dito fizico
 mor por ElRei nosso senhor. Declaro que os pos de quintillio acima
 ditos vzara delles nas maleitas que lhe parecer e na ydropezia. E eu
 Esteuão dAbreu o sobescreui» (1).

CCXXV

Tomaz (Mestre) — Não creio que seja o mesmo de quem tratei a pág. 39 da 4.^a série da minha *Notícia sobre alguns médicos*. O que se apresenta agora parece ser natural de Abrantes e fisico do conde da mesma villa. Representou êle que se havia finado ali um Pero Dias Vizeu, que era distribuidor dos feitos dos tabeliães e julgando-o apto para esse lugar, D. Manuel lhe deu o provimento dêle em carta de 8 de junho de 1504.

«Dom Manuell &c A vos juizes comcelho e homês boõs da villa dAbrantes saude, sabede que mestre Tomas, fisico do comde

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.^o 29, fl. 330.

Cirurgião mór
 Ant. Fr. Milheiro

Curas doidos

"Noticias"
 Pos de mercurio
 1535

XVI

desa dita villa, nos dise como nesa dita villa se finara huñ P.^o Diaz Viseu, que tinha officio destribuidor dos feitos dos tbaaes (tabaliães dessa dita villa por nosa carta. por bem do quall o dito officio estaua vago, que nos pedia que lhe fezesemos delle merce. E visto per nos seu riquirimento, cõfiando delle que em ello nos seruira como a nosso seruiço compre e bem das partes pertemce, e por lhe fazermos mercee, temos por bem e o damos ora daquy em diante por estrabuidor dos feitos dos tabaliães dessa villa, se asy foy o dito P.^o Diaz e se finou tinha o dito officio per nossa carta como diz e porem vos mãdamos &c em forma. Dada em a nosa cidade de Lixboa a oyto dias do mes de junho. elRey o mandou por o doutor Ruy Boto do seu conselho e chanceler moor em seus regnos e senhorios. P.^o Gomez a fez anno de mill b^c iij anos» (1).

CCXXVI

Torres (Mestre Manuel das) — Já me ocupei dèste fisico na 1.^a série desta *Notícia* tendo agora a acrescentar outro documento, pelo qual se lhe concedem tres moios de trigo por tres anos sómente.

«Barão, Amyguo, por fazer merce ao Doutor mestré Manoel das Tores, meu fisyquo, ey por bem que ele tenha e aja de mym tres moyos de tryguo em cada huñ ano por tempo de tres anos sómente que comesaram do primeiro dia de janeiro deste ano preséte de mill quynhemtos cymquoenta e cymquo em diamte: mamdouos que lhes façaes asemtar. . . . Francisco de Vargas o fez em Lixboa a xxx dias de janeiro de j^bc^lb, e eu Alvaro Pirez o fiz scprever. E posto que acima diga que aja o doutor mestre Manoel das Tores tres moyos de tryguo em cada huñ ano por tempo de tres anos, ey por bem que aja em cada huñ dos ditos tres anos quatro mois de tryguo. Em Lixboa a bj dias de feureiro de j^bc^lb» (2).

CCXXVII

Torres (Tomaz de) — Doutor e fisico de el-rei. Junto a Alhandra tinha êle uma quinta, a par da qual havia um chão, que levaria de sementeira tres a quatro alqueires e que o falecido arcebispo de Lisboa havia comprado.

Emquanto não chegavam de Roma as letras de con-

(1) Chancelaria de D. Manuel, *Doações*, L.^o 23, fl. 17 v.

(2) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.^o 63, fl. 207 v.

firmação do arcebispado de Lisboa em seu irmão, o cardeal D. Henrique, D. João III, em nome do dito seu irmão, fez mercê dessa propriedade ao referido doutor por um alvará de lembrança de 26 de maio de 1523. Tendo o mesmo doutor comprado a Simão de Sousa, filho de Duarte Galvão, uma tença de 10 mil reais, foi essa compra aprovada por el-rei em carta datada de Evora a 16 de outubro de 1524.

Por um desembargo datado de Evora de 4 de julho de 1534 se mandam pagar ao dito doutor 6:360 reais de sua vestiária do ano passado, posto que não servisse na côrte e tivesse ficado em Lisboa com o secretário António Carneiro por ordem de el-rei.

A 16 de janeiro de 1535 se lhe mandaram pagar 2:120 reais que havia de haver dos derradeiros seis meses do ano anterior.

A 16 de maio de 1555 era já falecido Tomaz de Torres e porisso, em carta dessa data, se fazia mercê a Maria Vicente de Torres, sua filha, mulher do licenciado João de Araújo, da tença de 10 mil reais que seu pai havia comprado ao filho de Duarte Galvão.

«Nos el Rey fazemos saber a quantos este noso alluará virem que a nos praz em nome do Cardeall meu muyto amado e preçado Irmaão ffazer merçe ao llecemçeado tomas de torres nosso fisyquo de huũ chão com hũs allemos que lleuara de semente de tres atee quatro allqueires que o arcebispo de lixboa que deus ajaa comprou e tinha soo a serra Junto dalhamdra. O quall e Junto da quinta do dito llecemçeado e este asy e pela guysa que o tynha o dito arcebispo Porem por sua guarda e nossa llembança lhe mandamos dar este alluará por nos assinado, pello qual hee mandaremos fazer sua carta em forma desta mercee tanto que vierem as letras do arcebispo ao dito cardeall meu Irmaão, pello qual temos sopricado ao samto padre pera seer delle prouido. ffeito em allmeyrim a xxbj de maio bertolameu fernamdez o fez de 1523—Rey . . . —Aluará de lembrança de sua terra de que vosalteza faz merce ao L.^{do} tomas de tores pera quando vierem as letras do cardeal» (1).

(1) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte II, maço 29, doc. 71.

«Dom Joham &c Aquantos esta minha carta virem faço saber que avendo eu respeito aos seruiços que tenho recebidos e ao diamte espero receber de Tomas de Tores, meu fysyco, querendo lhe fazer graça e merce, tenho por bem e me praz que ele tenha e aja de mim de temça em cada hum ano, des o primeiro dia de janeiro que vem de quynhemtos e vymte cimço em diamte, em dias de sua vida dez mil rs, os quaes per meu prazer e contétamento comprou a Symã de Sousa, filho de Duarte Galvão, que os de mym tinha e avia pella dita guisa per hum meu padrão, que foy roto ao asynar deste com o aluara da lycemça e escriptura da venda. E porem mãdo aos veadores de minha fazenda que façã riscar dos liuros dela o asemto que da dita temça amda do dito Symão de Sousa e nouamente asemtar ao dito Tomas de Tores e dar deles carta em cada hum anno pera lugar omde deles aja mui bom pagamento e por sua guarda e firmeza delo lhe mãdey dar esta minha carta de padram per mym asynada e aselada do meu selo pemdemte. Dada em a minha cidade dEvora a xbj dias doutubro -- Gomez Pereira a fez — ano de noso Senhor Ihū xº de mill bº xxiiiij. E eu Gracia de Resende a fiz escreuere» (¹).

«Dom Joham etc. mando a vos Manuell Velho que ora temdes carreguo de tisoureiro do thesouro de minha casa que deis ao licenciado tomas de torres meu ffsiquo seys myll trezemtos e sesenta reaes que lhe momta aver de suas vistirias ordenadas do Anno passado de bº trinta e tres e dos primeiros seis meses deste presemte Anno de bº xxxiiiijº a Rezão de iiij mil ijº reaes por anno, as quaes vistirias eu ey por bem que ele aja posto que nom seruise nesta corte por fficar com ho secretario Antonio Carneiro em lixboa por meu mandado e vos fazei lhe dos ditos bj mil iijº lx reaes bom pagamento e per este com seu conhecimento mando que vos sejam levados em comta. El Rey o mandou pelo comde de Portalegre moordomo moor de sua casa. Manuell pireira a ffez em Evora a iiijº de Julho de mill bº xxxiiiijº. — *Conde moordomo moor.* — bj mil iijº lx reaes no thesouro ao licenciado tomas de torres ffsiquo de suas vistirias ordenadas do anno pasado de bº xxxiiij e dos primeiros seis meses deste presemte anno de bº xxxiiiijº a Rezam de iiij mil ijº R reaes por anno a qual V. A. ha por bem que aja posto que nom seruise nesta corte por ficar com ho secretario Antonio Carneiro em Lixboa por seu mandado. Per sy.

«Recebeo ho licenciado tomas de torres do thesourreiro manuell Velho os seys mill trezemtos sasenta reaes contheudos neste mandado em mercadorya a venda e asynou aquy comigo em evora a bij de Julho de bº xxxiiiij — *Nuno Alvez* — Petrus torres» (²).

(¹) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 37, fl. 182.

(²) Torre do Tombo, *Corpo Cronológico* — Parte II, maço 191, doc. 113.

«Dom Joham etc. mamdo a vos manuel Velho que hora temdes carguo de meu thesoureiro e ao scripuam de voso officio que deis ao bacharel tomas de torres meu ffisyquo dous mill cemto e vinte reaes que de mim ha da ver de sua vestiaria ordenada do ano pasado de b^c xxxiiij dos derradeiros seis meses que seruió a Rezam de iiij mil ij^c R reaes que tem por ano dos quaes ij mil cxx reaes lhe vos ffazey bom pagamento e per este e com seu conhecimento mando aos meus comtadores que volos leuem em comta. el Rey o mandou per Ruy Lopes do seu comselho e veador de sua casa. Bertolomeu da costa o ffiez em Euora aos x bj de Janeiro de b^c xxxb. — *Ruy Lopez* — ij mil cxx reaes no thesouro ao bacharel tomas de torres fisycó de sua vestiaria do anno passado de b^c xxxiiij de bj meses que seruió a Rezam de iiij mill ij^c R reaes que tem por anno. — Registada Antonio Marquez.

«Recebeo o l.^{do} tomas de torres de manuell Velho tisoureiro estes dous mill cemto vinte Reaes é mercadoria em Euora a xxi dias de março de 1535 — *Petrus torres — Christouam pirez*» (1).

«Dom Johã etc Aos que esta minha carta virem faço saber que avendo respeito aos seruiços que tenho recebidos do lecençado Tomas de Tores, que foy meu fisico, e querendo por iso fazer merce a Maria Vicente de Tores, sua filha, molher do lecençado João daraujo caualeiro fidalguo de minha casa, tenho por bem que ella tenha e aja de minha fazenda dez mil rs de tença em cada hum anno em dias de sua vida do primeiro dia de janeiro que vem do anno de quinhentos cinquenta e seis em diante, os quaes o dito seu pay de mym tinha e avia em sua vida, e os per minha licença comprou a Simão de Sousa, filho de Duarte Gualuão, e per hum meu aluara feito a XIII dias de mayo de mil quinhentos e quorenta lhe tinha feito merce que os podese trespasar na dita Maria Vicente sua filha pera seu casamento pelo qual lhos nã trespasou por ella nã casar em vida do dito Tomas de Tores e per seu falecimento a deixou per vertude do dito aluara nomeada nelles como vy pella verba de seu testamento que me foy apresentada. E mando ao barrão daluito, veedor de minha fazenda, que lhe faça asentar os ditos dez mil rs no L.^o della e despachar em cada hum anno em lugar onde delles aja bom paguamento. Ho dito aluara foi roto ao asinar desta, que pera firmeza de todo lhe mandey dar per mym asynada e asellada do meu sello pendiente — Francisco de Varguas a fez na cidade de Lixboa aos dezaseis dias do mes de mayo, anno do nascimento de nosso senhor Jhũ Xpo de mil b^c cinquenta e cinco. — E eu Aluaro Pires a fiz escrever» (2).

(1) Idem, idem — Parte II, maço 197, doc. 63.

(2) Chancelaria de D. João III, L.^o 50, fl. 279.

CCXXVIII

Valarinho (Martinho) — Era físico e escudeiro do infante D. Pedro. Foi-lhe feita mercê e doação dos bens de D. Nuno de Noronha que os perdera por ter falado e praticado coisas contra os nossos reinos, como consta da carta de 13 de maio de 1441. Também fez muitos serviços na cidade de Ceuta durante 26 anos, isto é, quasi desde a sua conquista, pelo que se lhe concedeu uma tença a 20 de dezembro de 1442.

*Lee XV
Físico e escudeiro
do Infante D. Pedro
Ceuta*

«Dom Afonso &c. A quantos esta carta virem que por cousas que dom Nuno de Loronha falou e obrou em noso deseruiço e contra nossos regnos aalem da pena corporal que por ello merece deue perder todos seus bñes e os podemos dar de direito, e ora querendo nos fazer graça e mercee a mestre Martinho Uallarinho, físico e escudeiro do ifante dom P.º &c de noso motu proprio liure uontade certa scientia, poder absoluto sem nollo elle pidir nem outrem por el, teemos por bem e fazemoslhe dos ditos bñes mercee liure e pura imreuogavel doaçom antre os uiuos valledoira deste dia pera todo sempre pera el e pera todos seus herdeiros e soccessores acendentes e descendentes que depos elle vierem. E porem mandamos a todolos corregedores, juizes... Dada em Torres Uedras xiiij dias de mayo per autoridade do senhor Ifante dom P.º & Martin Gil a fez ano de mjcRj» (¹).

«Mestre Martinho Vallerinho, físico do Ifante D. Pedro, per muito seruiço que nos fez em a cidade de Cepta per espaço de vynte e seis anos. tença por anno cinco mil rs. brancos e 1 peça de bristol e 3 moios de trigo. Santarem xx dias de dezembro de mjcRij» (²).

CCXXIX

Valemim (Mestre Suas) — Era judeu, físico, e morava em Lamego. Em 1490 fôram-lhe passadas duas car-

Lee XV

(¹) Chancelaria de D. Afonso v, *Doações*, L.º 2, fl. 94 v.

(²) Chancelaria de D. Afonso v, *Doações*, L.º 23, fl. 90 v.

tas de perdão e por outra carta de 2 de março do ano seguinte foi o mesmo Mestre Suas nomeado escrivão da camara e genesin e cisam da comuna da referida cidade.

«Dom Johã &c saude, sabede que mestre Suas, fisico e ce-
 lergiã, morador na cidade de Lameguo, nos évyou dizer que podera
 auer cynquo annos pouco mais ou menos, sendo elle arraby da co-
 muna da judarya da dita cidade, elle ordenara e fizera fazer com
 hum tabaliam huū auto de degredo e pennas de dinheyro fallsa-
 mente e nã verdadeiro contra huūs Mousse Cide e Jaco Cide seu
 filho, dizendo elle supricante no dito auto que fizera do dito de-
 gredo que resistirã contra elle e lhe poserã as mãos e derã em
 elle, sendo elle araby e sobre seu officio, pello quall auto os ditos
 judeus foram pressos na prissam da dita cidade e pera corroboraçam
 do dito auto fizera com huū outro tabaliam seu amigo que lhe
 desse huū estormento com sua fee como era verdade o cõtheudo
 no dito auto, o que na verdade o dito tabaliam nã sabya coussa
 algũa nem tall coussa nã vira o quall tabaliam que lhe asy o dito
 estormento dera era ja morto e jazendo os ditos judeus pressos,
 doemdo se elle supricante do que lhes tinha feito, ordenara de quey-
 maar, como de feito queimara, os ditos autos e estormento nã
 sendo elle supricante ja araby, fazendo elle loguo fazer ao dito ta-
 baliam, que o primeiro auto fizera, outro auto mais ciue — s — que
 elle supricante mandaua huū jenro do dito Mosse Cide a cadea por
 palauras injuriossas que disera contra huū seu sogro poendo no dito
 auto pennas de dinheiro o degredo aos ditos Mosse Cide e Jaco Cide
 que o leuasem a cadea e que por elles nã obedecerem nem cõpri-
 rem seus mandados tirando e fazendo elle supricante sobre ello
 auto fauorauell com quatro testemunhas, dos quaes ele supricante
 per sua mão fizera dous synaaes de dous judeus nã estando elles
 de presente pera testemunharem no dito auto derradeyro nem tall
 nã sabyã, fazendo elle supricante esto em fauor dos pressos, e asy
 ordenara com o dito tabaliam morto que fizesse huū estormento
 aos ditos pressos que mostra e se cõtinha nelle como os ditos
 pressos obedecerã a seu mandado e que leuarã o dito seu sogro a
 cadea pello quall estormento os ditos pressos forã solltos e liures
 sendo todo feito e ordenado per elle pellas quaes coussas
 elle supricante fora presso e por ser nosso rendeyro fora reme-
 tydo a seu juiz, ante o quall se liurara e por se lhe nã perder sua
 renda o dito juiz lhe daua licença pera andar pella dita cidade com
 huūs ferros nos pees e por nã jazer em prissam perlonguada elle
 se escõdera e tirara os ferros despoes e fogira da dita cidade, pella
 quall coussa, se elle amorara com temor das nossas justicas por
 ello o prenderem, emviandonos pedir por merce que lhe perdoase-
 mos a nossa justica se nos a ella por razã das ditas fallsydades
 que asy fezera e fizera fazer e fugida que asy fogio em algũa guysa
 era theudo. E nos vendo o que nos elle supricante asy dizer e pidir

N. C. W.
Mousse Cid
Jacob Cid

éviou, se asy he como diz e hy mais não ha, vysto huū prazme com o nosso passe, e querendolhe fazer graça e merce teemos por bem e perdoamoslhe a nossa justiça a que nos ele pellos ditos erros que fez e fallsydades que asy fez e fez fazer aos ditos tabaliaaes e fugida que fugira era theudo com tanto que elle paguase dez mill rs pera a arca da piadade e por quanto elle loguo pagou os ditos dinheiros a frey Johā nosso esmoller, segundo dello fomos certo per seu asynado e per outro de Johā Banha espriuã que os sobre elle pos em recepta, porem vos mādamos que o nã prendaes nem mandes prender &c em forma. Dada em nosa cidade dEuora a x dias do mes dabrill ellRey o mādou pellos doutores Fernā Roiz e Ruy Boto ambos desembarquadores do paço. Ruy Fernandez a fez anno do nacimiento de nosso Senhor Ihū Xpo de mill e III^{cl}R annos» (1).

«Dom Joham &c. saude, sabede que Joham de Lameguo, noso almoxarife em a nosa cidade de Lamego, nos enuiou dizer que huū mestre Suas, morador em a dita cidade, fora preso em a dita cidade por se delle dizer que sendo arraby fizera huū auto nom verdadeiro contra huū Jaco Cide e Mose Cide, seu pay, dizemdo o dito mestre Suas que os ditos judeus foram em elle a juraram de palauras fazendo fazer a huū tabeliam huū estormento em que daua de sy fee ser todo este verdade, o que tall nom vira, pollo quall os ditos judeus foram presos e doemdose o dito mestre Suas do que feito tinha fezera queymar os ditos autos e fizera fazer outros ciues — s — que elle arraby mandaua huū Mosé dAlua a cadea por certas palauras que desera contra huū judeu Valency e que mandava a elle ciues que o leuasem a cadea e que por nom comprirem seu mandado eram presos, os quaes mostraram que emcuriam em pennas de dinheiro e degredo e que pera mostrar este auto asy deradeiro e fauorauell ser verdadeiro tirar a quatro testemunhas, das quaaes elle fizera dous synaes de dous judeus nom estando elles testemunhas de presentes e que fizera com o dito tabeliam que asy era o dito estormento de como todo o auto primeiro era uerdade fazer outro estormento de como os ditos judeus obedeceram a seu mādado e leuaram o dito judeu a cadea, pello quall os ditos Cides foram liures sendo todo esto nom verdadeyro, e que sendo asy o dito mestre Suas preso por este noso remdeiro fora remetido a elle dito Joham de Lameguo nosso almoxarife com huūa comisam do comtador e por ser remdeiro e se lhe nom perder sua remda e asy por ser celorgiam e nom auer outro em a dita cidade e por se nom perderem muytas pesoas a mynguoa mandara ao alcaide que o leixasse andar com huūs ferros em os pees pella cidade, pello quall o dito mestre Suas fugira, pella quall razam elle dito Joham de

(1) Chancelaria de D. João II, L.º 12, fl. 123 v.

Lameguo, almozarife andaua amorado com temor das nosas justicas por ello o premdere, e que o dito mestre Suas era ja perdoado dos ditos casos e malleficios segundo o ver poderiamos per huã carta de perdam que o dito mestre Suas de nos ouera, a quall perante nos foy apresentada e asellada com o sello pendente, e emuiandonos pediir por mercee que lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella por razam de lhe asy fugir o dito mestre Suas em alguã guysa era theudo, e nos vemdo o que nos elle dizer e pediir enuiou, se asy he como elle diz e hy mais nom ha, visto o perdom que ao dito mestre Suas foy dado e queremdo lhe fazer graça e mercee a homrra da morte e paixom de noso Senhor Ihuū X.^o teemos por bem e perdoamos lhe a nosa justiça, a que nos elle por razam da fugida que o dito mestre Suas fugio pello leixarem andar solto era theudo contãto que elle paguase mill rs pera a Piedade e por quanto elle loguo pagou os ditos dinheiros a frey ⁽¹⁾ de Santarem noso esmoler segundo dello fomos certo per huū seu asynado e per outro de Joham Banha escpriuam em a nosa corte, que os sobre elle asentou em recepta, porem vos mandamos que daquy em diamte o nom premdaaes nem mandes premder &c em forma. Dada em a nosa cidade dEuora aos XIII dias do mes dabrill — elRei o mandou per os doutores Fernam Roiz, do seu conselho, dayam de Coimbra e Rui Boto, ambos desembargadores do paço — Ruy Fernandez a fez anno do nascimento de nosso Senñor Ihuū X.^o de mill m̃j^clR annos» ⁽²⁾.

«Dom Joham &c a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e merce a mestre Suas Valemim, fisico e solergiom, morador em a nosa cydade de Lameguo, por comfiarmos em sua bondade e descryçam e étédernos que nos seruira bem e como a noso seruiço compre e a bem das partes, temos por bem e damollo em a dita cidade em a judaria e comuna della por esprjuam da camara e genesim e sisam, asy e pella gisa que o elle deue ser e como ho de nos tem Aires da Cunha, fidalguo de nosa casa e os sam os samelhantes officiaes de nosos Regnos e esto a presentaçam do dito Ayres da Cunha que nollo emuiou por sua carta pedir por merce que o ouesemos ho dito mestre Suas per hoficial dos ditos officios por ser pera ello auto e pertencente. E porem mãdamos aos nosos arabis, veadores, procurador e omês boõs da comuna da dita cydade &c em forma. Dada em a nosa cidade dEuora aos dous dias do mes de março. ElRey ho mandou pello doutor Joham Teyxeyra do seu conselho chanceler moor em seus Regnos. Thome Lopez espriuam de P.^o Borges fidalguo da casa do

(¹) Em frei falta Jobã — frey Johã de Santarem.

(²) Chancelaria de D. João II, L.^o 12, fl. 127 v.

dito senhor espriuem de sua chancelaria a fez anno do nacymento de noso Senhor Ihū Xpo de mill iij^c e nouenta e um annos. E faça p.^{co} em ho que ao dito officio pertence» (1).

CCXXX

Vaz (Duarte) — Era médico da casa do rei de Castela e Portugal, tendo ido a França por ordem de el-rei com o marquez de Mirabel, seu embaixador, devendo assistir junto da sua pessoa e servindo a rainha de França, como o fez com pontualidade e cuidado até ao ano de 1630, em que regressou.

Depois disso serviu mais oito anos, acompanhando o rei nas suas diversas jornadas e em especial na que a princeza Margarida, duqueza de Mantua, fez de Madrid a Lisboa, gastando da sua fazenda e não tendo recebido ajuda de custo alguma. Por estes motivos se lhe passaram alvarás de lembrança da mercê de um officio da fazenda ou justiça que coubesse na pessoa que casasse com sua filha. Consta isto de dois alvarás, um de 15 de dezembro de 1638, e outro de 14 de agosto de 1642.

«Eu ElRey faço saber aos que este aluara virem que hauendo respeito ao tempo que ha que o doutor Duarte Vaz, medico da minha familia, serue a dita praça e hauer ido a França de ordem de ElRey meu senhor e pay que haya gloria, com o marquez de Mirabel, quando foy por embaxador aquelle Reyno com a tenção que assistisse junto a sua pessoa para o que se podesse offerecer na saude da senhora Rainha de França, minha muito amada e prezada irmã, e auer acudido a esta obrigação sempre que foy necessario com pontualidade e cuidado ate o anno de seis centos e trinta, em que se ueo de França, e tendo tão bem concideração ao mais que o ditto Doutor Duarte Vaz me representou de hauer seruido de oito annos a esta parte nas jornadas que fiz e em particular na em que se lhe mandou fosse seruindo a senhora princeza Margarida da corte de Madrid a Lixboa, aonde diz que veio e tornou, gastando

(1) Chancelaria de D. João II, L.º 9, fl. 70 v.

muito da sua fazenda em ambas as ocasiões, sem se lhe dar ajuda de custo algũa: Hey por bem de lhe fazer merce de hum officio de fazenda ou justiça que caiba na pessoa que casar com sua filha, de que pagou dozentos rs de mea anata e quando chegar o cazo de hauer de entrar no dito officio pagara primeiro a mea anata que deuer conforme as regras della e para minha lembrança e sua guarda lhe mandey passar este aluara que se comprira emteiramente como se nelle contem, o qual me praz que valha, tenha força e uigor, posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da ordenação do liuro 2.º, titulo 40 em contrario. Francisco Nunez o fez em Lixboa a quinze de dezembro de mil seis centos trinta e oito annos. Pero de Gouea de Mello o fez escrever. Rey» (1).

«Eu elRei faço saber aos que este aluara virem que havendo respeito ao tempo que ha que o doctor Duarte Vaz, medico, serue a dita praça e hauer ido a França por ordem de elRei de Castella com o marques de Mirabel, quando foi por embaixador aaquelle reino, com atenção que assistisse junto a sua pessoa pera o que se pudesse offerecer na saude da rainha de França, e auer acodido a esta obrigação sempre que foi necessario com pontoalidade e cuidado ate o ano de seis centos e trinta, em que se ueo de França, e tendo tambem consideração ao mais que o dito doctor Duarte Vaz me representou de hauer seruido de oito anos a esta parte em outras jornadas e em particular na com que se lhe mandou fosse seruindo a duqueza de Mantua de Madrid a Lisboa, aonde diz que veo e tornou, gastando muito de sua fasenda em ambas as ocasiões sem se lhe dar ajuda de custo algũa, ei por bem de lhe fazer merce de hum officio de fazenda ou justiça, que caiba na pesoa que casar com sua filha, e por minha lenbrança e sua guarda lhe mandei pasar este aluara, que cumprira inteiramente como se nelle contem, o qual me praz que valha, tenha força e uigor, posto que seu effeito aja de durar mais de hum ano sem embargo da ordenação do L.º 2.º titulo 40 em contrario. Antonio de Moraes o fes em Lisboa a quatorze de agosto de mil seis centos quarenta e dous. B.ºr Roiz dAbreu o fes escrever — Rei» (2).

CCXXXI

Vaz (João) — Era médico e viajante.
Veja-se a 2.ª parte dos meus *Trabalhos Nauticos*, pag. 278.

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 28, fl. 220 v.

(2) Chancelaria de D. João IV, *Doações*, L.º 12, fl. 243.

CCXXXII

Vaz (Manuel) — Licenciado, físico e cirurgião. Foi casado com Ana Rodrigues, filha do Dr. Mestre Rodrigo. Tendo esta falecido, solicitou que a tença de quinze mil reis que ela gosava fosse transferida para sua filha, Beatriz de Azevedo, o que lhe foi concedido em carta de 29 de novembro de 1571. XVII

A êste licenciado foi permitido por dois alvarás, um de el-rei D. Henrique, de 26 de dezembro de 1579, e outro de D. Filipe I, de 7 de fevereiro de 1582, que pudesse testar por sua morte de vinte e oito mil reis da tença de quarenta e oito mil reis que disfructava em favor de suas filhas e tendo êle falecido em 20 de abril de 1590, legou da referida tença dezoito mil reis em sua filha Violante Gomes e dez mil reis a cada uma de suas netas, Ana de Oliveira e Inês de Azevedo (¹).

«Dom Sebastião &c Aos que esta minha carta virem faço saber que avendo eu respeito aos seruiços do licenciado Manuel Vaz, meu físico e sururgião, e a vagarem per falecimento de Ana Roiz, sua molher, que foi filha do doutor mestre Rodrigo, quinze mil rs de tença que de mim tinha em cada hum anno per hum padrão em sua vida, ey por bem e me praz de fazer merce a Britiz dAzevedo, filha do dito licenciado Manuel Vaz dos ditos quinze mil rs de tença cada anno em sua vida, que vagará per fallecimento da dita sua may, como dito he, os quais terá e averá de minha fazenda do primeiro dia do mes de janeiro do anno que ébora virá de j^bc lxx e dous em diante, e lhe serão pagos no meu thesoureiro mor ou em quem o dito cargo servir cada anno em sua vida como dito he. E portanto mando a dom Martinho Pereira do meu cõselho e védor de minha fazenda que lhe faça asêtar os ditos quinze mil rs etc. Dada em Lixboa a XXIX de nouembro — Balltasar Ribeiro a fez — anno do nacimiento de noso Senhor Ihũ Xpo de j^bc lxxj. Sebastião da Costa a fez escrever» (²). 15/11/1571

CCXXXIII

Vaz d'Orta (Salvador) — *Vide* Francisco Galeno.

(¹) Chancelaria de D. Filipe I, L.º 13, fl. 326 a 327.

(²) Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, L.º 26, fl. 310.

CCXXXIV

Mazagão
XVII

Vaz de Paiva (João) — Serviu de físico e cirurgião em Mazagão por mandado de D. João III. Ali adoeceu e, regressando ao reino, faleceu. Atendendo a seus serviços e a sua mulher doente e quasi cega, fez-lhe mercê el-rei da tença de dois moios de trigo por ano, em sua vida, para seu mantimento e de seus filhos, ainda menores. A respectiva carta foi passada a 13 de janeiro de 1542 e é do seguinte teor:

«Dom Joham &c. A quamtos esta minha carta virem faço saber que avendo eu respeito aos seruiços que me fez o bacharel João Vaaz de Paiua, meu fisycio e solorgyam em Magazão, homde foy per meu mādado, homde adoeceo, e em vymdo doente pera este Reyno faleseo e bem asy avendo respeito a sua molher ser mal desposta e casy cegua, e per lhe fazer merce, tenho por bem e me praz que ella tenha e aja de mym de tença em cada huū anno, do primeiro dia deste mes de janeiro deste ano presentemte de mill h^c Rij em diamte dous moyos de triguo em sua vyda pera ajuda de sua mamtemça e de seus filhos em quanto forem pequenos. . . . Dada na cidade de Lixboa aos treze dias do mes de janeiro — Francisco Lopez a fez — ano do nacimiento de noso Senhor Ihuū Xpo de mill qynhemtos e coremta e dous. E eu Amdre Pirez a fiz escprever» (1).

CCXXXV

XVII

Verssa (Marco Antonio) — Distilador. Era natural de Monte Leão, no reino de Napoles, e em 1631, a 20 de dezembro, era-lhe concedida licença para poder usar da sua arte, tendo sido examinado pelo Dr. Francisco Milheiro.

«Dom Phellippe &c faço saber que Marco Antonio Verssa, natural de Monte Leão, no Reino de Napoles, me enviou dizer que elle queria vzar da arte de estillar quintas esencias, por quanto a tinha aprendido com mestres approuados e sientes na dita sciencia e vendo eu seu dizer mandei ao doutor Francisco Milheiro, meu surgião mor, que ora serue de fisico mór, que elle o examinasse na forma de seu Regimento, o qual o examinou com os boticarios para isso deputados e por me constar que elle era apto e sufficiente para

(1) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 38, fl. 30.

vzar a dita arte de estillar as ditas quintas esencias, lhe mandei passar a prezente pella qual ei por bem e me praz que elle possa vzar da ditta arte de estillador das quintas esencias em todos os meus Reinos e senhorios de Portugal... Dada nesta corte e cidade de Lixboa aos vinte dias do mes de dezembro do anno de mil e seis centos trinta e hum annos. Antonio Carualho a fez por João Nogueira, escriuão do dito flzico mor. E eu João Nogueira a fiz escreuer e subscreui» (1).

CCXXXVI

Vicente (Mestre) — Era cirurgião do infante D. Pedro. Em 1441, a 8 de julho, foi passada uma carta de privilegio a Afonso Martins, tanoeiro, a pedido de mestre Vicente.

A 23 de outubro de 1442 foi passada outra carta de privilegio ao referido Mestre Vicente para a correição da Estremadura, em favor de todos os seus lavradores, mordomos e caseiros encabeçados.

Em 1446, a 19 de fevereiro, D. Afonso v lhe concedeu licença para poder andar em besta muar de sela e freio (2).

«Dom Afonso &c. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a Afonso Míz, tonoeiro, morador em a cidade de Lixboa, a requerimento de mestre Vicente, cerorgiam do ifante dom P.^o, meu muyto preçado e amado tio, noso titôr e curador regidor defensor por nos com a ajuda de D^s de nosos regnos e senhorios, per quanto nos dise que era irmão de sua mulher, teemos por bem e queremos que aja todallas honras preuillegios liberdades e franquezas, que ham e deuem dauêr os nosos beesteiros... Dada em Cernache biiij de julho per autoridade do senhor ifante dom P.^o &c. R^e Anes a fez ano de miiij^cRj» (3).

«Carta de privilegio em forma simprez para a correição da Estremadura de meestre Vicente celorgiom do Ifante Dom P.^o pera todos seus lavradores mordomos, caseiros écabeçados — Dada em Coimbra 23 doutubro 1442» (4).

(1) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.^o 32, fl. 20.

(2) Chancelaria de D. Afonso v, L.^o 5, fl. 17.

(3) Idem, idem, L.^o 2, fl. 61 v.

(4) Idem, idem, L.^o 23, fl. 79 v.

1631

Lea XV
 Cerorgiam do
 Infante D. Pedro

1446

1442

CCXXXVII

Vico (Dr. D. Carlos de) — Era mestre de filosofia e médico da nação alemã, em Lisboa.

Vide Miscelânea em 4.º, da Biblioteca da Ajuda, n.º 74.

CCXXXVIII

Vila Lobos (João Dias de) — Cirurgião, morador em Lisboa, a quem foi passada carta em 1542 dando-lhe licença para êle poder usar da sua arte por todos os reinos e senhorios de Portugal.

«Dom Joham &c A quãtos esta minha carta for mostrada saude, faço saber que confiando eu nas letras e ciencia do bacharel Jo Diaz de Villa Lobos, meu cerugiam, morador na cidade de Lixboa, e no exame que fez o meu fisyquo moor, o qual achou auto e suficiente ydonyo, asy na theorica como na pratica, e querêdo-lhe fazer graça e merce, confiãdo nelle que sempre o faraa asy bem e como cūpre a seruiço de Ds e meu e saude do meu pouo, tenho por bem e lhe dou lugar e lycença que elle posa curar de fisyca per todos meus Reinos e senhorios... Aluaro Lopez a fez ano do nacimiento de noso senhor Ihu Xpo de mill e quinhêtos e quorêta e dous annos» (¹).

Dêste mesmo ano de 1542 ha um livro impresso em Sarragoça, intitulado *Los Problemas de Villalobos*, do dr. Francisco Lopez de Villalobos, dedicado «Al muy Alto y muy Esclarecido Principe y señor el señor infante D. Luis de Portugal.» (Veja-se Gallardo, n.º 2807).

Ha tambem um dr. frey João de Villalobos, creado da mãe de D. Afonso v (²).

CCXXXIX

Vila Nova (Pedro de) — Era físico e cirurgião da rainha D. Catarina e pelos muitos serviços que a ela e á casa

(¹) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 50, fl. 138.

(²) Chancelaria de D. Afonso v, L.º 3, fl. 29.

real fez, se lhe passou carta de armas e de nobreza a 3 de fevereiro de 1538.

«Dom Joham &c a todos os que esta minha carta virem ou o trelado dela autentico seya sabido pera sempre que asy como Ds per sua justiça e bomdade infimda aos que neste mundo temporal bem e onestamente viuem daa no outro eterna gloria e galardam immortal, asy he cousa justa e mui razoada que os Reis e principes que na tera seu lugar tem por seu exempro aos que corporalmente com fieldade e memoraueis seruiços vertuosamente os seruem nam somente com graças faoures e merces satisfação e comtemtem suas vidas mas ainda por bom exempro e de virtuosos seruiços e sua mais gloria agalardoem a eles e aos que deles denderem com outros premios e homras que desta mortalidade seyão isentos de todo, e por tãto sendo eu em conhecimento de certa sabedoria que mestre P^o de Vila Noua, fysico e cirurgiaão da Rainha minha sobre todas muito amada e prezada molher, me tem seruido bem e fielmente e principalmente os seruiços muyto comtinios e familiares em casa da Rainha em todo o que cumpre a seu officio tem feito asy a ela como nas infirmitades de meus filhos e de todas as pessoas de casa e criados curando sempre com muitas vigalias e diligencias necessarias e com muito amor e fieldade e por outros seruiços que me tem feitos fazêdo sempre como homem bõ e virtuoso que ele he e comsirando no merecimento de todos os ditos seruiços, cujo galardão não somente deue ser temporall mas merece ser com acrecentamento de homra e louuor perpetuamente satisfeito e sendo ser cousa justa fazelo asy ao dito mestre P^o e pello amor que per suas vertudes e bomdades lhe tenho eu do meu moto proprio e certa ciemcia com acordo e justo parecer do meu conselho e de Portugall meu Rey darmas principall por remuneração do dito mestre P^o de Vila Noua e gloria e homra dos que dele procederem o faço por esta minha carta fidalgo de cota darmas e asy aos que dele legitimamente per linha direita descenderem pera sempre e o abilito pera yso e o remouo do numero gerall dos homões e comto plebeo e o reduzo e trago ao comto e estima e participação dos nobres fidalgos de limpo sangue e sobre yso, por que a ele e aos merecimentos de seus seruiços he ja com respramdor satisfeito e os outros populares na vertuosa emveya de tall gloria se acemdão nese desejo com exercicio das semelhãtes obras, eu lhe dou por armas e armamêto de nobreza e synaes dela pera ele e seus decédêtes pera todo sempre brasão darmas, elmo e timbre na maneira seguinte — s — hum escudo de verde com hua bicha por nome tiro com a lingoa de vermelho e o rabo reuolto, pera cima com os pees e picado douro elmo de prata çarado e guarnido douro, paquife douro e de verde e por timbre o meo tiro, o qual brazão darmas, elmo e timbre o dito Portugall meu Rey darmas por meu expreso mando ordenou e logo registou em seu liuro de registo das armas dos fidalgos

com sua cota darmas que dos mesmos synaes lhe dou segundo que em meo desta carta visyuelmente per arte e magisterio de pintor com cores e synaes he deuisado e demonstrado, o qual escudo, armas e synaes posa trazer e traga. Dada em a minha mui nobre e sempre leall cidade de Lisboa aos tres dias de feuereiro da era de noso Senhor Ihu X.º de jbc xxx biiij annos. Antonio dOlamda por P.º dEuora, seprivão da nobreza, a fez scprever» (¹).

SUPLEMENTO

240
XVII
Vol. 155

Ferreira Gallão (Duarte) — Era filho de um alemão, Duarte Semite. Requeria para poder usar e fazer certos medicamentos pelo que el-rei determinou que o Dr. Antonio Francisco Milheiro, que então servia de fisico-mór, o examinasse na fórma do seu regimento. Como este e os outros medicos Alberto Serrão, Antonio d'Almeida e Bartholomeu da Rocha, o achassem sufficiente, lhe foi passada carta de licença a 6 de outubro de 1635.

Antonio

1635

« Dom Phellipe &c faço saber que Duarte Ferreira Gallão, filho de Duarte Semite, alemão, me enuiou dizer que elle queria uzar e fazer os pos de antemonio nas maleitas donde o estamago padce e para fazer emprasto maturativo e rezolutiuo de alporcas e uzar delle, e vendo eu seu dizer mandei ao doutor Antonio Francisco Milheiro, meu surgião, que ora por especial comissão de sua alteza serue de fizico mor, que elle o examinasse na forma de seu Regimento, ho qual ho éxaminou com Alberto Serrão, Antonio de Almeida e Bertolameu da Rocha, fizicos de minha caza e corte, e por me constar que elle era apto e soficiente para uzar e fazer os ditos pos de antimonio e emprasto maturatiuo e rezolutiuo e usar das cousas sobreditas lhe mandei passar a presente, pella quoaal hei por bem e me praz que elle possa vzar e fazer os ditos pos de antimonio e emprasto maturatiuo e rezolutiuo em todos meus Reinos e senhorios.... Dada nesta corte e cidade de Lixboa em seis dias do mes de outubro de seis centos trinta e sinco—Jorge Soares a fez por Esteuão dAbreu, escriuão do cargo do dito fizico mor por ElRei, e eu Esteuão dAbreu o sobescreui.» (²)

(¹) Chancelaria de D. João III, *Doações*, L.º 44, fl. 115 v.

(²) Chancelaria de D. Filipe III, *Doações*, L.º 29, fl. 329 v.





INDICE

	PAG.
Abarca Maldonado (Dr. Fernando)	8
Abaz (Mestre)	11
Abcarar (Mestre Abrahão)	*
Abrahão (Mestre) 1.º	*
Abrahão (Mestre) 2.º	12
Abrahão (Raby) 3.º	13
Afonso (Catarina)	16
Afonso (Mestre) 1.º	17
Afonso (Mestre) 2.º	18
Álfaro (Diogo d')	19
Álfaro (Fernando d')	20
Almada (Luis d') 1.º	*
Almada (Luis d') 2.º	21
Almeida (Antonio d')	*
Almeida (João)	22
Álvares (Henrique)	23
Álvares (Isabel)	24
Álvares Cardoso (Fernão d')	*
Aly (Mestre Moussem)	26
Ambrozio (Mestre)	27
Ammão (João)	*
Anes (Maria)	*
Antonio (Mestre)	28
Ayres (Mestre) 1.º	*
Ayres (Mestre) 2.º	*
Ayres (Mestre) 3.º	29
Ayres (Mestre) 4.º	30
Ayres (Mestre) 5.º	31
Barbosa (Diogo Gomes)	32
Barbosa (João)	*
Bas (João Jaques)	*
Bernardes (Paulo)	*

	PAG.
Bom Dia (Antão de)	33
Bom Dia (Fernando)	»
Bom Dia (João)	»
Bom Dia (Nuno Vaz)	34
Borges (Diogo)	»
Bosquete (Mestre Reimão)	»
Botelho (Francisco)	35
Brachola (Corito)	36
Branco (Mestre Josepe)	37
Branco (Vivas)	»
Cabral (Francisco Vaz)	»
Cardoso (Fernão d'Alvares)	38
Cardoso (Pero Lopes)	»
Castro (Antonio de)	39
Castro (Jorge de)	»
Coelho (Francisco Marques)	»
Castro (Monica de)	40
Coelho (João)	41
Colodro (Mestre Daniel)	42
Costa (Antonio da)	»
Costa (Mestre Gil da)	43
Coste (João de la)	44
Couto (Doutor)	»
Crasto (Manuel de) (1)	45
David (Mestre)	»
Delimylam (Dr.)	»
Dias (Alvaro)	46
Dias (Diogo)	47
Dias (Gonçalo)	»
Dias (Mór)	»
Dias (Simão)	48
Dinis (Thomaz)	»
Diogo (Mestre) 1.º	49
Diogo (Mestre) 2.º	»
Dionisio (Dr.)	»
Duetes (Isabel de)	51
Escoph (Guilherme)	52
Estevão (Mestre)	53
Fabião (Antonio Pacheco de)	»
Faria (Diogo de)	54
Feliciano (Francisco)	56
Fernandes (Alvaro) 1.º	59
Fernandes (Alvaro) 2.º	»
Fernandes (Alvaro) 3.º	»
Fernandes (Isabel)	»
Fernandes (João)	»

(1) Saiu errado, depois de Coelho (Francisco (Marques)).

	PAG.
Fernandes (Jorge)	61
Fernandes de Moura (Manoel)	62
Fernando (Mestre) 1.º	»
Fernando (Mestre) 2.º	63
Fernando (Mestre) 3.º	64
Figueiredo (Paulo de)	66
Filipe (André)	67
Filipe (Mestre) 1.º	»
Filipe (Mestre) 2.º	»
Filipe (Mestre) 3.º	69
Fogaça (Mestre Lourenço)	»
Francisco (Mestre) 1.º	70
Francisco (Mestre) 2.º	»
Freire (Fernão Magro)	»
Galleno (Francisco)	71
Garcia (Afonso)	72
Gemcomtra (Nicolau)	73
Gens (João)	»
Gentil (Antonio)	74
Gil (Mestre) 1.º	76
Gil (Mestre) 2.º	77
Gil (Mestre) 3.º	78
Gil (Mestre) 4.º	80
Giralte (Francisco)	86
Goleima (Jacob)	»
Goleima ou Goleimo (Samuel)	87
Gomes (Francisco)	88
Gomes (João)	»
Gonçalo (Mestre)	»
Gonçalves (Helena)	90
Gonçalves (Isabel)	»
Gonçalves (Ruy)	»
Gorgulho (João Esteves)	91
Grecia (Johane de)	»
Gylhermo (Tristão)	»
Henrique (Mestre) 1.º	»
Henrique (Mestre) 2.º	92
Henrique (Mestre) 3.º	93
Henriques (Jeronimo)	»
Isaac (Mestre)	»
Isla (Francisco d')	95
Jacob	»
Jeronimo (Mestre)	»
João (Mestre) 1.º	»
João (Mestre) 2.º	96
João (Mestre) 3.º	»
João (Mestre) 4.º	97
João (Mestre) 5.º	98
João (Mestre) 6.º	»

	PAG.
Johane (Mestre) 1. ^o	99
Johane (Mestre) 2. ^o	»
Jorge (Mestre).	»
Josepe (Mestre) 1. ^o	»
Josepe (Mestre) 2. ^o	100
Josepe (Mestre) 3. ^o	101
Judas (Mestre).	»
Lazaro (Mestre)	102
Leão (Simão de)	104
Levy (Jacob)	105
Lima Barbosa (Antonio de)	106
Lima Favacho (Manuel de)	»
Lionardez (Estevam)	107
Lopes (Antonio)	»
Lopes (Belchior)	108
Lopes (Diogo).	110
Lopes (Duarte)	113
Lopes (Francisco) 1. ^o	»
Lopes (Francisco) 2. ^o	114
Lopes (Pantaleão)	115
Lopes (Pero)	116
Lopes (Ruy)	»
Lopes de Morais (José).	119
Lopo (Mestre).	120
Lucena (Dr. Antonio de)	»
Luis (Mestre)	»
Madeira (Afonso).	»
Mafamede (Mestre)	122
Manuel (Antonio).	123
Manuel (Mestre) 1. ^o	»
Manuel (Mestre) 2. ^o	125
Manuel (Mestre) 3. ^o	»
Marcos (Manuel)	126
Marques (Ana)	»
Martinho (Mestre) 1. ^o	127
Martinho (Mestre) 2. ^o	»
Martins (Joana)	128
Mata Falcão (Antonio)	»
Matias (Antonio)	»
Mayo de Macedo (Manuel).	129
Mendes (André)	130
Mendes (Cristovão)	131
Mendes (Dr. Francisco).	132
Mendes (Simão)	133
Mendonça (Francisco)	»
Mendonça (Isabel de)	134
Michael (Mestre)	135
Montilha (Bernardim de)	»
Morais (Francisco de)	»

	PAG.
Mota (Antonia da)	136
Mousssem (Mestre) 1.º	»
Mousssem (Mestre) 2.º	137
Nicolau (Mestre)	»
Nunes (Francisco)	139
Nunes (Henrique)	»
Nunes (João)	140
Nunes (Manuel)	142
Oliveira de Vila Nova (Francisco de)	143
Orta (Garcia d')	144
Orta (Gil d')	145
Orta (Tomaz d')	»
Palacios (Pero de)	146
Palomo (Salvador)	147
Pardal (Fernão Gonçalves)	148
Paulo (Mestre)	»
Paz (João da)	»
Pedro (Mestre) 1.º	»
Pedro (Mestre) 2.º	149
Pedro (Mestre) 3.º	»
Pedro (Mestre) 4.º	»
Pedro (Mestre) 5.º	150
Pedro (Mestre) 6.º	151
Pereira (Fernam)	»
Pereira (Francisco)	152
Peres (Afonso)	»
Pinheiro (Mestre Diogo)	153
Pires (Antonio)	»
Pires (Diogo)	»
Proença (João de)	154
Reinoso (Diogo de)	»
Rocha (Bartolomeu da)	155
Rocha (Mestre Manuel da)	»
Rodes (Mestre Reimou)	156
Rodrigo (Mestre) 1.º	»
Rodrigo (Mestre) 2.º	»
Rodrigo (Mestre) 3.º	157
Rodrigo (Mestre) 4.º	158
Rodrigo (Mestre) 5.º	»
Rodrigo (Mestre) 6.º	160
Rodrigo (Mestre) 7.º	162
Rodrigo (Mestre) 8.º	163
Rodrigo (Dr. Mestre) 9.º	164
Rodrigues (Braz)	»
Rodrigues (Fernão)	165
Rodrigues (Francisco)	»
Rodrigues (Isabel)	166
Rodrigues (João)	167
Rodrigues (Tomaz)	»

49

	PAG.
Romano (Francisco)	168
Romeiro (Torpe)	169
Salvado (Mestre Jorge)	170
Santiago (Dr. Diogo de)	»
Serrão (Alberto)	»
Serrão (Lopo)	171
Tapia (Diogo de)	»
Teixeira (Baltasar)	»
Tomaz (Mestre)	172
Torres (Mestre Manuel das)	173
Torres (Tomaz de)	»
Valarinho (Martinho)	177
Valemim (Mestre Suas)	»
Vaz (Duarte)	180
Vaz (João)	182
Vaz (Manuel)	183
Vaz d'Orta (Salvador)	»
Vaz de Paiva (João)	184
Verssa (Marco Antonio)	»
Vicente (Mestre)	185
Vico (Dr. D. Carlos de)	186
Vila Lobos (João Dias de)	»
Vila Nova (Pedro de)	»

SUPLEMENTO

Ferreira Gallão (Duarte)	188
------------------------------------	-----

32
 46
 49
 42
 47
 34

 249



B-5494-5

7

